

RELATÓRIO FINAL

# JUSTIÇA PESQUISA

Encarceramento, políticas  
públicas e atuação da  
Justiça em territórios de  
vulnerabilidade social





**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

**Presidente**

Ministro Luiz Fux

**Corregedora Nacional de Justiça**

Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura

**Conselheiros**

Ministro Emmanoel Pereira  
Luiz Fernando Tomasi Keppen  
Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro  
Rubens de Mendonça Canuto Neto  
Candice Lavocat Galvão Jobim  
Tânia Regina Silva Reckziegel  
Flávia Moreira Guimarães Pessoa  
Ivana Farina Navarrete Pena  
André Luis Guimarães Godinho  
Marcos Vinícius Jardim Rodrigues  
Maria Tereza Uille Gomes  
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

**Secretário-Geral**

Valter Shuenquener de Araujo

**Secretário Especial de Programas**

Marcus Livio Gomes

**Diretor-Geral**

Johaness Eck

**Pesquisadora Responsável Técnica**

Profa. Dra. Carla Aparecida Arena Ventura

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Secretária de Comunicação Social**

Juliana Neiva

**Projeto gráfico**

Yan Leite

2021  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

**Expediente**

**DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS**

**Juizas Coordenadoras:**

Ana Lúcia Andrade de Aguiar  
Livia Cristina Marques Peres

**Diretora Executiva:**

Gabriela Moreira de Azevedo Soares

**Diretor de Projetos:**

Wilfredo Enrique Pires Pacheco

**Diretor Técnico:**

Antônio Augusto Silva Martins

**Pesquisadores:**

Danielly Queirós  
Elisa Colares  
Igor Stemler  
Isabely Mota

**Estatísticos**

Filipe Pereira  
Davi Borges  
Jaqueline Barbão

**Apoio à Pesquisa:**

Alexander Monteiro  
Cristianna Bittencourt  
Pedro Amorim  
Ricardo Marques  
Thatiane Rosa

**Coordenadoria de Gestão da Informação e Memória do Poder Judiciário**

**Juiz Coordenador:**

Walter Godoy dos Santos Júnior

**Coordenadora:**

Pâmela Tieme Barbosa Aoyama

Julianne Mello Oliveira Soares  
Renata Lima Guedes Peixoto  
Rodrigo Franco de Assunção Ramos

**Estagiários:**

Rodrigo Ortega  
Tierno Hermes Jasper Winarski  
Rayssa Coátio  
Alexandre Salviano Rudiger  
Gabriel Pereira

**Revisora:**

Marlene Bezerra

RELATÓRIO FINAL

# **JUSTIÇA** **PESQUISA**

Encarceramento, políticas  
públicas e atuação da  
Justiça em territórios de  
vulnerabilidade social

Edital nº 1/2019 do Conselho Nacional de Justiça

2021

**INSTITUIÇÃO**

Universidade de São Paulo (USP)

**Equipe Básica**

Carla Aparecida Arena Ventura  
Sandra Cristina Pillon  
Claudia Benedita dos Santos  
Bruna Sordi Carrara  
Raquel Helena Hernandez Fernandes

**Equipe de Apoio**

Leonardo Naves dos Reis  
Ricardo Gonçalves Vaz de Oliveira  
Patrícia de Paulo Queiroz Bonato  
Brenda Alice Andrade Vidigal

**Equipe de Coleta de dados**

Ana Beatriz Rizzo Zanardo  
Raquel Nascimento de Freitas  
Emanuele Seicenti de Brito  
Heitor de Paiva Boccato  
Flávia Souza Peret Paulino  
Caroline Cristina Paulista  
Cecília Verones Cândido de Moraes

**Colaboradores**

tícia Olandin Heck  
Jaqueline de Lima Souto  
Carla Ferreira Duarte  
Camila Varalunga  
Aline Cristina Castellane  
Mariana Pereira Esperandio  
Matheus Bottaro Pereira da Silva  
Ana Luiza Martins de Moura  
Nilton de Carvalho Santos  
Rafael Araújo dos Santos  
Bruno H. Longo da Silva

O Conselho Nacional de Justiça contratou, por meio de Edital de Convocação Pública e de Seleção, a produção da pesquisa ora apresentada

A Série Justiça Pesquisa foi concebida pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), a partir de dois eixos estruturantes complementares entre si:

- i) Direitos e Garantias fundamentais;
- ii) Políticas Públicas do Poder Judiciário.

O Eixo “Direitos e Garantias fundamentais” enfoca aspectos relacionados à realização de liberdades constitucionais a partir do critério de ampliação da efetiva proteção a essas prerrogativas constitucionais no âmbito da República Federativa do Brasil.

O Eixo “Políticas Públicas do Poder Judiciário”, por sua vez, volta-se para aspectos institucionais de planejamento, gestão de fiscalização de políticas judiciárias a partir de ações e programas que contribuam para o fortalecimento da cidadania e da democracia.

Os dois eixos estão vinculados a abordagens empíricas dos temas. A perspectiva doutrinária ou teórica deve atuar como marco para construção e verificação de hipóteses, assim como para definição dos problemas. A finalidade da série é a realização de pesquisas de interesse do Poder Judiciário brasileiro por meio da contratação de instituições sem fins lucrativos, incumbidas estatutariamente da realização de pesquisas e projetos de desenvolvimento institucional.

O Conselho Nacional de Justiça não participa diretamente dos levantamentos e das análises de dados e, portanto, as conclusões contidas neste relatório não necessariamente expressam posições institucionais ou opiniões dos pesquisadores deste órgão

U58j Universidade de São Paulo (USP)  
Encarceramento, políticas públicas e atuação da Justiça em territórios de vulnerabilidade social: Universidade de São Paulo (USP) – Brasília: CNJ, 2021.

252 p.  
ISBN 978-65-88014-95-0

1. Encarceramento. 2. Política Judiciária. 3. Vulnerabilidade social. I. Título.

CDD: 340

# SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	6
1. Introdução e Justificativa .....	7
2. Objetivos .....	10
3. Hipóteses .....	11
4. Material e métodos .....	11
5. Resultados .....	24
5.1 Resultados dos estudos qualitativo e quantitativo transversal .....	24
5.2 Resultados do Estudo quantitativo ecológico .....	145
6. Discussão .....	148
7. Conclusões .....	182
8. Propostas de Políticas Judiciárias .....	186
9. Referências .....	193
10. Agradecimentos .....	209
11. Anexos e Apêndices .....	211
ANEXO A .....	211
APÊNDICE A .....	219
APÊNDICE B .....	223
APÊNDICE C .....	226
APÊNDICE D .....	238
APÊNDICE E .....	243
APÊNDICE F .....	248

# APRESENTAÇÃO

Este relatório apresenta os resultados finais da pesquisa “Encarceramento, políticas públicas e atuação da Justiça em territórios de vulnerabilidade social”, obtidos nas regiões metropolitanas de Manaus – Amazonas (AM), Natal – Rio Grande do Norte (RN), Fortaleza – Ceará (CE), Campinas – São Paulo (SP), Goiânia – Goiás (GO), Cuiabá – Mato Grosso (MT), Porto Alegre – Rio Grande do Sul (RS). Seu conteúdo está organizado em 11 itens: 1. Introdução e Justificativa, 2. Objetivos, 3. Hipóteses, 4. Material e Métodos, 5. Resultados (Quantitativos e Qualitativos), 6. Discussão, 7. Conclusões, 8. Propostas de Políticas Judiciárias, 9. Referências, 10. Agradecimentos e 11. Anexos e Apêndices.

## 1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O último levantamento nacional de informações penitenciárias, cujos dados foram coletados em junho de 2016 e disponibilizados em 2017 no relatório do Infopen, revelou que 726.712 pessoas se encontravam privadas de liberdade no Brasil, e que ao menos 40% dessas estavam presas provisoriamente, ou seja, sem sentença penal condenatória (INFOPEN, 2017a).

O alto índice de encarceramento posiciona o Brasil como o terceiro país no mundo com maior população carcerária, ficando atrás apenas dos Estados Unidos (2.145.100 presos) e da China, que conta com 1.649.804 presos (BRASIL, 2017b). Esse índice é reforçado por uma dinâmica que há muito tempo se repete no sistema de justiça criminal brasileiro e que é preocupante: o encarceramento atinge majoritariamente jovens de até 29 anos de idade (55%), negros (64%), com baixo grau de escolaridade, uma vez que 75% sequer acessaram o ensino médio (INFOPEN, 2017).

Nesse contexto, o processo de criminalização secundária<sup>1</sup> é marcadamente seletivo no país. O fenômeno da seletividade penal é observado quando os órgãos responsáveis pela persecução realizam constrangimentos e seleções dos atores sociais, gerando desigualdades de tratamento no campo da segurança pública e da justiça criminal, de modo que os indivíduos mais desfavorecidos e vulneráveis são aqueles que atraem a atenção do sistema penal (BRASIL, 2015).

Desse modo, é possível que a atuação dos órgãos de controle social seja mais incisiva em locais não atendidos suficientemente por políticas públicas de assistência social, saúde, segurança e educação, o que reforça em grande medida a exclusão social de pessoas que já vivem em condições de vulnerabilidade social.

Nos estudos sociais, na literatura acadêmica e em textos governamentais, o termo vulnerabilidade reflete, sem dúvidas, uma palavra polissêmica, cujos significados variam de acordo com a área de estudo e o marco teórico adotado. Inicialmente compreendida como insuficiência de recursos materiais, a identificação de uma dada comunidade ou indivíduo como vulneráveis ocorria a partir de critérios como renda, pobreza e carência de recursos materiais.

---

<sup>1</sup> Segundo Zaffaroni (2013), a criminalização secundária constitui “a ação punitiva exercida sobre pessoas concretas”, após o processo legislativo que tipificou certas condutas como crimes (criminalização primária).

Tais enfoques, no entanto, se mostraram insatisfatórios ao longo do tempo, pois, apesar da identificação das populações mais pobres, os índices de vulnerabilidade não se alteravam significativamente, considerando-se apenas o aspecto econômico (ABRAMOVAY, 2002). Dessa maneira, a categoria pobreza foi sendo considerada limitada para resumir as diversas situações de mal-estar social.

Na América Latina, a abordagem analítica do conceito de vulnerabilidade social foi sistematizada pela primeira vez com os estudos realizados por Caroline Moser e sua equipe no Banco Mundial (ABRAMOVAY, 2002), a partir dos quais se observou que os riscos da mobilidade social descendente não são criados apenas em situações de pobreza abaixo da linha de miséria, mas que se estendem também a indivíduos que estejam, de alguma maneira, em situação de desvantagens ou debilidades de diversas ordens (o que denominou de “vulnerabilidade de ativos”).

Desse modo, os modelos teóricos propostos para definição do conceito de vulnerabilidade foram sendo gradativamente ampliados e estendidos ao contexto social em si. Nessa perspectiva, para Castel, “dois campos seriam fundamentais para determinar a condição de vulnerabilidade: o campo do trabalho e o das relações de proximidade” (IPEA, 2018, p.13). Nesse último, os indivíduos poderiam apresentar inserções fortes (coesão na família e na comunidade, com alta taxa de proteção e segurança), fracas ou inexistentes (isolamento social). O autor denominou de “zona de vulnerabilidade” a condição intermediária, na qual haveria fragilização nas relações sociais e também no campo do trabalho (“riscos sociais”).

Em complemento, Carneiro e Veiga (2004) conceituam vulnerabilidade como a baixa capacidade material e social de pessoas e famílias para enfrentarem desafios decorrentes dos riscos criados não apenas pelo estilo de vida individual, mas também pelas condições do ambiente em que vivem.

Como apontam as autoras, os riscos existem em maior medida em contextos não alcançados pela proteção social do Estado (baixa escolarização, condições precárias de saúde e alimentação, ambientes degradados), cujas condições refletem nas capacidades individuais de resistirem aos riscos (CARNEIRO E VEIGA, 2004, apud JANCZURA, 2012).

Oliveira argumenta que “atuações que produzem discriminação social também seriam responsáveis pela vulnerabilidade, uma vez que alguns grupos de indivíduos se tornaram vulneráveis em razão da ação de outros agentes sociais” (1995, p. 9).

Ao lado dos relatórios oficiais do governo, também a literatura relata sobre as iniquidades sociais e preconceitos ainda arraigados na sociedade brasileira. Assim, importa buscar investigar e compreender os padrões de perseguição penal existentes no país.

Diante dessa realidade, foi editada a Resolução n. 213/2015 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que entrou em vigor no dia 1º de fevereiro de 2016 e determinou a obrigatoriedade da apresentação do indivíduo preso, em até 24 horas da comunicação do flagrante, à autoridade judicial competente para que seja ouvido sobre as circunstâncias em que se realizou sua prisão ou apreensão. Caso seja detectada a ilegalidade da prisão ou desnecessidade de sua manutenção, o juiz deverá relaxar a prisão ou determinar a liberdade provisória, evitando, desse modo, o ingresso do indivíduo no sistema prisional, em si muito deteriorante.

Apesar da implementação das audiências de custódia em todo o território nacional, que refletem a obediência ao compromisso do Estado brasileiro perante os mandados internacionais da Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH) e do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP), isso não impediu, em última instância, o aumento da população prisional.

Análise dos dados disponíveis no Banco Nacional de Mandados de Prisão 2.0 (BRASIL, 2019), ainda incompleto por se encontrar em fase de conclusão, indica que o número de presos no sistema penitenciário em 2019 ultrapassou a barreira de 774.575 indivíduos, sendo que desses 318.860 (41,24%) são provisórios, 179.077 (23,16%) são presos em execução provisória e apenas 275.290 (35,6%) são presos em execução definitiva.

Considerando esse cenário, a presente proposta centra-se na compreensão de que os aspectos de vulnerabilidade social impactam fortemente o sistema de justiça criminal, resultando no encarceramento seletivo do mesmo perfil de indivíduos.

Nesse sentido, e como forma de prover contribuições teórico-científicas à consecução do princípio da igualdade, mostra-se imprescindível conhecer a realidade dos profissionais da justiça criminal, das pessoas em conflito com a lei, familiares dessas pessoas e/ou indivíduos que residam na mesma localidade, no que se refere às suas atuações, percepções e visões de mundo, além da relação entre a atuação desses profissionais do sistema judiciário e os participantes dessa pesquisa, considerando as características dos diferentes territórios brasileiros socialmente mais vulneráveis.

Em suma, a partir da coleta e análise dos dados busca-se compreender em que medida as condições de vulnerabilidade socioeconômicas de alguns indivíduos podem elevar as chances de envolvimento em condutas ilegais ou de ser objeto da atuação das agências de persecução penal no curso da vida.

## 2. OBJETIVOS

### OBJETIVO GERAL

Compreender as inter-relações entre encarceramento, atuação da justiça e territórios de vulnerabilidade social.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Descrever as frequências de prisões em flagrante de adultos, segundo local de residência, índices de vulnerabilidade social, tipo de crime cometido e características sociodemográficas dos autuados.

b) Analisar a existência e magnitude de associações entre o desfecho decretação de prisão preventiva em audiência de custódia e as variáveis sociodemográficas, tipo de crime cometido, local de residência e índices de vulnerabilidade social referentes ao local de residência.

c) Descrever os índices de manutenção de prisão preventiva e aplicação de medida cautelar conforme local de residência do indivíduo.

d) Identificar os serviços e políticas públicas com maior ou menor presença em cada um dos territórios que concentram maior e menor volume de prisões e quais as relações dessas políticas com o maior ou menor número de presos no território.

e) Identificar como a maior ou menor exposição à vulnerabilidade do indivíduo processado afeta a tomada de decisões dos agentes sociais envolvidos diretamente com a persecução criminal, e como esses atores interpretam e constroem seus julgamentos.

f) Identificar, na perspectiva do indivíduo processado, como sua maior ou menor exposição a situações de vulnerabilidade e acesso a políticas públicas influenciaram na construção da sua trajetória como "infrator da lei" e como é significada essa realidade.

g) Compreender como o processado e os moradores dos territórios considerados como mais vulneráveis interpretam a ação dos órgãos de persecução criminal naquele local e a relação da população com esses órgãos.

h) Identificar quais políticas públicas e serviços estão com maior ou menor presença em cada território.

i) Identificar situações-problema que originem a proposição de recomendações de ações formativas direcionadas para o desenvolvimento de competências profissionais de magistrados e servidores do Poder Judiciário necessárias ao aprimoramento da prestação Jurisdicional em áreas de vulnerabilidade social.

### **3. HIPÓTESES**

Abaixo, estão descritas as hipóteses alternativas do estudo (H1), ou seja, aquilo que se pretende confirmar ou refutar.

a. A probabilidade de um indivíduo ser preso após audiência de custódia varia conforme seu local de residência.

b. A probabilidade de um indivíduo ser preso após audiência de custódia varia segundo características sociodemográficas e tipo de crime cometido.

c. A probabilidade de um indivíduo ser preso após audiência de custódia varia segundo índice de vulnerabilidade social de seu local de residência.

### **4. MATERIAL E MÉTODOS**

#### **A) ETAPA QUALITATIVA**

Esta etapa visou compreender as perspectivas dos diferentes atores envolvidos no processo de prisão dentro do município sede da principal comarca das regiões metropolitanas estudadas.

#### **PARTICIPANTES**

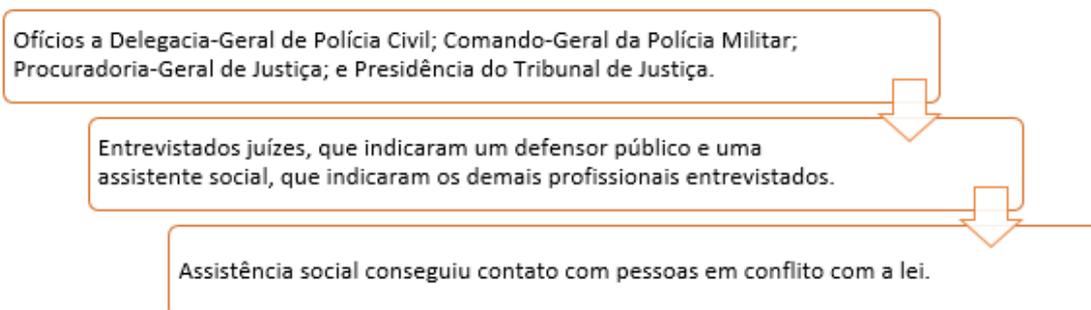
A população deste estudo foi composta por três categorias de participantes: 1) Profissionais da justiça criminal: policiais (civis e militares), juízes, servidores do Poder Judiciário, promotores de justiça, defensores públicos, psicólogos e assistentes sociais; 2) Pessoas em conflito com a lei que tenham sido presas em flagrante e obtiveram liberdade na audiência de custódia; 3) Familiares da pessoa em conflito com a lei e/ou indivíduos que residam na mesma localidade.

## RECRUTAMENTO

Inicialmente, os participantes foram selecionados em razão de sua experiência profissional ou pessoal relacionadas ao processo de prisão e com pessoas em conflito com a lei, por meio de amostra não probabilística, denominada "bola de neve", que utiliza cadeias de referência. Nesse tipo de amostra, inicialmente, são identificados documentos e/ou informantes-chave a fim de localizar perfis que possam contribuir para a pesquisa. Posteriormente, as pessoas localizadas indicaram novos contatos de pessoas com características úteis para o estudo (VINUTO, 2014).

Essa técnica é utilizada em estudos com populações de difícil acesso, sem precisão sobre sua quantidade, ou quando a pergunta da pesquisa abrange questões problemáticas para os participantes (BERNARD, 2005). Assim, no presente estudo, não existiu um número pré-definido de participantes, mas, por conveniência, para permitir a execução da pesquisa no cronograma estipulado, pretendeu-se entrevistar de dois a três participantes de cada uma das categorias acima elencadas. Com a pandemia de covid-19 e a interrupção da coleta presencial de dados, as entrevistas nos estados de Mato Grosso e Rio Grande do Sul foram realizadas por meio do telefone ou WhatsApp. Abaixo, são sintetizados os contatos realizados em cada região para o recrutamento dos diferentes participantes do estudo.

- Região Metropolitana de Manaus



- Região Metropolitana de Natal

Ofícios à Delegacia-Geral de Polícia Civil; Comando-Geral da Polícia Militar; Procuradoria-Geral de Justiça; e Presidência do Tribunal de Justiça.

Dois consultores do CNJ do Rio Grande do Norte auxiliaram com os contatos dos promotores, defensores públicos, assistentes sociais e psicólogo.

A pessoa em conflito com a lei foi indicada pelo defensor público, sobre os familiares e morador de bairro vulnerável, a equipe realizou abordagem na CAP.

- Região Metropolitana de Campinas

Ofícios à 1ª Delegacia-Setorial de Campinas (Polícia Civil), ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Promotoria de Justiça Criminal e à Presidência do Tribunal de Justiça.

Das Pessoas em conflito com a lei, um defensor público indicou dois participantes.

Quanto aos familiares de pessoas em conflito com a lei, um defensor público auxiliou no agendamento das entrevistas por meio de contato próprio.

- Região Metropolitana de Goiânia

Ofício ao Ministério Público do Estado de Goiás.

Diretor e assistente do Tribunal de Justiça auxiliaram no agendamento das entrevistas com os juizes.

O primeiro juiz entrevistado apresentou à pesquisadora a assistente social que auxiliou no agendamento com a psicóloga, assistente social, pessoas em conflito com a lei e familiares.

- Região Metropolitana de Cuiabá

Ofícios a Delegacia-Geral de Polícia Civil; Comando-Geral da Polícia Militar; Procuradoria-Geral de Justiça; e Defensoria Pública.

Dois consultores do CNJ do Mato Grosso auxiliaram com os contatos dos promotores, defensores públicos, assistentes sociais e psicólogo.

As pessoas em conflito com a lei e familiares foram indicados pela psicóloga. No entanto, não houve participação de familiares.

- Região Metropolitana de Porto Alegre

E-mail com a secretária do Grupo de Monitoramento e Fiscalização Sistema Carcerário que encaminhou o ofício ao Juiz Corregedor. Ambos auxiliaram no recrutamento de juizes, assistente social, promotores e defensores públicos.

Participantes do Ministério Público indicou mais dois defensores, sendo que um aceitou participar e também indicou uma psicóloga, além de um contato de uma assessora do CNJ em Porto Alegre.

Foi realizado contato com o Major responsável pela Polícia Militar e 8 policiais militares participaram. Não houve participação de policiais civis, pessoas em conflito com a lei, familiares e moradores de regiões vulneráveis.

## COLETA DE DADOS

Os dados das entrevistas foram coletados por meio da utilização de roteiros semiestruturados, construídos para cada categoria de participantes pelos pesquisadores, com base nos objetivos específicos do estudo, conforme Apêndice A. Os roteiros foram revisados pela equipe coordenadora no CNJ e foram sugeridas alterações, acatadas pela equipe de pesquisa. Ainda, questionários sociodemográficos foram elaborados para cada categoria de participantes (APÊNDICE B).

Todos os participantes entrevistados: i) atenderam aos critérios específicos de inclusão e exclusão estabelecidos em perguntas de pré-seleção; (ii) tomaram conhecimento, por meio de descrição verbal, dos objetivos do estudo, procedimentos, formulário de consentimento informado e segurança de confidencialidade; (iii) tiveram respondidas suas dúvidas sobre o estudo e os procedimentos de coleta de dados; (iv) consentiram em participar do estudo por meio da entrevista; (v) assinaram o formulário do consentimento livre e esclarecido; e (vi) assinaram o formulário do termo de assentimento.

Este estudo foi aprovado por Comitê de Ética em Pesquisa, por meio do protocolo CAAE: 22557219.3.0000.5393 (ANEXO A), e tem seis termos de consentimento livre e esclarecido (TCLE), sendo um para juízes/membros da equipe de assistência social, um para promotores de justiça, um para defensores, um para policiais, um para as pessoas em conflito com a lei, um para os familiares dessa pessoa e/ou indivíduos que tenham relação com essa pessoa e residam na mesma localidade que ela (APÊNDICE C).

## ANÁLISE DOS DADOS

Os dados coletados nas entrevistas foram analisados e categorizados por meio de análise de conteúdo (BARDIN, 2011), com auxílio da ferramenta computacional Atlas TI. O software Atlas TI atua como ferramenta que auxilia o processo de organização da análise dos dados, uma vez que as inferências e categorizações foram realizadas pelos pesquisadores, suportados pela base teórica. Dessa forma, a eficiência do software está na interface entre a expertise humana e o processamento de dados do computador (SILVA JÚNIOR; LEÃO, 2018).

A análise por categorias é o tipo de análise mais antiga e a mais utilizada em pesquisas; na análise temática, as categorias são construídas conforme os temas emergem do texto. Para classificar as informações em categorias, é necessário identificar o que elas têm em comum, permitindo assim seu agrupamento.

Segundo Bardin (2011), as diferentes fases da análise de conteúdo organizam-se em torno de três polos cronológicos: a pré-análise, que tem por objetivo a organização, embora ela própria seja composta por atividades não estruturadas, abertas, por oposição à exploração sistemática dos documentos; exploração do material, que compreende a administração sistemática das decisões tomadas. Essa fase consiste essencialmente de operações de codificação, desconto ou enumeração, em função de regras previamente formuladas; e tratamento dos resultados, inferência e interpretação, em que o pesquisador já possui à sua disposição resultados significativos e fiéis, podendo então propor inferências e antecipar interpretações e ponderações a propósito dos objetivos previstos, ou que digam respeito a outras descobertas inesperadas.

Com base no material organizado, lido e relido, foram identificados os temas que emergiram das entrevistas, para que fossem analisados e interpretados com subsídio da literatura sobre o objeto de estudo, com o intuito de atingir os objetivos da investigação. Os resultados das análises quantitativa e qualitativa foram interpretados de forma conjunta, de modo a fornecerem os resultados práticos esperados.

A decisão de combinar o método quantitativo e o qualitativo baseia-se no reconhecimento de ambos como complementares e como possíveis elementos para a discussão e análise dos dados (BOTEGA & TURATO, 2006; PONDE, 2003).

## LIMITAÇÕES E DIFICULDADES ENFRENTADAS NA REALIZAÇÃO DA ETAPA QUALITATIVA

Na etapa qualitativa, a equipe de pesquisa encontrou dificuldades para estabelecer contatos com as pessoas em conflito com a lei, com familiares dessas pessoas e moradores de locais vulneráveis. Em relação às pessoas em conflito com a lei em Fortaleza, as abordagens para participação da pesquisa ocorriam enquanto elas participavam de grupos de reflexão dos programas de auxílio ao egresso. Nesse sentido, muitas pessoas não se encontravam disponíveis.

No que concerne aos familiares das pessoas em conflito com a lei tanto em Natal quanto em Fortaleza, as abordagens para participação na pesquisa se davam enquanto esses aguardavam, no local onde são realizadas as audiências de custódia, por notícias de seus familiares presos em flagrante, sendo um momento de muita apreensão.

Em relação aos moradores de locais vulneráveis, as abordagens também ocorreram nos locais das audiências de custódia. Importante ressaltar que a abordagem desses últimos participantes se deu dessa maneira por razões de periculosidade dos locais vulneráveis. Sendo assim, policiais e profissionais da justiça criminal dos locais abordados neste estudo, além de populares, aconselharam a equipe de pesquisa a não realizar visitas em locais vulneráveis. Importante também ressaltar que em Natal não houve um espaço adequado e protegido para as entrevistas dessas pessoas dado o contexto mencionado, sendo necessário que a equipe de pesquisa improvisasse locais dentro do prédio onde aconteciam as audiências de custódia.

Diante da condição sanitária de emergência provocada pela pandemia do SARS-CoV-2 – covid-19, que impôs a adoção de medidas para a prevenção e gerenciamento de atividades de pesquisa a fim de minimizar prejuízos e potenciais riscos, a coleta de dados em Cuiabá e Porto Alegre foi realizada integralmente de modo remoto. As entrevistas foram realizadas em plataformas virtuais (Skype e WhatsApp). Esse contexto trouxe impactos no que diz respeito ao recrutamento de algumas categorias de participantes, como pessoas em conflito com a lei e familiares.

## B) ETAPA QUANTITATIVA

### TIPOS DE ESTUDOS

Para a abordagem quantitativa foram adotados dois tipos distintos de estudo. Primeiramente, realizou-se estudo transversal tomando como unidade de observação autuados em flagrante nas diferentes localidades estudadas. Em seguida, empregou-se estudo ecológico, cuja unidade de observação passou a ser as Unidades de Desenvolvimento Humano (UDH), em vez de cada indivíduo. As UDH correspondem a recortes territoriais localizados dentro de áreas metropolitanas, entendidas a partir de sua homogeneidade socioeconômica e formadas com base nos setores censitários do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

### LOCAIS DOS ESTUDOS

Conforme já descrito anteriormente, os estudos quantitativos foram realizados nas regiões metropolitanas de Campinas (SP), Fortaleza (CE), Goiânia (GO), Manaus (AM), Natal (RN), Porto Alegre (RS) e Vale do Rio Cuiabá (MT).

### COLETA DE DADOS

Os dados referentes a todas as variáveis, exceto aqueles relacionados à presença de determinados serviços públicos nas localidades, foram coletados a partir dos processos digitais, referentes a prisões em flagrante.

O campo de atuação e coleta de dados se deu no sistema de acesso a procedimentos eletrônicos disponíveis nos sites dos Tribunais de Justiça dos estados estudados, de acordo com as peculiaridades de cada órgão do Poder Judiciário.

No início da execução do projeto, foram encaminhadas solicitações ao CNJ a respeito dos números de processos relativos ao período de interesse, ou seja, as audiências de custódia ocorridas entre os meses de março de 2018 a setembro de 2019. A exceção ocorreu com os estados do Amazonas, Rio Grande do Norte e Ceará, cujas solicitações foram feitas aos Tribunais de Justiça respectivos. Com o retorno das informações, por meio dos números dos processos, os procedimentos dos autos de prisão em flagrante foram baixados no site de cada Tribunal de Justiça.

Dentre os estados analisados neste estudo, adverte-se que os dados do estado do Rio Grande do Sul foram encaminhados pelo CNJ, com uma lista de 302 itens. Entretanto, somente estavam disponíveis para download 87 procedimentos, que estavam sob algum

tipo de análise de segundo grau de Jurisdição, ou seja, os procedimentos que apenas tramitaram em primeira instância não estavam digitalizados e aptos para serem baixados.

As informações referentes à presença de serviços públicos de saúde, educação e assistência social, utilizados na geração de mapas, nas localidades estudadas, foram obtidas a partir dos Mapas Estratégicos para Políticas de Cidadania (MOPS), do Google Maps e do Mapa do IPEA. Além disso, os sites oficiais dos municípios onde ocorreram os estudos foram utilizados.

Dessa forma, foram baixados 2.816 procedimentos processos relativos à Comarca de Manaus; 296 da Comarca de Natal; 6.456 da Comarca de Fortaleza; 1.686 da Comarca de Campinas; 1.250 da Comarca de Goiânia; 1.350 da Comarca de Cuiabá; 87 da Comarca de Porto Alegre.

Uma vez baixados, esses arquivos passaram por tratamento computacional por outro software, que transforma esses processos, em sua maioria “escaneamento de autos de prisão em flagrante”. Desse modo, por meio de tecnologia OCR – Optical Character Recognition – seu conteúdo passa a ser acessível (pesquisável), por meio do segundo software proprietário, que tem a finalidade de minerar o conteúdo de interesse da pesquisa, permitindo sua extração para criação de banco de dados, em formato planilha, utilizado na análise quantitativa.

## AMOSTRA DO ESTUDO TRANSVERSAL

Conforme já mencionado, o estudo transversal tomou como unidade de observação os indivíduos autuados em flagrante nas regiões descritas, adotando um recorte temporal de 19 meses (março/2018 até setembro/2019). Contudo, não foi possível obter as informações da totalidade de autuados do período por meio do processo automatizado de extração de informações. Dessa forma, foram incluídos na amostra somente aqueles contidos nos autos nos quais a extração de dados ocorreu com êxito. Assim, a amostra foi composta por 6.546 sujeitos, sendo 1.153 da região de Campinas; 2.377 de Fortaleza; 947 de Goiânia; 1.010 de Manaus; 183 de Natal; 805 do Vale do Rio Cuiabá; e 71 de Porto Alegre.

## VARIÁVEIS DO ESTUDO TRANSVERSAL

Em princípio, as variáveis escolhidas para compor o banco de dados do estudo transversal foram as seguintes:

- Índice de Vulnerabilidade Social do local de residência do autuado (IVS): trabalhado como variável contínua (de 0,000 a 1,000) e categórica, cujas classificações de

vulnerabilidade adotadas foram muito baixa (de 0 a 0,200), baixa (de 0,201 a 0,300), média (de 0,301 a 0400), alta (0,401 a 0500) e muito alta (acima de 0,500).

- Índice de Vulnerabilidade Social dimensão infraestrutura urbana do local de residência do autuado: trabalhada como variável contínua e categórica, da mesma forma que o IVS.
- Índice de Vulnerabilidade Social dimensão capital humano do local de residência do autuado: trabalhada como variável contínua e categórica, da mesma forma que o IVS.
- Índice de Vulnerabilidade Social dimensão renda e trabalho do local de residência do autuado: trabalhada como variável contínua e categórica, da mesma forma que o IVS.
- Resultado da audiência de custódia: libertado ou preso preventivamente.
- Tipo de crime: punível com até quatro anos de reclusão ou punível com mais de quatro anos de reclusão.
- Idade: trabalhada como variável contínua e por faixa etária (de 18 a 29 anos; de 30 a 39 anos; de 40 anos ou mais).
- Estado civil: solteiro; casado/convivente; divorciado; viúvo.
- Escolaridade: analfabeto; ensino fundamental (completo ou incompleto); ensino médio (completo ou incompleto); ensino superior (completo ou incompleto).
- Renda: trabalhada como variável contínua e categórica (sem renda; até R\$998,00; > R\$998,00 a ≤ R\$1.996,00; > R\$1.996,00).
- Número de filhos: trabalhada como variável contínua e categórica (nenhum; um; dois; três ou mais).
- Sexo: masculino ou feminino.
- Cor da pele: negro; pardo; branco; amarelo; indígena.

Entretanto, conforme será relatado no tópico sobre as limitações do estudo, não foi possível a obtenção de todas as variáveis em todas as regiões.

## ANÁLISE DE DADOS DO ESTUDO TRANSVERSAL

Os dados foram inicialmente analisados por meio de estatística descritiva, a partir da elaboração de gráficos e tabelas com frequências, percentuais, médias, desvio-padrão e amplitude.

Em seguida, buscou-se verificar possíveis associações de variáveis com dois desfechos distintos: “resultado da audiência de custódia” e “tipo de crime cometido”. Para tanto, preliminarmente, empregou-se o método de regressão logística simples (bivariada), realizando o cruzamento entre variável desfecho e cada uma das demais variáveis. Após essa análise preliminar, foram elaboradas tabelas com frequências, percentuais e valor de p resultante da análise por regressão logística.

As variáveis cujo valor de p foi  $\leq 0,200$  foram selecionadas para serem incluídas na análise por regressão logística múltipla, cruzando ao mesmo tempo, desfecho e variáveis selecionadas. Para ajuste do modelo múltiplo empregou-se a técnica denominada stepwise backward. Foi adotado intervalo de confiança de 95% e consideradas significantes, do ponto de vista estatístico, as variáveis cujo valor de p resultou  $\leq 0,05$ . Após a obtenção dos modelos múltiplos ajustados foram elaboradas as tabelas com odds ratio, desvio-padrão, intervalo de confiança e valor de p das variáveis adequadas ao modelo ajustado.

Os dados de Porto Alegre não foram incluídos nesta análise devido à qualidade da amostra.

## AMOSTRA DO ESTUDO ECOLÓGICO

Assim como descrito anteriormente, o estudo ecológico tomou como unidade de observação as diferentes UDH das regiões estudadas, portanto, ao contrário do estudo transversal, o estudo ecológico possui abordagem geográfica e investiga o comportamento das variáveis segundo as localidades.

Foram incluídas no estudo somente as UDH das quais foram obtidos dados de pelo menos cinco autuados. Essa decisão, embora possa representar uma limitação do estudo, teve por intuito reduzir as chances de distorções das médias ou taxas referentes à UDH. Um número muito reduzido de autuados em uma única UDH poderia promover o deslocamento das taxas aos extremos de 0 ou 1.

## VARIÁVEIS DO ESTUDO ECOLÓGICO

Por se tratar de um estudo com abordagem geográfica no qual se utiliza dados agregados referentes às localidades, em geral, as variáveis são apresentadas como médias ou taxas, conforme descritas abaixo:

- Índice de Vulnerabilidade Social da UDH (IVS): trabalhado como variável contínua (de 0,000 a 1,000) e categórica, cujas classificações de vulnerabilidade adotadas foram muito baixa (de 0 a 0,200), baixa (de 0,201 a 0,300), média (de 0,301 a 0,400), alta (0,401 a 0,500) e muito alta (acima de 0,500).
- Índice de Vulnerabilidade Social dimensão infraestrutura urbana da UDH: trabalhada como variável contínua e categórica, da mesma forma que o IVS.
- Índice de Vulnerabilidade Social dimensão capital humano da UDH: trabalhada como variável contínua e categórica, da mesma forma que o IVS.
- Índice de Vulnerabilidade Social dimensão renda e trabalho da UDH: trabalhada como variável contínua e categórica, da mesma forma que o IVS.
- Taxa de prisões preventivas decretadas em audiência de custódia de autuados da UDH: até 50% ou > 50%.
- Taxa de autuações por crimes puníveis com mais de quatro anos de reclusão entre autuados da UDH: até 50% ou > 50%.
- Idade média dos autuados da UDH: trabalhada como variável contínua e por faixa etária (de 18 a 29 anos; de 30 a 39 anos; 40 anos ou mais).
- Renda média dos autuados da UDH: trabalhada como variável contínua e categórica (de R\$ 0,00 a R\$ 499,00; > R\$ 499,00 a R\$998,00; > R\$998,00).
- Média de número de filhos dos autuados da UDH: trabalhada como variável contínua e categórica (< 1; ≥ 1 a < 2; ≥ 2).

Assim como no estudo transversal, não foi possível a obtenção de todas as variáveis em todas as regiões.

## ANÁLISE DE DADOS DO ESTUDO ECOLÓGICO

De início, utilizou-se abordagem descritiva por meio da elaboração de gráficos e tabelas com frequências, percentuais, médias, desvio-padrão e amplitude.

Em seguida, buscou-se verificar possíveis associações de variáveis com dois desfechos distintos: “Taxa de prisões preventivas decretadas entre autuados da UDH” e “Taxa de autuações por crimes puníveis com mais de quatro anos de reclusão entre autuados da UDH”. Para tanto, preliminarmente, empregou-se o método de regressão logística simples (bivariada), realizando o cruzamento entre variável desfecho e cada uma das demais variáveis. Após essa análise preliminar, foram elaboradas tabelas com frequências, percentuais e valor de p resultante da análise por regressão logística.

As variáveis cujo valor de p foi  $\leq 0,200$  foram selecionadas para serem incluídas na análise por regressão logística múltipla, cruzando ao mesmo tempo, desfecho e variáveis selecionadas. Para ajuste do modelo múltiplo empregou-se a técnica denominada stepwise backward. Foram adotados intervalo de confiança de 95% e consideradas significantes, do ponto de vista estatístico, as variáveis cujo valor de p resultou  $\leq 0,05$ . Após a obtenção dos modelos múltiplos ajustados foram elaboradas as tabelas com odds ratio, desvio-padrão, intervalo de confiança e valor de p das variáveis adequadas ao modelo ajustado.

Pelas mesmas razões elencadas em relação ao estudo transversal, no estudo ecológico também não foram incluídas informações de Porto Alegre.

## LIMITAÇÕES E DIFICULDADES DA ETAPA QUANTITATIVA

Tempo demandado para a obtenção das informações de acesso aos dados

O tempo demandado para a obtenção das informações em todas as localidades foi além do esperado.

*Dificuldades de downloads dos processos (multiplicidade de sistemas utilizados pelo Judiciário)*

Como uma das dificuldades inicialmente enfrentadas para coleta dos dados é a não padronização entre os Tribunais de Justiça de um mesmo Sistema de Processo Eletrônico, há a necessidade de múltiplos cadastros em cada um desses sistemas.

Além do mais, como cada sistema possui uma estrutura diferente, foi necessário, para cada estado, realizar alterações nos programas utilizados para download de processos e mineração de dados, de acordo com a tecnologia utilizada pelos órgãos do Poder Judiciário.

#### *Dificuldades na extração dos dados (falta de padronização de alguns campos)*

Foram encontradas dificuldades de ordem técnica na utilização do software para extração automatizada dos dados, exigindo que grande parte do trabalho de construção do banco de dados fosse manual. As dificuldades ocorreram eminentemente em razão da existência de alguns campos de informação sem padronização rígida nos processos, inclusive dentro da mesma comarca e Tribunal de Justiça.

Outro fato que deve ser mencionado é que alguns Tribunais de Justiça ainda estão em fase inicial da digitalização dos processos. Nesse aspecto pode-se mencionar os procedimentos oriundos da Comarca de Natal, que somente possuía duas varas com processos parcialmente digitalizados.

Em relação a Porto Alegre, os processos criminais de primeira instância ainda são físicos. Nesse sentido, a equipe de pesquisa enfrentou a dificuldade de não conseguir acessar os processos eletronicamente e a impossibilidade de ir até à cidade devido à pandemia do SARS-CoV-2. O Conselho Nacional de Justiça forneceu lista de 71 processos físicos para que o estudo quantitativo dessa cidade fosse realizado. Cabe ressaltar que esses processos são de prisões preventivas decretadas.

Já em relação aos Tribunais de Justiça de Goiás e Mato Grosso, embora as decisões relativas às audiências de custódia estejam disponíveis on-line, o sistema informatizado apenas permite o acesso a peças do processo de forma isolada, isto é, não foi possível ter acesso aos procedimentos de forma integral, o que ocasionou a perda de algumas variáveis que poderiam ser extraídas de outros documentos, tais como aqueles relativos aos autos de prisão em flagrante lavrados nas delegacias.

## **QUALIDADE DOS DADOS DE ENDEREÇO**

Os dados de endereço, uma das principais informações do estudo, não são padronizados nos processos, o que inviabiliza, em grande parte, o processo de obtenção das informações de georreferenciamento, provocando, dessa forma, a perda de uma quantidade considerável de dados. A falta de padronização faz com que o mesmo logradouro possa ser escrito de maneiras diferentes pelos funcionários responsáveis pelo preenchimento dos dados.

## QUALIDADE DOS DADOS DE RENDA

Há muitos processos com informações de renda sem preenchimento, deixando a dúvida se se trata de renda zero ou se a informação não foi preenchida. Foi possível obter informações de renda apenas em duas regiões, Manaus e Campinas.

## 5. RESULTADOS

Por se tratar de estudo exploratório, descritivo e analítico, de natureza mista (quantitativa e qualitativa) de coleta e análise dos dados, os resultados apresentados descrevem indicadores relacionados à exposição de pessoas em conflito com a lei à vulnerabilidade social e descrevem percepções e interpretações dessas pessoas e, também, de profissionais que atuam na justiça criminal de Manaus (AM); Natal (RN); Fortaleza (CE); Campinas (SP); Goiânia (GO); Vale do Rio Cuiabá (MT); e Porto Alegre (RS).

O estudo quantitativo transversal e ecológico revela, por meio de tabelas e mapas, as características dos sujeitos autuados e as características das UDH da amostra do estudo (aquelas que representam o local de residência de cinco ou mais autuados dentre os sujeitos da amostra do estudo). O estudo qualitativo possui dois tipos de dados: 1) características dos participantes entrevistados; 2) categorias temáticas formuladas por meio de relatos dos participantes entrevistados. Ressalta-se que, de forma geral, as categorias temáticas se repetiram em cada uma das regiões, apresentando mínimas variações. Ainda, o estudo qualitativo revelou dados adicionais àqueles encontrados por meio do estudo quantitativo.

Nesse sentido, com intuito de apresentação geral e integração dos resultados, os dados do estudo quantitativo transversal (observações relativas aos sujeitos autuados) e do estudo qualitativo (perspectiva dos atores envolvidos no processo de prisão) são descritos em conjunto. Apenas os dados do estudo quantitativo ecológico (observações relativas às unidades territoriais) são descritos em separado, pois a apresentação destes nos dados do estudo transversal poderia dificultar o entendimento e a fluidez da leitura dos resultados.

### 5.1 RESULTADOS DOS ESTUDOS QUALITATIVO E QUANTITATIVO TRANSVERSAL

Os dados qualitativos estão expostos por meio das categorias e subcategorias temáticas identificadas e sintetizadas no Quadro 1.

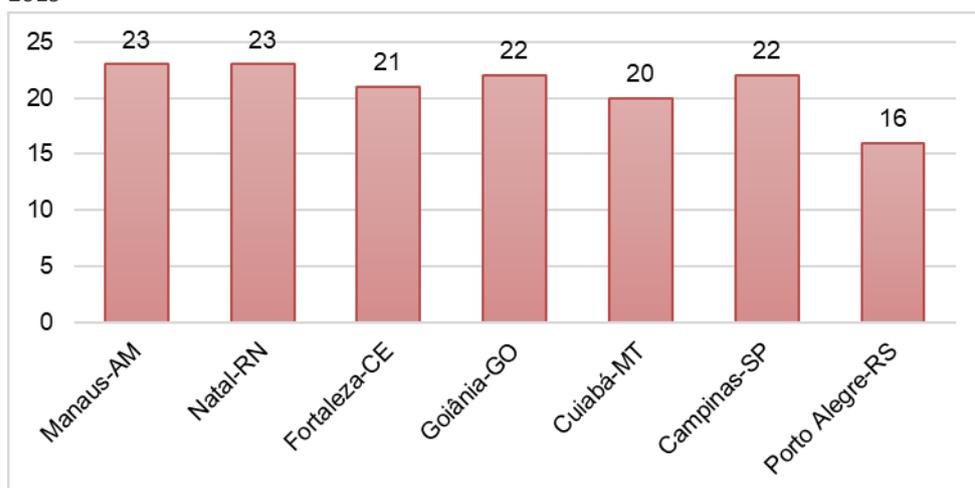
**Quadro 1 – Categorias e subcategorias temáticas resultantes da Análise de Conteúdo dos dados coletados nas regiões metropolitanas de Manaus, Fortaleza, Natal, Goiânia, Campinas, Cuiabá e Porto Alegre**

<b>Categoria Temática</b>	<b>Subcategoria Temática</b>
Condições de vida, vulnerabilidade social e criminalidade	Perfil da pessoa em conflito com a lei, contextos sociais e vulnerabilidade social
	Acesso aos serviços públicos e vulnerabilidade social
	Condições de saúde e vulnerabilidade social
	Laços familiares e vulnerabilidade social
	Condições de segurança e vulnerabilidade social
	Vulnerabilidade e seletividade do sistema criminal
Do contexto às consequências do encarceramento	Crime organizado e crimes
	Do sistema penitenciário e suas repercussões na vida das pessoas em conflito com a lei e de familiares
	Limitações das penas alternativas
	Percepção sobre garantia de direitos
	Perspectivas a respeito da audiência de custódia
	(Im)possibilidades de inclusão social
Sociedade x pessoas em conflito com a lei	Visão da sociedade
	Influência da mídia
	Visão dos profissionais da justiça criminal, de policiais civis e militares, assistentes sociais e psicólogos
Atuação de profissionais da justiça criminal, vulnerabilidade social e a pessoa em conflito com a lei	(im)possibilidades de exercício de direitos x atuação profissional
	Vulnerabilidade social
	Distanciamento do poder judiciário em relação à vulnerabilidade social
	Percepção sobre atuação profissional
	Limitações à atuação profissional
	Atuação profissional e diminuição da vulnerabilidade social
	Desafios e (in) satisfações na atuação profissional
	Possibilidades de encaminhamento a serviços públicos
Formação de profissionais da justiça criminal e vulnerabilidade social	Ensino jurídico no Brasil
	Sugestões à atuação jurídica

## DOS PARTICIPANTES DO ESTUDO QUALITATIVO

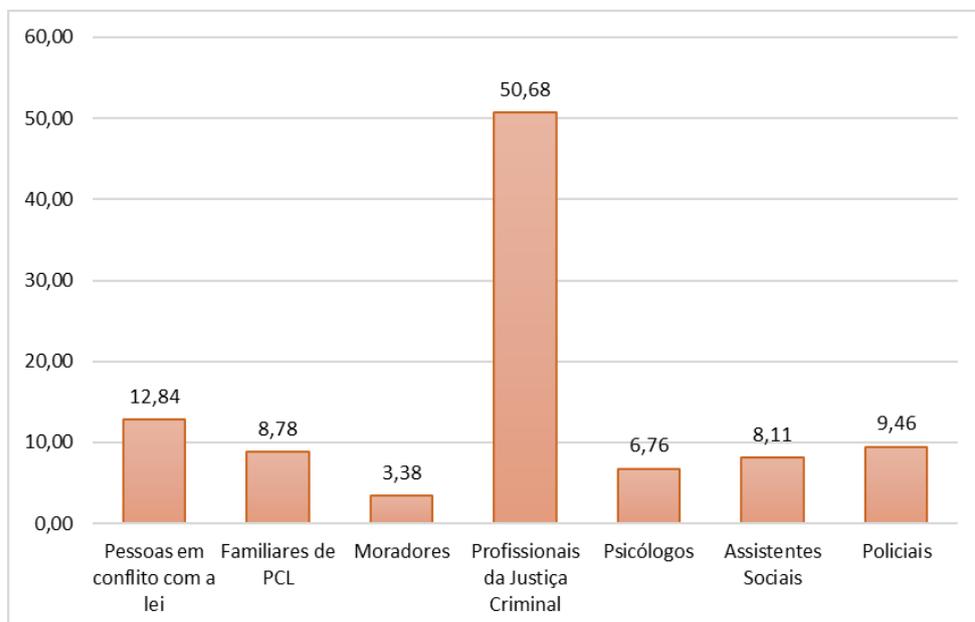
Participaram do estudo qualitativo 147 sujeitos. Nos gráficos a seguir, observam-se as distribuições dos sujeitos que participaram da etapa qualitativa do estudo por região e de acordo com sua atuação profissional/proximidade com pessoas em conflito com lei/moradores de regiões vulneráveis socialmente (Gráficos 1 e 2)

Gráfico 1 – Distribuição dos sujeitos entrevistados na pesquisa segundo região metropolitana, Brasil – 2019



Fonte: própria da pesquisa.

Gráfico 2 – Percentual dos indivíduos que participaram das entrevistas de acordo com suas categorias, Brasil – 2019



Fonte: própria da pesquisa.

Na Tabela 1, observa-se que os profissionais da Justiça Criminal participantes do estudo, em sua maioria, são homens, atuam na área criminal por no mínimo 11 anos (30, 61%), e 59,18% são especialistas em alguma área do Direito.

**Tabela 1 – Caracterização sociodemográfica dos participantes da pesquisa nas categorias profissionais da Justiça Criminal, nas regiões metropolitanas de Manaus-AM, Natal-RN, Fortaleza-CE, Goiânia-GO, Campinas-SP, Porto Alegre-RS – 2020**

<b>CARACTERIZAÇÃO POR CATEGORIA DOS PARTICIPANTES DO ESTUDO</b>		
<b>“PROFISSIONAIS DA JUSTIÇA CRIMINAL”</b>	<b>(N)</b>	<b>(%)</b>
<b>GÊNERO</b>		
Feminino	17	34,69
Masculino	32	65,31
<b>PROFISSÃO</b>		
Juízes	15	30,61
Promotores de justiça	16	32,65
Defensores públicos	15	30,61
Assessores jurídicos	2	4,08
Consultores do CNJ	1	2,04
<b>TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA CRIMINAL (ANOS)</b>		
De 1 a 5	7	14,29
De 6 a 10	11	22,45
De 11 a 20	15	30,61
De 21 a 30	16	32,65
Não informado	0	0,00
<b>TEMPO DE FORMAÇÃO (ANOS)</b>		
De 1 a 5	2	4,08
De 6 a 10	4	8,16
De 11 a 20	19	38,78
De 21 a 30	23	46,94
Não informado	1	2,04
<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
Especialista	29	59,18
Mestre	8	16,33
Doutor	2	4,08
Pós-doutor	0	0,00
Nenhuma	10	20,41
<b>Total</b>	<b>49</b>	<b>100</b>

Fonte: própria da pesquisa.

Na tabela 2, os profissionais da psicologia que participaram da etapa qualitativa são majoritariamente do sexo masculino, com tempo de atuação na área criminal entre 1 e 20 anos e possuem em sua totalidade algum grau de pós-graduação.

**Tabela 2 – Caracterização sociodemográfica dos participantes da pesquisa na categoria profissionais da psicologia, nas regiões metropolitanas de Manaus-AM, Natal-RN, Fortaleza-CE, Goiânia-GO, Campinas-SP, Porto Alegre-RS – 2020**

<b>CARACTERIZAÇÃO POR CATEGORIA DOS PARTICIPANTES DO ESTUDO</b>		
<b>“PROFISSIONAIS DA PSICOLOGIA”</b>	<b>(N)</b>	<b>(%)</b>
<b>GÊNERO</b>		
Feminino	3	30
Masculino	7	70
<b>TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA CRIMINAL (ANOS)</b>		
De 1 a 5	5	50
De 6 a 10	2	20
De 11 a 20	3	30
De 21 a 30	0	0
Não informado	0	0
<b>TEMPO DE FORMAÇÃO (ANOS)</b>		
De 1 a 5	5	50
De 6 a 10	1	10
De 11 a 20	4	40
De 21 a 30	0	0
Não informado	0	0
<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
Especialista	7	70
Mestre	2	20
Doutor	1	10
Pós-doutor	0	0
Nenhuma	0	0
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

Fonte: própria da pesquisa.

Com relação aos profissionais da assistência social (Tabela 3), 91,67% dos entrevistados são do sexo feminino, 41,67% atuam na área criminal no período de 11 a 30 anos de idade e 66,67 % são especialistas.

**Tabela 3 – Caracterização sociodemográfica dos participantes da pesquisa na categoria profissionais da assistência social, nas regiões metropolitanas de Manaus-AM, Natal-RN, Fortaleza-CE, Goiânia-GO, Campinas-SP, Campinas-SP, Porto Alegre-RS – 2020**

<b>CARACTERIZAÇÃO POR CATEGORIA DOS PARTICIPANTES DO ESTUDO</b>		
<b>“PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL”</b>	<b>(N)</b>	<b>(%)</b>
<b>GÊNERO</b>		
Feminino	11	91,67
Masculino	1	8,33
<b>TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA CRIMINAL (ANOS)</b>		
De 1 a 5	7	58,33
De 6 a 10	2	16,67
De 11 a 20	3	25,00
De 21 a 30	0	0,00
Não informado	0	0,00
<b>TEMPO DE FORMAÇÃO (ANOS)</b>		
De 1 a 5	3	25,00
De 6 a 10	1	8,33
De 11 a 20	5	41,67
De 21 a 30	3	25,00
Não informado	0	0,00
<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
Especialista	8	66,67
Mestre	0	0,00
Doutor	0	0,00
Pós-doutor	0	0,00
Nenhuma	4	33,33
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>100,00</b>

Fonte: própria da pesquisa.

Quanto aos policiais (Tabela 4), observou-se que a maioria são homens (87, 18%), com tempo de atuação predominante entre 11 e 30 anos (74,36%), com graduação (82,05%).

**Tabela 4 – Caracterização sociodemográfica dos participantes da pesquisa na categoria profissionais da segurança pública, nas regiões metropolitanas de Manaus-AM, Natal-RN, Fortaleza-CE, Goiânia-GO, Campinas-SP, Campinas-SP, Porto Alegre-RS – 2020**

<b>CARACTERIZAÇÃO POR CATEGORIA DOS PARTICIPANTES DO ESTUDO</b>		
<b>“PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA”</b>	<b>(N)</b>	<b>(%)</b>
<b>GÊNERO</b>		
Feminino	5	12,82
Masculino	34	87,18
<b>TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA CRIMINAL (ANOS)</b>		
De 1 a 5	3	7,69
De 6 a 10	7	17,95
De 11 a 20	15	38,46
De 21 a 30	14	35,90
Não informado		0,00
<b>TEMPO DE FORMAÇÃO (ANOS)</b>		
De 1 a 5	5	12,82
De 6 a 10	5	12,82
De 11 a 20	10	25,64
De 21 a 30	12	30,77
Não informado	7	17,95
<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
Especialista	15	38,46
Mestre	1	2,56
Doutor	0	0,00
Pós-doutor	0	0,00
Nenhuma	23	58,97
<b>Total</b>	<b>39</b>	<b>100</b>

Fonte: própria da pesquisa.

De acordo com Tabela 5, Das pessoas em conflito com a lei, 73,68% são homens, autodeclarados pardos (73,68%), com escolaridade distribuída de maneira equiparada entre as variáveis. Na amostra total, três não possuem renda.

**Tabela 5 – Caracterização sociodemográfica dos participantes da pesquisa na categoria pessoas em conflito com a lei, nas regiões metropolitanas de Manaus-AM, Natal-RN, Fortaleza-CE, Goiânia-GO, Cuiabá-MT, Campinas-SP, Porto Alegre-RS – 2020**

<b>CARACTERIZAÇÃO POR CATEGORIA DOS PARTICIPANTES DO ESTUDO</b>		
<b>“PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI”</b>	<b>(N)</b>	<b>(%)</b>
<b>GÊNERO</b>		
Feminino	5	26,32
Masculino	14	73,68
<b>RAÇA</b>		
Branca	1	5,26
Parda	14	73,68
Preta	0	0,00
Não declarado	4	21,05
<b>ESCOLARIDADE</b>		
Analfabeto	1	5,26
Ens. Fundamental Incompleto	5	26,32
Ens. Fundamental Completo	3	15,79
Ens. Médio Incompleto	1	5,26
Ens. Médio Completo	3	15,79
Ens. Superior Incompleto	2	10,53
Ens. Superior Completo	1	5,26
Especialista	3	15,79
Não declarado	0	0,00
<b>RENDA</b>		
Sem renda	3	15,79
Menos de R\$ 1.000,00	1	5,26
De R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00	7	36,84
De R\$ 4.000,00 a R\$ 5.000,00	4	21,05
Não declarado	4	21,05
<b>TEMPO DE RESIDÊNCIA NO BAIRRO (ANOS)</b>		
1 a 2	2	10,53
5 a 10	7	36,84
11 a 20	4	21,05
21 a 30	2	10,53
Não declarado	4	21,05
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>100</b>

Fonte: própria da pesquisa

Na amostra de familiares de pessoas em conflito com a lei e moradores de áreas em situação de vulnerabilidade social que participaram da pesquisa, 77,78% são do sexo feminino, 50% com baixa escolaridade e 22,23% com baixa renda (Tabela 6).

**Tabela 6 – Caracterização sociodemográfica dos participantes da pesquisa na categoria Familiares e moradores de áreas de vulnerabilidade social, nas regiões metropolitanas de Manaus-AM, Natal-RN, Fortaleza-CE, Goiânia-GO, Campinas-SP – 2020**

<b>CARACTERIZAÇÃO POR CATEGORIA DOS PARTICIPANTES DO ESTUDO</b>		
<b>“FAMILIARES E MORADORES”</b>	<b>(N)</b>	<b>(%)</b>
<b>DISTINÇÃO</b>		
Familiares	13	72,22
Moradores	5	27,78
<b>GÊNERO</b>		
Feminino	14	77,78
Masculino	4	22,22
<b>RAÇA</b>		
Branca	5	27,78
Parda	4	22,22
Preta	2	11,11
Não declarado	7	38,89
<b>ESCOLARIDADE</b>		
Analfabeto	2	11,11
Ens. Fundamental Incompleto	7	38,89
Ens. Fundamental Completo	0	0
Ens. Médio Incompleto	0	0
Ens. Médio Completo	6	33,33
Ens. Superior Incompleto	2	11,11
Ens. Superior Completo	0	0
Não declarado	1	5,56
<b>RENDA</b>		
Sem renda	1	5,56
Menos de R\$ 1.000,00	3	16,67
De R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00	5	27,78
De R\$ 4.000,00 a R\$ 5.000,00	2	11,11
Não declarado	7	38,89

<b>TEMPO DE RESIDÊNCIA NO BAIRRO (ANOS)</b>		
De 1 a 2	2	11,11
De 5 a 10	4	22,22
De 11 a 20	3	16,67
De 21 a 30	2	11,11
Não declarado	7	38,89
<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>100</b>

Fonte: própria da pesquisa.

## CONDIÇÕES DE VIDA, VULNERABILIDADE SOCIAL E CRIMINALIDADE

As condições de vida abrangem um conjunto de condições que afetam o bem-estar dos indivíduos em sociedade. Os achados qualitativos deste estudo demonstram que as condições de vida se materializam por meio de indicadores sociais como **contexto social vulnerável, dificuldade de acesso aos serviços públicos, fragilidade dos laços familiares, condições de segurança e seletividade do sistema criminal**. Nessa perspectiva, as condições econômicas e sociais relatadas podem resultar em situações de vulnerabilidade social que aumentam o risco de prática de condutas ilegais.

## PERFIL DA PESSOA EM CONFLITO COM A LEI, CONTEXTOS SOCIAIS E VULNERABILIDADE SOCIAL

Os contextos sociais configuram-se como importantes desafios enfrentados rotineiramente por parte considerável da população envolvida em conflitos com a lei. A falta do “básico”, como alimento, escola, emprego e moradia, caracteriza uma busca diária por sobrevivência. Em um cenário marcado por desigualdades, muitas vezes a falta de opções se materializa na prática de ações ilícitas.

A partir da observação das variáveis sociodemográficas, no estudo transversal, mais de 50% da amostra está situada na faixa etária entre 18 e 29 anos de idade. A maior parte dos sujeitos é do sexo masculino, aproximadamente três quartos são solteiros, cerca de dois terços possuem no máximo o ensino fundamental, a maior parte é sem renda/desempregado e não tem filhos (Tabela 7).

Com relação à amostra de Porto Alegre, deixada em separado devido à qualidade dos dados obtidos, verificou-se que o perfil do autuado é, em geral, homem jovem, solteiro, com no máximo ensino fundamental, de cor branca e que cometeu crime punível com mais de quatro anos de reclusão. Contudo, essa informação deve ser analisada com ressalvas, uma

vez que todos os sujeitos da amostra obtida eram autuados que tiveram a prisão preventiva e tinham ingressado com recurso.

**Tabela 7 – Distribuição da amostra de sujeitos autuados em flagrante, conforme região metropolitana de residência e características sociodemográficas, Brasil – 2019 (continua)**

VARIÁVEL	N	%	MÉDIA	DP	MÍN.	MÁX.
<b>REGIÃO METROPOLITANA</b>						
Campinas (SP)	1.153	17,81				
Fortaleza (CE)	2.377	36,71				
Goiânia (GO)	947	14,63				
Manaus (AM)	1.010	15,60				
Natal (RN)	183	2,83				
Vale do Rio Cuiabá (MT)	805	12,43				
<b>Total</b>	<b>6.475</b>	<b>100,00</b>				
<b>FAIXA ETÁRIA</b>						
			30,42	10,04	18	87
De 18 a 29 anos	2.895	56,30				
De 30 a 39 anos	1.356	26,37				
40 anos ou mais	891	17,33				
<b>Total</b>	<b>5.142</b>	<b>100,00</b>				
<b>ESTADO CIVIL</b>						
Solteiro	3.312	73,85				
Casado/convivente	1.090	24,30				
Divorciado	69	1,54				
Viúvo	14	0,31				
<b>Total</b>	<b>4.485</b>	<b>100,00</b>				
<b>ESCOLARIDADE</b>						
Analfabeto	98	1,95				
Ensino fundamental	3.243	64,61				
Ensino médio	1.500	29,89				
Ensino superior	178	3,55				
<b>Total</b>	<b>5.019</b>	<b>100,00</b>				
<b>RENDA</b>						
			R\$ 981,95	R\$ 1.882,53	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
Sem renda/desempregado	668	43,66				
Até R\$998,00	303	19,80				
Até R\$1.996,00	336	21,96				
> R\$1.996,00	223	14,58				
<b>Total</b>	<b>1.530</b>	<b>100,00</b>				

VARIÁVEL	N	%	MÉDIA	DP	MÍN.	MÁX.
Filhos			0,61	1,19	0	11
Nenhum	2.965	69,93				
Um	577	13,61				
Dois	373	8,80				
Três ou mais	325	7,67				
<b>Total</b>	<b>4.240</b>	<b>100,00</b>				
<b>SEXO</b>						
Feminino	532	10,21				
Masculino	4.681	89,79				
<b>Total</b>	<b>5.213</b>	<b>100,00</b>				
<b>COR DA PELE</b>						
Negro	308	10,96				
Pardo	1.683	59,89				
Branco	812	28,90				
Amarelo	6	0,21				
Indígena	1	0,04				
<b>Total</b>	<b>2.810</b>	<b>100,00</b>				

Fonte: Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP.

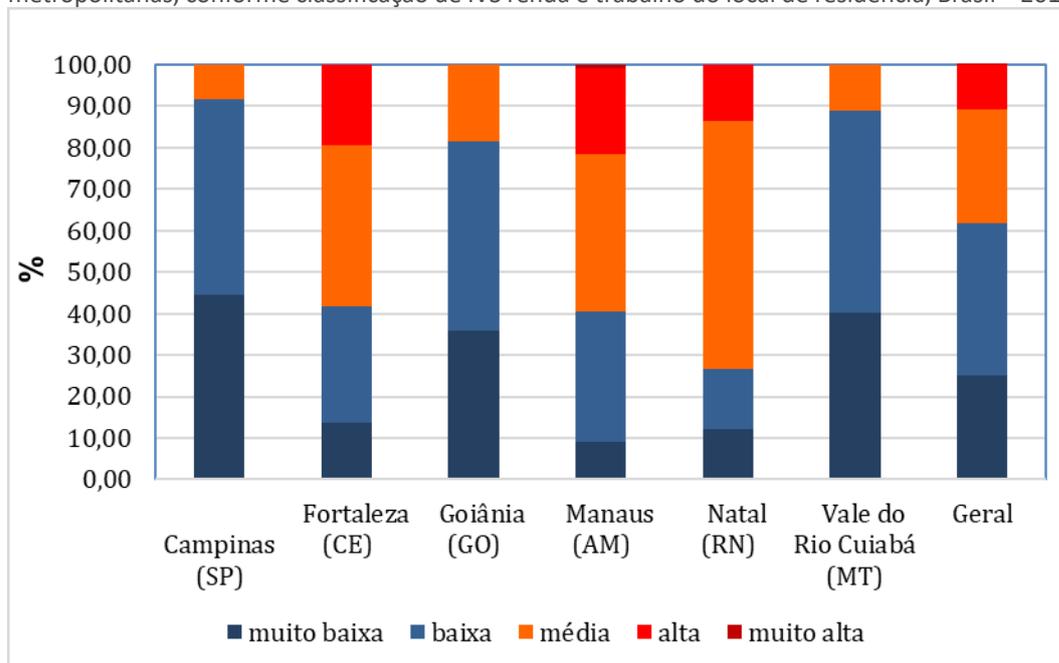
Relatos sobre condições de pobreza relacionadas à prática criminal foram identificados em todas as categorias de participantes entrevistados e em todas as regiões estudadas. Em Manaus, por exemplo, duas assistentes sociais (AS) expressaram que a maioria das pessoas que cometem crimes é carente, passa fome e não possui emprego.

*Então, são pessoas que vêm de famílias extremamente carentes e muitos chegam a realmente passar fome ou às vezes uma alimentação só por dia. E por conta disso, vão vender droga (AS2).*

*A maioria está desempregado. E depois dessa grande maioria, pessoas que vivem com menos de um salário mínimo... fazendo bicos (AS3).*

Pela análise do Gráfico 3, observa-se que, na dimensão renda e trabalho do local de residência, Natal foi a região que apresentou amostra de maior vulnerabilidade, uma vez que quase 60% dos autuados são provenientes de UDH de média vulnerabilidade e 13,66% de UDH de alta vulnerabilidade. Nessa dimensão, mais de 90% da amostra de Campinas concentram-se em UDH de baixa ou muito baixa vulnerabilidade social.

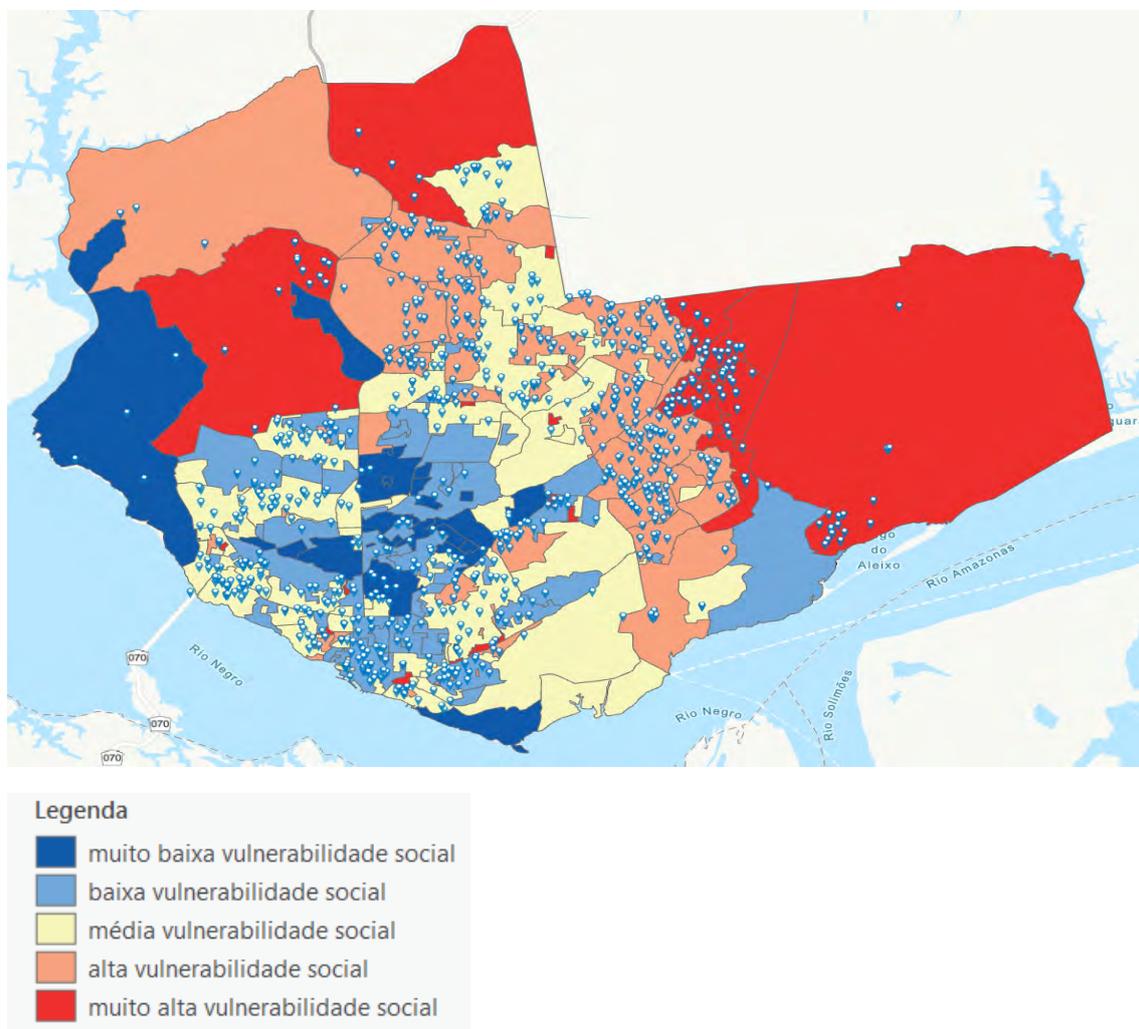
Gráfico 3 – Distribuição das proporções da amostra de sujeitos atuados nas diferentes regiões metropolitanas, conforme classificação de IVS renda e trabalho do local de residência, Brasil – 2019



Fonte: IPEA e Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP.

Enquanto o Gráfico 3 trata sobre a dimensão renda e trabalho do IVS, o mapa a seguir (Figura 1) apresenta a distribuição das residências dos sujeitos atuados em Manaus, segundo o IVS geral. É possível observar que grande parte dos sujeitos custodiados dessa região é proveniente de áreas de média a muito alta vulnerabilidade. Ao observarem-se as regiões mais ao norte e à leste no mapa, verifica-se grande concentração de sujeitos em áreas de média a muito alta vulnerabilidade. Já nas regiões situadas mais ao centro e ao sul, observa-se uma parcela de sujeitos oriundos de áreas de baixa e muito baixa vulnerabilidade. Contudo, nesta área há também regiões de média vulnerabilidade.

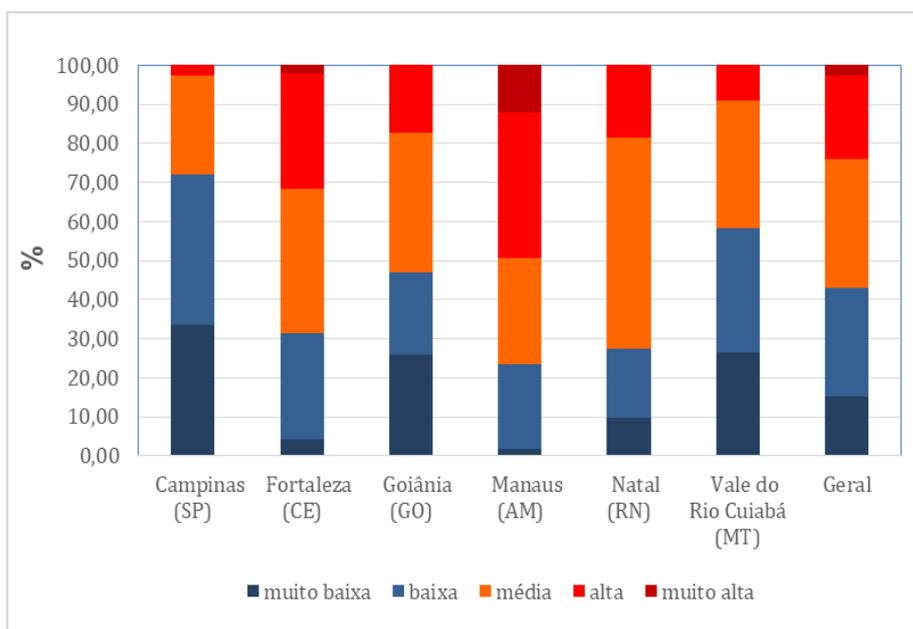
Figura 1 — Mapa que relaciona o local da residência de indivíduos presos em relação ao grau de vulnerabilidade da UDH na região de Manaus



Fonte: própria da pesquisa.

Ao relacionar os sujeitos autuados e o índice de vulnerabilidade social, observou-se pelo estudo transversal que Fortaleza, Natal e Manaus foram as regiões que apresentaram o maior quantitativo de sujeitos que residem em local de média a muito alta vulnerabilidade. Em Campinas e Vale do Rio Cuiabá, mais de 55% dos autuados residiam em local de muito baixa a baixa vulnerabilidade social (Gráfico 4).

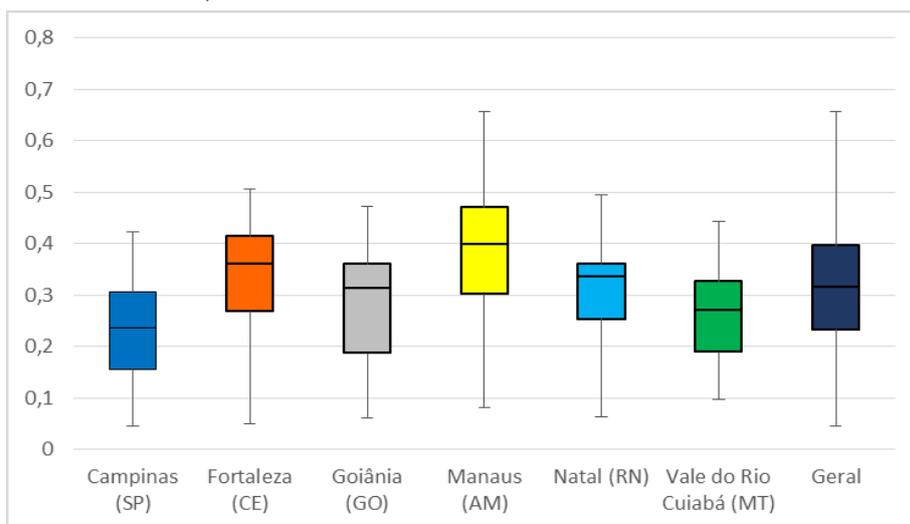
Gráfico 4 – Distribuição das proporções da amostra de sujeitos atuados nas diferentes regiões metropolitanas, conforme classificação de IVS do local de residência, Brasil – 2019



Fonte: IPEA e Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP.

O Gráfico 5 reitera a informação do gráfico anterior no sentido de que a maior parte dos atuados do município de Manaus reside em local de média e alta vulnerabilidade social, seguido por Fortaleza e Natal. Os boxplots de Campinas e Vale do Rio Cuiabá indicam vulnerabilidade social menor quando comparada às outras regiões.

Gráfico 5 – Distribuição da amostra de atuados nas diferentes regiões metropolitanas, segundo IVS do local de residência, Brasil – 2019



Fonte: IPEA e Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP.

No estudo qualitativo, o local de residência foi, de modo geral, nas regiões de Manaus, Natal, Fortaleza, Goiânia, Campinas e Porto Alegre, ressaltado como relevante fator de risco para o envolvimento com condutas ilegais. Os participantes reafirmaram que grande parte das pessoas em conflito com a lei vive em invasões, onde o contato com drogas é bastante facilitado.

Em Manaus, dentre as áreas da cidade mencionadas como “de risco”, um defensor público (DEF) destacou as zonas leste, oeste e sul, principalmente as áreas próximas ao rio, que funciona como ponto de venda e de escoamento de drogas. Ainda, outro defensor público (DEF) enfatizou que os adolescentes são recrutados nas periferias para “guardar armas” e “guardar drogas” e que sua inimizabilidade é considerada grande vantagem para os traficantes.

*Mais cedo eles estão recrutando, esses jovens que estão em vulnerabilidade social, que estão nas periferias, muitas vezes, menores de idade são recrutados e são responsáveis por tarefas importantes dentro dessas facções, é a guarda da arma; a guarda das drogas... Então, alguns homicídios são justamente porque os chefes dessas facções entendem que esse jovem quanto mais cedo ele parte para o crime, se ele for preso, sabemos que o menor de idade estará rápido na rua e se ele não tiver nenhum outro crime, ele estará mais livre (DEF1).*

*Há 5 anos atrás a gente verificava que era a zona leste, hoje não está tanto assim, por quê? Porque o crime está em toda a cidade, em todas as zonas, hoje a zona leste está uma zona tranquila, hoje a gente observa que a zona oeste e zona sul é onde está se concentrando maior a questão dos narcotraficantes, tanto que estão em guerra hoje, estão em guerra hoje lá. Então, porque é próximo ao rio que é por onde a droga pode chegar e eles brigam pelos pontos, não é só ponto de venda, mas é ponto de escoamento e ponto de chegada de droga (DEF2).*

Aspecto compartilhado por assistente social (AS) de Manaus destacou a incoerência da justiça criminal com a realidade da pessoa em conflito com a lei, no que se refere às obrigações com a lei e o local de residência.

*A maioria mora em invasão, né?! Eu até acho estranho quando o juiz fala assim que ele não pode usar droga, nem estar em local relacionado ao uso de entorpecentes... A maioria relata que tem uma boca de fumo ou atrás da sua casa, ou na frente da sua casa, ou do lado esquerdo ou do lado direito... e que pra ele... até se ele chegar de algum lugar, da igreja, da escola, para fazer um bico ou se for no mercadinho para comprar alguma coisa, ele passa por uma boca de fumo e não tem como não passar (AS2).*

Em Natal, Fortaleza, Goiânia, Campinas e Porto Alegre, o local de residência como risco ao envolvimento com condutas ilegais constituiu tema mencionado na fala de profissionais da justiça criminal, policiais civis e militares, assistentes sociais e psicólogos. As falas de um defensor público (DEF) de Natal, de um policial militar (PM) de Fortaleza, de um juiz (J) de

Goiânia, de um defensor público (DEF) de Campinas e de um policial militar (PM) de Porto Alegre representam as realidades locais:

*Em determinados bairros, em determinados locais da cidade, existe uma tendência maior de aquelas pessoas acabarem tendo esse envolvimento com a criminalidade, em razão da deficiência mesmo do Estado de atender aquelas necessidades, né?! da comunidade (DEF1).*

*Então não tem aquela coisa, não tem, mora num local, né, de pobreza, pobre, que às vezes tende a entrar na tarde, para procurar fazer, fica mais propício, entendeu? (PM2).*

*O que faz a pessoa cometer é o enfronhamento no tráfico que começa aos 12-13 anos de idade no bairro em que a pessoa mora. Por que começa? Porque o traficante é o cara que é o chefe do bairro, que tem o carrão, pega todo mundo, é o ídolo do menino (J1).*

*Das vezes que consegui fazer o mapa da criminalidade, eu consigo visualizar perfeitamente onde são os bairros que têm o maior índice de criminalidade, só a partir das audiências de custódia eu também consigo visualizar um perfil de delito bem frequente (DEF1).*

*Acho que a ausência do Estado nas comunidades, principalmente aquelas conflagradas pela criminalidade, deixam margem para que criminosos recrutem crianças e adolescentes para o crime, fazendo com que abandonem a escola prematuramente. Ainda, a falta de presença dos pais na vida desses jovens, contribui para que eles sejam desvirtuados. Pais que vivem em comunidades de baixa renda passam o dia todo trabalhando e deixam os filhos em casa sem fiscalização nenhuma ou pior, alguns passam o dia todo na rua, fator este que os tornam presas fáceis para os criminosos (PM6).*

No entanto, ressalta-se que nas falas de familiares de pessoas em conflito com a lei e moradores de locais vulneráveis, enfatizou-se que a “escolha” de envolvimento com o crime independe do lugar em que se vive. Ainda, houve o relato de que a insegurança e a criminalidade estão em todos os lugares, não apenas no local onde eles residem. As falas de um familiar (F) e de uma pessoa em conflito com a lei (PCL) de Fortaleza e de um familiar (F) de Natal materializam a ideia da desvinculação do local de residência com a criminalidade.

*O local não influencia... eu acho que o crime é por escolha própria, a pessoa entra porque quer. Eu conheço um monte de pessoas que entraram, mas eu não entrei. Tenho vizinhos, parentes, tenho uma prima que vai formar pra advogada que mora lá no bairro, então é por escolha da pessoa (F3).*

*Lá é muito tranquilo pra gente morar, mas assim, aqui não existe nenhum bairro que seja totalmente seguro. Inclusive Aldeota (bairro de Fortaleza) é cercado por subúrbios, e tem mais favelas aqui do que lá. Eu considero seguro lá, mas pra uns é de risco, mas é de boa... (PCL1).*

*Tem uma pessoa que eu conheço... que eu trabalho com vendas, eu compro lá na empresa e eles foram criados numa periferia, entendeu? E hoje ele é um major. Tem outro também outro amigo meu lá dentro só que ele nunca se envolveu. Sempre foi aquela pessoa de estudar, ter foco, estar dentro de casa, a mãe foi muito de ficar em cima, de colar. Aí então, assim as pessoas se envolvem muito, se misturam demais. Tem gente que é fraco. Deixa se levar pelo outro (F1).*

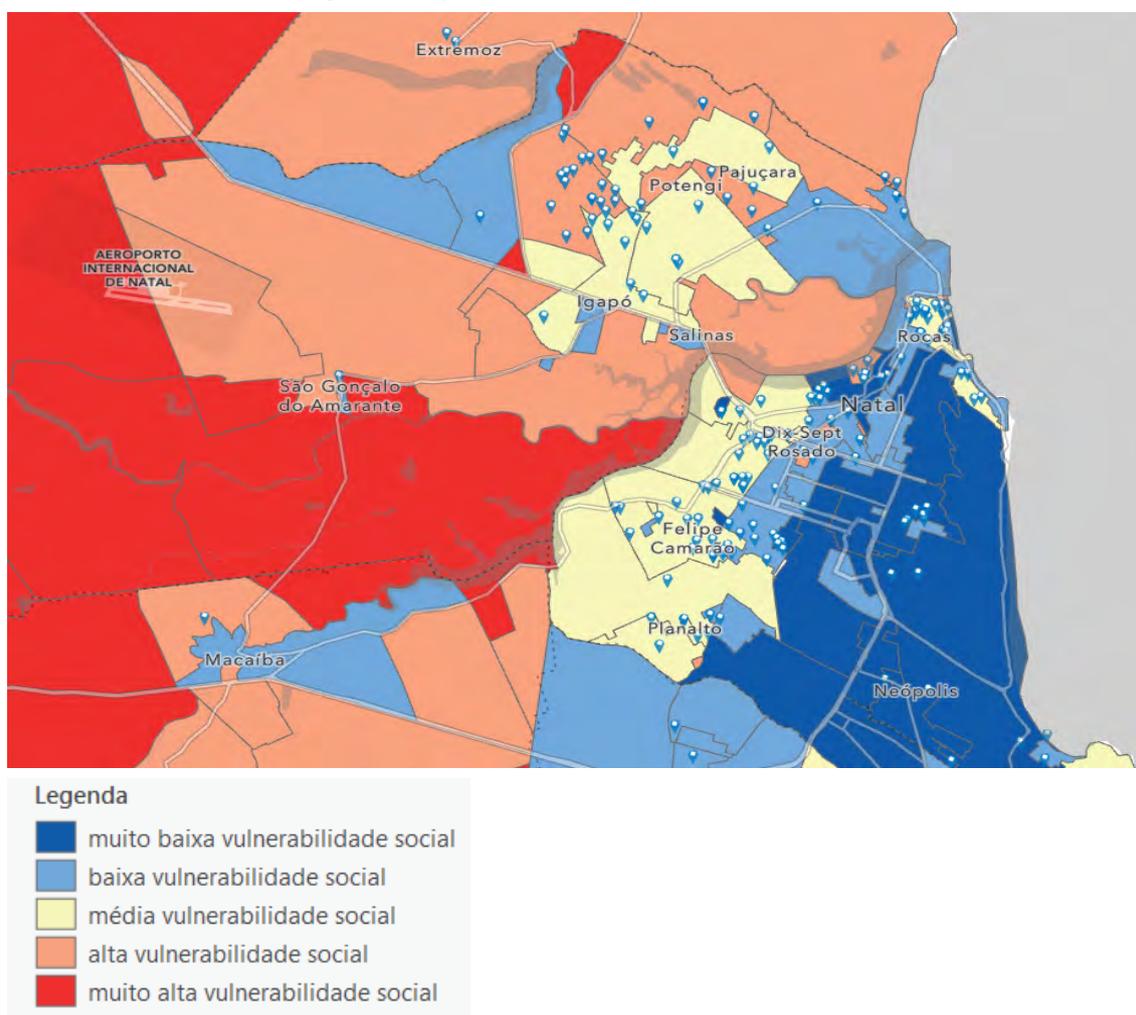
Em Natal, um juiz (J) e uma psicóloga (PSI) entrevistados no estudo qualitativo relataram que condições de pobreza e falta de oportunidades são vivenciadas pelas pessoas que se envolvem de alguma maneira com crimes.

*São pessoas que precisam para comprar droga ou até para alimentar os filhos. São pessoas pobres, né?! Muito pobres. E que não tiveram outra chance porque quase ninguém quer dar emprego a eles. Emprego formal é muito difícil (...) Tem isso dá desestrutura no sentido de faltar alimentos, faltar o básico, né?! As vezes até o básico. E também, por ver muito em televisão já teve depoimento do menino dizendo "Não... eu vejo os filhos de rico que pode ter tênis tal, celular tal, então eu tomei por que só pode ser dele?" Assim como revolta (J1).*

*A gente vê pessoas de baixa renda mesmo né, situações bem precárias, com dificuldades muitas vezes até de se alimentar, né, a gente se defronta muito com ... a gente se encontra muito com essa situação, a gente vê pessoas em situações de rua mesmo. (...) querendo ou não a gente vai sempre voltar pros bairros periféricos né, que é o mais vulnerável que existe, são bairros periféricos, do qual tu tá exposto, no qual são famílias mais carentes, no qual muitos residem ali por falta de condições de morar em outro espaço. Então, as crianças ficam vulneráveis à várias doenças, ficam vulneráveis à falta de escolaridade, ficam vulneráveis à uma vida fácil que o tráfico oferece né (PSI1).*

O mapa a seguir (Figura 2) identifica que os moradores que são levados ao cárcere, em Natal, estão concentrados, principalmente nas áreas de média vulnerabilidade social. Entretanto, este dado deve ser analisado com ressalvas, considerando-se o tamanho reduzido da amostra obtida em Natal.

Figura 2 – Mapa que relaciona o local da residência de indivíduos presos em relação ao grau de vulnerabilidade da UDH na região metropolitana de Natal



Fonte: própria da pesquisa.

Em Fortaleza, houve também o predomínio de relatos a respeito do perfil e condições de vida das pessoas que se envolvem com crimes, relacionados às condições sociais precárias, contexto e histórico de vida problemáticos, nível baixo de escolaridade, ou mesmo analfabetismo. A fala de um defensor público (DEF) ilustra tais condições.

*São pessoas realmente muito carentes, né Eu sempre presto atenção muitas vezes na qualificação que o juiz pergunta o nome do pai, o nome da mãe Muitos não sabem nem o nome do pai, muitos não concluíram o estudo, não têm o segundo grau completo, muitos são analfabetos funcionais, outros só sabem assinar o nome. Então, a gente vê muitas vezes que o perfil das pessoas presas ainda no Brasil hoje a maioria são pessoas pobres (DEF3).*

Destaca-se que, em Fortaleza, alguns grupos específicos foram identificados com o envolvimento com crimes, como moradores de rua, como ressalta uma psicóloga (PSI); ou mulheres, conforme revelou um policial civil (PC); e, também, jovens em contextos criminais recrutados pelas facções criminosas, segundo relato de outra psicóloga (PSI).

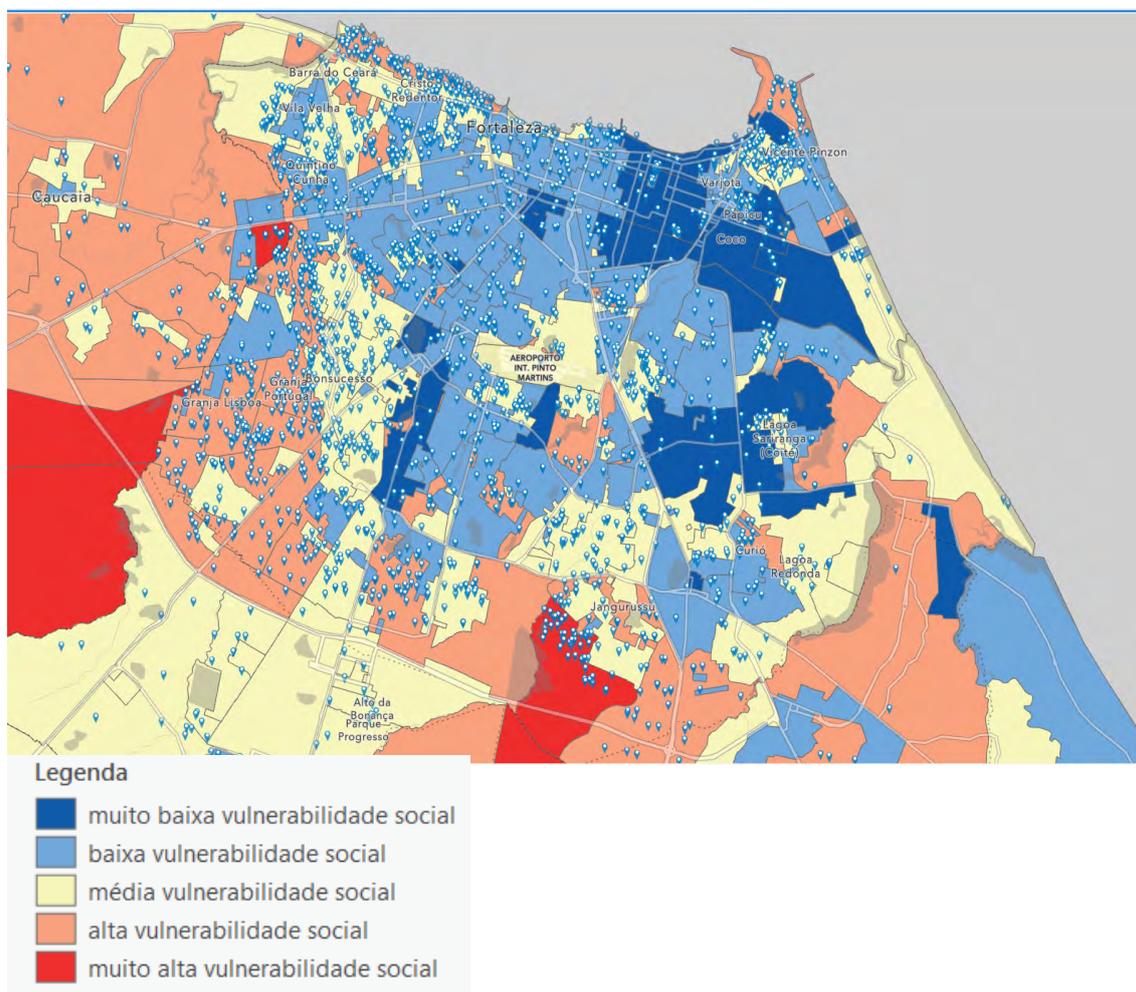
*A maioria é morador de rua, ou não tem família, ou enfim, tá no uso abusivo de drogas há bastante tempo, é um outro perfil. E aí é uma relação que a gente vê nitidamente entre a apreensão e a classe socioeconômica (PSI2).*

*Hoje em dia a gente viu uma mudança, principalmente agora com o envolvimento agora das mulheres, principalmente no tráfico. Se nós formos agora numa carceragem nossa, eu acho que 90, mais de 90% das pessoas, das mulheres, que estão presas são por envolvimento com tráfico de drogas (PC4).*

*As facções do crime organizado que cada vez mais recruta os jovens, que também não têm nenhuma perspectiva. A gente fala, também, que a maioria dos jovens são de fundamental, quinto ano, quarto ano, ou analfabetos funcionais porque já fugiram da escola há muito tempo (PSI1).*

O mapa seguinte (Figura 3), referente à cidade de Fortaleza, revela que a maior parte das pessoas presas nessa localidade habita UDH de alta e média vulnerabilidade, embora haja uma parcela considerável de indivíduos oriundos de áreas de menor vulnerabilidade.

Figura 3 – Mapa que relaciona o local da residência de indivíduos presos em relação ao grau de vulnerabilidade da UDH na região metropolitana de Fortaleza



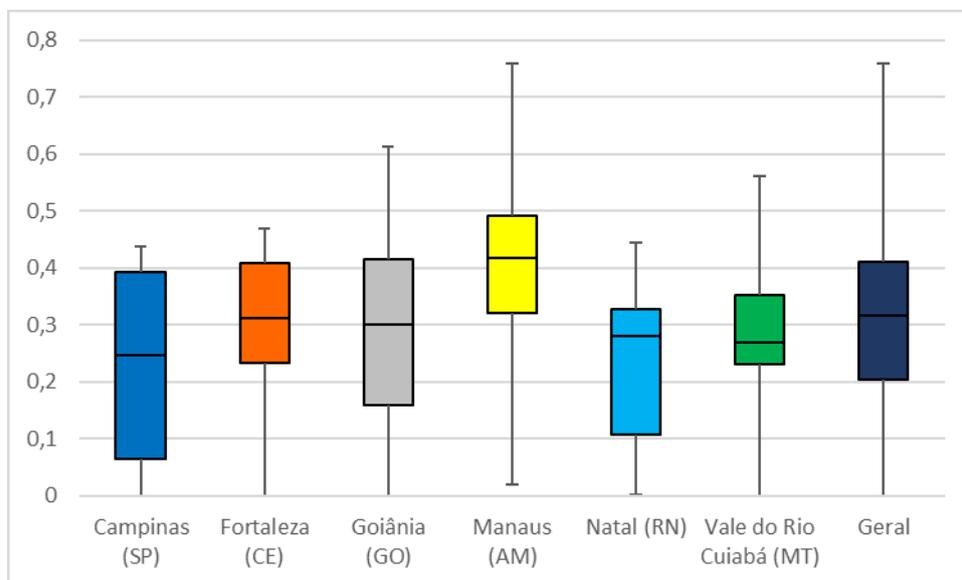
Fonte: própria da pesquisa.

O estudo quantitativo transversal demonstrou (Gráfico 6) que há maior proporção de autuados procedentes de áreas vulneráveis em Manaus na dimensão infraestrutura urbana, já que metade da amostra se concentra em UDH de alta e muito alta vulnerabilidade. Essa região metropolitana apresenta, inclusive, maior nível de desigualdade entre os autuados da amostra.

Campinas, Cuiabá e Natal apresentam distribuição consideravelmente melhor quanto à infraestrutura urbana do local de residência, já que todas essas localidades contam com metade da amostra distribuída em UDH de muito baixa e baixa vulnerabilidade social. Os indivíduos da amostra de Porto Alegre são todos residentes em áreas de muito baixa ou baixa vulnerabilidade, porém novamente importa destacar que as informações referentes

a Porto Alegre devem ser analisadas a partir das circunstâncias particulares da coleta de informações dessa região.

Gráfico 6 – Distribuição da amostra de autuados nas diferentes regiões metropolitanas, segundo IVS infraestrutura urbana do local de residência, Brasil – 2019



Fonte: IPEA e Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP.

Com relação a Porto Alegre, as falas revelaram percepção de que há maior envolvimento de mulheres com a criminalidade. Nesse sentido, um defensor público (DEF) compartilhou um fator que influencia esse envolvimento, principalmente com o tráfico de drogas.

*As mulheres 98% é tráfico aqui em Porto Alegre hoje, elas estão presas por tráfico, ou porque assumiram quando o marido foi preso ou porque entraram no presídio traficando, mas é isso basicamente o que a gente tem hoje (DEF2).*

Em Goiânia, além das condições de vida precárias, foi mencionado, também, como a relação entre o exercício dos direitos, o papel do Estado e o sistema criminal pode influenciar pessoas a viverem em condições de vulnerabilidade social. Um policial civil (PC) e um defensor público (DEF) argumentaram a respeito da condição socioeconômica e o envolvimento com a criminalidade.

*Percebo que a grande parte são pessoas com baixa condição econômica, cultural e social. Normalmente moradores da periferia e com baixa escolaridade. Na maioria envolvida com o tráfico de drogas. Percebe-se um histórico de vida de envolvimento com o mundo do crime, a maioria já contando com diversos registros criminais de crimes como roubo, furto, tráfico, porte de armas, homicídios, etc. desde a adolescência (PC3).*

*São pessoas realmente é 18/ 19 mesmo eu tenho 32 anos é difícil pegar alguém que seja mais velho que eu nas audiências. É muito raro pegar alguém que chegou no ensino médio. Muito raro. É muito raro inclusive aqueles que concluíram o ensino fundamental. Questão escolar é muito difícil aqui em Goiânia. A imensa maioria são homens, é difícil a gente fazer audiência de mulher. Homens, jovens, muitos são negros sim mas eu não consigo falar, nem dar um achismo (DEF1).*

Em relação ao papel do Estado, um juiz (J) e uma psicóloga (PSI) de Goiânia compartilharam que a ausência do Estado e a falta de oportunidades para pessoas que vivem em condições de vulnerabilidade social influenciam o envolvimento com a criminalidade.

*Então esse círculo vicioso de miséria, falta de educação, ausência de saúde, ausência do estado em proporcionar lazer, esportes, isso tudo eu acho que tem um peso muito grande no incremento da criminalidade. Às vezes eu tenho até o hábito de fazer durante as entrevistas e perguntar: “- Como é que é sua casa? Onde você mora? Tem esgoto? Asfalto? Água encanada? Como é que funciona?” (J3).*

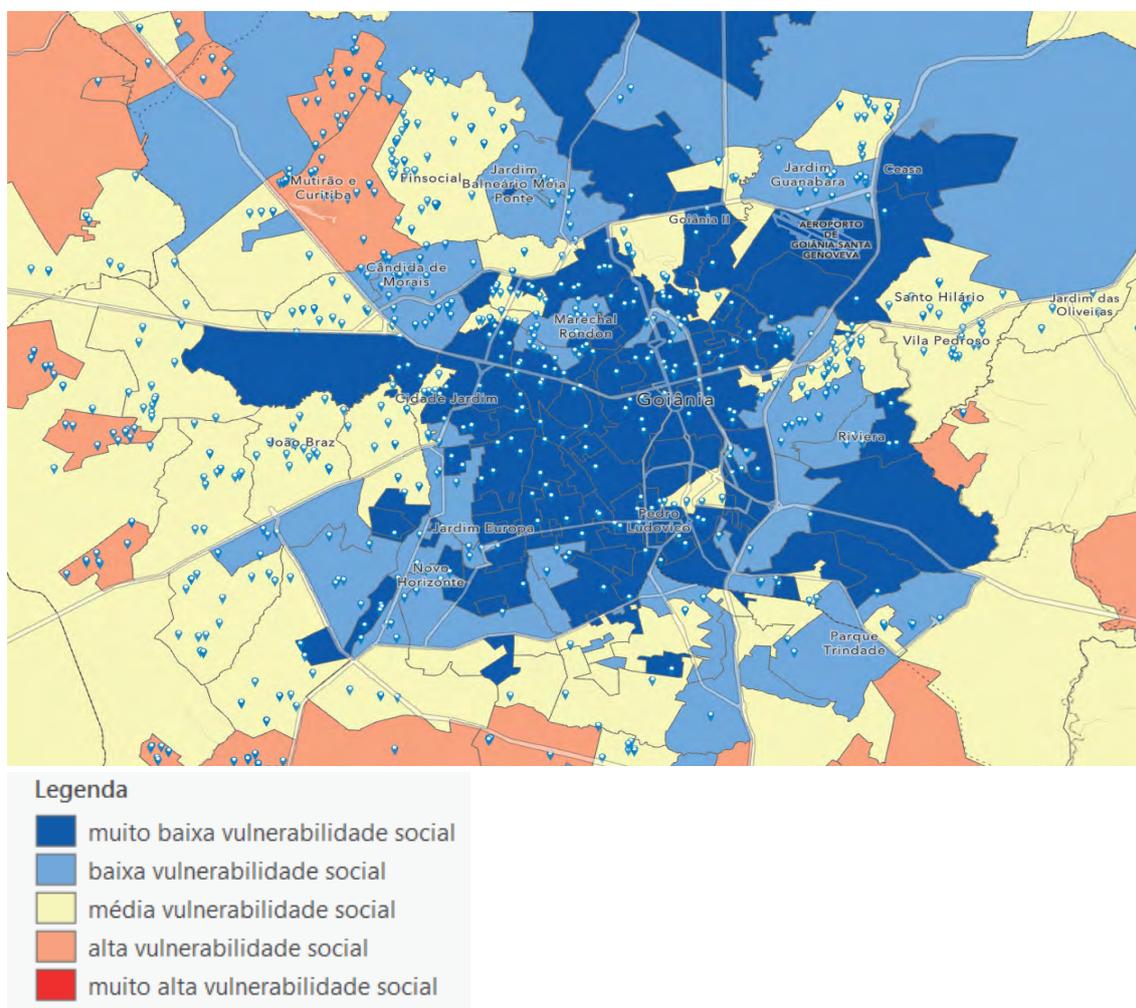
*Bom, eu acredito assim que o nível socioeconômico realmente, assim... talvez influencia nessa questão da pessoa ter realmente oportunidade... como ela tem um nível mais baixo, não tem tanta oportunidade de emprego e às vezes acaba se voltando pra criminalidade, porque a pessoa comete um furto, um roubo alguma coisa assim, porque quer o dinheiro, enfim... para comprar alguma coisa, que seja uma comida ou alguma substância psicoativa né alguma coisa assim (PSI2).*

Em contrapartida, nesse aspecto, em Goiânia, alguns participantes argumentaram que os contextos sociais e a vulnerabilidade social não se relacionam ou não justificam o envolvimento com a criminalidade, como representado pelos relatos de um promotor (MP) e um policial civil (PC). De certo modo, tal afirmação é corroborada pelo mapa de Goiânia (Figura 4), que relaciona o local da residência de indivíduos presos ao grau de vulnerabilidade da UDH. Nota-se que nessa região os sujeitos estão distribuídos de maneira relativamente uniforme entre áreas de maior e menor vulnerabilidade.

*Na maioria dos casos a pessoa que comete o crime, ela vai porque quer cometer o crime, porque é mais fácil a vida cometendo um crime. Muitas vezes vai falar: “ah mas você é preconceituoso”, não, não é questão de preconceito, eu acho que... ao dizer isso eu estou dizendo que o crime não está vinculado a pobreza, eu estou dizendo isso porque crime não é vinculado a cor, eu acho que o crime é vinculado a vontade da pessoa ter uma facilidade de vida, é isso que eu tenho percebido (MP1).*

*Não quer dizer que esse tipo de falta de infraestrutura, de falta de assistência social não seja um fator que contribui com a criminalidade, só que a gente não pode generalizar, pois não é só um determinante que justifica (...) aí vai tá todo mundo dizendo, ah porque sou pobre posso matar, porque sou preto posso matar e não é assim, mas existe e é um fator que contribui para isso (PC1).*

Figura 4 – Mapa que relaciona o local da residência de indivíduos presos em relação ao grau de vulnerabilidade das UDH de Goiânia



Fonte: própria da pesquisa.

O mesmo aconteceu em Porto Alegre, quando um policial militar (PM) indicou que o perfil socioeconômico de pessoas em conflito com a lei na região onde atua não é de baixa renda e o engajamento no crime se dá por escolha pessoal.

*Na região geográfica em que atuo, as práticas criminais estão mais associadas a opções pessoais do que propriamente a questões sociais. A renda per capita é maior do que em muitos locais do país. Ao analisar o perfil de muitos criminosos, verifico que há uma opção pelo "dinheiro fácil". Muitos vêm de famílias de classe média e não teriam necessidade de cometer crimes. Por isso, digo que em muitos casos é opção pessoal e não necessidade por estar em situação de vulnerabilidade social (PM2).*

Em Campinas, os relatos foram semelhantes aos das outras regiões, indicando o predomínio de um perfil sociodemográfico associado às condições de vida precárias, conforme a fala

representativa de uma assistente social (AS). Ainda assim, como em Goiânia, houve menção ao papel do Estado na relação entre vulnerabilidade social e criminalidade, como apresentou um policial militar (PM).

*Sua massiva maioria, digo aí, 95% dos casos são de pessoas em situação de extrema vulnerabilidade e risco social, são pessoas às vezes com nenhuma renda, pessoas que recebem, que vivem aí na linha da pobreza e da miserabilidade. Aí eu diria com meio salário mínimo, ou ¼ do salário mínimo, tá?! Com acesso aos direitos sociais bem comprometido, esse acesso. (...) grande parte eu ousaria dizer que é o fundamental incompleto (AS1).*

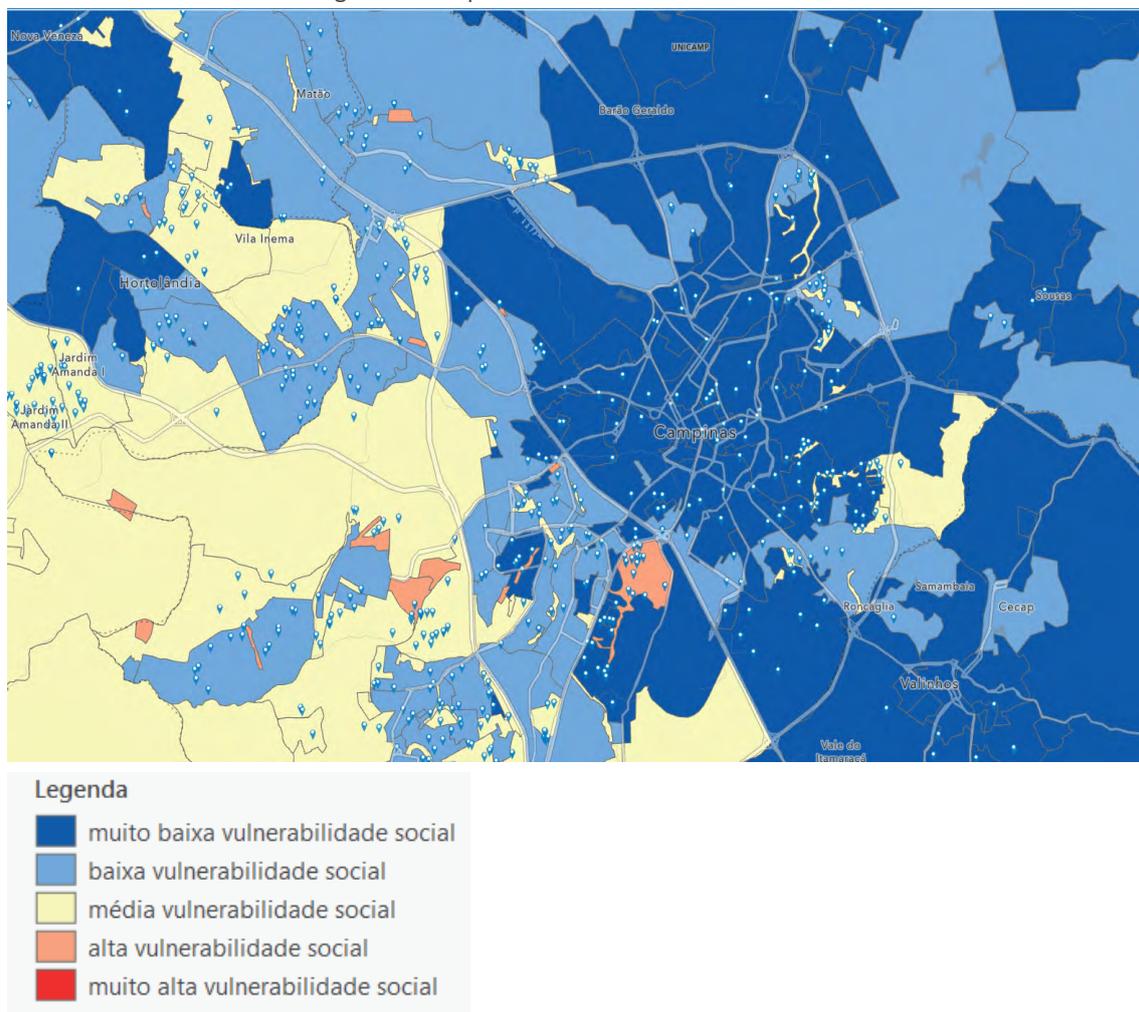
*Olha são pessoas pobres, miseráveis que querendo ou não formam um poder paralelo. Onde há falha do Estado existe um poder paralelo. E nesse poder paralelo, as próprias crianças que estão convivendo no meio crescem o olho naqueles que conseguiram um status criminal, então O perfil é pobre. Infelizmente (PM1).*

Contudo, diferentemente da realidade apurada nas demais localidades pesquisadas, a análise do mapa de Campinas (Figura 5) permite concluir que os locais de residência dos indivíduos que foram presos e levados às audiências de custódia se concentram em UDH de baixa e muito baixa vulnerabilidade.

Existem apreensões de indivíduos que habitam regiões de média vulnerabilidade, porém em número sensivelmente inferior. Verificam-se prisões de pessoas residentes em áreas de alta vulnerabilidade, embora tal classificação seja pouco representativa no contexto da região de Campinas.

É importante ressaltar a inexistência de UDH de muito alta vulnerabilidade no mapa (Figura 5) e poucas unidades com baixa vulnerabilidade, o que pode estar associado à distribuição mais homogênea dos locais de residência das pessoas presas.

Figura 5 – Mapa que relaciona o local da residência de indivíduos presos em relação ao grau de vulnerabilidade das UDH na região de Campinas

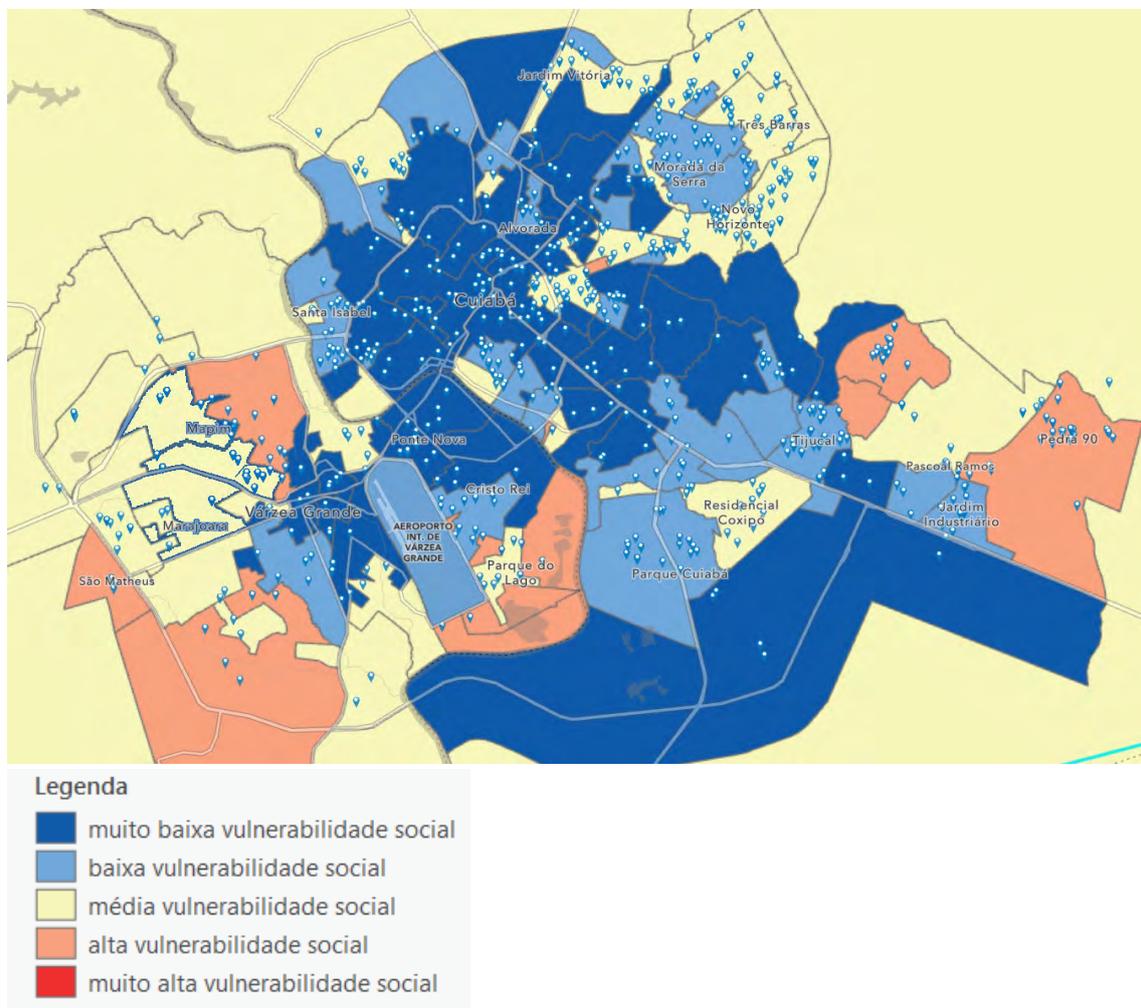


Na região de Cuiabá, um juiz (J) relatou que o perfil é relacionado à pobreza, destacando pessoas negras e moradores de rua, assim como o envolvimento com drogas. Ainda, ressaltou que perfis com melhores condições sociais e econômicas também estão presentes na criminalidade, mas em operações da polícia federal, por exemplo.

*Sempre é pobre né? Pobre, geralmente negro, morador de rua, drogado é basicamente esse o perfil dos presos em audiência de custódia né. Porque e crimes relacionados a pobreza também, a adição, uso de drogas porque geralmente o criminoso rico ou do colarinho branco ele é preso mais em operações, não em flagrante da polícia é mais em operações da polícia federal, etc.... que são as pessoas de um nível mais alto, escolaridade mais alta que são aqueles do colarinho branco. Nossa clientela é basicamente negro, pobre e drogado, vamos dizer assim. E morador de rua.... Morador de rua, pessoa pobre, negra geralmente elas são estigmatizadas perante a sociedade e é muito difícil reverter/inverter essa situação (J2).*

A distribuição dos sujeitos autuados na região de Cuiabá, de acordo com áreas de maior ou menor vulnerabilidade, parece-se mais com Campinas do que com Manaus, Goiânia, Fortaleza ou Natal. Cuiabá possui considerável quantidade de moradores em UDH de baixa e muito baixa vulnerabilidade social que foram presos ou encaminhados ao cárcere, conforme ilustrado na Figura 6. Proporcionalmente, são poucos os indivíduos residentes em áreas de alta vulnerabilidade social. Outro ponto a ser destacado é que, como se pode observar no mapa, a área do município é abrangida, em grande parte, por áreas de menor vulnerabilidade, uma característica local que, possivelmente, se reflete na condição de maior ou menor vulnerabilidade dos locais de residência dos autuados.

Figura 6 – Mapa que relaciona o local da residência de indivíduos presos em relação ao grau de vulnerabilidade da UDH na região metropolitana de Cuiabá



Fonte: própria da pesquisa.

Enfatiza-se que, apesar do predomínio de relatos que relacionam condições de vida precárias, de pobreza, baixa escolaridade, fome, desemprego, envolvimento com drogas e falta de oportunidades na vida, nas regiões de Natal e Fortaleza, alguns participantes apontaram que pessoas com melhores condições de vida também se envolvem com crimes. Um policial militar (PM) de Natal revelou o aumento de envolvimento com o crime por pessoas de classes sociais mais elevadas. O mesmo aconteceu em Fortaleza, em que um juiz (J) mencionou também possibilidade de pessoas com melhores condições socioeconômicas cometerem algum tipo de crime.

*Antigamente, geralmente se via mais pessoas de baixa renda, pessoas de periferia que não tinham estudo, não tinham...que não tiveram oportunidade, mas hoje mudou muito. Hoje em dia você vê pessoas de todas as classes praticando assalto, é, assaltando bancos, assaltando ônibus. Muitas vezes para propagar farra, pega o carro do pai, se junta com outros (PM2).*

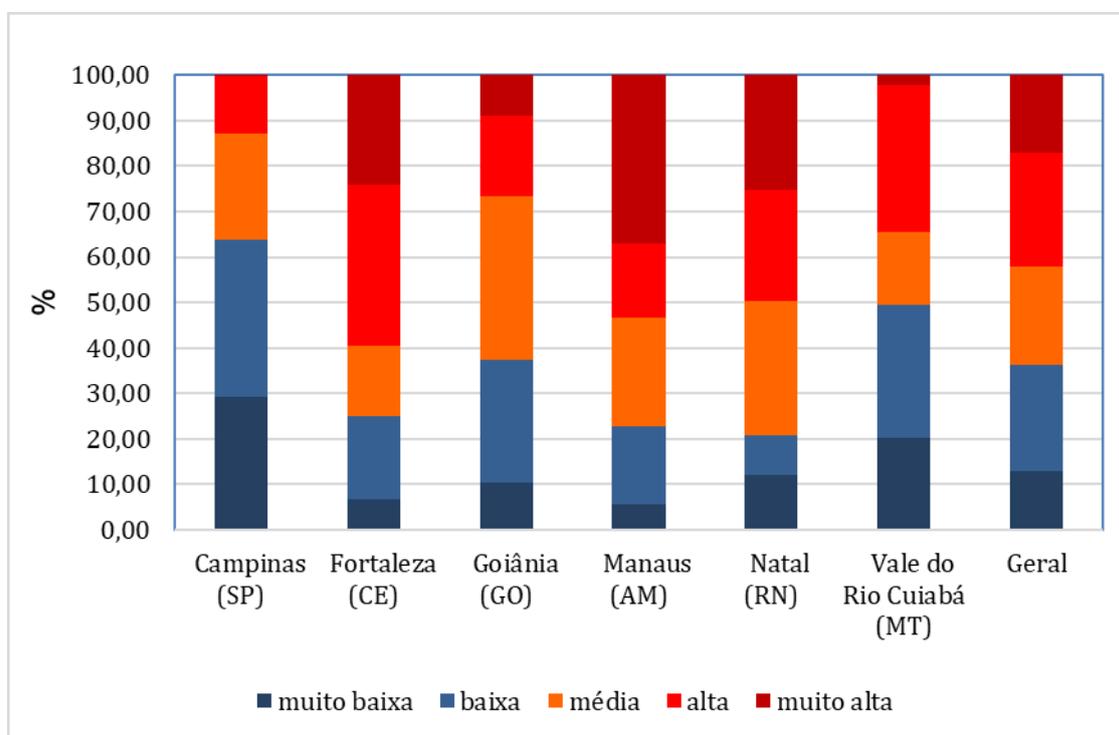
*Mas, há casos que pegamos pessoas com nível de escolaridade maior... até formação acadêmica, acontece de pessoas com formação educacional mais avançada cair no mundo do crime, né?! E incidir de chegar aqui (J1).*

## ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS E VULNERABILIDADE SOCIAL

Com relação ao acesso aos serviços públicos, os participantes do estudo expressaram que as dificuldades e limitações que pessoas em conflito com a lei enfrentam estão relacionadas, em grande parte, com as condições de vulnerabilidade e com a ausência de políticas públicas que facilitem seu acesso aos diferentes serviços oferecidos.

Na dimensão capital humano, o estudo transversal identifica que a amostra mais vulnerável também foi observada em Manaus, uma vez que 36,93% dos indivíduos autuados residem em UDH consideradas de muito alta vulnerabilidade. Nesse quesito, seguida por Natal, que conta com 25,14% de autuados provenientes de UDH com a mesma classificação (Gráfico 7).

Gráfico 7 – Distribuição das proporções da amostra de sujeitos atuados nas diferentes regiões metropolitanas, conforme classificação de IVS capital humano do local de residência, Brasil – 2019



Fonte: IPEA e Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP.

Entre todas as regiões metropolitanas pesquisadas, Fortaleza se destaca pelo fato de concentrar mais de 59% da amostra em regiões de alta ou muito alta vulnerabilidade. Em contrapartida, Campinas apresentou uma amostra de mais de 60% de atuados oriundos de UDH de muito baixa e baixa vulnerabilidade.

Com relação à amostra de Porto Alegre, no que se refere à dimensão capital humano do IVS, a distribuição se deu da seguinte forma: 2,82% dos sujeitos residentes em área de muito baixa vulnerabilidade; 32,39%, baixa vulnerabilidade; 35,21%, média vulnerabilidade; e 29,58%, alta vulnerabilidade.

Entre os fatores determinantes do aumento de situações de vulnerabilidade social, os participantes da etapa qualitativa destacaram as dificuldades de acesso à educação e barreiras de acesso à saúde. O acesso à educação foi associado, de forma geral, em Manaus, Natal, Fortaleza, Campinas, Goiânia e Porto Alegre, ao contexto social e histórico de vida, marcados pela necessidade de trabalhar, desmotivação com a escola, falta de oportunidades e questões familiares. Os relatos de uma assistente social (AS) de Manaus e de uma pessoa

em conflito com a lei (PCL) também de Manaus representam as dificuldades e limitações com relação à educação.

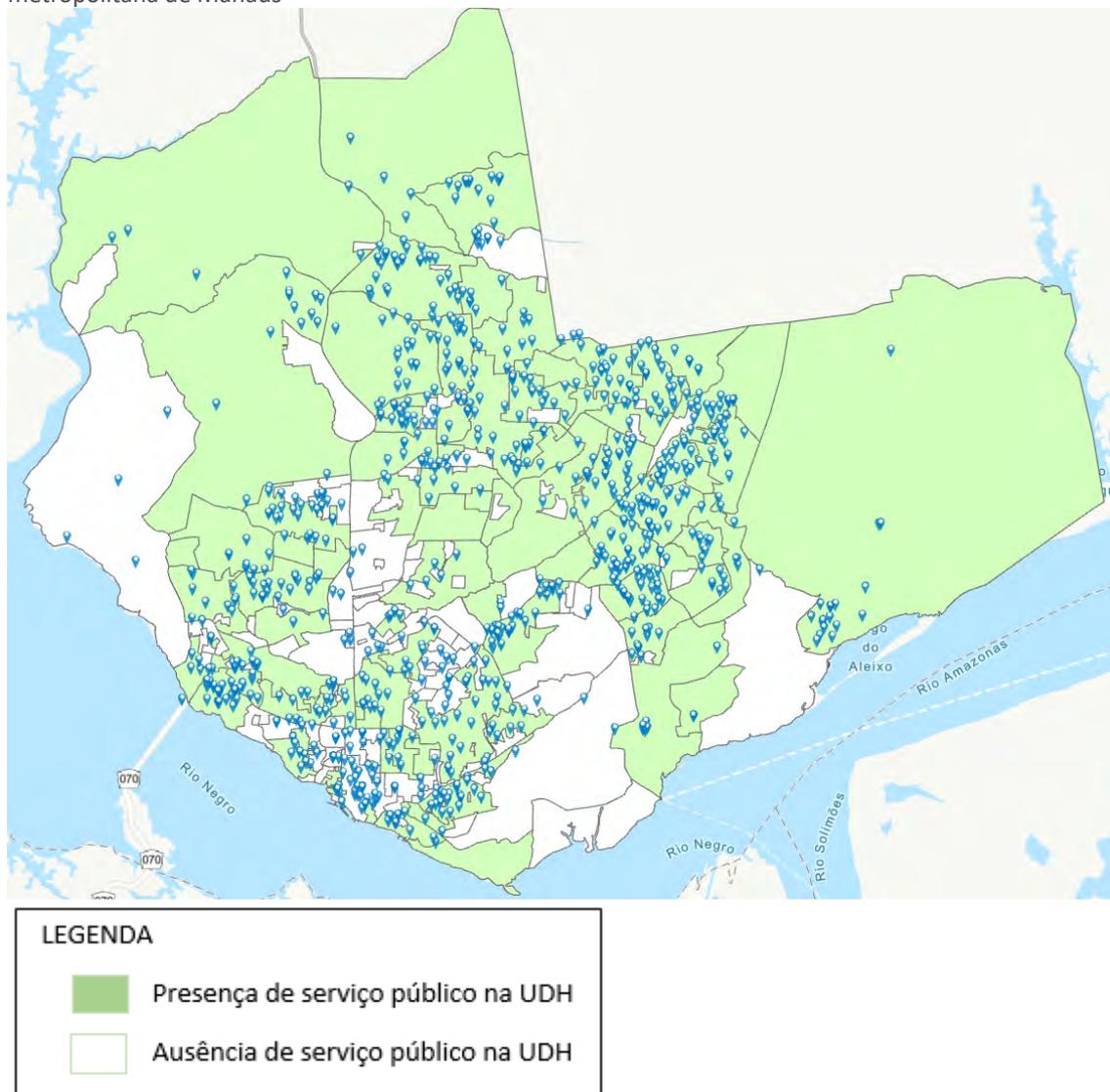
*A maioria que a gente atende são desistentes do ensino fundamental, e a gente pergunta: por quê? "Ah não, doutora, prefiro trabalhar". Trabalhar na droga, então eles não tiveram tempo de estudar, eles queriam trabalhar, né? E tem outros também que falam, eu não tive oportunidade, vamos dizer, já era de família "meu pai não teve essa oportunidade de estudar... não teve essa instrução, então eu cresci também do mesmo jeito, eu vi aquilo ali acontecer e fui seguindo". E realmente tem locais, tem bairros que escolas ficam muito distantes (AS1).*

*(...) eu tive que abandonar os meus estudos, eu mantive a situação que eu tive dentro de casa (...). E eu fui vendo aquilo, vendo o sofrimento da minha mãe, vendo o sofrimento do meu pai e eu ali crescendo daquele jeito, então eu digo eu vou trabalhar para ajudar minha mãe e também para me ajudar (PCL1).*

Relativamente a Manaus, o mapa de serviços de educação (Figura 7) revela que a maior parte das pessoas presas habita regiões que contam com a prestação desse serviço público, sendo ocasional a prisão de pessoas de regiões não abarcadas pelo serviço público de educação.

O mesmo padrão foi observado nas demais regiões metropolitanas estudadas, cujos respectivos mapas se encontram no Apêndice D.

Figura 7 – Mapa que relaciona locais de unidades de educação com o local de pessoas presas na região metropolitana de Manaus



Fonte: própria da pesquisa.

Com relação ao acesso à saúde, alguns participantes das regiões de Manaus, Natal, Fortaleza e Campinas enfatizaram dificuldades relacionadas ao acesso ao atendimento médico, demora e burocracia no atendimento, distância dos serviços em relação à residência. Os relatos de um promotor (MP) e de uma pessoa em conflito com a lei (PCL) de Fortaleza e de um familiar (F) de Campinas enfatizam as barreiras de acesso aos serviços de saúde.

*Eles também não têm muito acesso não. Essas questões de saúde pública dependem do SUS, né?! Eu creio (...). Eu acho que o acesso deve ser complicado. Eu acho que é mais difícil (MP2).*

*Olha, às vezes demora. A unidade de pronto atendimento às vezes tá muito lotada, mas nunca chegou ao caso de eu ser um descaso, de acontecer de eu não ser atendido. Para mim, assim, o que eu precisei eu tive (PCL1).*

*Porque não tem um posto de saúde dentro do bairro. Nós temos que ir 4 bairros pra fora. Ou você vai a pé. Você gasta quase 2 horas a pé pra ir até um posto de saúde. (...) Creche? Uma creche. Núcleo? Um núcleo. Escola? Agora 3 anos que nós temos uma escola dentro do bairro. Você entendeu? Estrutura do bairro não tem. Agora que tá começando remanejar (F1).*

Em contraposição, há também percepções positivas a respeito do acesso ao serviço de saúde e qualidade do tratamento. A identificação de aspecto positivo relacionado à saúde nas regiões de Natal e Goiânia é representada pelo relato de um familiar de Natal. No mesmo sentido, em relação aos serviços públicos de forma geral, uma moradora de local vulnerável (M) de Cuiabá indica a existência dos serviços.

*Tem um posto de saúde lá que tem se esforçado pra dar o atendimento. Eu sempre consegui consulta. Tem gente que fala que não tem serviço, mas é porque não procura, não tá nem aí pra saúde e fica falando, mas eu não tenho o que falar da saúde (F3).*

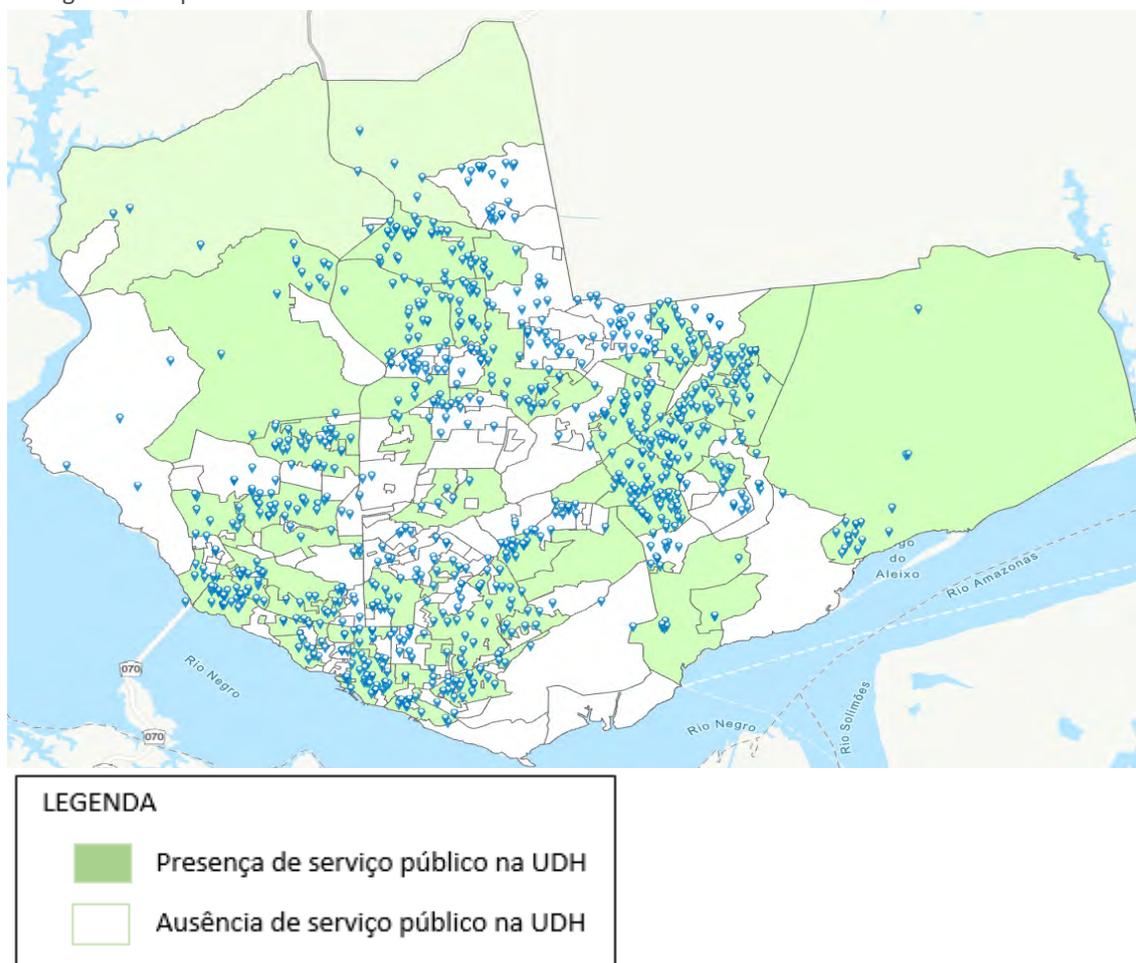
*Tem escola, tem posto. Seria legal se tivesse porque tem uns bairros que tem quadra, tem um monte de coisa pros adolescentes ir lá, entendeu? Lá é mais o básico mesmo que é a saúde e o transporte e a escola (M1).*

No entanto, ressalta-se que a ênfase dada às limitações e dificuldades de acesso às pessoas em vulnerabilidade social não é corroborada pelos dados levantados a respeito da identificação de serviços por meio do estudo quantitativo, especialmente pela análise dos mapas das regiões, revelando que a maior parte das pessoas presas reside em áreas que contam com a presença não apenas dos serviços públicos de educação estadual e municipal, mas igualmente de serviços de saúde.

Em Manaus, por exemplo, é possível depreender que o local de residência das pessoas presas se concentra em regiões abastecidas por serviços de saúde de atenção primária, secundária ou terciária, sendo isolada a ocorrência de prisão de pessoas que habitam locais sem a oferta desse serviço público (Figura 8).

A análise dos mapas das demais regiões que relacionam o local de residência de pessoas presas com a oferta de serviços de atenção primária, secundária e terciária de saúde também identificou o mesmo padrão, ou seja, a maioria dos indivíduos presos reside em áreas abastecidas por esses serviços (APÊNDICE E).

Figura 8 – Mapa que relaciona locais de unidades de saúde com o local de residência de pessoas presas na região metropolitana de Manaus



Fonte: própria da pesquisa.

Embora os mapas apresentados informem a oferta de serviços públicos de saúde e educação nas áreas que concentram pessoas presas, contrapondo-os à ênfase dada, na maioria dos discursos, à ausência, às limitações e às dificuldades de acesso aos serviços, é possível inferir que a disponibilidade dos serviços não garante sua efetividade, uma vez que as barreiras ao acesso são inúmeras.

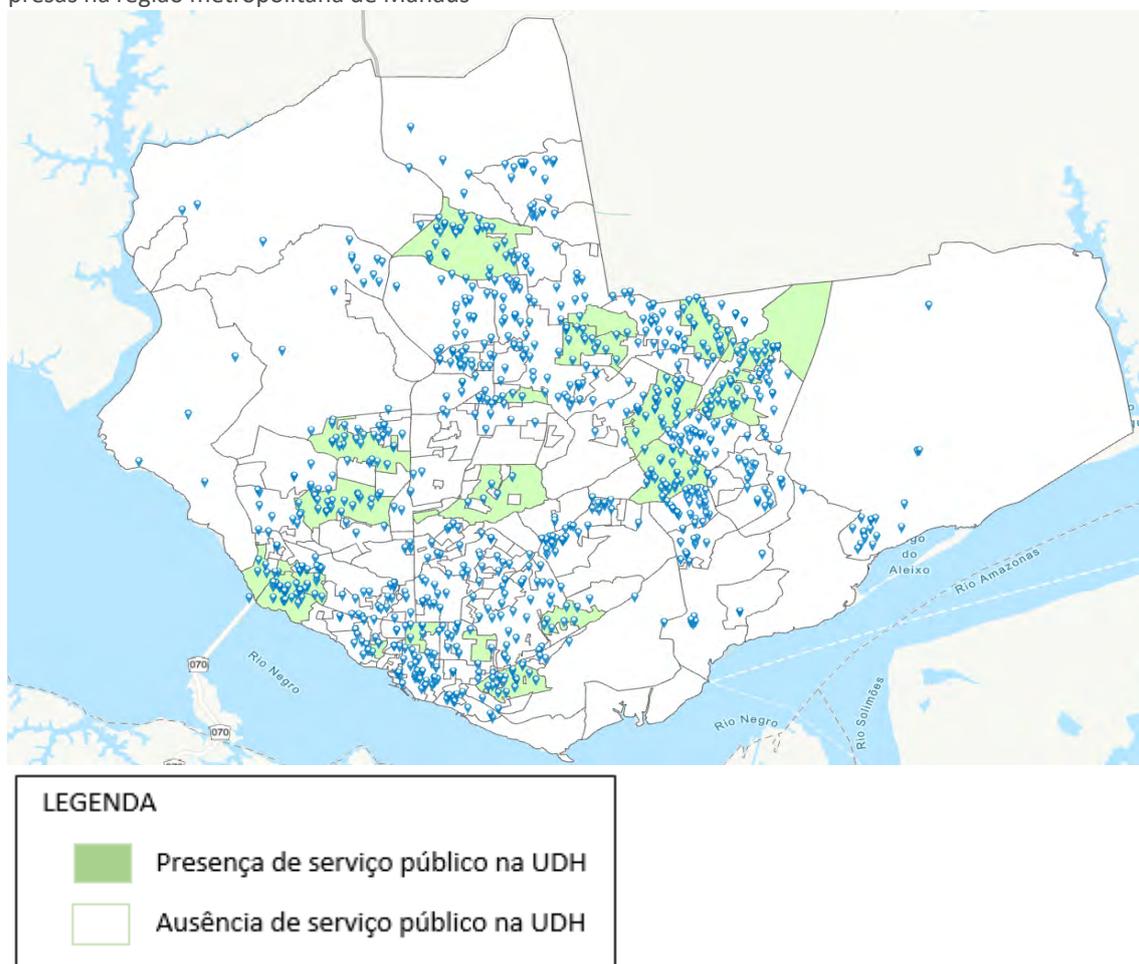
Com relação aos serviços de saúde, por exemplo, a falta de acesso pode ser entendida como a falta de atendimento, demora no agendamento de consultas, má qualificação profissional, insatisfações com o serviço, o que se reflete no discurso de quem vivencia essa realidade. Tais características se relacionam com as condições de vulnerabilidade social e podem funcionar como fator influenciador da prática criminal, tendo em vista a maior exposição das pessoas em contextos de riscos.

Dados do Ministério da Saúde relacionados à cobertura da Atenção Básica (AB) demonstram que a região metropolitana de Porto Alegre possui os melhores indicadores (76,56% da população são cobertos pelos serviços de saúde do SUS). A cobertura da AB em Cuiabá corresponde a 56,29%, Campinas corresponde a 56,91%, Goiânia a 54,78%, Fortaleza 63,66%, Manaus corresponde a 60% e, em Natal, a cobertura da AB é de 53,86% (BRASIL, 2020).

Quanto à oferta do serviço público de assistência social, diferentemente do que se verificou com a prestação dos serviços de educação e saúde, a análise do mapa de Manaus (Figura 9) permitiu compreender que, em todas as regiões pesquisadas, as UDHS com considerável quantidade de moradores presos estão distantes dos locais de prestação desse serviço, o que intensifica sobremaneira as vulnerabilidades a que essa parcela da população está sujeita.

No mesmo sentido, o padrão de ausência de unidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em UDH com intensa concentração de pessoas que foram presas também se repetiu em Natal, Fortaleza, Cuiabá e Goiânia, conforme ilustram os mapas no Apêndice F.

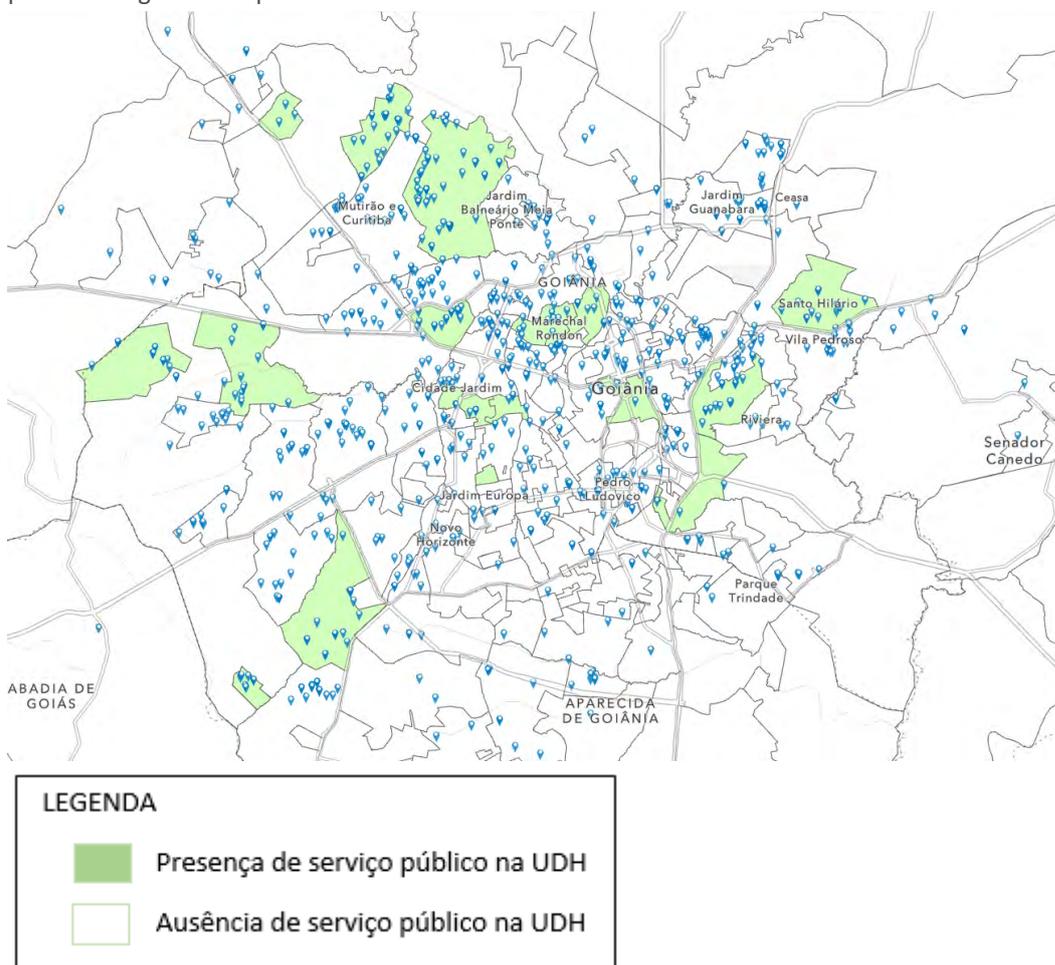
Figura 9 – Mapa que relaciona locais de unidades do CREAS e CRAS com o local de residência de pessoas presas na região metropolitana de Manaus



Fonte: própria da pesquisa.

Contudo, especificamente quanto ao município de Goiânia, é possível afirmar que esse possui melhor localização de unidades de atendimento social em relação às demais cidades analisadas (Figura 10).

Figura 10 – Mapa que relaciona locais de unidades do CREAS e CRAS com o local de residência de pessoas presas na região metropolitana de Goiânia



Fonte: própria da pesquisa.

## CONDIÇÕES DE SAÚDE E VULNERABILIDADE

No contexto de vulnerabilidade social e propensão à criminalidade, os participantes das regiões de Fortaleza, Goiânia, Campinas, Cuiabá e Porto Alegre, informaram que as condições de saúde das pessoas em conflito com a lei que passam pela audiência de custódia são, muitas vezes, precárias, com prevalência de casos de tuberculose e doenças sexualmente transmissíveis. Ainda, há predominância de casos de pessoas com problemas com uso de substâncias, revelando a influência do tráfico de drogas.

Nas regiões de Fortaleza, Goiânia, Campinas, Cuiabá e Porto Alegre, as condições de saúde predominantes das pessoas em conflito com a lei são relacionadas ao uso abusivo de álcool e drogas e, também, aos transtornos mentais. As falas de um juiz (J) de Fortaleza e de uma

assistente social (AS) de Goiânia representam as condições de saúde predominantes que, muitas vezes, estão associadas ao envolvimento com condutas ilícitas.

*O problema de saúde mais que eu vejo aqui está relacionado com a questão da droga, do vício da droga que a gente vê que é uma questão de políticas públicas mesmo de pessoas que precisam de uma atenção especial nessa questão (J1).*

*A grande maioria sim. O público que nós atendemos aqui eles apresentam muita demanda de saúde e em saúde mental também (...). A maioria apresenta algum tipo de problema de saúde, mas assim como a gente atende muitos casos de dependência, né de álcool ou outras drogas substâncias psicoativas aparece também muitos casos de transtornos, né?! Transtornos mentais (AS3).*

A tuberculose foi destaque na região de Fortaleza. Nessa perspectiva, uma psicóloga (PSI) relatou que, muitas vezes, a pessoa em conflito com a lei já tem o diagnóstico, mas não tem o acompanhamento e os cuidados que a doença exige.

*Como a gente tem um perfil muito grande de tuberculose, tuberculose aparece bastante aqui, é... às vezes com diagnóstico mesmo, já fez tratamento e parou, está em tratamento, como só o perfil de tuberculose e não sabe, bem é... desleixado em relação a isso, né? Não saber exatamente como que está (PSI2).*

Em Porto Alegre, houve destaque para as doenças sexualmente transmissíveis, apresentando condições de saúde comprometidas, conforme revela um psicólogo (PSI).

*De forma geral sim... principalmente HIV e sífilis. Tenho atendido muitos assim... tenho achado estranho até. Parece um surto novo de sífilis. A grande maioria tem algum problema respiratório, algum problema ligado a diabetes, sífilis... coisas desse tipo (PSI1).*

## LAÇOS FAMILIARES E VULNERABILIDADE SOCIAL

Dentre as condições de vida que podem potencializar situações de vulnerabilidade social, os participantes de Manaus, Natal, Fortaleza, Goiânia, Campinas e Cuiabá reforçaram os laços familiares com famílias desestruturadas, pais que abusam de álcool e outras drogas e que vivenciam a violência diariamente, como fatores de risco para adolescentes iniciarem o uso de drogas e a prática de condutas ilegais. Nesse contexto, a família, que deveria ser fonte de segurança, afeto, proteção e bem-estar na vida dos indivíduos, não cumpre sua função protetiva e, ao contrário, atua como importante fator de risco.

Em Manaus, os relatos de uma pessoa em conflito com a lei (PCL) e de um familiar (F) demonstram um histórico familiar comprometido.

*Eu morava com meus pais, mas eles viviam brigando. Meu pai batia muito na minha mãe. Eu cresci vendo ele bater na minha mãe... ela desmaiava, uma vez ele cortou os dedos dela... Separaram! Eu fugi de casa para morar com a minha mãe... (PCL1).*

*A gente não comia. E o pai dele era alcoólatra. Alcoólatra, né? Se tornou um alcoólatra. Então eu tirei eles de perto do pai deles para ver se a realidade deles, mais tarde, não fosse tão precária. Ainda salvei dois. Esse aí eu estou na luta, né? (F4)*

A mesma condição foi revelada por uma pessoa em conflito com a lei (PCL) da região de Natal, evidenciando o histórico de violência no contexto familiar.

*A minha infância foi só grosseria com o meu pai sabe... meu pai gostava muito de bater, bater na minha mãe também, inclusive já morreu, meu pai gostava de bater na minha mãe sabe... gostava de bater na gente, não dava a educação como um pai e uma mãe deve dar... O meu pai era ignorante do mesmo jeito aí... tive que morar com meu patrão para não morar em casa, fui várias vezes expulso de casa, entendeu? (PCL2).*

O contexto de laços familiares fragilizados, vulnerabilidade social e criminalidade foi confirmado por outros participantes do estudo que atuam na justiça criminal. No relato de uma psicóloga (PSI) de Natal, evidencia-se que, muitas vezes, a história de vida e o contexto familiar da pessoa em conflito com a lei são marcados por recorrentes envolvimento com a criminalidade.

*Eu tive a oportunidade de conversar mais com eles que ficavam apreendidos, né, o trabalho com os que vão ficar presos e tem família. E aí ela faz uma fichazinha, né, sociodemográfica, e aí tinha essa questão familiar, eles perguntavam e tal, e aí o pai estava preso, o irmão estava preso, o avô de fazenda já tinha matado não sei quem. Então assim, é muito claro, você vê isso...(PSI2).*

## CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E VULNERABILIDADE SOCIAL

A segurança, com foco na atuação policial, emergiu como condição social relevante eminentemente para familiares (F), pessoas em conflito com a lei (PCL) e moradores de locais vulneráveis (M), predominantemente em Manaus e Natal. Dessa forma, ao mesmo tempo em que algumas falas enaltecem a importância da atuação policial para a tranquilidade das áreas mais vulneráveis, há também relatos de situações que envolvem corrupção e violência praticadas por policiais.

*A segurança lá por enquanto está tranquila lá. A polícia roda lá de vez em quando. Mas roda, né? É tranquilo lá no bairro. Não tem muita ocorrência para eles por lá. Mas eles vão. Acho que de três em três horas. Depende porque faz a ronda lá, né. Não pode ficar só ali, né (F1).*

*Os policiais são corruptos. Eles queriam dinheiro, queriam arma. Eles falavam que iam me estuprar. Tem uns policiais que são corruptos, tem os policiais que não, que são certos.*

*Na delegacia eles me trataram super bem, alguns sim, alguns não, né?! Que sempre tem uns ignorantes...(PCL1)*

*O ruim de lá (bairro Mãe Luiza) é somente quando a polícia sobe. Que tipo assim eles não querem saber quem é trabalhador e quem é marginal. Minha mãe tava varrendo a frente da casa uma vez, quando o policial entrou, chamou ela de rapariga, disse que ela entrasse essas coisas. (...) porque eles não querem saber quem é quem. Todo mundo é marginal, todo mundo ninguém presta. (...) quando tem operação que eles falam essas coisas eu não posso ficar na porta de casa. Tá entendendo?! (...) Aí, é onde eu já vejo que eu não tenho direito algum (M1).*

## VULNERABILIDADE E SELETIVIDADE DO SISTEMA CRIMINAL

No tocante à relação vulnerabilidade social e seletividade penal, profissionais da justiça criminal, policiais civis e militares, assistentes sociais e psicólogos das regiões de Fortaleza, Goiânia, Campinas, Cuiabá e Porto Alegre identificaram que pessoas que são vítimas da ausência do Estado possuem mais chances de se envolverem com crimes. Nesse cenário, argumentaram que políticas públicas voltadas às pessoas que vivem em condições de vulnerabilidade são necessárias.

Um policial militar (PM) de Fortaleza compartilhou que as políticas públicas não alcançam as pessoas que estão em condições de vulnerabilidade social. Nesse aspecto, uma psicóloga (PSI), também de Fortaleza, reforçou que não existe articulação entre as políticas públicas, o que contribui para que fiquem distantes das populações vulneráveis. Enfatizaram, portanto, a necessidade e a importância de políticas públicas para as pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social.

*A pessoa que não tem, não chega até aquela pessoa, não chegam até eles, as ações sociais do governo, às vezes porque não tem aquela oportunidade, aí ele fica vulnerável, até esses, essas ações de saúde, é, ações de educação... saúde, trabalho, tudo fica nessa parte das políticas sociais não chegam até ele, entendeu? (PM2).*

*Na verdade, eu entendo que para diminuir a vulnerabilidade social, é toda uma articulação voltada para as políticas públicas que, às vezes, não dialogam. Que isso você percebe ... com a rede já é identificado que as coisas não se entendem, mas eu acho que pode ser nisso de ser um fio condutor de ligar todas as políticas em um determinado caso. Se caso tal você consegue ligar duas ou três políticas... conseguir dar uma costura melhor, pode ser que tire o impacto. Porque assim, é muito grande (PSI1).*

Em Goiânia, a fala de um defensor público (DEF) é representativa no que se refere à relação entre vulnerabilidade social e seletividade penal, no sentido de que determinadas características socioeconômicas podem ser ensejadoras de persecução criminal, principalmente no que diz respeito à população de rua. Nesse aspecto, a fala de um defensor público (DEF) de Porto Alegre, relatando a exigência de comprovação de residência fixa às

pessoas em situação de rua para a não permanência em prisão após audiência de custódia, expressa a percepção da ausência do Estado, vulnerabilidade social e seletividade do sistema criminal e, conseqüentemente, violações de direitos.

*E também, essa questão social da pessoa ser maltrapilho ou, principalmente, viver em situação de rua é algo determinante para as prisões, porque a pessoa não tem endereço e por isso ela precisa ser presa. Até foi fruto de HC nossa que tivemos que acessar o STJ para demonstrar... se você procurar no Google, se vai encontrar uma decisão do STJ, uma notícia que o fato da pessoa viver em situação de rua não é motivo bastante para decretar prisão (DEF2).*

*É assim, requisitos pra prisão preventiva: tem que ter endereço fixo pra você pra você não ter a preventiva decretada, certo? Já cheguei em audiência que eu discuti com o juiz que ele disse assim: “Ah você precisa de endereço fix”.. “Mas ele é morador de rua doutor”... “Pois é, mas então não vai dar pra soltar porque a gente não vai conseguir citar pela garantia do processo penal”... “Só um pouquinho a garantia do processo penal?”... “Porque ele tem vários processos suspensos porque não foi encontrado” Ela é mais importante do que o direito à moradia, você entende? (DEF2)*

Nesse mesmo sentido, as falas de um defensor público (DEF) de Campinas e de um policial civil (PC) de Cuiabá complementam a ideia de que a perseguição criminal e as operações policiais são tendenciosas para pessoas que vivem em vulnerabilidade social, dadas as suas condições socioeconômicas.

*Os que têm poder aquisitivo melhor se enquadram quase sempre em ser primário e poder pagar fiança, então, elas não são presas efetivamente, elas pagam fiança na delegacia e saem, isso acontece muito, uma data comemorativa que a gente tem que é o carnaval, há diversas operações da polícia em Campinas de bafômetro, mas, são pouquíssimas pessoas presas, porque geralmente elas são pessoas primárias que conduz o veículo pagam fiança (...). A justiça penal tende a ser assim, seletiva, as pessoas que vivem em áreas de exclusão ou áreas mais marginais, são deixadas de lado e com isso aumenta o índice de criminalidade, a polícia está ali o tempo inteiro, ao ponto de prender pessoas que falam que “eu moro do lado da biqueira, não tem como eu não passar aqui”, isso acontece bastante quando a pessoa já passou pela audiência de custódia e recebeu a liberdade, e um dos critérios para ela permanecer em liberdade é não voltar a ser presa, e aí a polícia prende novamente porque ela estava em área de biqueira e ela muitas vezes é viciada, e fala “eu moro aqui e não tem como eu não estar aqui”, ela descumpriu uma das medidas, e vai ser presa, continuar presa (DEF1).*

*Os policiais não entram da mesma forma em uma comunidade pobre e num bairro de classe média alta. A abordagem policial numa região mais humilde é diferente da abordagem policial na região mais elite....né..e isso está errado, isso está errado. Isso eu sempre combati, inclusive quando fazia minhas operações e blitz e abordagens, etc., eu via, eu percebia que os policiais evitavam abordar pessoas em carros de luxo, e o que chamava atenção eram justamente aqueles mais humildes, que aparentemente seriam mais suspeitos em um primeiro momento. Negativo, meu amigo, é padrão para todo mundo, tem que abordar (PC3).*

Destaque para a região de Porto Alegre foi a menção à pandemia ocasionada pelo SARS-CoV-2. Um juiz (J) e um defensor público (DEF) indicaram o contexto da pandemia como um fator que acentuou ainda mais a vulnerabilidade social de pessoas em conflito em lei, uma vez que as audiências de custódia foram suspensas por determinação da Resolução n. 62 do Conselho Nacional de Justiça.

*A onda do momento, nessa pandemia, é fazer o que nós estamos fazendo aqui... videoconferência. E eu acho que o judiciário vai caminhar cada vez mais para isso. Isso eu acho que vai distanciar ainda mais essa pessoa pobre, que não tem acesso a isso. Isso vai melhorar para quem tem acesso a essas tecnologias, as coisas vão andar mais rápido e tudo mais... vai processar de casa, entrevista de casa, sentença de casa... mas essa camada mais pobre vai ficar cada vez mais distante (J1).*

*E essa audiência de custódia, eu sinto hoje, eu fico bastante preocupado que se deixou de ir fazendo. Não só pra verificação das agressões policiais, não só pra essa visualização de que o Estado - e eu sou Defensor Público, também represento uma parte do Estado - que nós devemos estar sempre nos fiscalizando juiz, promotor, defensor, policiais pra coibir eventuais abusos, mas principalmente pra salvaguardar aquela pessoa que tem chance de continuar socialmente produtiva sem ingressar no sistema prisional. E essas infelizmente, hoje em dia, nós estamos tolhendo essa chance porque invariavelmente ele está acabando no sistema (DEF1).*

Em síntese, as condições de vulnerabilidade como pobreza e falta de oportunidades foram enfatizadas, de modo geral, em todas as regiões analisadas, por todos os participantes. A perspectiva de **assistentes sociais** e **psicólogos** assemelham-se à dos **defensores públicos**, que compartilharam percepções de que o perfil das pessoas em conflito com a lei é, essencialmente, marcado por inúmeras condições de vulnerabilidades sociais e constante falta de oportunidades na vida. As falas de **juízes** enfocaram as características sociodemográficas das pessoas em conflito com lei e suas relações com a criminalidade, envolvendo também a presente falta de oportunidade na vida e a revolta com a própria condição.

Apesar das falas de **policiais civis e militares** também considerarem o contexto social das pessoas em conflito com a lei e seu histórico de vida baseado no envolvimento com crimes, houve a perspectiva de que, em muitas situações, o crime não está associado ao contexto, e sim à escolha pessoal. Essa perspectiva, de responsabilidade individual, também esteve presente na fala de **promotor de justiça**.

Com relação ao acesso aos serviços públicos, especialmente de educação e saúde, foram as **pessoas em conflito com a lei, familiares e moradores de local vulnerável** que protagonizaram as falas e compartilharam algumas dificuldades e limitações de acesso aos serviços. Representando os profissionais da justiça criminal, por meio da fala de um promotor de justiça, há percepção de que pessoas em conflito com a lei que vivem em

condições de vulnerabilidade social enfrentam diversas barreiras de acesso aos serviços públicos, como abandono escolar devido à necessidade de trabalhar, e, como consequência e em muitas ocasiões, iniciam o envolvimento com a criminalidade, especialmente o tráfico de drogas.

Observou-se, também, que as condições de saúde das pessoas em conflito com a lei foram identificadas, predominantemente, por **assistentes sociais** e **psicólogos**, revelando questões de saúde mental, tuberculose e doenças sexualmente transmissíveis.

A subcategoria “laços familiares e criminalidade” enfatizou as percepções das **pessoas em conflito com a lei** e **familiares**, que relacionam suas vidas a um contexto familiar fragilizado, constituindo fator influenciador no envolvimento com crimes. A fim de representar as categorias profissionais, a fala de uma **psicóloga** revela a relação histórico familiar, vulnerabilidade social e criminalidade. Percebe-se, ainda, que houve destaque nas falas de **pessoas em conflito com a lei, familiares** e **moradores de local vulnerável**, com relação às condições de segurança, evidenciando aspectos positivos e negativos a respeito da presença da polícia no local onde residem.

Com relação ao local de residência e criminalidade, foram relatados dois aspectos que se referem à influência do local no envolvimento com crimes e à não influência do local de residência. Houve convergência de percepção entre os participantes das categorias profissionais, especialmente **defensores públicos, policiais militares, juízes e assistentes sociais**, que enfatizaram que o local onde as pessoas residem é propício para o envolvimento com a criminalidade, por meio da forte presença do tráfico de drogas, facções criminosas e recrutamento de crianças e adolescentes. Por outro lado, **pessoas em conflito com a lei e familiares** compartilharam outra perspectiva, de que o local onde residem não é fator influenciador à criminalidade, pois nem todas as pessoas que vivem nesses locais se envolvem em crimes, sendo, portanto, uma escolha pessoal. Essa percepção pode estar relacionada ao fato de que, apesar da condição de vulnerabilidade social e inúmeros estímulos à criminalidade, é o local onde as pessoas vivem e convivem umas com as outras, revelando o sentimento de pertença e de "estar no mundo".

Ainda, a subcategoria “vulnerabilidade social e seletividade do sistema criminal” abordou falas de **policiais militares**, que enfocaram o distanciamento das políticas públicas com algumas realidades, reforçando cada vez mais a limitação de oportunidades para populações vulneráveis. Os **policiais civis** destacaram a necessidade de a própria categoria profissional combater algumas desigualdades que a seletividade do sistema criminal produz.

Os **defensores públicos** enfatizaram as diferenças de abordagens de acordo com a classe social das pessoas que se envolvem com crimes, exemplificando, especialmente, a incoerência do judiciário ao cobrar comprovante de endereço fixo para a população em situação de rua. A fala de um **psicólogo** foi representativa da ausência de diálogo e articulação de políticas públicas para populações vulneráveis.

## DO CONTEXTO ÀS CONSEQUÊNCIAS DO ENCARCERAMENTO

Nessa categoria os participantes, de maneira geral, mencionaram a presença do crime organizado e crimes, como tráfico de drogas, furto, roubo e homicídio, nas regiões abrangidas por este estudo. Além disso, citaram as consequências sociais da persecução criminal na vida das pessoas em conflito com a lei. Ainda, relacionaram a percepção de garantia de direitos de pessoas em conflito com a lei e diferentes perspectivas a respeito da audiência de custódia.

## CRIME ORGANIZADO E CRIMES

A presença do crime organizado foi citada nas falas dos profissionais da justiça criminal, policiais civis e militares, psicólogos e assistentes sociais de Manaus, Natal, Fortaleza, Campinas, Goiânia e Porto Alegre. Nesse sentido, foi mencionado que o crime organizado é parte do contexto para o encarceramento de pessoas envolvidas em condutas ilegais. Essa percepção é representada pelas falas de um promotor de justiça (MP) da cidade de Campinas, de uma assistente social (AS) de Manaus e de um defensor público (DEF) de Natal.

*Então, você tem muito crime organizado, você tem muito tráfico de drogas que é o principal e os crimes derivados que é furto, roubo, receptação você tem muito crime patrimonial mais sofisticado, por exemplo, estelionato, apropriação indébita (MP2).*

*A maioria dos crimes que nós atendemos são crimes relacionados a tráfico de drogas, né? Eu pergunto para alguns daqui: "Olha, você está aqui porque você é avião, estava vendendo droga, é avião? Você disse que é disso que você consegue alguma coisa para calçar, para vestir, para comer. Me diz uma coisa de maneira bem sincera, tu vai continuar fazendo isso?" "Vou." As respostas são essas, que eu ouço (AS2).*

*Eu percebi que a violência aumentou muito depois que apareceu o crack, antes do crack você mal ouvia falar de assaltos, de tráfico de drogas, então eu acho que não só aqui no Rio Grande do Norte como em outros estados também você não ouve falar muito em tráfico de drogas nem de violência, porque depois que o crack surgiu, os viciados em crack fazem de tudo para poder conseguir dinheiro, para poder adquirir o crack (DEF1).*

Em relação a crimes, em geral, as falas dos participantes profissionais da justiça criminal, policiais civis e militares, psicólogos e assistentes sociais de Manaus, Natal, Fortaleza, Campinas, Goiânia e Porto Alegre reforçaram que o tráfico de drogas se faz presente. Desse

modo, as percepções de um policial civil (PC) de Goiânia e de uma psicóloga (PSI) de Porto Alegre são representativas.

*Sem dúvida, o que a gente mais trabalha aqui é com situação de tráfico. Assim, disparado! 70% dos procedimentos são de tráfico. Em seguida, roubo né, aquele crime cometido mediante violência ou grave ameaça a subtrair pertence de terceiros. Então é essa. Primeiro tráfico e depois é roubo. E a faixa etária a partir dos 18, né. Até na faixa de 30 a 35 anos (PC4).*

*A grande maioria das pessoas presas no sistema prisional, eu pego especificamente o instituto em que eu trabalho, cerca de 90% é por tráfico (PSI1).*

Houve também menção aos crimes de roubo e furto pelos participantes profissionais da justiça criminal e policiais civis e militares. Em Natal, um policial militar (PM) cita o aumento do crime de roubo após a instalação do presídio federal na região.

*Aumentou, depois que veio o segundo presídio federal para aqui, aumentou o número de roubar banco, aumentou roubo de carro, aumentou roubo de moto, aumentou não tinha aqui, esse negócio de explodir caixa eletrônico, aqui em Natal não existia (PM2).*

Nesse cenário, em Fortaleza, um policial militar (PM) enfatiza a presença do roubo e o furto praticado pelas pessoas em situação de rua.

*Comete pequenos furtos e os outros aqui que também comete 157, que é roubo, também não trabalha nem estuda, né. Então, é praticamente zero. Os furtos é mais morador de rua (PM1).*

O furto foi mencionado por um defensor público (DEF) de Campinas. Ainda, um defensor público (DEF) de Fortaleza destaca que o crime de furto é decorrente do tráfico de drogas e que outros crimes, como os crimes do Estatuto do Desarmamento e Receptação também ocorrem com frequência.

*As prisões são geralmente os mesmos crimes, tráfico e furto têm sempre um padrão é o furtar para usar a droga, é vender a droga para manter meu vício (DEF1).*

*Crimes patrimoniais, roubo e furto principalmente, com pouca receptação; crimes no estatuto do desarmamento, e principalmente a nossa falida política de drogas Então, existe um encarceramento em massa de pessoas que portam pequenas quantidades de drogas (DEF1).*

Em Porto Alegre, um juiz (J) mencionou o aumento do crime de homicídio decorrente do tráfico de drogas.

*Aumentou bastante a demanda e a gravidade dos fatos. Especialmente o júri, na região metropolitana aqui de Porto Alegre, que é onde eu trabalhei nas varas com competência exclusiva, muito relacionadas ao tráfico de drogas (J2).*

Ainda no contexto do tráfico de drogas, os familiares (F) das pessoas em conflito com a lei entrevistados em Manaus reforçaram as consequências negativas do uso de drogas para seus parentes em conflito com a lei, assim como a dificuldade para que deixem de usar drogas. As falas de dois desses familiares são representativas dessa visão.

*Durante esses anos, até os 12 anos, meu filho era um exemplo de menino, né?! Não mexia com ninguém. Ai, quando meu pai veio a falecer, se envolveu com um pessoal a primeira droga dele foi a maconha, e depois esse L. Depois ele fez essa besteira que agora ele está na cadeia. A primeira vez que ele passou um mês preso foi por causa de tráfico (F1).*

*Quando... quando eles começam a usar, eles não têm força para sair, eles não têm força para se libertar, né? Inclusive meu filho (F4).*

Por fim, a partir do estudo transversal, por meio da análise por regressão logística simples, observou-se associação prévia entre tipos de crime em quase todas as variáveis estudadas, exceto a variável cor da pele (Tabela 8). Os dados de Porto Alegre não foram incluídos nessa etapa de análise do estudo transversal devido à qualidade das informações.

**Tabela 8 – Distribuição da amostra de autuados nas diferentes regiões metropolitanas conforme tipo de crime, região de residência, classificação de IVS e variável sociodemográfica, Brasil 2019 – (continua)**

VARIÁVEL	TIPO DE CRIME				TOTAL	P
	PENA ATÉ 4 ANOS		PENA ACIMA DE 4 ANOS			
	N	%	N	%		
<b>REGIÃO METROPOLITANA</b>						
Campinas (SP)	489	43,24	642	56,76	1.131	
Fortaleza (CE)	682	36,59	1.182	63,41	1.864	< 0,001*
Goiânia (GO)	298	56,76	227	43,24	525	< 0,001*
Manaus (AM)	266	26,65	732	73,35	998	< 0,001*
Natal (RN)	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Vale do Rio Cuiabá (MT)	539	74,04	189	25,96	728	< 0,001*
<b>Total</b>	<b>2.274</b>		<b>2.972</b>		<b>5.246</b>	
<b>IVS</b>						
Muito baixa	351	47,63	386	52,37	737	
Baixa	629	44,14	796	55,86	1.425	0,479
Média	756	43,45	984	56,55	1.740	0,917
Alta	478	40,37	706	59,63	1.184	0,019*
Muito alta	60	0,00	100	0,00	160	0,130
<b>Total</b>	<b>2.274</b>		<b>2.972</b>		<b>5.246</b>	

### IVS INFRAESTRUTURA URBANA

Muito baixa	599	47,58	660	52,42	1.259	
Baixa	497	48,44	529	51,56	1.026	< 0,001*
Média	495	43,77	636	56,23	1.131	0,748
Alta	610	38,58	971	61,42	1.581	< 0,001*
Muito alta	73	0,00	176	0,00	249	< 0,001*
<b>Total</b>	<b>2.274</b>		<b>2.972</b>		<b>5.246</b>	

### IVS CAPITAL HUMANO

Muito baixa	401	55,16	326	44,84	727	
Baixa	591	47,43	655	52,57	1.246	0,001*
Média	459	42,03	633	57,97	1.092	0,325
Alta	542	41,56	762	58,44	1.304	0,134
Muito alta	281	32,04	596	67,96	877	< 0,001*
<b>Total</b>	<b>2.274</b>		<b>2.972</b>		<b>5.246</b>	

**Tabela 8 – Distribuição da amostra de autuados nas diferentes regiões metropolitanas conforme tipo de crime, região de residência, classificação de IVS e variável sociodemográfica, Brasil 2019 – (continua)**

VARIÁVEL	TIPO DE CRIME					
	PENA ATÉ 4 ANOS		PENA ACIMA DE 4 ANOS		TOTAL	P
	N	%	N	%		
<b>IVS RENDA E TRABALHO</b>						
Muito baixa	710	53,58	615	46,42	1.325	
Baixa	913	46,27	1.060	53,73	1.973	0,001*
Média	467	34,04	905	65,96	1.372	< 0,001*
Alta	180	0,00	386	0,00	566	< 0,001*
Muito alta	4	0,00	6	0,00	10	0,831
<b>Total</b>	<b>2.274</b>		<b>2.972</b>		<b>5.246</b>	
<b>IDADE</b>						
De 18 a 29 anos	801	35,98	1.425	64,02	2.226	
De 30 a 39 anos	590	55,40	475	44,60	1.065	< 0,001*
40 anos ou mais	499	68,83	226	31,17	725	< 0,001*
<b>Total</b>	<b>1.890</b>		<b>2.126</b>		<b>4.016</b>	

**ESTADO CIVIL**

Solteiro	919	35,13	1.697	64,87	2.616	
Casado/convivente	391	46,60	448	53,40	839	<0,001*
Divorciado	34	59,65	23	40,35	57	0,001*
Viúvo	3	27,27	8	72,73	11	0,458
<b>Total</b>	<b>1.347</b>		<b>2.176</b>		<b>3.523</b>	

**ESCOLARIDADE**

Analfabeto	37	43,02	49	56,98	86	
Ensino fundamental	1.084	38,04	1.766	61,96	2.850	<0,001*
Ensino médio	653	48,55	692	51,45	1.345	<0,001*
Ensino superior	99	63,46	57	36,54	156	<0,001*
<b>Total</b>	<b>1.873</b>		<b>2.564</b>		<b>4.437</b>	

**RENDA**

Sem renda/desempregado	176	26,55	487	73,45	663	
Até R\$ 998,00	84	28,00	216	72,00	300	0,006*
Até R\$ 1.996,00	136	41,46	192	58,54	328	0,005*
> R\$ 1.996,00	129	59,72	87	40,28	216	<0,001*
<b>Total</b>	<b>525</b>		<b>982</b>		<b>1.507</b>	

**Tabela 8 – Distribuição da amostra de autuados nas diferentes regiões metropolitanas conforme tipo de crime, região de residência, classificação de IVS e variável sociodemográfica, Brasil 2019 – (conclusão)**

VARIÁVEL	TIPO DE CRIME					
	PENA ATÉ 4 ANOS		PENA ACIMA DE 4 ANOS		TOTAL	P
	N	%	N	%		
<b>FILHOS</b>						
Nenhum	859	34,40	1.638	65,60	2.497	
Um	192	35,29	352	64,71	544	0,762
Dois	135	38,35	217	61,65	352	0,308
Três ou mais	143	45,83	169	54,17	312	<0,001*
<b>Total</b>	<b>1.329</b>		<b>2.376</b>		<b>3.705</b>	
<b>SEXO</b>						
Feminino	137	32,24	288	67,76	425	
Masculino	1.666	42,73	2.233	57,27	3.899	<0,001*
<b>Total</b>	<b>1.803</b>		<b>2.521</b>		<b>4.324</b>	

Cor da pele						
Negro	148	51,03	142	48,97	290	
Pardo	738	50,44	725	49,56	1.463	0,844
Branco	376	49,54	383	50,46	759	0,626
Amarelo	4	80,00	1	20,00	5	0,218
Indígena	0	0,00	1	100,00	1	-----
<b>Total</b>	<b>1.266</b>		<b>1.252</b>		<b>2.518</b>	

\*  $p < 0,05$

Fonte: IPEA e Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP.

Com relação ao IVS, notou-se que indivíduos residentes em áreas de alta vulnerabilidade podem ter mais chances de ser autuados por crimes puníveis com pena acima de quatro anos. Na classificação do IVS em infraestrutura urbana, capital humano, renda e trabalho, observou-se associação preliminar entre crimes com pena superior a quatro anos e UDH de muito alta vulnerabilidade.

Na análise das variáveis de caracterização sociodemográfica, notam-se indicativos prévios de que homens, jovens, de baixa renda, sem filhos e baixa escolaridade possivelmente teriam mais chances de serem autuados por crimes com penas acima de quatro anos.

A Tabela 9 exibe resultados da análise por regressão múltipla, análise essa que busca associações entre o desfecho prisão por crime punível com mais de quatro anos de reclusão e demais variáveis. Observa-se significância estatística em relação às variáveis IVS capital humano, na qual indivíduos procedentes de áreas de média vulnerabilidade podem apresentar cerca de 1,6 vez mais chances de autuação por crime punível com mais de quatro anos de reclusão em comparação com indivíduos residentes em áreas de muito baixa vulnerabilidade. Já na variável IVS renda e trabalho, observa-se que indivíduos residentes em áreas de alta vulnerabilidade teriam 3,23 vezes mais chances de autuação por crimes puníveis com mais de quatro anos de reclusão do que indivíduos procedentes de áreas de muito baixa vulnerabilidade.

**Tabela 9 – Odds ratios ajustados de prisão por crime punível com mais de quatro anos de reclusão segundo classificações de IVS e sexo, Brasil – 2019**

VARIÁVEL	OR	DP	IC 95%	P
<b>IVS CAPITAL HUMANO</b>				
Muito baixa				
Baixa	1,36	0,15	1,09- 1,69	0,007*
Média	1,62	0,22	1,25- 2,10	< 0,001*
Alta	0,81	0,13	0,60- 1,11	0,197
Muito alta	0,87	0,17	0,59- 1,27	0,468
<b>IVS RENDA E TRABALHO</b>				
Muito baixa				
Baixa	1,27	0,13	1,05- 1,54	0,016*
Média	2,98	0,46	2,19- 4,04	< 0,001*
Alta	3,23	0,62	2,21- 4,72	< 0,001*
Muito alta	1,95	1,32	0,51- 7,36	0,327
<b>SEXO</b>				
Feminino				
Masculino	0,65	0,07	0,52- 0,81	< 0,001*

Fonte: IPEA e Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP.

## DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E SUAS REPERCUSSÕES NA VIDA DAS PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI E DE FAMILIARES

Essa subcategoria expressa as percepções e os impactos com relação às experiências de estar em conflito com a lei na perspectiva das pessoas em conflito com a lei, familiares, morador de região vulneráveis, profissionais da justiça criminal, assistentes sociais e psicólogos. Nessa perspectiva, duas pessoas em conflito com a lei (PCL) de Cuiabá compartilharam o constrangimento de ser preso, de permanecer algemado diante de familiares quando se é uma pessoa com bons antecedentes.

*(...) Eu nunca mais vou me esquecer de eu entrar na sala da juíza algemado, pé e mão, com minha mãe sentada me vendo entrar algemado, minha mãe chorando, por tudo. (...) Essa aprendizagem que eu tive eu vou levar pro resto da minha vida e vai servir pra mim, pra familiares meus que forem mais jovens do que eu (PCL1).*

*Foi constrangedor pelo fato de esta algemado pé e mão, pois nunca tinha sido preso; em relação à audiência de custódia vejo que sim e um ponto bem positivo do sistema judiciário: todos os profissionais foram bem prestativos (PCL2).*

Em relação a outros constrangimentos relacionados à prisão, na perspectiva de uma pessoa em conflito com a lei (PCL) de Fortaleza, a experiência sobre a abordagem policial no flagrante demonstrou humilhação, falta de dignidade e violação de direitos.

*Eles tiraram minhas muletas, me fizeram andar... eu não consigo andar sem elas... tive que me rastejar... coisa que... tirando minha fase de bebê, eu só me rastejei nessa época. Então para mim foi muito humilhante. Eles não estavam nem aí quando eu dizia que precisava andar de muletas. Riam da minha cara. Chegando lá na delegacia da mulher, aonde o carro parou até a entrada, para mim era longe. Então eu tive que me rastejar algemado (...) Não é porque eu cometi um crime que a minha deficiência passa a ser mentira. Então foi humilhante... (PCL2).*

Ainda em relação às experiências caracterizadas por constrangimentos, uma pessoa em conflito com a lei (PCL) de Natal relata que, durante a sua permanência na prisão, sofreu violência física, foi constrangido a ficar com roupa íntima e não teve acesso aos medicamentos que necessita fazer uso e que tal situação lhe causou preocupação e indignação.

*(...) eu fiquei de cueca lá... que eu estava doente... pra bater em mim entendeu... Aí é um problema de saúde que eu estava lá no chão deitado, aí eu dormindo lá e barata passou por cima de mim e eu só durmo com ventilador, tem que tomar meu remédio, senão tomar dá problema no meu organismo, aí fiquei apertado, justamente ali naquele sentido de ficar lá sem ter como pegar a medicação (...) que inclusive tem um colega meu que morreu preso, aí (nome próprio), que ele morreu lá no Alcaçuz, que ele foi preso, ele tinha esse mesmo problema que eu, só que quando ele foi encaminhado pra Alcaçuz que ele ficou sem tomar a medicação, Coquetel, ele morreu lá dentro mesmo (PCL2).*

Nos relatos de duas pessoas em conflito com a lei (PCL) de Fortaleza estão presentes atuações dos atores do sistema penitenciário relacionadas ao abuso de poder e corrupção, mas, também, experiências associadas ao contato com uma realidade capaz de ressignificar a vida, de aprender com o erro, de refletir sobre o que aconteceu e de ser resiliente.

*Mas eu aprendi muito com tudo, tudo na minha vida serviu para eu aprender muito, eu poderia ser uma pessoa hoje um pouco aflita, então ter me tornado uma pessoa pior, assim, mais insatisfeita com as coisas. Ah aconteceu tanta coisa comigo e tal, tal. Mas eu peguei e consegui me tornar diferente e isso me fez ver de outra maneira, me fez ver que se eu passei por tudo isso é por alguma coisa lá na frente (PCL1).*

*Na verdade, às vezes, tem gente que quer viver no erro. Mas tem gente que não era nem pra tá ali e tem gente que cometeu foi uma fase atípica da vida dela. Entendeu? E ali todos são tratados lá dentro como cachorros. É cacetada, é não sei o que.. Na verdade, ninguém gosta de estar preso né? Para começar Mas foi pra mim serviu como aprendizado, porque antigamente eu trabalhava muito, não dava muito valor pra família, esposa, filha e eu vi que pra mim eles são uma das coisas mais preciosas (PCL3).*

Nesse mesmo sentido, uma pessoa em conflito com a lei (PCL) de Campinas refletiu sobre como é impactante a experiência da prisão, a ponto de repensar sobre as próprias condutas que ensejariam futuras prisões.

*Eu acredito que aí tudo tem uma primeira vez, né? Isso é fato. Tudo tem uma primeira vez, e a gente só vai a segunda, a terceira se a gente quiser, porque a primeira já sabe ensinar, então eu acredito que pra cá eu não volto mais não (PCL2).*

Do ponto de vista de familiares de pessoas em conflito com a lei, um familiar (F) de Goiânia compartilhou sua experiência em relação ao preconceito e discriminação que sofre em razão do envolvimento de seu familiar com o crime.

*Mudaram. Muitas passam e viram a cara, muitas já não me cumprimentam mais... infelizmente a sociedade julga muito. Julga. Meu marido... eu não tenho nem palavras pra você... ele é tão humilde, tão gente boa... tem gente que passa e vira a cara pra não cumprimentar ele. Ele é tão humilde, tão humilde... que você olha e pensa que não tem como. Mudou. Mudou muita coisa. Depois que eu passei essa vergonha na minha rua. Porque foi muito humilhante o que a polícia fez, né?! Então assim... foi muito triste. Depois disso aí, muita coisa mudou. Tanto é que eu não tenho mais vontade de morar nessa casa. Eu perdi o gosto de lá. Eu não quero mais ficar lá (F2).*

Ainda sobre esses participantes, um familiar (F) de uma pessoa em conflito com a lei de Natal e um morador (M) de um bairro localizado em região vulnerável de Natal citaram suas experiências em visitas a penitenciárias, relatando que sofreram tratamentos humilhantes e desumanos. Esses participantes atribuem essa forma de tratamento ao fato de terem laços de parentescos com pessoas presas.

*Só que, às vezes, eu vejo que... nos presídios que eu já fui, que eu já entrei, presídio grande, eles tratam a gente como se a gente fosse um lixo. Eu acho que era para eles ter um mínimo de respeito com a gente. Não digo com eles, que são bandidos. Eu acho que nem com eles... eles mereciam ser tratados como eles tratam. Batem, xingam, entendeu? Eu acho que eles erraram, erraram, mas eu acho que eles estão cumprindo o que eles fizeram. Eu penso assim. Trata irmã mal, trata pai, trata vó. Quem for para ir no presídio, eles tratam mal (F2).*

*Eu perdi dois filhos, por conta de muita força que a gente fazia em Alcaçuz, pra poder entrar pra visitar perdi duas crianças. É triste. O constrangimento é horrível. É triste. E hoje em dia tá pior. Porque hoje em dia não tem uma visita íntima. Hoje em dia ninguém pode levar comida. Hoje em dias, eles tão passando fome. Por mais que são errados (M1).*

Das perspectivas das outras categorias de participantes, um policial civil (PC) e uma psicóloga (PSI) de Fortaleza argumentaram que o ingresso no sistema criminal, mesmo com a liberdade na audiência de custódia, impossibilita a pessoa em conflito com a lei de viver uma vida digna em sociedade por conta do estigma e do preconceito.

*Eles cumprem pena, quando eles saem, eles têm problemas seriíssimos de trabalho, que ninguém quer dar, porque ninguém confia nessas pessoas, né? Quem que vai dar trabalho a pessoas que você já passou por processo penitenciário, por agravar a lei, ninguém quer, é uma situação difícil pra eles, muito difícil (PC1).*

*Você entra no sistema, você é taxado, você tem processo, é furto, e a condição é essa (PSI1).*

Nesse contexto, um juiz (J) de Cuiabá e um policial civil (PC) de Fortaleza reconhecem a repercussão negativa do encarceramento na vida da pessoa que, devido ao estigma e preconceito da sociedade, não consegue se reinserir no mercado de trabalho. Destacam, ainda, a necessidade de buscar parcerias do governo local e da sociedade civil para auxiliar os indivíduos egressos do sistema prisional.

*Quem sai da cadeia não tem emprego. A sociedade fecha as portas. Eu falo sair da ceia pulando o regime semiaberto. Aqui não tem controle, é com tornozeleira. Isso não é bom para nós. Não é bom. Nós temos um caminho fechado para a liberdade já. Então tem que buscar com os parceiros, prefeitura, governo, empresas. trabalho para essas pessoas. Para elas não voltarem para o crime. O que eu busco fazer é diminuir essa hipossuficiência, essa vulnerabilidade, buscando parcerias com trabalho, saúde, escolas, faculdades (J1).*

*Eles cumprem pena, quando eles saem, eles têm problemas seriíssimos de trabalho, que ninguém quer dar, porque ninguém confia nessas pessoas, né? Quem que vai dar trabalho a pessoas que você já passou por processo penitenciário, por agravar a lei, ninguém quer, é uma situação difícil para eles, muito difícil (PC1).*

Além da dificuldade de conseguir emprego, uma pessoa em conflito com a lei (PCL) de Goiânia relatou que o uso da tornozeleira gera discriminação. Ainda, houve menção à ausência de conciliação entre a carga horária de trabalho e o comparecimento no Poder Judiciário.

*Antes eu trabalhava de polidor fazendo bico, porque assim, quando eles me veem de tornozeleira, eles já discrimina eu pedi pra moça aqui pra ela me dá palestra uma vez pra conversar com o juiz pra me dar palestra de uma vez por mês, porque eu não posso perder o serviço, ter uma falta no mês só falou que talvez não poderia fazer isso porque o juiz determinou duas vezes assim, no caso, eu sou obrigado a perder o serviço porque o judiciário não pode me ajudar? Ou seja, então eles não estão vendo o lado das pessoas que estão aí dentro, então pra que tem essa palestra aí? É pra ajudar ou pra complicar a vida nossa? Porque eu tô pedindo uma por mês até eu resolver minha situação (PCL2).*

Uma psicóloga (PSI) de Fortaleza mencionou que o uso da tornozeleira eletrônica causa vergonha e constrangimento, ocasionando sofrimento para as pessoas em conflito com a lei. Uma pessoa em conflito com a lei (PCL) de Fortaleza também demonstrou o medo do preconceito com relação ao uso da tornozeleira, suas incertezas e desmotivação.

*Principalmente a tornozeleira que é algo como se fosse uma marca visível. Então é isso, as pessoas mudam de calçada, as pessoas têm medo. As pessoas: fulano já roubou, fulano já aconteceu isso, fulano já foi preso. Como assim? É como se fosse uma marca, né? Então, as pessoas tendem a esconder e a tornozeleira não dá pra esconder. Até dá, mas uma hora ou outras pessoas... e tem muito sofrimento. Como eu já escutei: Ahhh, eu tô com muita vergonha, eu só saio de calça, não saio sem ser de calça comprida, tem esse tipo de relato deles (...).Aí chora que não sai de calça, que estava no ônibus e começou a apitar porque dava algum defeito, e aquela coisa, morrendo de vergonha... (PSI1).*

*Mas o que me prendia nesse processo era a incerteza, porque foi um caso muito grande grave e eu estava tentando de tudo, era audiência por cima de audiência e ninguém decidia nada, não acontecia nada, e eu naquele jeito, não tinha nem... Eu nem pensava em estudar pra concurso nenhum e teve um tempo que eu até parei de cantar, por estar tão desmotivado por não tá dando certo (...). Foi muito difícil porque eu vou ser bem realista, a questão financeira... Minhas contas viraram um dragão de 7 cabeças, sabe? Porque que é autônomo, parou de trabalhar, acabou-se (...). Aí voltei a cantar, mesmo de tornozeleira. Eu me lembro que teve uma vez que eu fui cantar e eu fui com uma calça branca e a tornozeleira tinha a luzinha, e eu cantando lá no palco e tal e tinham duas pessoas próximas do palco só olhando para minha perna. Aí, rapaz, será que eles estão percebendo? Veio no pensamento. Olhava assim, né? Aí virava pro outro lado. Daí toda vez que eu ia cantar, pegava uma fita gomada, colocava bem na luzinha pra poder tampar. Daí eu comecei a cantar e fazer Uber mesmo de tornozeleira. Aí pronto, consegui refazer minha vida, limpei meu nome de novo, melhorei o carro (PCL1).*

Dois defensores públicos (DEF), sendo o primeiro de Goiânia e o segundo de Fortaleza, compartilharam suas reflexões a respeito das falhas do sistema prisional e das repercussões negativas que acarretam.

*Sim, eles falam “não, agora eu não consigo emprego”, por exemplo, no semiaberto para ele conseguir ter... ficar em regime domiciliar tudo e não ficar e não ter que frequentar o semiaberto eles precisam ter uma carta de emprego. E eles falam da dificuldade de encontrar uma oportunidade a partir do momento em que eles têm uma mera passagem e até, principalmente, a condenação. A gente verifica isso, que nós não preocupamos com antes, mas preocupamos com o depois e o depois é o quê? É jogar essas pessoas nas masmorras, porque nós não temos mais prisões, nós temos masmorras no nosso país, e deixar aquela pessoa lá excluída e vamos fingir que está tudo bem, mas esquece que aquela pessoa vai voltar e vai voltar talvez pior por conta de que... até voltando aquela questão anterior (DEF2).*

*O que acontece na realidade é que essas pessoas saem do presídio e são jogadas na cova dos leões com um estigma social muito grande, é uma espécie eu costumo dizer que é uma tatuagem social Então você acaba entrando novamente num ciclo de violência, num ciclo de criminalidade (DEF1).*

Ainda sobre as repercussões negativas, no relato de uma pessoa em conflito com a lei (PCL) de Fortaleza que não cometeu o crime pelo qual foi realizado flagrante e que, após comprovações, foi inocentada, a experiência da prisão e a ressignificação da vida estiveram presentes com os questionamentos sobre os planos na vida, as conquistas e as frustrações.

*Assim, eu não vou falar qual foi a realidade lá de dentro porque lá dentro foi a coisa mais horrível do mundo, quem me banhava eram os próprios detentos que eu não conseguia levantar, tal essa coisa toda (...). Eu vou dar uns parâmetros aqui. Em relação à vida da gente, quando a gente tá lá dentro, que a gente sabe o que fez, não fez, dos planos que a gente tem pra vida, estudo, conquista em relação ao financeiro, etc. tudo dava uma estagnada. Você fica pensando, eu ficava pensando, vou acabar passando pelo que não era pra tá passando, já tô passando pelo que não devia tá passando, meus planos tudo por água abaixo, até então acabei de casar, acabei de começar a vida, não consegui estudar, não consegui crescer, não consegui ter nada e aconteceu um negócio desse, aí pronto isso é uma angústia terrível, é a frustração, um nível de frustração altíssimo, sem comentário (PCL1).*

Sobre os contextos de prisão em flagrante, um defensor público (DEF) de Fortaleza argumentou sobre sua percepção de que há diferenças na abordagem policial de acordo com a condição social da pessoa. Essas diferenças podem ser identificadas na fala de uma pessoa em conflito com a lei (PCL) de Fortaleza que possui uma condição social e econômica mais favorável.

*Em bairros de área nobre, a abordagem policial é diferente né, já quando se trata de um bairro em periferia a abordagem policial infelizmente tende a ser mais grosseira, tem relatos mesmo até hoje de que eles falam que entraram na casa dando chutes, quebrando objetos, que batem mesmo né (DEF3).*

*Flagrante. Mas aí chegaram lá eles eu estava tranquilo. Entendeu? Não sei se foi porque eles pensaram que eu tinha dinheiro, sei lá mandaram eu ir dirigindo até a delegacia para me prender (...). Não fui algemado não. Ele mandou eu ir dirigindo porque eu tinha uma BMW em casa. Aí ele mandou eu ir dirigindo o meu carro (PCL3).*

## LIMITAÇÕES DAS PENAS ALTERNATIVAS

No relato de uma pessoa em conflito com a lei (PCL) de Fortaleza em cumprimento de penas alternativas, houve a manifestação a respeito da efetividade dos grupos que ocorrem mensalmente para as pessoas assistidas pelo órgão responsável. De acordo com a fala desse participante, os grupos poderiam ser mais adaptáveis às necessidades e características das pessoas que frequentam.

*Assim, a única coisa que eu tenho pra falar é dessas reuniões que a gente passa todo mês. Eu ainda não consegui entender qual o motivo delas (...) Elas poderiam falar por tipos de grupos e aplicar a melhor solução pra eles (...) Que conseguisse entender como é aquele público, né? Naquele grupo ali tem diversas pessoas, com diversos níveis de estudo, com diversos tipos de conflitos com a lei, cada um afetado de maneira diferente, vamos ver... E então sei lá, vamos pegar um grupo que atenda essas características e vamos abordar desse jeito, já esse grupo com essas outras características vamos abordar agora assim, então eu acho que poderia ser mais eficaz (PCL2).*

Além disso, esse mesmo participante ressaltou que outras pessoas que também precisam cumprir a pena por meio da frequência nos grupos já compartilharam algumas insatisfações com o método utilizado. De acordo com o participante, como o objetivo é a inclusão social, há necessidade de adaptações na forma como os grupos ocorrem para atingir maior eficácia.

*Então, a única coisa que de vez em quando comento e dou como sugestão é que eles consigam se adaptar a diferentes tipos de grupos. Inclusive outras pessoas no final vinham dizer que não tinham coragem de dizer o que eu disse, então outras pessoas também estão lá só vendo a hora passar. Já que o intuito é que a gente consiga agregar algo pra que a gente consiga retornar pra sociedade, que não cometa os mesmos erros, então precisa de mais métodos eficazes para que todos consigam retornar pra sociedade sem retornar pros conflitos com a lei (PCL2).*

## PERCEPÇÃO SOBRE GARANTIA DE DIREITOS

Em relação à garantia de direitos, os participantes expressaram suas percepções. Nesse sentido, pessoas em conflito com a lei (PCL) de Campinas e Fortaleza compartilharam experiências sobre violações de direitos enquanto estavam presos.

*O comportamento das pessoas não teve nenhum tipo de agressão física, nada. Só as condições da cela que eram ruins, né, porque não tinham local adequado para dormir. Deitado no chão. Não tinha uma coberta, não tinha nada (...) não serviram nenhum tipo de refeição... não ofereceram água (PCL1).*

*Olha, eu acho que não. Eu acho que o tratamento foi muito desumano, assim... pra mim, sabe? Por conta que eu tava ferido, eu tava com um corte imenso da bala que alojou e o doutor abriu outro canto pra tirar e eles pediram pra eu assinar um papel e foi com muita pressão, eu assinei um papel, eu confiei porque eu me lembro disso, que eles pediram pra assim e nem tiraram a algema, disseram pra eu dar meu jeito de assinar, então eu peguei fiquei de costa, algemado e assinei o meu nome. Então, completamente pressionado, né? (PCL1).*

Uma pessoa em conflito com a lei (PCL) de Goiânia relatou a violência policial sofrida durante a sua prisão em flagrante, entendendo que houve violação de direitos.

*Aí eu tava trabalhando, quando eu cheguei lá me deparei com aquela circunstância toda e eu fui abordado na maior brutalidade e ignorância, na frente do meu filho de 3 anos de idade. Inclusive foi uma coisa que assim, até de comentar eu fico meio constrangido, porque eles deveriam conversar, chegar, perguntar o nome e tudo, mas não, eles já chegou batendo, espancando... me desmaiou lá na frente do meu filho nem pra eles arrastar meu filho lá pra outro quarto, ou seja, perguntar se eu era dono da casa, não. Aí assim, uma coisa que não era minha eu tive que falar que possivelmente podia ser minha, mas fui preso por uma coisa que hoje eu me arrependo de não ter falado a verdade. Achei que assim, como eu não tinha passagem, eu era réu primário aí não, você vai sair e não. Aí eu assumi uma culpa por. E hoje sou separado e o cara tá lá de boa e eu aqui (PCL2).*

Ainda, um promotor de justiça (MP) de Campinas relatou que tem percebido a contínua existência de violência policial em relação às pessoas em conflito com a lei.

*A minha experiência, não perguntou mas vamos lá... a minha experiência é que a agressão policial não diminuiu, eu ainda vejo e me deparo com pessoas flagrantemente lesionadas, com olho roxo, com braço escoriado e é uma preocupação, porque se de um lado, se propôs, a legislação criou um mecanismo de controle, acredito que tenha sido o objetivo da audiência de custódia, de realmente fiscalizar o estado em que o preso é apresentado e apresentar esse preso pro juiz (MP3).*

Em contrapartida, duas pessoas em conflito com a lei (PCL), a primeira de Cuiabá e a segunda de Goiânia, revelaram que não foram maltratadas em uma abordagem policial, sendo respeitadas em seus direitos. Uma terceira pessoa em conflito com a lei (PCL) de Goiânia também relata que teve seus direitos respeitados durante a prisão em flagrante até a audiência de custódia.

*Não fui maltratado em momento algum, não fui ameaçado eu fui por livre espontânea vontade, não fui pego, não ofereci resistência (PCL1).*

*Fui também bem tratado, me ofereceram comida mas numa situação tão adversa daquela eu não consegui comer, mas enfim foi oferecido comida, chegando lá eu passei por médico legista, passei por psicólogo, passei por diversas situações em que assim é perceptível que eles estavam zelando pelo meu bem-estar, perguntando se tinha acontecido alguma coisa comigo enquanto eu estive preso naquela noite anterior, perguntando se teria acontecido alguma agressão por parte da polícia, esse tipo de coisa e não houve nada disso. Então assim apesar da situação péssima que eu estava a justiça fez o seu papel. Eles não me conhecem e não conhecem ela, então no caso eles estavam protegendo a vida dela e me protegendo e me resguardando também. Então assim as coisas deram dessa forma, aconteceram dessa forma mas eu fui o máximo de bem tratado possível que eu acho que se pode ser bem tratado numa situação dessa .. eu fui (PCL1).*

Na mesma perspectiva sobre violações de direitos, um familiar (F) de pessoa em conflito com a lei de Campinas mencionou violações de direitos em relação à falta de informações a respeito da prisão de seu filho.

*Mas não estou com calma porque até agora não sei notícia do meu filho, não sei como ele está. Não sei se ele está no meio dos outros presos, se ele está em um canto separado, não sei se ele está dormindo, se ele está comendo, onde é que ele está, se ele está lá, se ele está no hospital, não o que está acontecendo, não sei (F2).*

Nessa esfera, um assistente social (AS) de Goiânia relacionou a falta de acesso à informação com a violação de direitos.

*As orientações, as próprias informações. As pessoas são muito carentes de informação, de coisas, assim por exemplo ele acha que pra ele tirar um documento, por exemplo, uma carteira de identidade ele tem que pagar. Não tem que pagar. A primeira via você vai lá e tira gratuitamente. E até a segunda via, por exemplo, a gente tem o instituto de identificação que todos os dias distribui dez senhas e tira a segunda via gratuitamente. Então assim as pessoas são muito carentes de informação. De procurar ir atrás dos seus direitos (AS3).*

Um familiar (F) de pessoa em conflito com a lei de Campinas refletiu sobre a violação de direitos e o local onde reside, e outro familiar (F) de pessoa em conflito com a lei de Goiânia compartilhou a experiência de ter sofrido violência policial durante uma busca em sua residência, também entendendo essa situação como violação de direitos.

*Eu moro na rua de uma biqueira então você já até imagina entendeu? Os policiais? Só Deus na misericórdia. Só Deus na misericórdia. Nós temos só uma entrada e uma saída do bairro se eles pegassem carro de bandido, né Não. Eles apreendem carro de gente que tá com a carriola em cima, com ferramenta, uniformizado. Se você tem um carro tudo bem nós tamo irregular? nós tamo irregular mas tem o carro por causa de necessidade. Então assim todo dia tem comando. Todo dia. Eles fecham os dois lados da rua. Todo dia dá 4/5h da tarde cê vai lá na entrada do bairro tem comando. É 24/48 comando. Você entendeu? (F1).*

*Direito? Quem tem direito hoje em dia é só a polícia né? Só o poder... como que chama... o poder público né?! Os mais altos. Porque a polícia invadiu a minha casa, queria me agredir, me chamando de bandida de traficante. Graças a Deus que tinha um policial do lado, mais humano, que não permitiu que eu apanhasse na cara. Eu nunca tive passagem. Sou cidadão de bem. Não tenho nada no meu nome. Nunca coloquei uma droga na minha boca. Para ser chamada de drogada. De bandida. De traficante. Foi uma humilhação terrível o que eu passei na minha casa. Terrível, terrível, terrível. (F2).*

Ainda, na visão de uma pessoa em conflito com a lei (PCL) de Goiânia, a falta de oportunidade para se expressar e gozar do direito à uma ampla defesa representa uma violação de direitos.

*Eu penso da seguinte forma, que às vezes a justiça ela deixa a falhar ainda... tem horas que ele não lê o seu caso, ele só lê o necessário, ou seja, ele não lê a sua defesa, ele lê a acusação que os oficiais tão fazendo, ele não quer nem saber a sua defesa, e muitos ainda eu não tô falando todos, eu tô falando 80% deles (PCL2).*

## PERSPECTIVAS A RESPEITO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

Nessa subcategoria houve manifestações das diversas categorias de participantes da pesquisa, das sete regiões abordadas no estudo, a respeito de suas percepções e perspectivas em relação à audiência de custódia.

Nesse contexto, de forma geral, os participantes profissionais da justiça criminal e os policiais civis e militares relataram que os antecedentes criminais, a violência do crime cometido e a reincidência são fatores levados em consideração para a manutenção ou revogação da prisão em flagrante. As falas de um defensor público (DEF) de Campinas, de um policial civil (PC) de Cuiabá e de um juiz (J) de Fortaleza são representativas.

*É o tipo de crime, porque alguns juízes têm noção exata de que alguns crimes são graves e vão dar a prisão cautelar e se o preso tem passagem anterior, inclusive na infância, embora não seja critério legal, isso é levado em consideração. Então, são esses fatores, imagino, o posicionamento do magistrado, tipos de crime e as características pessoais do preso (DEF1).*

*A gravidade em concreto da conduta, a existência de violência ou de grave ameaça à pessoa, e o histórico de reincidência e de maus antecedentes do autuado em flagrante (PC4).*

*(...) Se for um crime que realmente tem uma maior gravidade ou também a situação pessoal, as condições subjetivas do agente. Se ele é primário, se ele é bons antecedentes ou o contrário. Se é uma pessoa que já é afeta à prática de delitos, né?! Se já tem antecedentes ou que colocaria em risco. A sua soltura colocaria em risco a própria sociedade. Tá certo?! É o que faz com que a gente decida pela prisão ou pela liberdade. É o caso concreto que vai dizer (J1).*

Em Fortaleza, um defensor público (DEF) compartilhou sua percepção de que o antecedente criminal é fator decisivo para manter a pessoa presa, mesmo quando o ato foi praticado durante a adolescência.

*O que eu mais observo é a questão dos antecedentes criminais, que os juízes olham muito. Muitas vezes, mesmo quando infrações que eles praticaram ainda quando menor, os juízes utilizam isso, aí a gente até questiona né, que foi uma situação de quando era menor, mas eles utilizam exatamente isso sob o argumento de ter os antecedentes, verificar se tem um perfil violento, se aquela pessoa é contumaz na prática de crimes. E o crime em si, se foi um cometido com violência ou grave máxima contra a pessoa a gente percebe que tem uma tendência maior a ficar preso (DEF3).*

Um participante policial civil (PC) de Campinas e um policial militar (PM) de Porto Alegre reforçaram a ideia de que a audiência de custódia é somente para verificar a legalidade da prisão.

*Na custódia, não muda em nada o fator da prisão. A custódia é só pra ver se a prisão foi legal ou não. Ela não avalia o mérito (PC2).*

*No meu entendimento os fatores levados em consideração são se o preso teve algum direito violado, por exemplo, sua integridade física atingida ou alguma ilegalidade na prisão (PM06).*

Dois defensores públicos (DEF), sendo o primeiro de Campinas e o segundo de Manaus, mencionaram que alguns juízes levam em consideração a comprovação de residência fixa, para a soltura da pessoa em conflito com a lei ou a manutenção da prisão, sendo que, neste caso, as pessoas em situação de maior vulnerabilidade estão em desvantagem, em razão de não possuírem documentos ou comprovante de residência. Ainda, o segundo defensor argumentou que há a necessidade da comprovação de trabalho da pessoa presa em flagrante para que ela seja solta em audiência de custódia.

*Pouquíssimos juízes levam isso em consideração o fato de não ter endereço como algo que não possa impedir a liberdade, mas, a maior parte diz que depois não vai encontrar a pessoa ou como vai intimidar, isso justifica o fato da pessoa ser moradora de rua (DEF1).*

*A comprovação da residência, a comprovação de um trabalho, isso facilita a concessão. Então aqueles mais vulneráveis não possuem essa mesma chance, essa mesma possibilidade de obter uma medida cautelar fora da prisão preventiva, comparado com os demais que já possuem esses predicados. O próprio juiz, também preocupado com essa situação de aumento do encarceramento, concede uma liberdade provisória, mas vincula aquela concessão ao comprovante de uma residência que muitas vezes essas pessoas, elas não param em um local, não possuem um endereço fixo. Isso dificulta o nosso trabalho para comprovar e para obter a soltura desse custodiado que está até já concedida sua liberdade provisória, mas necessitando da comprovação de um documento. A maioria não possui documentos (DEF1).*

Em Campinas, dois policiais militares (PM) destacaram que há a influência da mídia para a manutenção da prisão ou soltura da pessoa em conflito com a lei.

*Se teve um grande vulto né, o que a mídia também ajuda em tudo isso. Se for um crime de vulto que saiu muito na mídia, já ajuda eles permanecerem (PM3).*

*Então, o grau de periculosidade da pessoa, leva muito em conta isso aí, o crime que ela cometeu, a própria mídia social aí, se tiver uma ênfase muito grande na mídia social, vai gerar aí uma repercussão, e isso faz com que a pessoa acabe ficando, num primeiro instante detida ali, na audiência de custódia, eu vejo isso (PM5).*

Um policial civil (PC) de Cuiabá reconhece que a audiência de custódia é uma forma de diminuir as desigualdades entre pessoas de diferentes classes sociais.

*A audiência de custódia de certa forma ela trouxe aí, diminuiu a desigualdade, porque antes da audiência de custódia o indivíduo era preso, se ele não tinha dinheiro para pagar um advogado ele já ficava ali esperando até chegar a vez dele para ser submetido a uma audiência, verificar se cabia liberdade provisória, com ou sem fiança. A audiência de custódia, de certa forma, nivelou isso, com ou sem advogado o camarada vai conseguir ser atendido ali com a mesma brevidade (PC3).*

Dois juízes (J), sendo o primeiro de Cuiabá e o segundo de Porto Alegre, compartilharam a reflexão de que as audiências de custódia permitiram contato das autoridades judiciárias com a pessoa presa, o que possibilita averiguar, ainda que sumariamente, contextos sociais e nível de entendimento sobre os fatos.

*Inicialmente as audiências de custódia, elas trouxeram uma maior pessoalidade um contato direto entre o juiz e o preso, né. E isso aí aumentou, vamos dizer assim, a cientificidade da uma maior cientificidade das decisões e um melhor acesso aos fatos por parte do magistrado, porque um contato pessoal com a pessoa do réu, na presença do defensor, do promotor, dos familiares é um ambiente democrático que uma palavra só vale muito mais do que milhares folhas de papéis (J2).*

*Bom, eu acho que audiência de custódia ela é muito importante... ela representa uma segurança muito grande pro juiz que vai decidir O papel ele não reflete exatamente assim, quem é aquela pessoa que está presa, compreende? E você vendo a pessoa e ouvindo a pessoa, mesmo não perguntando a ela nada sobre os fatos em si, sabe? Aquilo me vem muitas verdades ali. E isso torna a decisão do juiz bem mais segura (J1).*

Ainda em relação aos benefícios da audiência de custódia, um juiz (J) de Manaus enfatizou que sua consequência direta é a diminuição do número de pessoas que ingressam no sistema penitenciário. Já uma psicóloga (PSI) de Cuiabá destacou a humanização da audiência de custódia.

*Então eu fiz cinquenta por cento (50%) das audiências de custódia da cidade então cinquenta por cento das pessoas que foram presas naquela semana, eu fiz a audiência de custódia. A quantidade de pessoas que deixam de entrar no sistema é o grande ganho da audiência de custódia (...). Uma moça franzina, mais magra do que eu, ela chegou completamente destruída na sala de audiência. É isso que é o bom da audiência de custódia. Tem colegas, óbvio, que são contra audiência de custódia, imagine Se não tem a audiência de custódia, eu não teria conhecimento, realmente, do que aconteceu com essa moça. (...) A maior ingerência que poderia ter da audiência de custódia, por incrível que pareça, é da mídia (J1).*

*Essa questão da humanização na audiência de custódia ela tá sendo bem pensada bem pensada que eu digo assim . bastante pensada! Porque a gente eu antes de conhecer a audiência de custódia . pra falar bem a verdade eu nem conhecia, só ouvia falar e falar mal porque eu as vezes era convidada pra falar sobre violência, sabe? quando chega na época aniversário da lei maria da penha, essas coisas assim aí chama nos eventos e tem que ir. E aí eu lembro que eu fui numa universidade e tinha uma delegada [corte] e foi aonde me chamou atenção que eu comecei a ver algumas coisas e tal. Depois eu tive uma colega que atua lá né e a gente trocava algumas informações e tudo mais. Aí eu disse "nossa, que legal" e hoje tô lá na audiência de custódia (PSI02).*

Um policial civil (PC) de Fortaleza, um policial militar (PM) de Campinas e um policial militar (PM) de Natal relataram não concordar com a realização da audiência de custódia por entender que não foca no objetivo principal, que é a manutenção ou não da prisão. Ainda,

policial militar (PM) de Fortaleza mencionou a sensação de frustração em relação ao seu trabalho diante da audiência de custódia.

*O que eu vejo da audiência de custódia, por um lado eu acho que... eu tem coisas que eu não concordo, né, sendo bem sincero aqui, tem coisas que eu não concordo, é eu sei que o juiz ele não tá pra julgar o crime, o delito em si, né, mas assim, as questões são todas direcionadas para o... infrator, se ele foi bem tratado, se não foi, né, espancado. Aquela coisa toda, né, mas era para perguntar também ao policial se aquele infrator não reagiu à prisão, era pra ser perguntas direcionadas também à polícia, não só ao infrator (...). Não vejo necessidade, antes não tinha e funcionava (PC2).*

*Na verdade, eu sou contra audiência de custódia. Eu acho que isso daí não deveria ter. Mas é uma coisa que vem lá de cima, de altas do pessoal que já estudou bastante a respeito, acham importante o preso porque a audiência de custódia nada mais é - em 24h o preso tem que ser levado à frente do juiz, olho no olho, pro juiz ver a situação dele, pra saber como foi a prisão dele, se foi dentro da legalidade, se houve agressão policial então é uma coisa, na verdade, negativa pro policiamento (PM6).*

*Audiência de custódia é um tapa na cara das autoridades. Muitas vezes, pessoas que nós acabamos de prender, que atenta contra a vida de A, B e C, pegamos com armas, com drogas, que faz uma série de atrocidades, muitas vezes sai primeiro da delegacia do que a gente. Chega lá tem um, dois, três advogados que é pra soltar aquela pessoa e nós ainda ficamos assinando papéis, ficam fazendo perguntas absurdas, se o cara foi maltratado, se alguém constrangeu ele, se bateu...eu acho isso um absurdo (...).É chato, é chato, porque a gente que tá ali, sempre na rua, tentando ajudar pessoas que a gente nunca nem viu na vida e quando a gente chega dentro do fórum daquele é taxado como bandido, como se o bandido fosse o policial que tá ali representando o governo do estado, representando a lei e a ordem, né, a qual nós prestamos ao governo (PM2).*

Nesse mesmo sentido, um policial civil (PC) de Cuiabá compartilhou a ideia de que a audiência de custódia é uma supervalorização do criminoso, preterindo o trabalhador comum.

*Na verdade a minha visão da audiência de custódia, eu acho que é uma supervalorização da figura do criminoso, eu acho que você cria todo um sistema de atendimento ao criminoso, que a pessoa que não está em conflito com a lei que ela não tem por parte do estado, se você pegar o trabalhador comum, ele não tem a rede de amparo que ele encontra nas audiências de custódia pelo menos aqui em Cuiabá, encaminhamento pra serviço social, encaminhamento pra médico, inclusive até testagem pra tuberculose eles fazem, tem enfermeiros lá, tem todo um ferramental do estado pra essas pessoas que eu acho VIP, quando comparado aquela pessoa que tá no ponto de ônibus tendo seu celular roubado (...) Enquanto profissional de segurança pública eu vejo que isso aí é uma distorção causado por uma visão ideológica que tem no país há, que tínhamos aí praticamente 20 anos, e que em verdade pro cidadão comum isso é algo acintoso (PC1).*

Em contrapartida, um juiz (J) de Cuiabá destacou que as audiências de custódia são benéficas para valorizar o trabalho dos policiais militares do que propriamente para duvidar de sua atuação.

*Mas em verdade mostra muito mais a eficiência do trabalho realizado, que não tem violência. Mas isso privilegia o trabalho correto. Do policial que trabalha corretamente. Isso tem que ser mostrado também. Então . eu participo de grupos até de time de futebol que tem mais policiais lá dentro. Eu vejo que são muito contra a custódia. Por ignorância. Porque na verdade, a custódia valoriza o bom trabalho que eles desempenham. Somente afasta quem tem que ser afastado (J1).*

Os participantes também citaram suas visões a respeito das limitações das audiências de custódia. Nessa perspectiva, uma psicóloga (PSI) de Cuiabá destacou que o desenvolvimento dos trabalhos realizados nas audiências de custódia depende do juiz que estiver presidindo a audiência, cuja dinâmica poderá ser mais ou menos demorada.

*É demorado e cada juiz tem um jeito. Então tem uns que a gente consegue fazer isso com muita fluidez... vai, já chega lá embaixo e aí Vem para o nosso setor... quando eles voltam para carceragem aí é feito... quem ficou e que vai ser encaminhado para o presídio vai para uma outra ala e quem está em liberdade já vai direto para nossa sala. Para atendimento (PSI2).*

Em Fortaleza, uma psicóloga (PSI) e um defensor público (DEF) refletiram sobre a limitação da audiência de custódia, no sentido de não abarcar o contexto social em que o indivíduo está inserido, como no caso de moradores de rua que recebem como medida cautelar o uso de tornozeleira eletrônica. Também houve a reflexão sobre como a audiência de custódia é vista pelos profissionais da justiça criminal.

*Mas da audiência de custódia acho que é limitado pela estrutura da audiência mesmo, né, a audiência é limitada, tem um objetivo específico, que é importantíssima, pela questão dos presos provisórios, É... é indiscutível essa importância, mas eu acho que é muito limitado, assim, questão jurídica, questão (...). Acho que algumas perguntas que na hora não tenham sido feitas, ou que ele não tenha entendido, ou tenha respondido outra coisa. Por exemplo, tá em situação de rua, mas tá determinado tornozeleira pra essa pessoa... Pra onde a pessoa vai com a tornozeleira, né? Então esse tipo de coisa assim, que eu acho que é limitado, acho que é mais um compromisso pessoal dos juizes (PSI2).*

*A audiência de custódia ela vem sendo desvirtuada no sentido de ser hoje apenas uma audiência de conversão ou não de prisão preventiva Então acaba virando uma receita de bolo, né? (...) Eu creio que existe ainda uma demonização ou uma mistura de conceitos morais e jurídicos na hora de decidir sobre a liberdade de uma pessoa na audiência de custódia (DEF1).*

Em Manaus, na perspectiva de dois assistentes sociais (AS), na audiência de custódia, o poder dos policiais prevalece e muitas vezes os fatos não são relatados da maneira como ocorreram.

*Na maioria das vezes eles colocam policiais dentro da audiência, eles não têm coragem de falar, né? Aí chega a entrevista, não agora, mas antes eu atendia, agora eu só estou aqui, mas antes eu fazia esse atendimento lá e eles falavam, olha doutora eu não falo porque tinha policial, mas assim realmente eu fui, fui agredido. Mas por que você não falou? Não, doutora, ele pode me marcar ou meu rosto (AS1).*

*Temos várias pessoas que nós atendemos aqui e que falam: "olha... foi forjado... não me pegaram com nada... quando chegou na delegacia apareceu tal coisa, drogas que não eram minhas... que eu não sei de onde é mais. Eu falava que não, os policiais falaram que sim e o escrivão ouviu... o delegado claro vai acreditar na polícia e não em nós..." (AS2).*

Em Natal, um promotor público (MP) e um policial militar (PM) mencionaram a não padronização dos critérios analisados pelos profissionais da justiça criminal para manutenção da prisão ou concessão da liberdade em audiência de custódia.

*(...) Então, acho que esses são aspectos que não há um elemento específico que defina um posicionamento institucional ou pelo menos, no meu caso, é um contexto e cada caso deve ser levado em consideração os diversos aspectos (MP3).*

*Em minha opinião, isso devia ser o principal, a reincidência, se ele apresenta riscos à sociedade, mesmo que seja um crime de menor potencial ofensivo, que às vezes é, mas o cara responde oito vezes pelo mesmo crime, e às vezes ele sai na audiência de custódia, então aquele cara ou tem que ir pra uma ressocialização ou é melhor que ele fique trancado pra sociedade não arcar com o que ele vai fazer novamente (PM3).*

Ainda em Natal, uma defensora pública (DEF) revelou que muitas vezes a falta de familiaridade dos juízes cíveis que atendem ao plantão criminal afeta a decisão pela manutenção ou não da prisão em audiência de custódia.

*Existem não só os juízes criminais, existem também juízes civis, juiz de juizado, que eles vão lá dar plantão. E, muitas vezes, acontece desse juiz que não está acostumado, no dia a dia, em lidar com processos criminais, muitas vezes quando ele é apresentado diante de um caso que ele acha que ele dar a liberdade ali no plantão, imediatamente após a prisão, poderia repercutir negativamente pra ele ou para a justiça (DEF1).*

Em Fortaleza, dois defensores públicos (DEF) comentaram sobre a regra de utilização das algemas durante a audiência de custódia e o direito de presença até o final da decisão do juiz.

*Nas audiências de custódia eu acho que todos eles vão falar que tem o problema das algemas né, que a algema é para ser uma exceção e é uma regra. Eu estou há um mês nas audiências de custódia e na verdade acho que duas vezes só tiraram as algemas do preso, regra geral é a algema (DEF3).*

*(...) às vezes eles entram na sala, são interrogados, aí acabam de ser interrogados saem da sala, não escutam a defesa deles nem a decisão do juiz, é um direito de presença né, não sabe como foi defendido, antes disso ele sai da sala. Quem vai dizer o resultado já é o policial: "olhe, você vai ficar, você não vai ficar". Falta o juiz explicar né, "olha eu estou dando isso daqui, você vai permanecer preso pelos seus antecedentes, o crime que você cometeu é um crime grave", talvez seria interessante eles permanecerem (DEF2).*

Em Natal, uma psicóloga (PSI) relatou que, atualmente, as pessoas em conflito com a lei que são presas em flagrante e passam pela audiência de custódia não tomam ciência da decisão sobre a manutenção da prisão ou concessão de liberdade na referida audiência, tendo conhecimento sobre a decisão por policiais da carceragem, por advogados e defensores, ou pelos psicólogos da Coordenadoria de Alternativas Penais.

*Então, normalmente, eles ficam sabendo aqui a decisão que foi dada na audiência... Porque eles não estão assistindo a audiência até o fim faz um tempo já, desde as rebeliões. Então eles não ficam sabendo da decisão aqui, e eu oriento sobre as principais medidas, então as decisões são muitas vezes muitas medidas, né!? Então, eu oriento sobre as principais, por quê? Porque quase todas, acho que 99% sai com decisões com comparecimento, medida de comparecimento na central, é... e aí lá ele vai ser de fato bem orientado (PSI2).*

Em Porto Alegre, uma juíza (J) citou sua percepção de que as medidas cautelares nem sempre são utilizadas como parte de decisão na audiência de custódia como alternativa à prisão, como prevê a legislação específica.

*O que se vê é o excesso de prisões na largada do processo, mesmo com a audiência de custódia. E um uso muito pouco, muito... que não pegou entre a magistratura... que são as medidas cautelares diversas a prisão... que poderiam ser muito bem usadas em vez de se usar a prisão em muitos e muitos casos. Tanto que a lei que introduziu essas medidas cautelares diversas a prisão, o Artigo 319 do Código de Processo Penal, é uma lei que meio que não pegou, vamos dizer assim... continua a sistemática anterior. O juiz prende ou concede liberdade. Raramente lança mão dessas medidas alternativas que são muito boas. Que pode controlar a liberdade do indivíduo sem colocar na prisão (J3).*

Por fim, uma promotora de justiça (MP) de Campinas mencionou insatisfação com a perícia médica realizada antes das audiências de custódia.

*Tenho a impressão que não, porque... como é que explica que o preso vem e diz que foi agredido, às vezes mostra pra nós que têm uma agressão evidente e quando eu vou conferir o laudo, não tem... o perito médico atestou que ele não tem lesão nenhuma, isso a horas atrás. Então eu mesma já requisitei vários inquéritos para o perito responder por falsa perícia, porque eu estou constatando, o juiz tá constatando uma lesão evidente. Há poucas horas atrás ele atestou, emitiu um documento que não tem lesão corporal, alguém vai ter que explicar porque que, ou o preso sofreu a lesão depois que ele assinou o laudo, ou ele realmente não viu e atestou falsamente a inexistência de lesão (MP3).*

A Tabela 10 exibe os resultados do estudo transversal, a partir da análise por regressão simples (bivariada) entre resultado da audiência de custódia e demais variáveis. Nesse sentido, observou-se associação prévia entre o resultado das audiências de custódia e as variáveis região metropolitana, tipo de crime, IVS, IVS na dimensão capital humano e entre as variáveis sociodemográficas idade, escolaridade, renda, filhos e sexo.

Dessa forma, a partir da análise por regressão simples são verificados indícios prévios de que um indivíduo autuado na região de Campinas poderia ter mais chances de ser preso preventivamente após audiência de custódia do que um autuado em Fortaleza. Ao contrário, indivíduos autuados em Natal teriam mais chances de serem presos preventivamente do que os de Campinas.

Quanto ao tipo de crime, a análise prévia, por regressão simples, resultou em indicativos de que os autuados por crimes cuja pena supera quatro anos teriam mais chances de serem presos preventivamente após audiência de custódia quando comparados aos indivíduos cujas imputações penais têm pena inferior a quatro anos.

Em relação ao IVS, ainda no âmbito das análises preliminares (bivariadas), observou-se associação prévia entre áreas de alta e média vulnerabilidade e o resultado das audiências de custódia, podendo indicar que indivíduos provenientes de UDH com essa classificação teriam mais chances de terem as prisões preventivas decretadas. Além disso, o IVS na dimensão capital humano também apresentou associação preliminar, supostamente indicando chances levemente maiores de prisão em audiência de custódia daqueles indivíduos provenientes de UDH de média vulnerabilidade em comparação àqueles de UDH de muito baixa vulnerabilidade.

Ainda em referência aos resultados apontados na Tabela 10 (análise bivariada), observou-se sobre as variáveis de caracterização sociodemográfica, indícios de que pessoas mais velhas, com mais estudo e com renda superior a R\$ 1.996,00 possivelmente teriam menos chances de terem a prisão preventiva decretada a partir da audiência de custódia. Ademais, a análise prévia identificou que aqueles indivíduos com um filho ou que sejam do sexo masculino teriam maiores chances de serem presos preventivamente, sendo então tais variáveis selecionadas para integrar a análise por regressão múltipla, realizada na sequência, conforme descrito no tópico referente ao método científico empregado.

**Tabela 10 – Distribuição da amostra de autuados nas diferentes regiões metropolitanas conforme resultado da audiência de custódia, segundo região de residência, tipo de crime, classificações de IVS e variáveis sociodemográficas, Brasil – 2019 (continua)**

VARIÁVEL	RESULTADO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA					
	LIBERTADO		PRISÃO PREVENTIVA		TOTAL	P
	N	%	N	%		
<b>REGIÃO METROPOLITANA</b>						
Campinas (SP)	605	52,52	547	47,48	1.152	
Fortaleza (CE)	1.001	64,25	557	35,75	1.558	< 0,001*
Goiânia (GO)	592	62,58	354	37,42	946	0,131
Manaus (AM)	627	62,08	383	37,92	1.010	0,225
Natal (RN)	60	41,96	83	58,04	143	< 0,001*
Vale do Rio Cuiabá (MT)	504	62,76	299	37,24	803	0,137
<b>Total</b>	<b>3.389</b>		<b>2.223</b>		<b>5.612</b>	
<b>TIPO DE CRIME</b>						
Pena até 4 anos	1.606	76,48	494	23,52	2.100	
Pena acima de 4 anos	1.195	47,36	1.328	52,64	2.523	< 0,001*
Total	2.801		1.822		4.623	
<b>IVS</b>						
Muito baixa	563	60,28	371	39,72	934	
Baixa	944	60,40	619	39,60	1.563	0,994
Média	1.136	62,80	673	37,20	1.809	0,011*
Alta	664	57,69	487	42,31	1.151	0,036*
Muito alta	82	0,00	73	0,00	155	0,054
<b>Total</b>	<b>3.389</b>		<b>2.223</b>		<b>5.612</b>	
<b>IVS INFRAESTRUTURA URBANA</b>						
Muito baixa	849	59,58	576	40,42	1.425	
Baixa	646	61,06	412	38,94	1.058	0,621
Média	706	59,93	472	40,07	1.178	0,719
Alta	1.040	61,43	653	38,57	1.693	0,295
Muito alta	148	0,00	110	0,00	258	0,310
<b>Total</b>	<b>3.389</b>		<b>2.223</b>		<b>5.612</b>	

**IVS CAPITAL HUMANO**

Muito baixa	480	61,07	306	38,93	786	
Baixa	833	61,20	528	38,80	1.361	0,479
Média	721	57,73	528	42,27	1.249	0,029*
Alta	807	61,18	512	38,82	1.319	0,500
Muito alta	548	61,09	349	38,91	897	0,638
<b>Total</b>	<b>3.389</b>		<b>2.223</b>		<b>5.612</b>	

**Tabela 10 – Distribuição da amostra de autuados nas diferentes regiões metropolitanas conforme resultado da audiência de custódia, segundo região de residência, tipo de crime, classificações de IVS e variáveis sociodemográficas, Brasil – 2019 (continua)**

VARIÁVEL	RESULTADO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA					
	LIBERTADO		PRISÃO PREVENTIVA		TOTAL	P
	N	%	N	%		
<b>IVS RENDA E TRABALHO</b>						
Muito baixa	917	60,89	589	39,11	1.506	
Baixa	1.265	59,39	865	40,61	2.130	0,232
Média	887	61,85	547	38,15	1.434	0,188
Alta	315	59,21	217	40,79	532	0,559
Muito alta	5	50,00	5	50,00	10	0,505
<b>Total</b>	<b>3.389</b>		<b>2.223</b>		<b>5.612</b>	
<b>IDADE</b>						
De 18 a 29 anos	1.286	54,68	1066	45,32	2.352	
De 30 a 39 anos	715	61,64	445	38,36	1.160	0,114
40 anos ou mais	586	71,29	236	28,71	822	< 0,001*
<b>Total</b>	<b>2.587</b>		<b>1.747</b>		<b>4.334</b>	
<b>ESTADO CIVIL</b>						
Solteiro	1.564	57,54	1154	42,46	2718	
Casado/convivente	633	61,16	402	38,84	1.035	0,062
Divorciado	45	67,16	22	32,84	67	0,159
Viúvo	8	66,67	4	33,33	12	0,577
<b>Total</b>	<b>2.250</b>		<b>1.582</b>		<b>3.832</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b>						
Analfabeto	49	62,03	30	37,97	79	
Ensino fundamental	1.534	58,08	1.107	41,92	2.641	< 0,001*

Ensino médio	873	63,82	495	36,18	1.368	0,003*
Ensino superior	123	73,21	45	26,79	168	0,001*
<b>Total</b>	<b>2.579</b>		<b>1.677</b>		<b>4.256</b>	

<b>RENDA</b>						
Sem renda/desempregado	378	56,59	290	43,41	668	
Até R\$998,00	180	59,41	123	40,59	303	0,924
Até R\$1.996,00	194	57,74	142	42,26	336	0,420
> R\$1.996,00	160	72,07	62	27,93	222	< 0,001*
<b>Total</b>	<b>912</b>		<b>617</b>		<b>1.529</b>	

**Tabela 10 – Distribuição da amostra de autuados nas diferentes regiões metropolitanas conforme resultado da audiência de custódia, segundo região de residência, tipo de crime, classificações de IVS e variáveis sociodemográficas, Brasil – 2019 (conclusão)**

<b>VARIÁVEL</b>	<b>RESULTADO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA</b>					
	<b>LIBERTADO</b>		<b>PRISÃO PREVENTIVA</b>		<b>TOTAL</b>	<b>P</b>
	<b>N</b>	<b>%</b>	<b>N</b>	<b>%</b>		
<b>FILHOS</b>						
Nenhum	1.365	61,32	861	38,68	2226	
Um	305	56,27	237	43,73	542	0,041*
Dois	194	55,59	155	44,41	349	0,062
Três ou mais	198	64,50	109	35,50	307	0,109
<b>Total</b>	<b>2.062</b>		<b>1.362</b>		<b>3.424</b>	
<b>SEXO</b>						
Feminino	337	71,86	132	28,14	469	
Masculino	2.336	58,12	1.683	41,88	4.019	< 0,001*
<b>Total</b>	<b>2.673</b>		<b>1.815</b>		<b>4.488</b>	
<b>COR DA PELE</b>						
Negro	160	56,54	123	43,46	283	
Pardo	752	55,05	614	44,95	1.366	0,931
Branco	401	54,34	337	45,66	738	0,675
Amarelo	2	50,00	2	50,00	4	0,842
Indígena	0	0,00	1	100,00	1	-----
<b>Total</b>	<b>1.315</b>		<b>1.077</b>		<b>2.392</b>	

\* p < 0,05

Fonte: IPEA e Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP.

Finalmente, na análise de regressão múltipla, na qual se incluem variáveis que apresentaram algum indicativo de associação na análise bivariada, confirmou-se associação somente das variáveis tipo de crime e sexo que apresentaram significância estatística no âmbito da amostra desse estudo quando relacionadas à prisão preventiva. Sendo assim, indivíduos autuados por crimes com pena superior a quatro anos, possivelmente, têm maiores chances de prisão preventiva, assim como os indivíduos do sexo masculino.

Nesse sentido, ainda que preliminarmente tenham sido verificadas associações prévias para as variáveis descritas na Tabela 10, a partir do modelo múltiplo (Tabela 11), não foi possível confirmar associações entre local de residência de indivíduos presos e o resultado da audiência de custódia, o que é observado também nos mapas a seguir (Figuras 11, 12, 13 e 14).

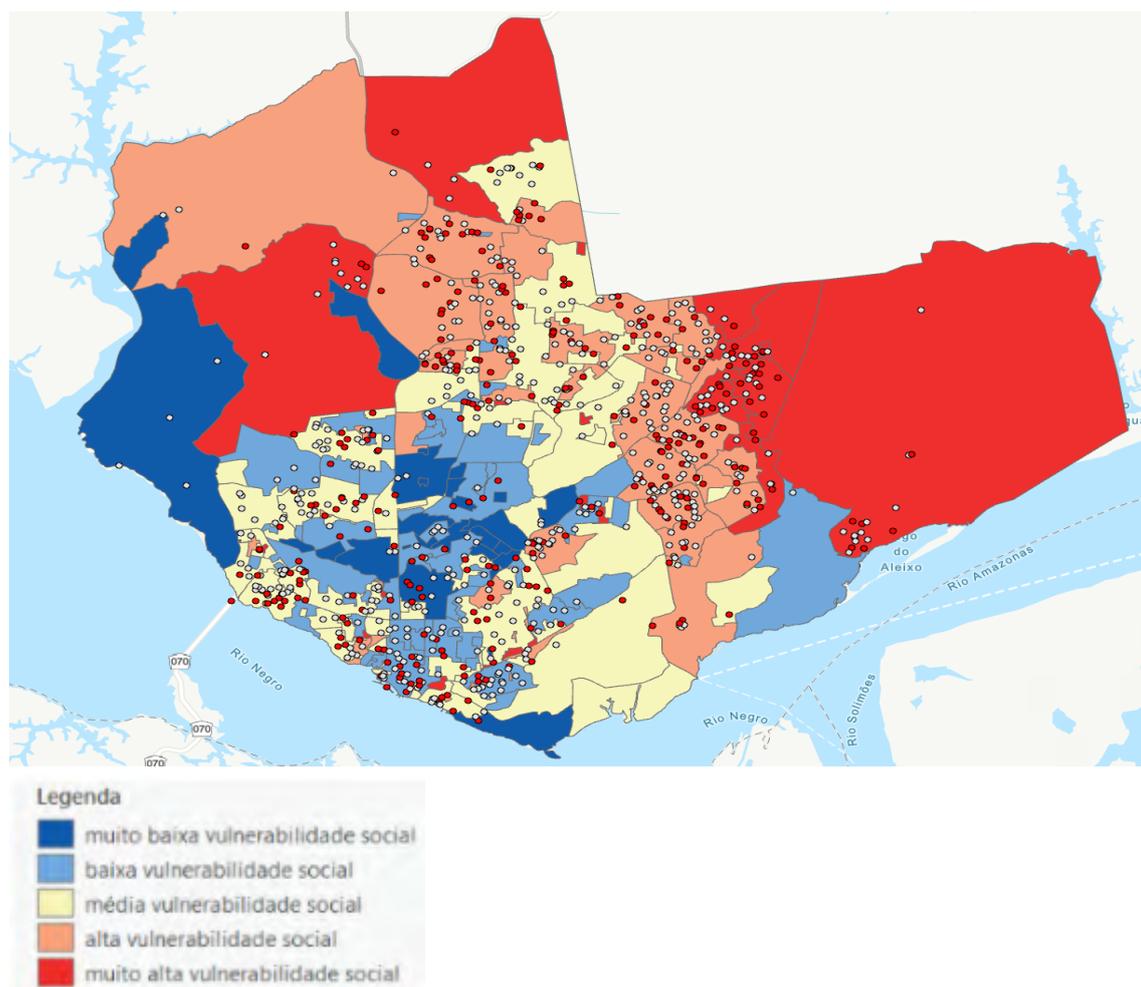
**Tabela 11 – Odds ratios ajustados de prisão preventiva na audiência de custódia segundo tipo de crime, classificação de IVS e sexo, Brasil – 2019**

VARIÁVEL	OR	DP	IC 95%	P
<b>TIPO DE CRIME</b>				
Pena até 4 anos				
Pena acima de 4 anos	4,07	0,30	3,52- 4,70	< 0,001*
<b>IVS</b>				
Muito baixa				
Baixa	1,14	0,13	0,90- 1,43	0,275
Média	0,98	0,11	0,78- 1,22	0,834
Alta	1,24	0,15	0,99- 1,57	0,065
Muito alta	1,35	0,28	0,90- 2,02	0,143
<b>SEXO</b>				
Feminino				
Masculino	2,16	0,27	1,70- 2,76	< 0,001*

Fonte: IPEA e Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP.

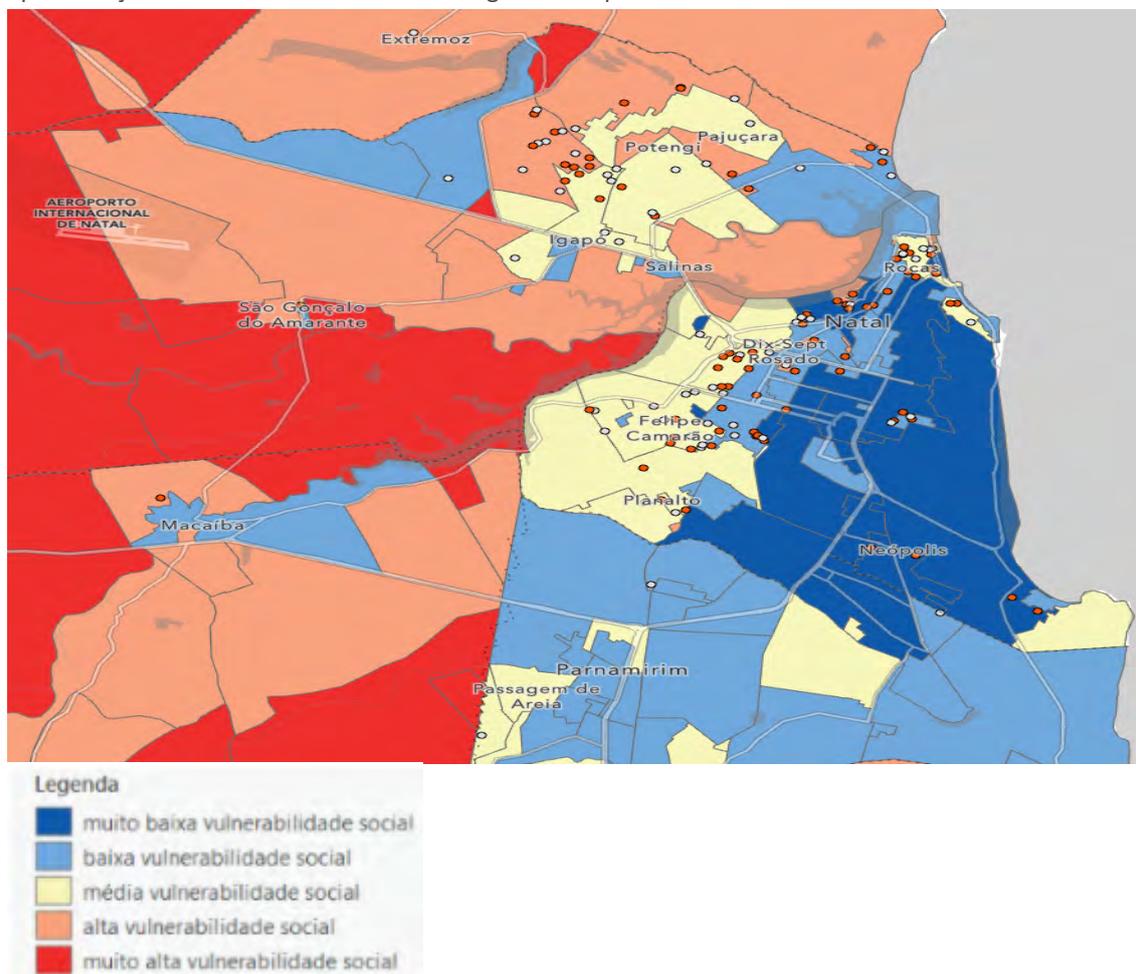
Assim, aparentemente, nas cidades de Manaus, Natal, Cuiabá e Campinas, conforme Figuras 11, 12, 13 e 14, a decisão de manutenção (ou não) da prisão dos indivíduos pelo Poder Judiciário não aparenta estar influenciada pelo local de habitação dos flagranteados, conforme se apura dos mapas dispostos.

Figura 11 – Mapa que relaciona o local da residência de indivíduos presos em relação ao resultado de sua apresentação na audiência de custódia na região metropolitana de Manaus



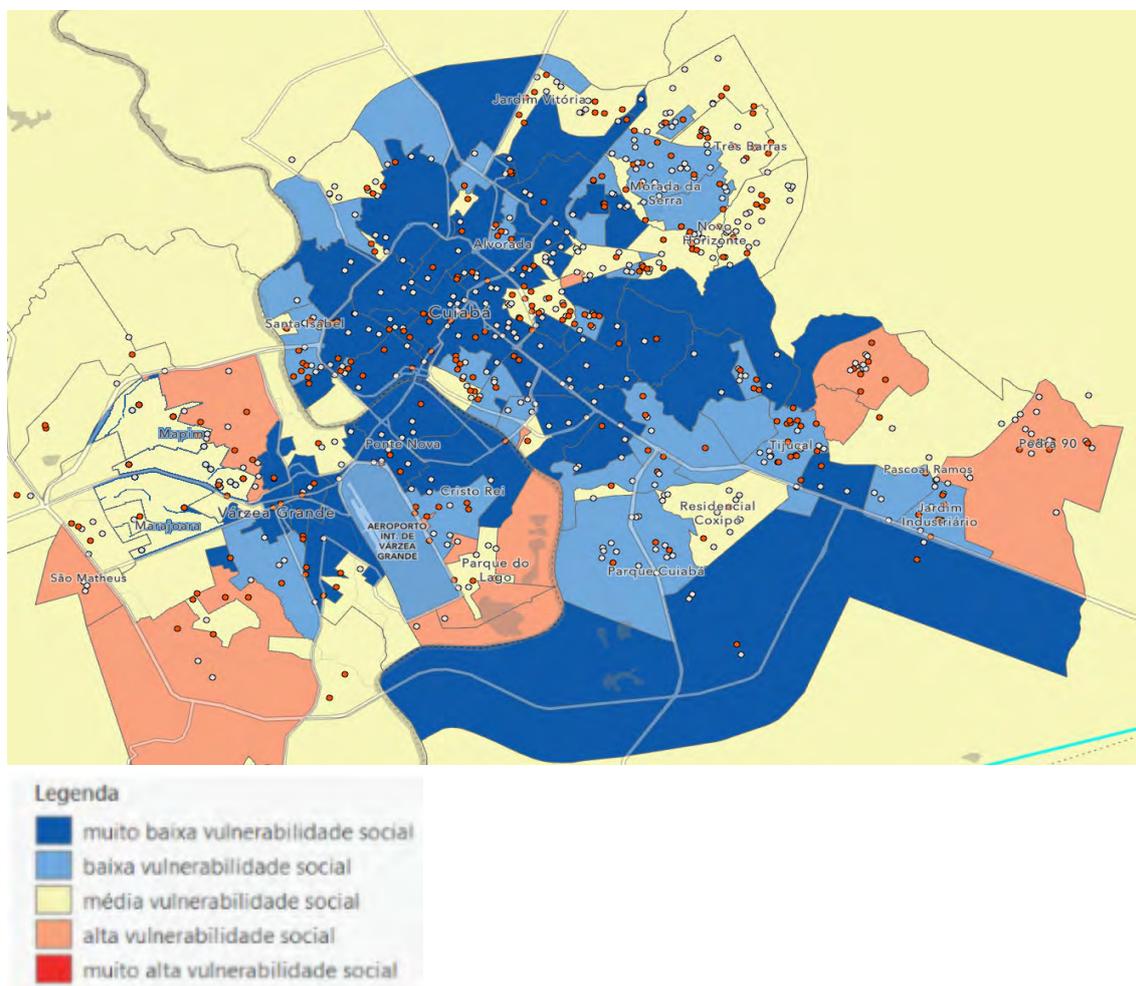
Os pontos brancos são dos beneficiados com audiência de custódia (relaxamento de prisão, fiança, liberdade provisória, etc.) e os pontos vermelhos são dos indivíduos mantidos em prisões preventivas.

Figura 12 – Mapa que relaciona o local da residência de indivíduos presos em relação ao resultado de sua apresentação na audiência de custódia na região metropolitana de Natal



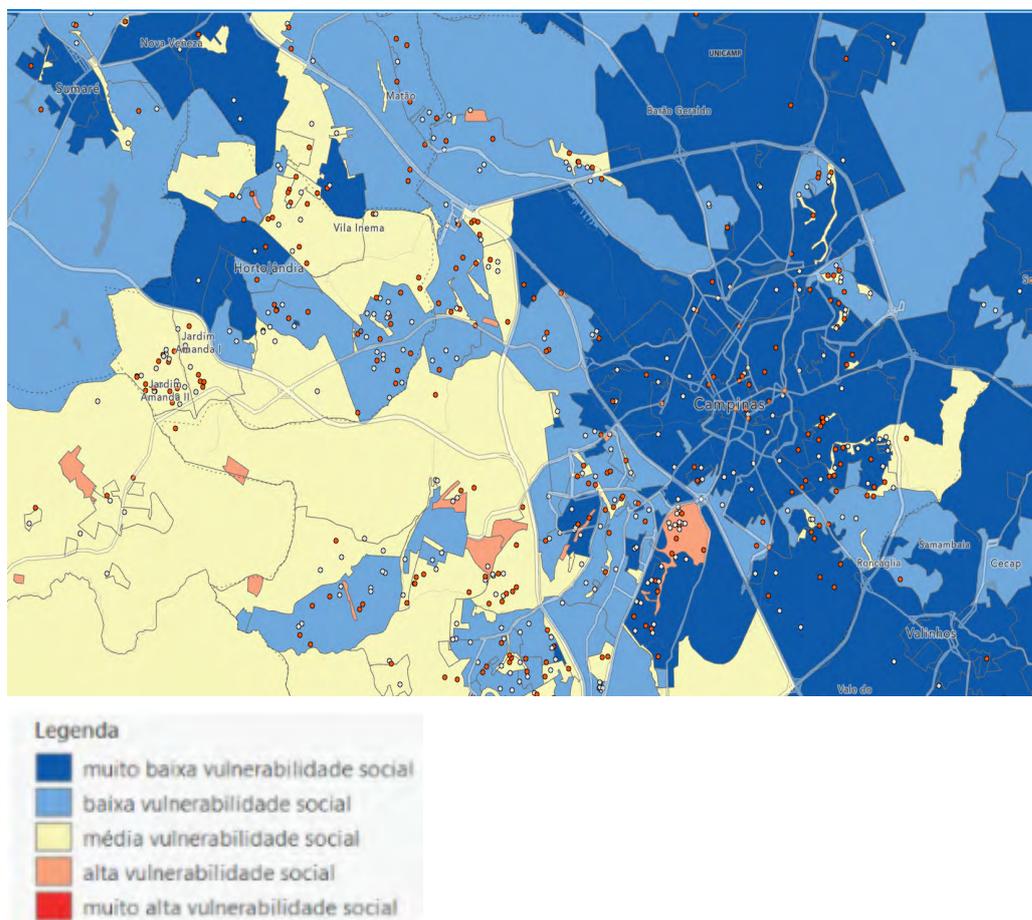
Os pontos brancos são dos beneficiados com audiência de custódia (relaxamento de prisão, fiança, liberdade provisória, etc.) e os pontos vermelhos são dos indivíduos mantidos em prisões preventivas.

Figura 13 – Mapa que relaciona o local da residência de indivíduos presos em relação ao resultado de sua apresentação na audiência de custódia na região metropolitana de Cuiabá



Os pontos brancos são dos beneficiados com audiência de custódia (relaxamento de prisão, fiança, liberdade provisória, etc.) e os pontos vermelhos são dos indivíduos mantidos em prisões preventivas.

Figura 14 – Mapa que relaciona o local da residência de indivíduos presos em relação ao resultado de sua apresentação na audiência de custódia na região metropolitana de Campinas

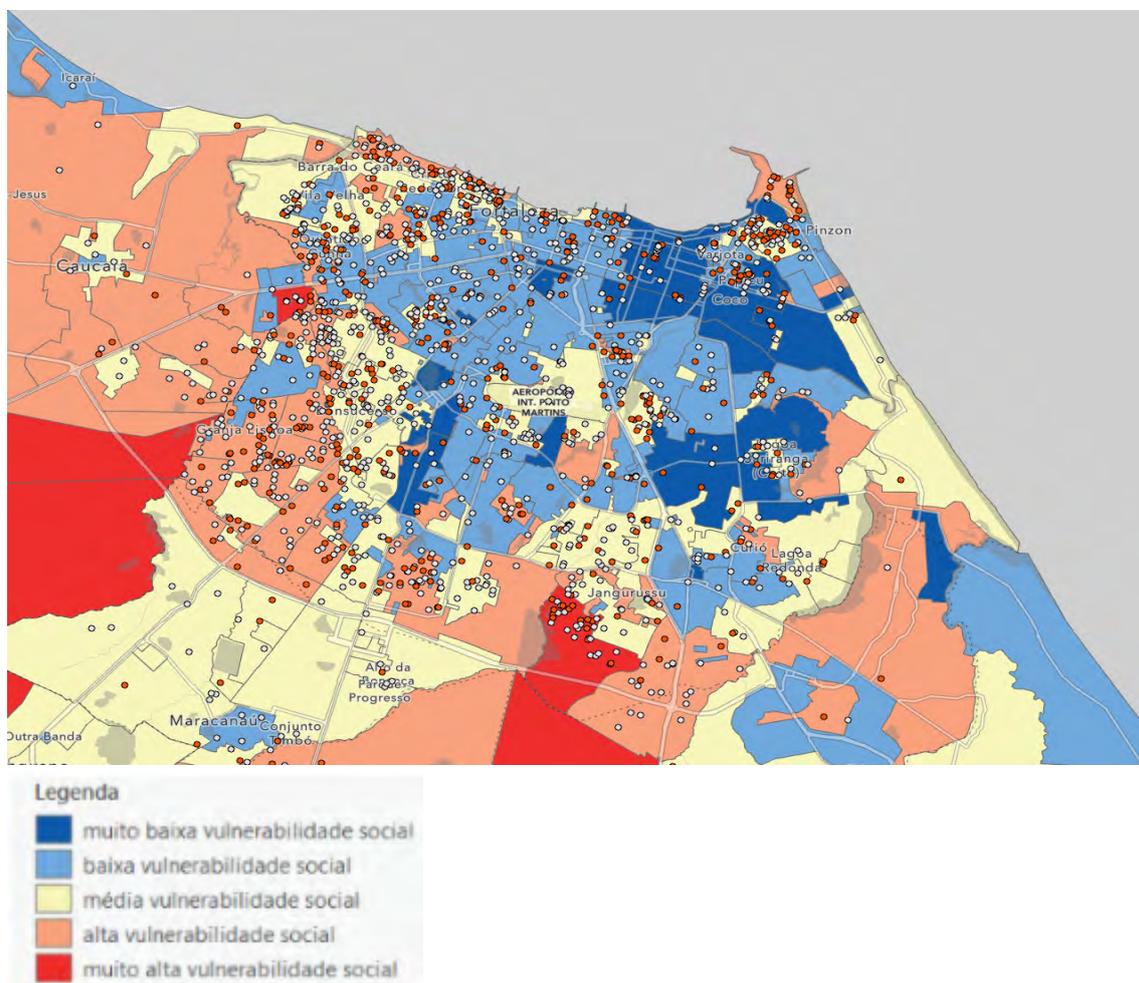


Os pontos brancos são dos beneficiados com audiência de custódia (relaxamento de prisão, fiança, liberdade provisória, etc.) e os pontos vermelhos são dos indivíduos mantidos em prisões preventivas.

Em Fortaleza (figura 15), observa-se uma distribuição proporcional nas decisões pela manutenção (ou não) das prisões em sede de audiências de custódia nas UDHs de alta e média vulnerabilidade. As decisões pela manutenção da prisão se concentram nessas áreas.

Nas UDHs de baixa vulnerabilidade são mais frequentes as decisões pela revogação da prisão. Importante destacar que nas UDHs de alta vulnerabilidade são observados resultados ligeiramente positivos aos indivíduos presos, indicando apenas decisões pela revogação das prisões preventivas que residem nas regiões limítrofes às UDHs de média vulnerabilidade. Por fim, ao que tudo indica, a decisão pela manutenção (ou não) da prisão desses indivíduos pelo Poder Judiciário parece não ser influenciada pelo local de residência.

Figura 15 – Mapa que relaciona o local da residência de indivíduos presos em relação ao resultado de sua apresentação na audiência de custódia

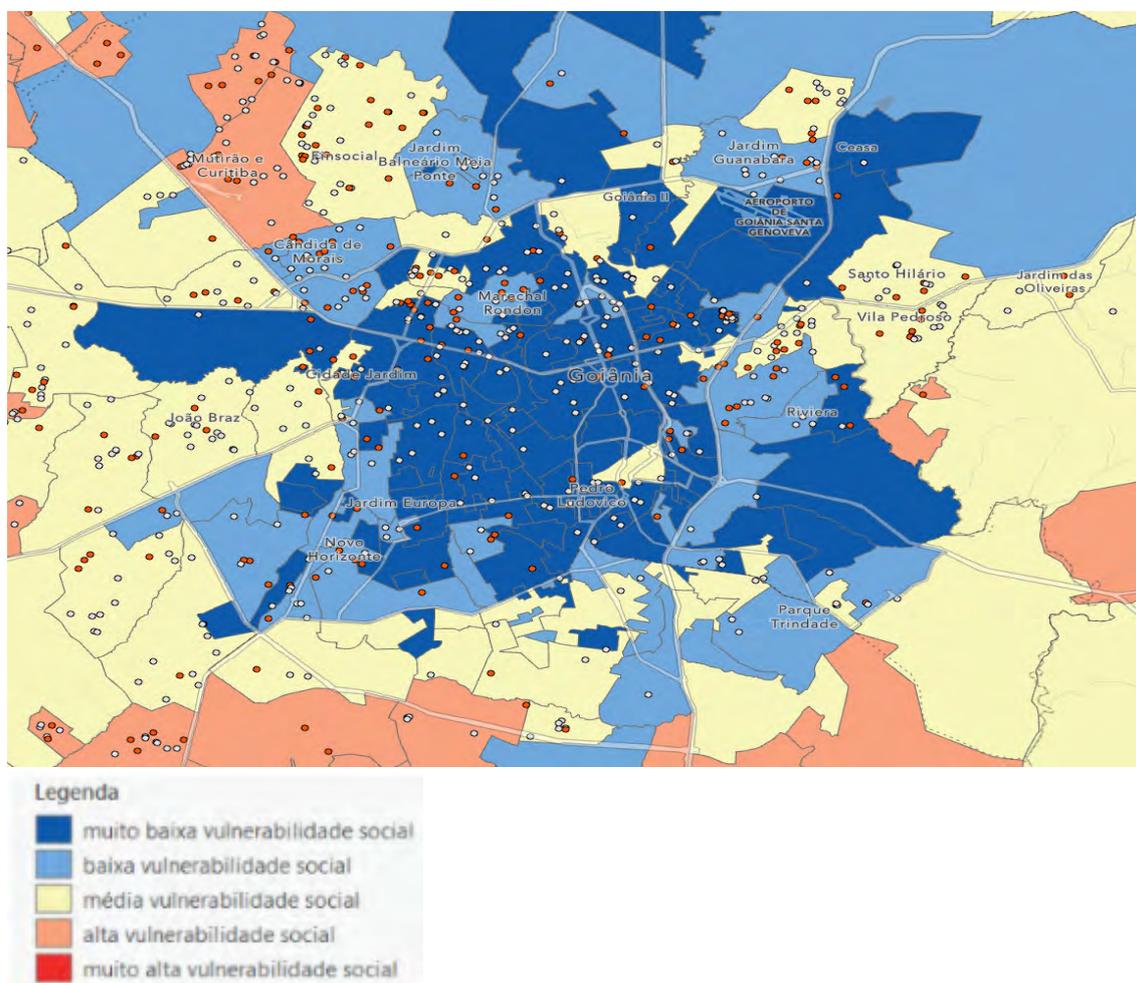


Os pontos brancos são dos beneficiados com audiência de custódia (relaxamento de prisão, fiança, liberdade provisória, etc.) e os pontos vermelhos são dos indivíduos mantidos em prisões preventivas na região metropolitana de Fortaleza.

Em Goiânia (Figura 16), na região central do município (UDH com baixa e muito baixa vulnerabilidade) e na região oeste (média vulnerabilidade), residem os moradores que foram beneficiados com liberdade provisória ou outra medida cautelar diversa da prisão durante as audiências de custódia.

Como a distribuição do local de residência dos presos não estava concentrada especificamente em nenhuma UDH, os resultados das audiências de custódia também se mostraram distribuídos pelo mapa independentemente do grau de vulnerabilidade.

Figura 16 – Mapa que relaciona o local da residência de indivíduos presos em relação ao resultado de sua apresentação na audiência de custódia



Os pontos brancos são dos beneficiados com audiência de custódia (relaxamento de prisão, fiança, liberdade provisória, etc.) e os pontos vermelhos são dos indivíduos mantidos em prisões preventivas na região metropolitana de Goiânia.

## (IM)POSSIBILIDADES DE INCLUSÃO SOCIAL

Nesta subcategoria, alguns participantes da pesquisa compartilharam suas reflexões e percepções sobre possibilidades ou impossibilidade de inclusão social. Nesse contexto, um defensor público (DEF) de Manaus enfatizou sua visão a respeito de um programa social destinado a pessoas em conflito com a lei do estado do Amazonas. No mesmo sentido, um juiz (J) de Natal mencionou que os serviços destinados a pessoas que estão respondendo a processo criminal em liberdade funcionam, incluindo palestras e encaminhamento para tratamentos para uso de álcool e outras drogas.

*Semana passada tivemos um curso, já estamos em cima de outro, conseguimos fazer diversos cursos. Porque nós entendemos no Reeducar que para quebrar essa reincidência, o trabalho do Reeducar é sobre a reincidência... Nós queremos que aquele delicto, aquele deslize na vida daquele cidadão tenha sido a primeira e que seja a última (...). Começamos com a abertura das portas, inicialmente do trabalho, dando uma formação pra ele, de cursos profissionais desses parceiros que são ótimos, que com certeza vão abrir algumas portas do delicado mercado de trabalho que temos devido a crise que passamos. Mas a partir daí, esse trabalho de palestras do abuso do álcool, das drogas, estão rubricados em todos os delitos patrimoniais. Então, nós conscientizamos que ele precisa parar aquilo que está causando.... inclusive vai causar mais problemas, porque, a partir dali, um novo delicto já pode vir uma reincidência que é algo que inclusive agrava a pena (DEF1).*

*Os serviços funcionam aqui. (...) Às vezes, é uma palestra pra quem comete violência doméstica, às vezes é um tratamento de alcoolismo, eu já fixei cautelar de a pessoa ser internada em clínica de drogadição (J3).*

Em contrapartida, um outro juiz (J) de Natal argumentou sobre sua visão de que o Estado é deficitário e que não proporciona alternativas para as pessoas em conflito com a lei. Nessa perspectiva, um assistente social (AS) de Porto Alegre afirma que a possibilidade de se ter trabalho dentro das penitenciárias é um caminho para que as pessoas em conflito com a lei encontrem alternativas à criminalidade quando saírem do sistema penitenciário.

*E eu vejo que o Estado com um todo ele é muito deficitário em fornecer alternativas, eu acho que há um “quê” de responsabilidade individual, de vontade de sair da necessidade, mas uma vez que a pessoa, que o sujeito é institucionalizado, usando isso entre aspas, ele entra no sistema criminal de uma forma ou de outra, é mais fácil ele permanecer do que ele sair, então o esforço pra sair do sistema criminal, levando em consideração essa responsabilidade individual, é muito grande porque o Estado não proporciona alternativas, se uma pessoa quiser trabalhar, aprender uma nova profissão, fazer um curso, o Estado não proporciona isso (J2).*

*Porque eu não vejo a possibilidade de melhorar essa situação se a gente não começar com trabalho dentro das cadeias... que existe algumas cadeias do país que tem isso né... com informática também para ajudar... dá para inventar milhares de coisas nessa realidade que a gente tem aí. E aí essa pessoa já sai com uma profissão, com uma autoestima melhor... entende? De repente ela consegue se engajar em um emprego, já tem o seu salário por mês... é um trabalho mais árduo, mas que é preciso. E eu acredito*

*na possibilidade das casas prisionais serem autossustentáveis. É possível. Tem que partir da autorização dos dirigentes e tecnicamente dá para se fazer isso. Os que não quiserem trabalhar tudo bem... não são obrigados (AS1).*

Em suma, **profissionais da justiça criminal, policiais civis e militares, psicólogos e assistentes sociais** apontaram que o crime organizado se faz presente nas regiões abordadas neste estudo. Além disso, esses participantes também mencionaram que o tráfico de drogas e os delitos decorrentes desse crime, como roubo, furto, receptação e homicídio são frequentes. Nessa categoria também foi possível conhecer as percepções e os impactos a respeito do sistema penitenciário na vida de pessoas em conflito com a lei e de seus familiares.

Em síntese, **pessoas em conflito com a lei** compartilharam situações em que se sentiram constrangidas por terem permanecido algemadas diante de familiares. Ainda, houve relato a respeito da violência policial durante o flagrante, ressaltando humilhações, agressões físicas e demais violações de direitos. De maneira geral, os participantes **profissionais da justiça criminal, policiais civis, psicólogos e assistentes sociais** reconhecem que a experiência de prisão tem repercussão negativa na vida da pessoa em conflito com a lei, ensejando preconceito e discriminação. Ainda, o uso da tornozeleira eletrônica foi mencionado como algo vexatório e que gera discriminação.

Alguns participantes também se manifestaram a respeito das limitações das penas alternativas. Nesse sentido, uma **pessoa em conflito com a lei** de Fortaleza compartilhou que a efetividade dos encontros que ocorrem como parte das medidas cautelares não é sentida, já que não são individualizadas às necessidades de cada participante.

Sobre opiniões e percepções a respeito da garantia de direitos, **pessoas em conflito com a lei** reportaram, mais uma vez, suas experiências sobre violência policial durante a prisão em flagrante e durante o tempo em que permaneceram presos, sendo tais percepções confirmadas por um **profissional da justiça criminal**.

Ainda sobre violações de direitos, percebe-se que se estende às famílias. Um **familiar** mencionou que sofreu violações de direitos em relação à falta de informações a respeito da prisão de seu filho e, em concordância com essa manifestação, um **assistente social** relaciona a falta de acesso à informação com violação de direitos. Dois **familiares** relacionaram violação de direitos com o local onde residem e a atuação policial.

Essa categoria sintetizou as perspectivas dos participantes a respeito das audiências de custódia e, nesse sentido, de forma geral, os **profissionais da justiça criminal, policiais**

**civis e militares** relataram que os antecedentes criminais, a violência do crime cometido e a reincidência, são fatores levados em consideração para a manutenção ou revogação da prisão em flagrante.

Sobre a importância da audiência de custódia, um **policia civil** compartilhou a ideia de que essa audiência diminui as desigualdades entre classes sociais. Dois **juizes** argumentaram que acreditam que a audiência de custódia proporciona maior grau de conhecimento e contribui para as autoridades judiciárias decidirem a partir de seu contato com pessoa presa, oferecendo elementos concretos para a decisão sobre a prisão. Houve também manifestação a respeito da diminuição de pessoas presas em decorrência da audiência de custódia, com possibilidade maior de humanização.

Nessa mesma subcategoria, alguns **policiais civis e militares** afirmaram que não concordam com a audiência de custódia e enfatizam sua frustração em ver a pessoa ser solta.

Sobre limitações das audiências de custódia, os **profissionais da justiça criminal, policiais militares, psicólogos e assistentes sociais** compartilharam que o desenvolvimento dos trabalhos realizados na audiência de custódia dependerá do juiz que está presidindo, a falta de padronização dos procedimentos na audiência de custódia, o fato de nem sempre ser possível conjugar o contexto social em que a pessoa em conflito com a lei está inserida e a medida cautelar aplicada. Além disso, nessa categoria mencionou-se que nem sempre os fatos são realmente relatados conforme aconteceram por conta da presença dos policiais.

Também foi destacado que alguns **profissionais da justiça criminal** insistem para que a pessoa em conflito com a lei permaneça algemada durante a audiência e que muitas vezes não é permitida à pessoa em conflito com a lei a permanência até o final da audiência. Dessa forma, as pessoas que passam pela audiência de custódia não tomam ciência da decisão sobre a sua permanência em prisão ou liberdade, e nem sempre as medidas cautelares são utilizadas como parte de decisão na audiência de custódia como alternativa à prisão.

Por fim, nessa categoria, os participantes compartilharam suas percepções a respeito de possibilidades ou impossibilidades de inclusão social. Nesse sentido, houve manifestação de **juiz e defensor público** sobre programas sociais destinados às pessoas em conflito com a lei, que incluem palestras, cursos e encaminhamento para tratamentos de uso problemático de álcool e outras drogas. Entretanto, na visão de um outro juiz e de um assistente social, o Estado é deficitário no que diz respeito à assistência às pessoas em conflito com a lei.

## SOCIEDADE × PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI

Nesta categoria, os profissionais da justiça criminal, policiais civis e militares, assistentes sociais e psicólogos externaram suas opiniões e pensamentos a respeito da visão que a sociedade tem em relação às pessoas em conflito com a lei e suas próprias opiniões a respeito dessas pessoas.

### VISÃO DA SOCIEDADE

Os participantes, de maneira geral, mencionaram que a sociedade tem uma visão preconceituosa e discriminatória em relação às pessoas em conflito com a lei. Nesse cenário, as falas de uma psicóloga (PSI) de Campinas, de um juiz (J) de Cuiabá e de uma assistente social (AS) de Goiânia são representativas.

*Os preconceitos são absolutamente todos, né, os preconceitos são completamente muitos, e todos que você imagina (...) se o cara preso não consegue trabalho, se o cara preso é ou já foi, ou enfim tá na saidinha, ou qualquer coisa, é, não consegue trabalho, todo mundo olha pra ele com medo, todo mundo desconfia dele, isso justifica retiradas de crianças do poder familiar, isso justifica intervenções sobre o corpo dele, isso justifica... absolutamente todos os tipos de preconceito, eu acho que mais o que definiria é que ele vira um objeto de intervenção estatal, eu acho que... é quando a gente vai colocando estigma, a gente vai criando em torno do estigma do preconceito, a gente vai criando... pontos negativos de humanidade por assim dizer, como se humanidade fosse o acúmulo de determinadas características que se a gente for tirando, essa pessoa não se torna mais humana, é e eu acho que isso acontece sim, a sociedade simplesmente não tolera, né, e... das pessoas aprisionadas a sociedade estabelece um padrão geral de medo, de repúdio à pessoas que se parecem criminosas (PSI1).*

*A sociedade tem uma visão discriminatória né. Recentemente nós vimos aquele caso aqui no Mato Grosso de uma pessoa que de um cidadão, de um empresário que parou o carro e agrediu um morador de rua drogado, chamando ele de vagabundo, que não trabalha só que o cidadão ele é usuário de droga e morador de rua ele não vai conseguir trabalhar mesmo se não tiver um acompanhamento, entendeu? só que as pessoas elas têm uma vamos dizer assim elas foram educadas de uma forma diferente no sentido de que a pessoa que não trabalha tá relacionada a vadiagem, a bandidagem, entendeu? e muitas vezes, na prática, a gente verifica que não é. Muitas vezes essas pessoas têm problemas né e necessitaria de um acompanhamento (J2).*

*É uma visão muito preconceituosa. Realmente é aquela visão de que as pessoas não têm conserto, de que pau que nasce torto morre torto, de que ela nunca vai conseguir sair do mundo da criminalidade. Por isso não dão oportunidades. Então é uma visão bem preconceituosa mesmo. E até hoje (AS3).*

Ainda, uma assistente social (AS) de Manaus, um juiz (J) de Natal e de uma psicóloga (PSI) de Fortaleza enfatizaram que a sociedade enxerga a pessoa em conflito com a lei como distante, como o “outro” e como se tivesse escolhido cometer crime, reforçando sua descrença com relação a essas pessoas.

*Se cometeu esse, certamente vai cometer outro... porque o crime vicia... está fazendo isso por "sem-vergonhice", porque poderia pegar uma bacia e vender cheiro verde, capinar quintal... se oferecer para lavar carro..." É o que as pessoas falam. Eu ouço até por aí e também ouço com as pessoas que eu atendo que falam: "Ah, fez isso por 'sem-vergonhice'". (AS2)*

*O problema da visão que a sociedade tem, ao meu ver, das pessoas em conflito com a lei como você colocou é que as pessoas em conflito com a lei são sempre o "outro", e o "outro" nunca pode ser "eu". Então, eu acho que esse é o maior problema né, você cria uma ilha de isolamento e acha que aquelas pessoas e aquela realidade nunca podem-lhe atingir. Então ela só lhe atinge quando você é vítima de violência, e como eu trabalhei em presídio também (como juiz corregedor de presídio), as pessoas acham que aquelas pessoas ali têm ficar relegadas e morrer e não sabe que aquela pessoa um dia vai sair dali e vai ter que ser reinserido (J2).*

*Assim, eu observo que é um pensamento muito desacreditado, assim, é como se a pessoa nascesse assim e morresse assim, não houvesse é... não houvesse possibilidade de mudança pra aquela pessoa. Então, é quase uma sentença, assim, para o resto da vida. Então uma vez criminoso, é um... uma culpa que você carrega para o resto da vida, assim, não há uma possibilidade. É... porque é o incerto ... É o mais difícil (...). Porque a gente vê muito essa descrença mesmo, nessa mudança ou nessa possibilidade de mudança. É como se essa pessoa não precisasse de oportunidades. É muito fácil falar isso quando não é a gente, né? Mas a pessoa não precisa de oportunidades, ela é como ela quer, ela quer ser assim. Não são os inúmeros fatores que atravessam essa criminalidade, é a personalidade dela (PSI2).*

Na perspectiva de um juiz (J) e um defensor público (DEF) de Fortaleza e de um policial civil (PC) de Natal, a sociedade está intolerante com tanta violência e com o consequente medo, sendo compreensível tal visão.

*Puxando aqui para a Vara de Custódia, a visão que as pessoas têm é que a polícia prende e a justiça solta, né?! Têm raiva quer o bandido preso sempre, não entende, muitas vezes, porque alcança a liberdade, sai logo na custódia têm essa visão quando se a regra é a pessoa responder o processo em liberdade, a prisão cautelar é uma medida excepcional, né?! (...). Da violência, da falta de estrutura tanto carcerária, da falta de ressocialização, né?! Do alto índice de reincidência deles quando saem Tudo isso vai levando as pessoas estão cansadas dessa violência. Com medo (J1).*

*Nós, eu, você, qualquer pessoa está cansada de viver em violência. Estamos cansados de a gente acaba virando escravos de nós mesmos, a gente tem que passar mais tempo dentro de casa do que fora, se tiver dinheiro vai blindar o carro. Enfim, a gente vive com medo Isso é um senso comum, todos nós estamos cansados, mas, por outro lado, isso é fomentado pelo que a doutrina chama de direito penal simbólico (DEF1).*

*Ninguém gosta de quem está em conflito com a lei, se for uma pessoa boa, uma pessoa decente que tenha princípios, uma pessoa honesta não vai querer estar em contato com traficante, uma pessoa que mata, que não respeita; eu mesmo não quero ter amizade com traficante, com assaltante, eu mesmo não quero ter amizade com um traficante, não quero ter amizade com assaltante, não quero ter amizade com uma pessoa mesmo que não seja um bandido que não respeita os outros, não faça com os outros aquilo que você não quer que faça com você né, diga com quem andas que eu digo quem tu és, se você anda com gente ruim você tá naquele mesmo caminho (PC2).*

Para um defensor público (DEF) e uma psicóloga (PSI) de Porto Alegre, a sociedade só tem uma visão mais branda e compreensiva sobre pessoas em conflito com a lei quando essas são pessoas próximas ou entes familiares.

*Então a sociedade não pensa. A não ser que atinja alguns dos seus. Quando tem alguém próximo, um filho, um pai, um irmão, um tio mesmo que por Maria da Penha, preso começam a tentar entender o que é o sistema. Começavam a ver os sistemas de outra forma. Começavam a ver que muitas vezes a prisão não é a solução (DEF1).*

*Eu acho que isso não mudou muito não. Essa visão é o senso comum de que são pessoas que precisam estar lá trancafiadas e jogar uma bomba, jogar a chave fora... não querem ajudar muito. Talvez alguns segmentos tenham modificado um pouco essa visão, até porque eu tenho percebido que aumento o número de prisões de pessoas ditas de classe média. Então... o que acontece é que quando as coisas chegam muito próximas da gente... a gente começa a ver com outros olhos né? (PS1).*

A mesma psicóloga (PSI) de Porto Alegre associa a visão negativa da sociedade em relação a pessoas em conflito com a lei com a pobreza e questões raciais.

*Enquanto acontece prisão com pobre da vila, da favela... a sociedade quer que joga uma bomba... na verdade, é a criminalização da pobreza. Quer se exterminar aquelas pessoas que representam a pobreza e que eu quero distante. E as questões raciais também... a negritude é muito criminalizada né... (PS1).*

Ainda em Porto Alegre, dois policiais militares (PM) destacaram a opinião de que uma parcela da sociedade vê as pessoas em conflito com a lei como vítimas da própria sociedade. Um dos participantes aponta que essa visão pode ser fruto de contextos políticos.

*Acredito que nos dias atuais o Brasil vem sofrendo uma polarização, diante do atual quadro político, há uma parte da sociedade que compactua com atitudes que afrontam algumas leis e outra parte da sociedade que está cansada da impunidade e legislações ultrapassadas que favorecem alguns criminosos/menores infratores (PM8).*

*Mas uma parcela da população acha que são vítimas da própria sociedade e frutos da desigualdade social (PM5).*

Por fim, um promotor público (MP) de Goiânia relatou que a visão negativa que a sociedade tem em relação às pessoas em conflito com a lei tem mudado.

*Então a sociedade vê o adolescente, autor de ato infracional ainda e o adulto autor de crime, como alguém que tem que ser excluído da sociedade e ponto final. Mas isso já está mudando, a gente percebe que isso tá mudando. Acontecem casos que chegam aqui pra mim, onde a vítima fala: “não, eu não quero que isso aqui vai pra um processo, essa é uma pessoa que tá passando por dificuldade”, isso acontece várias vezes, ou seja, essa visão de que o bandido tem que ser preso, tem que ser massacrado, ela tá mudando. Só que as pessoas querem que aqueles que fazem o errado, sejam punidos (MP1).*

## INFLUÊNCIA DA MÍDIA

Para um assistente social (AS) de Porto Alegre, um policial militar (PM) de Fortaleza e para um defensor público (DEF) também de Fortaleza, a mídia pode influenciar negativamente a visão da sociedade em relação às pessoas em conflito com a lei, contribuindo para a deturpação da realidade.

*A televisão mostra isso, mostra aquilo... que nem hoje... mostraram aqueles caras que fazem crime por encomenda, mataram... isso tudo vai formando opinião. Os meios de comunicação formam opinião. Só que os meios de comunicação também poderiam formar opinião nas coisas boas que se conseguem com os presos que a gente consegue ressocializar. Tem um outro lado também da coisa, sabe? Que a gente precisa ver... tem os dois lados da moeda. Nem tanto céu, nem tanta terra. Mas é possível fazer (AS1).*

*Mas assim, também existe hoje, às vezes também a mídia ela veste com uma... o ser humano é uma coisa complicada. Em tudo ele é fácil de ser influenciado, manipulado, principalmente a mídia, a mídia ela tem esse poder para manipular as pessoas. Eu vejo que a mídia hoje, televisiva mesmo, ela manipula, principalmente, vamos dizer nas favelas, o traficante lá ele é bem visto, é uma pessoa boa e tudo, passa na televisão o cara mostrando aquelas riquezas e tudo, que o criminoso, assim, e isso passa para quem tá assistindo, passa que aquilo dali é bom, entendeu? Que é uma coisa certa, entendeu? (PM2).*

*Mas, a resistência muitas vezes vem dos próprios alunos, que chegam com a base jurídica muito fraca e que são influenciados, muitas vezes, por veículos de comunicação, mas essa é a função do professor de desmistificar esse tipo de posicionamento (...). Você utilizar o direito penal como controle social e um dos instrumentos de controle através da mídia irresponsável. Então, quando a gente vê apresentadores de programa policial defendendo pena de morte, defendendo tortura, dizendo que isso é certo e tudo mais, sem ter nenhum embasamento jurídico, isso acaba incutindo no inconsciente coletivo por conta justamente desse sentimento de cansaço, né? Isso acaba gerando um revanchismo, e a situação mais grave hoje é que esse discurso falacioso, esquizofrênico chegou nas esferas de poder (DEF1).*

## VISÃO DOS PROFISSIONAIS DA JUSTIÇA CRIMINAL, DE POLICIAIS CIVIS E MILITARES, ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS

Grande parte dos participantes que são profissionais da justiça criminal, policiais civis e militares, assistentes sociais e psicólogos compartilhou as visões de que pessoas em conflito com a lei precisam ser enxergadas de forma holística, entendendo seus contextos sociais e pessoais. Nessa perspectiva, as falas de um policial militar (PM) de Campinas, uma promotora de justiça (MP) de Fortaleza e uma psicóloga (PSI) também de Fortaleza são representativas. Essa última participante ainda menciona sobre a necessidade de ser enfatizada a autorresponsabilidade da pessoa em conflito com a lei.

*Então, meu pensamento mudou, eu também achava que não tinha mais jeito, entendeu? Há 20 anos atrás eu achava "oh, não tem jeito, nasceu torto vai morrer torto"(...) Talvez*

*era a falta até de maturidade, então eu achava “pô prendeu hoje, aí soltou amanhã, prendeu de novo, soltou de novo, não tem mais jeito”, aí o tempo foi passando, a gente vai amadurecendo profissionalmente e como pessoa também e eu vejo que tem jeito sim, pra tudo tem jeito, desde que a pessoa queira a mudança, desde que a pessoa aceite né (PM5).*

*E minha visão é de que é uma pessoa ali que também praticou um crime. Mas não deixa de ser, naquele momento também, um cidadão. Eu como Promotora de Justiça tenho que não só acusar, mas buscar que ele responda ao processo de forma justa e imparcial. E, no final, como cabe muitas vezes, pedir uma absolvição. Então, eu tenho que sempre buscar equilibrar esses lados. Não posso ter aquela pessoa como um inimigo, né?! Eu tenho que tentar me limpar, também, desse reflexo do clamor. Tem que ter o equilíbrio. Eu acho importante isso (MP2).*

*Eu penso que são vários fatores. Eu penso que tem a questão de escolha, sim, eu acho que o ser humano ele é traçado por escolhas. Não escolher é uma escolha, não tem como fugir disso. É responsabilidade, autorresponsabilidade também, quando eu cometo o crime, eu sou responsável pelo que eu tô fazendo, pela minha ação. No crime e fora do crime, mas falando do crime, sim, eu acredito nisso sim. Mas eu não consigo ver isso isolado em nenhuma decisão da vida de qualquer sujeito, eu consigo ver esse comum fator, a escolha. Mas inúmeros fatores, a estrutura familiar dessa pessoa, a perpetuação da violência, de que essa pessoa muitas vezes já foi vítima de violência, de abuso, questões socioeconômicas, a comunidade que ela tá inserida, as questões da facções, a questão mesmo do poder, de você ter poder na sua região (PSI2).*

Um promotor público (MP) de Porto Alegre reforçou que são pessoas que não merecem ser excluídas da sociedade, mas que a impunidade em relação a elas proporciona a reincidência criminal.

*Com relação à essas pessoas eu também sou muito crítica. Eu sou muito crítica pelo que eu tenho visto nesses 30 anos de que um dos fatores da reincidência é a impunidade. Isso me assusta, sabe? Aquela ideia de que as pessoas voltam a praticar crime porque não dá nada e que se dar eles obtêm benefícios assim que eles são encarcerados então isso me assusta. Não que eu considere eles como pessoas que devem ser excluídas da sociedade, ao contrário, eu acho que com o meu trabalho, não tanto no plantão, mas principalmente os dez anos que eu trabalhei na comissão de execução criminal, nós procuramos valorizar essas pessoas. (MP1).*

Dois participantes de Fortaleza, sendo um policial militar (PM) e uma psicóloga (PSI), ressaltaram que, em alguns casos, o envolvimento com o crime pode ser uma escolha, provavelmente pela admiração em relação ao crime, que aparece em alguns contextos.

*A gente via que o menino de hoje em dia praticamente... eles querem ostentar, né? Aí como a posição deles, já tem uma família que não tem condições aí ele via o traficante ostentando, andando de moto. Essas coisas... A gente via muito. Não é 100%, mas acho que boa parte do pessoal da periferia vai para o crime mais para ostentar, coisa do tipo, né. Pelas meninas mas eu acho que para eles têm uns que dizem que falta oportunidade, eu acho que não (PM1).*

*Tem aquele que fez o delito porque gosta mesmo, tem prazer, tem aquele que fez porque é influenciado. Ah porque tá todo mundo aqui, eu quero ser o legal e tal, aí eu fui, e tem aquele do desespero como "n's" histórias que a gente escuta: "fui roubar porque eu não tinha outra opção de alimentar meus filhos."(PSI1).*

Um policial civil (PC) de Goiânia destacou sua reflexão sobre a necessidade da redução da maioridade penal. Nesse sentido, um policial militar (PM) de Porto Alegre enfatizou que pessoas em conflito com a lei precisam ser punidas rigorosamente nos casos de crimes dolosos contra a vida, incluindo os adolescentes, o que o faz refletir sobre a necessidade da redução da maioridade penal. Entretanto, o participante reconhece que a redução não seria eficaz no país, devido às falhas estruturais dos sistemas penais.

*Em relação aos adolescentes em conflito com a lei, concordo que a legislação atual é muito complacente. Escolheu-se arbitrariamente a idade de 18 anos para que as pessoas passem a responder plenamente pelos seus crimes. Creio que tenha que haver uma reformulação na legislação, ou com diminuição da maioridade penal ou com o endurecimento da pena. O Brasil definitivamente carrega uma cultura de impunidade com adolescentes infratores que necessita ser mudada (PC3).*

*Gostaria que todas as pessoas fossem punidas rigorosamente nos casos de crimes dolosos contra a vida, incluindo os adolescentes. Concordo com as pessoas que apoiam a redução da maioridade penal, porém, esta alteração não se tornaria eficaz tendo em vista a situação dos estabelecimentos socioeducativos no país, onde a organização criminosa recruta todos que ali ingressam (PM3).*

Por fim, um promotor de justiça (MP) de Goiânia compartilhou uma visão de revolta sobre as pessoas em conflito com a lei que permanecem vivendo em envolvimento com o crime.

*Quando eu vejo uma pessoa que através do lucro fácil, quer viver, isso me revolta, é o que acontece com a sociedade! (MP1).*

Em suma, nessa categoria foi possível conhecer a visão que a sociedade tem sobre pessoas em conflito com a lei a partir da perspectiva dos **profissionais da justiça criminal, policiais civis e militares, assistentes sociais e psicólogos participantes**. De maneira geral, os participantes compartilharam que a visão da sociedade é preconceituosa e discriminatória, trazendo a reflexão de que a sociedade enxerga a pessoa em conflito com a lei como distante, como o “outro” e como se fosse somente escolha o cometimento de crime, além da descrença nessas pessoas. Esses participantes acreditam que essa visão da sociedade pode estar atrelada à intolerância à tanta violência e medo.

Ainda, um **defensor público** e uma **psicóloga** mencionaram que a sociedade somente muda essa visão quando alguém próximo passa a ser uma pessoa em conflito com a lei. A mesma **psicóloga** atrelou a visão negativa da sociedade à pobreza e a questões raciais. Em contrapartida, **policiais militares** compartilharam a visão de que uma parcela da sociedade

vê as pessoas em conflito com a lei como vítimas da própria sociedade, de forma até a concordar com a prática de crimes. Nesse contexto, um dos **policiais militares** compartilhou que essa visão pode ser fruto de contextos políticos. Ainda sobre a visão da sociedade, houve manifestação de que a visão negativa tem mudado, de forma a ser mais positiva.

A influência da mídia na sociedade foi mencionada por um **assistente social**, um **policial militar** e um **defensor público** como forma negativa. Para esses participantes, o sensacionalismo pode deturpar a realidade.

Também foi possível conhecer a **visão dos próprios profissionais da justiça criminal, policiais civis e militares, assistentes sociais e psicólogos** sobre as pessoas em conflito com a lei. De forma geral, esses participantes compartilharam que as pessoas em conflito com a lei precisam ser vistas além da situação que ensejou a prisão, devendo, portanto, considerar seus contextos sociais e pessoais.

Ainda, uma **psicóloga** compartilhou a ideia de que a autorresponsabilidade precisa ser enfatizada. Um **promotor de justiça** se manifestou no sentido de que, apesar de não poderem e não merecerem ser excluídas da sociedade, a impunidade proporciona a reincidência criminal. Um **policial militar** e uma **psicóloga** ressaltaram que em alguns casos o envolvimento criminal pode se dar por escolha e que isso seja provável em razão da admiração ao crime em alguns contextos.

Um **policial civil** e um **policial militar** compartilharam suas reflexões a favor da redução da maioria penal, principalmente quando envolve crimes dolosos contra a vida. Todavia, reconheceram que a redução da maioria não seria eficaz no país por conta de falhas estruturais no sistema penal. Por fim, um **promotor de justiça** compartilhou sua visão de revolta em relação às pessoas em conflito com a lei que vivem em constante envolvimento com o crime.

## **ATUAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA JUSTIÇA CRIMINAL, VULNERABILIDADE SOCIAL E A PESSOA EM CONFLITO COM A LEI**

Nesta categoria, os participantes destacaram suas compreensões sobre vulnerabilidade social bem como suas percepções sobre suas atuações profissionais e contribuições para a redução da vulnerabilidade social e para a garantia do exercício de direitos por pessoas nessa condição. Os participantes mencionaram, também, experiências sobre a possibilidade de encaminharem pessoas em vulnerabilidade social para serviços públicos. Ainda, os participantes refletiram sobre as atuações do Poder Judiciário em relação às pessoas em vulnerabilidade social.

## (IM)POSSIBILIDADES DE EXERCÍCIO DE DIREITOS × ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Nesta subcategoria, um policial militar (PM) e uma psicóloga (PSI) de Natal descrevem como a atuação profissional deles contribui para a defesa de direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade envolvidas ou não com condutas ilegais.

*(...) a gente trabalha como, informando cotidianamente as pessoas aonde elas procurarem, de que forma, aonde procurar, com quem procurar, pra aonde ligar. Porque, às vezes, tem uma pessoa que tá sem, chega de uma capital pra outra, tá sem rumo na vida, foi assaltada, não tem nada. Conduz ele a um albergue, tem um albergue que dá uma dormida, que alimenta e manda ele procurar um órgão competente que possa ajudar de certa forma (PM2).*

*Então a gente percebe que alguns magistrados têm mais sensibilidade né, do encaminhar, de enxergar que necessita de um acompanhamento só psicossocial, e a gente faz o possível pra que essas pessoas tenham o acesso né, aos seus direitos, de que conheçam seus direitos, que muitos nem sabem que tem direito a documentação, que tem direito a um benefício, que tem direito ao acesso a saúde, né? (PSI1).*

Por outro lado, moradores também de Natal de área em situação de vulnerabilidade social, pessoas em conflito com a lei e seus familiares mencionam suas percepções sobre seus direitos e se esses são respeitados pelas autoridades públicas.

*Hoje em dia parece que os nossos direitos estão indo por ralo abaixo. Sabe?! Nós não podemos reivindicar nada, ninguém pode ter direito a nada, eu só espero que melhore. Que um dia consigamos ir atrás e ter todos os nossos direitos (M1).*

*(...) se fosse olhar por direito, pela lei, pelo certo, primeiro que não era pra eu ter sido preso lá porque eu compareci por livre e espontânea vontade, por um negócio que não tem nada a ver que eles quiseram me enquadrar lá, que de certa forma conseguiram, porque se não, não tava aqui agora, não tava com isso no meu pé, então direito acho que eu não tenho nenhum, direito é o que a lei diz que é e fica por isso mesmo (PCL3).*

## VULNERABILIDADE SOCIAL

Os participantes de todas as regiões pesquisadas descrevem como vulnerabilidade a ausência do Estado na garantia de direitos como educação, lazer, saúde, segurança.

*Nesse sentido, em Natal, a percepção sobre vulnerabilidade social emergiu das falas de um juiz (J), de um policial civil (PC), de um membro do Ministério Público (MP), de um defensor público (DEF) e de uma psicóloga (PSI) integrante da equipe multiprofissional.*

*Vulnerabilidade social eu entendo que são exatamente esses perfis de pessoas que não têm instrução, muitas vezes eles são, há uma completa falha do Estado em qualquer tipo de política assistencial, muitas vezes por responsabilidade do próprio indivíduo, não só por falha do Estado; o Estado é deficitário, mas às vezes o próprio indivíduo não vai atrás (J2).*

*Seria quando a gente percebe, assim que, por exemplo, em determinados bairros, em determinados locais da cidade, existe uma tendência maior de aquelas pessoas acabarem tendo esse envolvimento com a criminalidade, em razão da deficiência mesmo do Estado de atender aquelas necessidades, né?! da comunidade (DEF1).*

*Vulnerabilidade social é a ausência do Estado em seus serviços públicos básicos: educação, saúde, segurança, e isso é independente de bandeira ideológica (MP1).*

*(...) são bairros periféricos, do qual tu tá exposto, no qual são famílias mais carentes, no qual muitos residem ali por falta de condições de morar em outro espaço. Então, as crianças ficam vulneráveis a várias doenças, ficam vulneráveis à falta de escolaridade, ficam vulneráveis a uma vida fácil que o tráfico oferece (PS1).*

*Aí a vulnerabilidade social, pra mim, tá ligada muito mais à assistência do Estado. Pessoas que não têm acesso ao que o Estado oferece, educação, saúde, segurança. São esses tipos de pessoas que não têm acesso (PC1).*

Em Fortaleza, um defensor público (DEF), um juiz (J) e um promotor de justiça (MP) expressaram a vulnerabilidade para além da questão econômica, enfatizando barreiras e riscos sociais, como falta de informação, e uma vida carregada de limitações e deficiências, especialmente considerando o local em que se vive, os contextos e as histórias.

*A vulnerabilidade que a gente vê é realmente em vários aspectos, não só econômica né. Tem essa questão econômica mais essa social, que a gente vê que realmente a desinformação muitas vezes, sem o acesso a algum tipo de informação, pessoas que estejam mais vulneráveis nos bairros mais afastados, em bairros de periferia que muitas vezes. Aí talvez falte educação em direitos, mas na verdade tem pessoas que não sabem nem o que é um defensor público (DEF3).*

*A vulnerabilidade social está relacionada a pessoas que grupo de pessoas ou certo indivíduo que está à margem da sociedade, né?! Seja a questão do risco social que eles vivenciam, problemas socioeconômicos, né?! Não têm a mesma oportunidade que outros cidadãos têm (J1).*

*Vulnerabilidade social acho que são essas pessoas ou grupos, indivíduos, que estão aí à margem da sociedade hoje, que têm os seus direitos não têm nem mais quase representação social (MP2).*

Um policial civil de Goiás relacionou a vulnerabilidade social à ausência de estrutura familiar.

*Compreendo vulnerabilidade social como sendo um conjunto de fatores de fragilidade (econômica, social, cultural, familiar, de renda, etc.) que levam o indivíduo a uma exclusão social, colocando-o à margem da sociedade e se tornando um facilitador ou um impulsionador para que o indivíduo enverede para a criminalidade (PC3).*

A maioria dos participantes de Porto Alegre compartilhou a ideia, referida nos demais estados, de que vulnerabilidade social está associada a contextos de ausência do Estado, dificuldades econômicas, falta de oportunidades, mas também como falta de possibilidades de realizar escolhas, como se depreende das falas de dois juízes (J).

*São pessoas que não têm todas as oportunidades seja porque não são oferecidas a ela . em razão da condição social delas e das próprias limitações intelectuais né e às vezes a própria pessoa não percebe a existência das oportunidades, porque ela está numa situação de tanta vulnerabilidade, vamos dizer de tanta exclusão, né?! Do que deveria ser o adequado que ela nem procura. Se limita a um determinado modo de vida que às vezes é a criminalidade (J2).*

*Em sentido amplo... é difícil de eu definir assim. Mas uma pessoa ou um estado da pessoa em que ela não tem condições de fazer escolhas... que ela é levada muitas vezes pelas circunstâncias e não consegue prover os seus próprios meios. Não tem assistência... uma rede de assistência do Estado, para poder ajudá-la a superar essa situação...então ela está em uma situação de rua, ou em uma situação de delinquência, ou numa situação de uso de entorpecente... sem ter um respaldo de mecanismos do Estado para poder superar essa situação (J3).*

Alguns participantes argumentaram que não só pessoas de baixa renda seriam socialmente vulneráveis, mas também pessoas que de alguma forma sofrem discriminação, seja pela raça, cor, orientação sexual, entre outros. Essa percepção se verificou na fala de um policial civil (PC) de Campinas e de um promotor de justiça (MP) de Porto Alegre.

*Ela tem uma certa vulnerabilidade por causa da sua cor, da sua classe social, ela não consegue sair disso, então, uma pessoa que nasceu, por exemplo, na periferia, foi educada de uma certa forma, as coisas que ela viu durante o seu crescimento que ela não consegue sair daquilo, vira o destino dela, então, o meio social impõe aquela pessoa ali que ela tem que viver daquela forma, ela só pode chegar até ali, e ela não consegue sair, então, de certa forma isso é uma vulnerabilidade social, no meu ponto de vista (PC1).*

*Vulnerabilidade social eu entendo que é um conceito muito amplo, que atua em várias fontes... Por exemplo, seriam aquelas pessoas que são discriminadas de qualquer maneira, seja pela religião, seja pela raça, pela cor, pela orientação sexual em especial, exatamente essas pessoas que nós falamos a pouco tempo com baixa renda econômica geralmente as pessoas que não têm condições de aprendizagem e que levam a uma exclusão social. São aquelas pessoas que de alguma forma sofrem discriminação por parte da sociedade como um todo, criando essa vulnerabilidade social (MP1).*

Um defensor público (DEF) de Porto Alegre associou a vulnerabilidade social aos conflitos domésticos, que se intensificaram com a pandemia ocasionada pelo SARS-CoV-2. Outro participante da mesma categoria, e também da mesma localidade, relacionou a vulnerabilidade à condição daqueles que defendem os direitos humanos.

*A vulnerabilidade social não é estritamente associada à questão econômica. Essa vulnerabilidade pode se dar de várias formas. Por exemplo as mulheres. Quando o marido é o único que trabalha ou que tem a maior fonte de renda e oprime elas elas estão vulneráveis emocionalmente. E se submetem a essa vulnerabilidade em decorrência, também, da parte financeira. Ou muitas vezes quando se separam, conseguem se fortalecer psicologicamente e emocionalmente, mas caem na vulnerabilidade financeira. Então essa vulnerabilidade social tem vários enfoques. O adolescente que hoje, na pandemia, a grande maioria de colégios públicos estão vulneráveis. Estão sem internet, estão sem aprender. O que vai acontecer daqui a 5 anos com esses adolescentes? Será*

*que ano que vem eles vão voltar para o colégio? Ou esse período vai fazer com que eles procurem trabalhar pra ajudar a família? Que eles se desiludam porque os filhinhos de papai, os que têm melhores condições e estão em suas casas, com internet, terão as melhores chances no ENEM? Então, essa vulnerabilidade, mesmo que decorrente da própria pandemia, de uma família estruturada com uma renda um pouco menor, assusta. E nós vamos, talvez, ver essa consequência no ano que vem. Essa vulnerabilidade social tem várias formas, várias caras, ela independe de cor, independe da situação econômica geral (DEF1).*

*No momento atual do que a gente vive não dá mais pra se dizer que era igual antes, porque a gente teve um tempo em que vulnerabilidade social era mais fácil de se caracterizar né hoje a vulnerabilidade social não tá mais só dependente daquela classe econômica né, da classe baixa. Hoje é vulnerável social todos aqueles que militam, que acreditam em quaisquer direitos humanos... (DEF2).*

## **DISTANCIAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO EM RELAÇÃO À VULNERABILIDADE SOCIAL**

Nesta subcategoria, participantes das regiões pesquisadas (Natal, Fortaleza, Goiás, Campinas e Cuiabá) relatam distanciamento do Poder Judiciário em relação às pessoas em situação de vulnerabilidade social. Em Natal, um familiar (F) e um promotor de justiça (MP) destacam a morosidade do Poder Judiciário no julgamento dos processos bem como descrevem certa “indiferença” do Poder Judiciário com relação às mazelas sociais.

Dessa forma, uma psicóloga (PSI) de Natal demonstra consternação pela atuação mecanizada de muitos profissionais do Judiciário e um participante da Defensoria Pública (DEF) também de Natal relata sua indignação com o tratamento dispensado por muitos juízes às pessoas em situação de vulnerabilidade.

*Péssimo! Não falo mais nada! É péssimo! Demora muito! O processo é lento! Se você não falar, se você não agir, se você não procurar uma autoridade máxima, ter amizade com ela, com autoridade máxima, o processo vai demorar bastante! Esse é o jogo daqui. Daqui não, acho que vem lá de Brasília mesmo, esse jogo!... Se você não tiver, também, dinheiro, pra pagar um advogado que conheça o caso que vai atuar, você fica ali neutro e afundado (F1).*

*O judiciário não faz nem o que ele tem que fazer, quanto mais acesso a políticas públicas. O CNJ existe para isso, para cobrar empenho do judiciário, para chegar e dizer você tem tantos processos para julgar, tem que ter tantas decisões, porque se a gente se ver, a opinião da sociedade agora estou falando como cidadão, é uma impunidade, a lentidão do judiciário em julgar (MP3).*

*Quem disser que nunca se assustou com o público jurídico, não está no âmbito jurídico, e quando você vai passando a tá ali, vai surgir sempre demandas novas né, sendo que acho que quem tá mais tempo já se tornou tão mecanizado, que nem enxerga o outro com uma vulnerabilidade, de uma pessoa que eu posso ajudar, não ajudar de acolher e criar (...) É comum você ser advogado, é comum você ser juiz e tá em contato com esse público, sendo que eles esquecem que essas pessoas são pessoas também (...) (PSI1).*

*(...) Tem horas que você fica até revoltada com o tratamento que é dispensado a eles. Então, sinceramente eu não vejo o poder judiciário adotando nenhum tipo de postura ativa, nem encampando nenhuma política pública, de forma coordenada e efetiva pra solucionar as questões de vulnerabilidade das pessoas que respondem ao processo penal (...). Os próprios juízes tão impregnados desse discurso de ódio, desse discurso preconceituoso impregnados (DEF2).*

Em Fortaleza, um participante da defensoria pública (DEF) ressaltou a necessidade e a responsabilidade de aproximação do Poder Judiciário e dos magistrados com a pessoa em conflito com a lei, para que haja mais entendimento sobre as diferentes realidades e as vulnerabilidades sociais e, com isso, aquela não seja tratada com utilitarismo pelo sistema de justiça criminal.

*Não, não faz. Muitas vezes inclusive em audiência de custódia, eu costumo falar que a gente tem que parar de ver o direito penal ou a pessoa do preso com uma visão utilitarista, essa pessoa sendo um objeto do direito e a gente tem que ver essa pessoa que foi presa como uma pessoa sujeito de direitos (...). Então eu acho que o próprio judiciário poderia fazer parcerias, o próprio judiciário poderia procurar alternativas e simplesmente não dizer não é problema meu, eu estou aqui encaminhando ele para um atendimento, o resto é com o estado (...). E a minha visão de direito é outra, eu acho que o Judiciário tem a obrigação de tá perto da sociedade, e isso começa do contato do juiz com a pessoa assistida, a gente tem que acabar com essa história de que o juiz só fala "juridiquez"... Eu acho que justamente o Judiciário pode mudar essa roupagem, pode tá mais perto da sociedade (DEF1).*

Em Campinas, um policial civil (PC), um policial militar (PM) e também um assistente social (AS) demonstraram visões sobre o distanciamento do Poder Judiciário em relação à vulnerabilidade social. Nesse sentido, houve manifestação sobre a posição do Poder Judiciário em somente encaminhar para serviços públicos sem acompanhar o desfecho do encaminhamento e a efetividade do serviço público utilizado.

*O pouco que a gente vê é que o juiz só encaminha numa situação de um preso de audiência de custódia que é viciado em droga, ela só encaminha para um instituto de apoio, mas, nem sabe como vai ser o tratamento lá, se ele vai se recuperar, enfim (PC1).*

*Eu acho que deveriam acompanhar né. Quando há essas medidas cautelares aí, essas medidas protetivas eu acho que cabe ao poder judiciário acompanhar já que foi ele que expediu. Então seria o correto. Se acompanha ou não eu não sei. Mas o correto era. Mas eu não sei se há efetivo suficiente, se há alguém específico pra isso, né (PM6).*

*Porque assim, eu parto do princípio que das leis eles conhecem muito bem! Mas assim, a lei ela é, ela flui, é no cotidiano de vida das pessoas! E esse cotidiano tem feito de alguns caminhos, algumas redes e algumas pessoas! Se você conhece, você faz isso acontecer! (AS1).*

Em Cuiabá, um defensor público (DEF) e dois policiais civis (PC) refletiram sobre o pouco envolvimento de juízes, possivelmente decorrente da própria estrutura organizacional

da instituição, que ocasiona um distanciamento da realidade das pessoas cujas vidas são colocadas à sua apreciação.

*Eu sei do que está acontecendo na justiça criminal. Eu sei a realidade. Não estou falando que eu sei tudo de tudo, mas eu sei a realidade. E as pessoas promotores já sabem, juízes, polícia já sabem. Então eu vejo que tem ações que são tomadas - o CNJ é um dos que toma ações diretas disso, a corregedoria nacional de justiça toma ações, faz ações formativas, tenta trazer a ideia de comunicação não violenta até empurra goela abaixo a audiência de custódia pro juiz poder ver a cara da pessoa que foi presa em flagrante e não só prender o problema é lidar com o sistema em que as pessoas já estão lá é aquela história “pau que nasce torto, nunca se endireita” né tu já tá num ponto em que o sistema está tão enrijecido que tu colocar um arzinho ali é muito complicado (DP1).*

*Não gosto muito de falar dos outros, não...(risos)... a gente vê muito assim, pelo menos de fora, um judiciário um tanto quanto encastelado, né, um tanto quanto alheio à realidade, achando que uma assinatura no papel vai resolver os problemas do mundo, e muitas vezes a gente pensava isso, né, que o Judiciário vivia em outra realidade, não está consciente daquilo que tá acontecendo; a própria audiência de custódia teve esse papel de fazer o judiciário se aproximar um pouco mais dessa realidade que a gente vivencia na delegacia principalmente (PC3).*

*O que eu penso é que o judiciário tá muito distante do povo. Até nos seus atendimentos quando há uma questão midiática eles se colocam à disposição, demonstra humanidade e tudo mais mas a questão no dia-a-dia, o convívio, eles se blindam, eles são bem distante da população (...) mas nós sabemos que a estrutura, eu não sei se você conhece, mas a estrutura de juiz ele mal atende uma pessoa. Se você for lá pra falar com um juiz dependendo de quem for nem é recebido. É recebido por um assessor ou por um atendente na vara. Então pra ele entender o procedimento fica um pouco distante do que nós gostaríamos do que fosse feito pelo judiciário (PC5).*

Um participante da Defensoria Pública (DEF) de Porto Alegre credita o distanciamento do Judiciário à diferença entre as condições de vida dos julgadores e daqueles que por ele serão julgados. Ademais, um juiz (J) destacou também a distância que existe em relação ao juiz que julga o processo de conhecimento e ao juiz que fiscaliza a execução da pena.

*Eu vejo um distanciamento muito grande da realidade. Porque vivem com salários muito bons, vivem em locais muito bons, frequentam locais muito bons e se esquecem que a grande maioria...Que nós servimos não frequentam esses lugares, não vivem do jeito que nós vivemos. Eu acho que falta um pouco desse impacto de verem as pessoas (DEF1).*

*Então para mim, a minha vida de juiz do crime sempre foi permeada por essa angústia de conviver com os dois lados de executar penas não apenas penas de pessoas que eu mesmo condenei mas que diversos outros juízes condenaram. E há um distanciamento muito grande entre o juiz que julga no gabinete ali nas audiências e daquele juiz que vai lá dentro da galeria, dentro da cela, dentro do pátio né, e convive com aquela outra situação lá entende? Eu te diria que é isso, é uma vida bem difícil (J1).*

## PERCEPÇÃO SOBRE A ATUAÇÃO PROFISSIONAL

As percepções sobre a atuação profissional emergiram como tema nas falas dos participantes das regiões de Natal, Fortaleza e Goiás. Em Natal, um defensor público (DEF), um policial militar (PM) e uma psicóloga (PSI) descreveram os sentidos, a essência e as dificuldades de suas carreiras.

*Quando a gente restringe a nossa atuação no processo, na atuação técnica, é difícil a gente conseguir modificar alguma coisa. Eu acho que a instituição Defensoria Pública consegue contribuir de alguma maneira se ela sair dessa atuação só dentro do fórum e conseguir fazer outras coisas ações específicas de educação e direitos, de ir na comunidade, de ir tentar alguma ação que possa ser transformadora. Mas, enquanto eu ficar só defendendo o réu no processo, eu tô só servindo a um sistema que já existe (DEF1).*

*Eu acho que a estrutura que é dada, na minha opinião, à polícia, a que eu conheço daqui as outras eu não conheço de prática, de vivência, é totalmente fraca, porque até os cursos aqui de especialização são fracos, são escassos e quando é escasso, os gastos que você tem são maiores do que os frutos que vem depois (PM3).*

*Tem coisa que a gente já tem um discurso pronto né, de é assim assado, mas quando a gente tá dentro do contato com eles, a gente passa a ter uma outra visão né, às vezes a gente, eles trazem vivências pra gente, que eu nunca imaginei ouvir na minha vida (...).Então eu acho que tem muitas coisas ainda a enfrentar, vejo que a gente tem uma batalha árdua mesmo, pra encarar, de que as profissões devem se unir, os profissionais devem se unir, pra que derrube algumas barreiras do, “Eu sou assistente, então só vou até aqui”, “Eu sou psicóloga só vou até ali”. Então acredito que quando os profissionais souberem compreender o que os outros profissionais, a importância dos outros profissionais, muros se tornarão janelas (PS11).*

Em Fortaleza, policiais civis (PC) e militares (PM) e uma psicóloga (PSI) reconheceram a importância de se ter uma percepção sensível em suas atuações profissionais no que diz respeito à vulnerabilidade social e à pessoa em conflito com a lei. Nesse sentido, trouxeram a reflexão sobre a necessidade de se conhecer o contexto da pessoa em conflito com a lei durante a atuação profissional.

*E a gente aqui tem esse lado de querer, a gente não só vê como a gente tenta de alguma forma orientar, assistir, trazer uma visão de que a gente, o Estado está presente, né, tentando modificar essa realidade. Hoje em dia, a gente vem trabalhando fortemente na questão social do preso, olhar qual foi os motivos que fez ele chegar aqui, foi falta de oportunidade, foi falta de estudo, foi falta de saúde, de habitação...o que foi que levou o preso a levar (...). Têm muitos aqui que a gente vê que se tivesse alguma coisa eles não entrariam nesse mundo de crime. Então, a gente tem que tá olhando pra esse lado, da família deles, o que a gente pode fazer, o que a gente pode fazer pra ajudar e mudar essa nossa realidade (PC1).*

*Teoricamente, o suspeito, criminoso né, vem antes as vulnerabilidades sociais, tem problemas sociais, entendeu, na formação dele, da pessoa. Por isso que a gente tem que conhecer isso para saber tratar, saber conhecer, porque você vai trabalhar com eles (PM2).*

*A gente, quando a gente luta contra a violência, a gente também tá falando dessa pessoa que é, vamos dizer assim, ela é o autor da violência, mas também ela tem uma história de vida, de violência, e familiar (...). Eu não consigo pensar no controle da violência, ou no combate à violência, sem passar por essas pessoas que cometeram a violência, né!? Mas de um olhar de autorresponsabilidade em relação a elas, né, mas também de... individual, né!? Quem é essa pessoa no mundo, onde é que ela tá? De onde ela vem? Quem é a família dela? Tem família? É de situação de rua? Então se cometeu um furto de sei lá... de um leite... você sendo de situação de rua, então assim... é muito complicado, você generalizar tudo, com perfis tão individuais, né!? (PSI2).*

Um participante do Ministério Público (MP) de Fortaleza reconhece que os promotores de justiça são agentes de transformação social e de justiça, e não apenas profissionais atrelados à acusação.

*Essa experiência de promotora de justiça é uma experiência bem gratificante, é um momento que você vê que você tem a possibilidade de fazer justiça, porque não é porque nós somos autores de justiça que a gente vai sempre acusar. Às vezes as pessoas têm essa falsa ideia de que promotor de justiça é o promotor da acusação, principalmente na parte criminal, mas na realidade a gente pode pedir absolvição também. Então assim, o fato de você ter essa possibilidade de tanto atuar na acusação quanto você ver que realmente é caso de você atuar no sentido de fazer justiça e pedir a absolvição, por exemplo de uma pessoa que foi denunciada injustamente ou que ficou e não tem provas suficientes (MP1).*

*É uma profissão que eu acho que você exerce o que muitos dizem que você é um agente de transformação social. O promotor de justiça o promotor de justiça não é só aquele acusador que você era antes (MP2).*

De acordo com defensores públicos (DEF) de Fortaleza, a atuação da Defensoria Pública esteve voltada para a defesa de pessoas em condições de vulnerabilidade e que necessitam de um profissional capaz de orientar a respeito de seus direitos em situações que envolvem algum tipo de conflito com a lei.

*A gente está sempre ajudando as pessoas, essas pessoas que são mais vulneráveis, que não têm condições de conseguir um advogado, e a gente vai fazendo assim uma espécie de trabalho social, de assistente social, de aconselhar (DEF2).*

*Você vê, realmente trabalha no sentido de tentar assim, contribuir pra melhorar a condição de vida das pessoas (...) E como defensor público é... um agente de mudança. A cidade se sente mais amparada com a presença do defensor público né! (...). Muitas vezes realmente tem questões bem sensíveis, tem crimes bárbaros assim que a gente se depara, mas o nosso compromisso é de tentar fazer a defesa técnica. Analisar a prova produzida no processo, analisar o direito, ver as decisões na jurisprudência no sentido de ver o que a gente pode proporcionar melhor pro nosso assistido naquela ocasião (DEF3).*

Em Goiás, quando questionados sobre como seus trabalhos podem contribuir para a diminuição da vulnerabilidade social, assistentes sociais (AS), psicólogo (PSI) e defensor público (DEF) afirmaram que o contato com o outro, a escuta, a promoção de autonomia, a reflexão e as orientações jurídicas são formas de redução da vulnerabilidade social.

*Eu vejo assim só o acolhimento que nós damos e só de nós olharmos nos olhos deles e falar que a gente acredita, que a gente está aberta para poder estar junto com eles e a gente encaminha para os cursos profissionalizantes, a gente acompanha, acompanha matrícula escolar, a gente tenta inserir eles na escola, no trabalho. Já é uma grande ajuda. Quando eles confiam, quando eles querem (AS1).*

*Então assim a gente sempre trabalhou aqui desde quando era terapeuta e continuamos trabalhando com a justiça restaurativa nessa perspectiva de reflexão, de promover a autonomia das pessoas, o empoderamento e de mostrar que ele tem escolhas que ele pode fazer para a vida e que precisa se conhecer e traçar metas e objetivos para fazer escolhas diferentes que não tragam prejuízos para ele como traz ele para cá que é ter um processo criminal na justiça (AS3).*

*Eu acredito que a nossa atuação é muito importante para a pessoa que está lá é muito grata a gente, no criminal né elas são muito gratas porque é um trabalho sério sendo feito e gratuito né então as vezes acontece, não estou falando de todos os advogados pelo amor de Deus, mas alguns poucos advogados que pagam somem, não dá atenção então quando vê que é de graça e a gente está fazendo o máximo que a gente pode então eu acho que a diferença além da atuação jurídica . eu acho que faz muita diferença pra pessoa. Olhar no olho. Você estar lá falando “estou aqui para te defender”, você explicar para ela, dar toda orientação e para a família. Eu acho que é muito bacana (DEF1).*

*Eu acho talvez essa escuta, porque como eu mencionei nem sempre elas são ouvidas, de maneira geral, as pessoas não são escutadas, elas não são ouvidas, você conversa ali com a pessoa, mas às vezes você não tá nem prestando atenção no que ela tá falando, ou você estuda, mas não está sensibilizado pra aquilo que aquela pessoa tá trazendo pra você (PS12).*

Um participante da Defensoria Pública (DEF) de Goiás mencionou que acredita que seu trabalho contribui para a diminuição da vulnerabilidade social quando realiza inspeções no sistema prisional.

*O que a gente pode tentar, na área criminal especificamente, é fazendo cada vez mais inspeções no sistema prisional e tentar trazer um sistema prisional mais humanizado. Um sistema prisional que realmente tente ressocializar (DEF2).*

Um policial civil (PC) de Goiás afirmou acreditar não ser o seu papel profissional ou da instituição a qual pertence a contribuição para redução da vulnerabilidade social, atribuindo tal responsabilidade ao Estado.

*Não acredito que seja papel do Delegado de Polícia ou mesmo da Polícia Judiciária ter alguma participação na diminuição efetiva da vulnerabilidade social. A Polícia Judiciária somente age após o crime já ter sido cometido e a ordem jurídica e social violada. Trata-se de função de governo a implementação de políticas públicas com o fim de diminuir as desigualdades sociais e econômicas no país. A Polícia Civil lida com o resultado da vulnerabilidade social e não com a causa (PC3).*

## LIMITAÇÕES À ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Dentre as limitações à atuação profissional com pessoas em situação de vulnerabilidade em conflito com a lei, um juiz (J) de Natal relatou que problemas de saúde mental e de uso abusivo de álcool e drogas são recorrentes e muito preocupantes. Contudo, esses problemas estão fora de sua esfera direta de atuação, sentido que foi descrito também por um juiz (J) de Cuiabá, que reconhece existir uma expectativa no sistema de justiça criminal para resolver problemas sociais que fogem ao seu alcance.

*(...) eu só ressalto que esse papel de política pública não é do judiciário, isso é bem claro, essa política pública não é do judiciário. O judiciário faz o encaminhamento para as políticas públicas que cabe ao poder executivo né, nós não temos nem orçamento para essas políticas públicas. Por exemplo, drogadição é um problema de saúde, falta de emprego é um problema social, de fomento à educação, etc. O poder judiciário também não pode entrar muito nessa seara, porque é uma seara que é do poder executivo (J3).*

*A experiência criminal é bastante satisfatória, todavia nós temos problemas outros na sociedade que são relegados, são postos perante o sistema de justiça criminal sistema de justiça dizendo como um todo abrangendo desde a Secretaria de Segurança, Ministério Público, Defensoria, etc. existem muitos problemas que na verdade são problemas de cunho social, de saúde pública de outras esferas que por uma opção política, talvez, eles acabam colocando sob a responsabilidade do sistema criminal. Essa é a impressão que nós temos. A maioria dos casos que trabalhamos, ou uma boa parte deles, teria que ser tratados de outra forma (J2).*

Por outro lado, um promotor de justiça (MP), um policial militar (PM) e um policial civil (PC) de Natal bem como um policial civil (PC) de Cuiabá mencionaram a existência de dificuldades no âmbito das investigações criminais, especialmente relacionadas à falta de estrutura, de recursos financeiros e operacionais.

*A Polícia Civil é um órgão do Poder Executivo, então sofre muita influência política, não tem independência (...). A Polícia Civil pega tudo né? Desde a violência doméstica até o homicídio, passa pelo Código Penal todinho. Então diante dessa abrangência imensa da Polícia Civil por uma série de problemas, principalmente por questões políticas, a Polícia Civil não tem independência (MP1).*

*Da área da segurança deve ter ainda estrutura, que é pouca; a estrutura oferecida, tanto na parte de formação, tomara que esse novo curso de formação que venha a iniciar seja melhor, porque a estrutura em si, é péssima (PM3).*

*Ah, muitas né... falta de efetivo, falta de material, dificuldade realmente do dia a dia, de locomoção também. Às vezes, nós não temos viatura e a gente tem que desenrolar falta de... Muitos querendo ajudar também algum um parente de um preso, ou você quer dar uma resposta rápida, dar um caso, um homicídio, alguma coisa e você não tem meios, você não tem condições. Então, eu já passei por muitos perrengues, vamos dizer assim, a carreira, cada passagem dessa foi um ensinamento (PC4).*

*A responsabilidade é atribuída à ineficácia da polícia civil, como se na verdade fosse bem simples investigar os crimes e cada vez mais a criminalidade tem ficado complexa,*

*né?! E já ouvi relatos de não ter inclusive formação pra tiro, coisas muito elementares que por vezes o Estado não contribui em formação contínua, na reciclagem dos próprios policiais como um todo, não só na civil, mas na militar também. E isso é exigido, mas não é respaldado (PC5).*

A limitação na formação de policiais emergiu na fala de policiais militares (PM) de Natal, que se sentem prejudicados em sua atuação por não estarem atualizados com relação ao alcance, o sentido e as mudanças das leis. Ademais, a ausência de cuidado à saúde mental desses profissionais também surgiu como limitação à sua atuação.

*O último psiquiatra que teve na polícia, concursado mesmo ele já foi o Estado não teve, de certa forma, o cuidado de fazer isso. Então o que tem é alguns policiais militares que têm essa formação, que faz esse trabalho. Mas a gente não tem o nosso quadro de saúde não comporta psiquiatras. E isso aí, realmente ocasiona que às vezes você precisa de alguém para conversar e a gente infelizmente não tem esse serviço (PM1).*

*Se você é uma mulher que tá em casa e seu marido tá lhe batendo ou algum familiar, quem é que você vai chamar? É o 190, a polícia militar; 90% dos policiais militares não têm a mínima ideia do artigo da Maria da Penha, não sabe nem o que é, como funciona, as atualizações dele, emendas constitucionais, o que foi aprovado. Não sabe de nada, então se a estrutura não é dada para gente trabalhar, como é que a gente vai atender de forma satisfatória? (...) Além de ela não ser proposta no nosso curso de formação, de forma clara, as atualizações delas também são da mesma forma (PM3).*

Defensores públicos (DEF) de Fortaleza relataram a dificuldade de acompanhamento da pessoa em situação de vulnerabilidade social que é atendida e encaminhada para algum dos serviços da rede como uma limitação à sua atuação.

*Eu acho que o que eu posso fazer é prestar essa assistência jurídica né, que a Defensoria presta para as pessoas que não têm condições, e muitas vezes eu tento orientar, tento não posso fazer muito não. Acho que tanta coisa poderia ser feita, mas isso aí é com políticas públicas, eu acho que se essas pessoas tivessem escolas mesmo e fossem para as escolas (que às vezes elas têm e elas nem vão né?), a coisa seria diferente (DEF2).*

*Suponhamos se ele falar que está ferido, a gente pede ao juiz que seja encaminhado ao hospital, se falar que faz uso de medicamento controlado, que seja fornecido esses medicamentos. Então, a defensoria requer isso e demanda ao Judiciário com relação a isso. Agora, infelizmente, a gente não tem o acompanhamento pós- audiência. Assim realmente como é feito esse acompanhamento após a audiência. Realmente assim, nas vezes que eu atendi, eu me senti limitado à isso. A atuação em uma vara de penas alternativas isso é mais efetivo (DEF3).*

Na perspectiva de um juiz (J) e de um promotor de justiça (MP) de Fortaleza, apesar do reflexo social, há limitação do Judiciário com relação ao acesso das pessoas às políticas públicas, pois considera-se que a função é centrada no julgamento, e não na determinação de políticas públicas.

*O Poder Judiciário não é detentor de políticas públicas. Isso aí pertence ao Poder Executivo. Mas, o Poder Judiciário pode fazer o seu papel que é julgando julgando de forma rápida, dando resposta, não deixar os crimes prescreverem, né?! Procurar não demorar no retardado da aplicação da lei penal, para não ter superlotação carcerária desnecessária né?! Julgando os processos de forma mais rápida, com atenção, né?! (J1).*

*Eu acho que o Judiciário, assim ele tem uma função. A função de julgar. Eu acho que as políticas públicas, em si, não dependeriam muito do Judiciário. É como função fim do Magistrado que é a jurisdição. Dizer o direito. É o caso concreto. Então eu acho que dentro da sua decisão, ela vai ter os reflexos sociais. Mas a política pública em si determinar isso determinar política pública eu acho que é o Executivo (MP2).*

Em Cuiabá, uma psicóloga (PSI) mencionou a falta de iniciativas mais estruturadas e pragmáticas no gerenciamento dos serviços de atendimento oferecidos no âmbito do Tribunal bem como falta de articulação entre as secretarias no plano do Poder Executivo.

*Falta investimento. Por exemplo não só investimento, mas é até bom pensar. Se eu tenho falei para você da minha dificuldade com o carro né? que eu precisaria de ter mais tempo de carro e nós temos lá N carros no pátio, parados de apreensão de não sei o que então tudo é muito moroso. Quem vai abastecer com o combustível? Vão me dar uma requisição para ir no posto? O TJ vai abastecer? Como é que é? Um negócio assim meio o que falta são cabeças pensantes que se sensibilizem para essas questões. Porque às vezes, sabe? é coisa que poderia ser resolvida de maneira muito mais simplória, mais simples, ágil e aí cria aquilo (PSI2).*

*A rede em si secretarias eles não falam a mesma língua. Infelizmente. Eu não sei se é questão de estado, se é geral, se é a nível nacional isso mas a gente percebe uns abismos e que dificultam muito. Às vezes era uma coisa muito simples e daria se tivesse mais bem articulado resolver com muito mais facilidade (PSI2).*

Em Campinas, uma assistente social (AS) apontou como limitação a atuação voltada às pessoas egressas do sistema prisional, que não contam com um órgão especializado que dê conta minimamente das demandas dessa população.

*A gente precisa criar um órgão especializado de atendimento ao egresso porque a sociedade por si só não dá conta de acolher essas pessoas, então se tem que ter um órgão especializado que crie condições mínimas de acolhimento dessas pessoas após o aprisionamento (PSI1).*

## ATUAÇÃO PROFISSIONAL E DIMINUIÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL

Aos participantes da pesquisa foi perguntado se existe a possibilidade de diminuição da vulnerabilidade social por meio de seus trabalhos. Nesse sentido, policiais civis (PC) e defensor público (DEF) de Natal entendem que as orientações jurídicas e procedimentais bem como o aconselhamento pessoal auxiliam a diminuição da vulnerabilidade social, o que também foi descrito por alguns participantes de Porto Alegre.

*Então, essa parte de tentar trazer para o preso a visão de que, agora ele está na mão do Estado, o Estado agora vai decidir o seu futuro e o que ele vai fazer daqui para a frente (PC4).*

*É tentando instruir essas pessoas, quando a gente recebe, mostrar a ele, como é que funciona a história, como é que é a vida, como é que eles poderiam..., a gente orienta pra que não se cometa, não se faça... mais esse crime, porque as coisas não compensam, o crime nunca compensa, às vezes você pensa que vai fazer... cometer um crime que nunca vai ser descoberto. Mas um dia ele é descoberto, e você vai ter que pagar por essa penalidade que você cometeu à sociedade (PC1).*

O que eu procuro fazer, antes de tudo dar um tratamento humano e respeitoso a essas pessoas, né. E procurar dentro da atuação da custódia, dar uma espécie de educação em direitos. A minha entrevista nunca é puramente jurídica, eu sempre procuro mostrar dizendo, olhe, procure fazer (...). Porque o que acontece, o "juridiquez", essas pessoas não entendem, (...) procuro muitas vezes falar com a família. E dentro da minha atuação dentro dos presídios, é entrar com ações de impactos, ações coletivas que possam colaborar com o desencarceramento. Mas aí a gente esbarra muitas vezes na falta de políticas públicas que tentem reinserir essas pessoas (DEF1).

Ainda nesse contexto, policiais militares (PM) relataram que a Polícia Militar do Estado do Ceará possui programas de policiamento comunitário, cujo intuito é promover projetos sociais que contribuam para a diminuição da vulnerabilidade social.

*Policiamento comunitário, que a gente... que os militares procuram estar próximos da sociedade, para dar apoio, no que for de projetos, nossos projetos sociais que temos aqui, que possa chegar até ele, para contribuir contra essa vulnerabilidade. Os militares têm trabalhado isso, tem vários projetos, tem projetos de antidrogas, tem projetos com adolescentes, entendeu? Crianças, para que eles não possam entrar no mundo das drogas. Tem parte de lutas, karatê, judô, jiu jitsu (PM2).*

*Hoje em dia a polícia, principalmente aqui no estado, ela está procurando, de certa maneira, ter uma aproximação maior com a comunidade. Então assim você verifica que a quantidade de projetos sociais que a própria polícia encabeça, aqui é o maior. Então, assim, eu creio que a polícia não está ali só apenas pra tentar combater o crime e sim prevenir o crime. Que seria justamente essas ações sociais, para tentar evitar que jovens e crianças entrem no mundo do crime, né?! (PM3).*

Outros participantes da Polícia Militar (PM) de Porto Alegre mencionaram seu trabalho com jovens nas escolas como forma de redução da vulnerabilidade social.

*O trabalho policial representa o policiamento ostensivo e repressivo nas comunidades onde se encontram pessoas em vulnerabilidade social, causando melhor sensação de segurança para que as pessoas continuem trabalhando, que seu direito de ir e vir não seja regido por traficantes locais, que seus mantimentos não sejam saqueados por criminosos, que não tenham que pagar "impostos" abusivos a traficantes, que possam ter liberdade para expor suas opiniões sem serem censuradas por ninguém. Que as*

*crianças possam ter um ensino público de qualidade e não sejam cooptadas pelo crime. Além disso, a Polícia faz um trabalho muito bom nas escolas de algumas comunidades da periferia, com o objetivo de orientar as crianças e adolescentes sobre o risco do uso de drogas e suas consequências, principalmente no seio familiar (PM6).*

Na atuação profissional de defensores públicos (DEF) de Fortaleza, a diminuição da vulnerabilidade social é compreendida a partir da facilitação da comunicação com os assistidos em conflito com a lei, que passam a entender a dinâmica na qual estão inscritos, o que foi relatado por uma pessoa em conflito (PCL) também de Fortaleza no momento de sua defesa.

*Não entendem a defesa deles, que a pessoa tem o direito à defesa, às vezes para ser resguardado os seus direitos de defesa, muitas vezes como já aconteceu, a pessoa é até inocente, se não tivesse uma pessoa ali pra defender ela, seria condenada por não ter esse direito de defesa (DEF2).*

*As pessoas querem desabafar, querem ser ouvidas por alguém. Então, a defensoria tem aberto muito a porta pra esse tipo de pessoa né, e isso tem feito as pessoas se sentirem mais seguras, saber que podem procurar alguma instituição e que essa instituição vai fazer alguma coisa por elas. E no dia a dia da profissão, a gente trabalha em diversas frentes, até mesmo com psicólogos. Muitas vezes, não é só dando entrada com ação na justiça, nas orientações de direitos. Então esses direitos que boa parte da população não sabe nem que tem muitas vezes (DEF3).*

*Eles fizeram realmente um slide com um mundo de coisas e também mostrou as assinaturas que meu pai fez né? Um abaixo assinado, então influenciou de todo lado e deu uma influência ao meu favor, sabe? Falando da minha família, do meu trabalho, da minha vida, do cotidiano, enfim... ele (defensor público) realmente mostrou pra Juíza que não tinha como acontecer um negócio daquele e o que o delegado e os policiais colocaram no depoimento tava fora de cogitação para a pessoa que eu sou (PCL1).*

Em contrapartida, em Campinas, dois participantes, um juiz (J) e outro promotor de justiça (MP) acreditam que suas atribuições profissionais não contribuem diretamente para a redução da vulnerabilidade social, o que também foi descrito por um policial militar (PM) de Cuiabá.

*Eu acho que não deve ser uma arte do juiz isso. Eu acho que pode ajudar, mas ainda mais o juiz criminal eu acho que pode ajudar muito pouco, mas isso não deve ser uma preocupação do juiz criminal (J1).*

*O trabalho do promotor criminal é importante no sentido de você tentar veja bem, nós não fazemos assistência social, mas nós tentamos pelo menos separar muito o joio do trigo dentro da área criminal veja bem, nem todo criminoso é tão criminoso quanto se acha e nem todo inocente é tão inocente quanto se pensa. Então na prática diária de processos, de audiências, você percebe claramente com o tempo a questão por exemplo da vulnerabilidade do réu isso não precisa ser falado por advogado, por ninguém, isso tá muito evidente (MP2).*

*Acho que A PM é uma contribuição muito pequena né não é muito a competência da gente. Mas assim a gente faz um bom trabalho aqui em Cuiabá. Nós temos um grupo solidário aqui que nós estamos sempre arrecadando cesta básica, cadeira de rodas e aí a gente divulga né (PM1).*

Ainda, um policial militar (PM) de Campinas compartilhou a opinião segundo a qual sua contribuição para a redução da vulnerabilidade social se dá quando mantém a ordem social.

*A ordem é importante né? Na segurança social das pessoas. A segurança é imprescindível. Então eu acho que eu atuo para manter a ordem, a disciplina e sem a polícia militar eu acho que não há ordem. Vira um caos. Precisa dela. Eu acho que a profissão mais importante, umas das mais importantes tinha que ser a Polícia Militar. É ela que mantém a ordem. Para que as coisas sigam no caminho certo (PM6).*

Ainda sobre a existência de impactos positivos para a diminuição da vulnerabilidade social a partir da atuação profissional, alguns participantes de Campinas e de Cuiabá destacam o aspecto fundamental de resgate do senso de humanidade em seus trabalhos.

Assim, na visão de um participante da polícia civil (PC) de Cuiabá, isso significa oferecer o melhor atendimento em sua função pública, acolhendo a vítima ou compreendendo as diferenças culturais em relação aos investigados, o que também foi compartilhado por um policial militar (PM) de Campinas e um juiz de Cuiabá (J).

*Porque o servidor, muitas das vezes, ele esquece que ele precisa de ter a estrutura do Estado, mas ali para o cidadão, ele é o estado. Isso é importante que atenda bem o cidadão que ele já foi vítima de um crime ou ele está vivendo uma situação delicada e que se ele procurou a polícia ele está precisando de ajuda. Outro sentido é de um tratamento humanizado, podemos tratar com humanidade as pessoas. Tendo em vista que são pessoas de culturas diferentes, as pessoas mais periféricas têm o hábito de falar mais alto, de usar termos e palavras diferentes daquelas que têm uma escolaridade melhor e aí não interpretar como afronta ou como alguém que está desfazendo do seu serviço (PC5).*

*Eu creio, assim que um contato pessoal com a pessoa, por exemplo, em vulnerabilidade, de uma forma diferenciada não tratar como um ser invisível, tratar como um ser humano mesmo isso daí já causa um certo impacto. Porque a maioria dessas pessoas imaginam que um policial vai chegar e espancar, tocar de onde ela esteja se você tiver um olhar diferenciado, ele cria uma certa aproximação um pouco maior. Às vezes você começa a perguntar a história de vida dela, assim então você acaba entendendo né (PM2).*

*É uma área que é fundamental você agir com a maior humanidade possível, ter uma visão multifacetada em várias áreas de atuação. Não é uma área presa ela se molda. Ela não é limitada a contratos (J1).*

No mesmo sentido, a compreensão da realidade das pessoas em conflito com a lei somada à oferta de oportunidades de cursos profissionalizantes, retirada de documentos

e acolhimento familiar, são relatadas como tentativas de inserção social descritas por psicólogo (PSI) e por um defensor público (DEF) de Campinas.

*Meu trabalho ele tem impacto no empoderamento. É dar uma perspectiva que ele tá dentro de um processo que não é só um processo de julgamento de liberdade, é um processo político (...) são condições que aumentam a chance dele ter o próprio direito violado, ter consciência de que o jogo é político, diminui a chance de ele ter o direito violado, ele passa a se posicionar no processo de uma forma mais assertiva, ele passa a entender melhor o que ele tá sendo questionado (...) Então quando ele entende que o jogo político é esse e que ele não, que ele tem que esconder os lugares onde o juiz vai ter preconceito pra ele conseguir atravessar o sistema sem ser vítima desses preconceitos ele diminui a chance de ter seu direito de ser um ser humano, se reconhecido como ser humano, ele aumenta a chance de não ter esse direito violado, isso diminui a vulnerabilidade (PSI1).*

*Com o serviço do CAM que é o centro de atendimento multidisciplinar, que é muito importante, para reinserir as pessoas na sociedade, com coisas simples, encaminhamento para cursos profissionalizantes, retirada de documentos, acolhimento familiar, que a gente percebe que é algo bem constante (DEF1).*

Alguns participantes da Defensoria Pública (DEF), do Ministério Público (MP) e uma psicóloga (PSI) de Cuiabá revelam a necessidade de extrapolar um pouco os limites burocráticos de sua atuação para reduzir a vulnerabilidade social, que não seria considerada caso considerassem apenas o formalismo e burocracia do sistema de justiça.

*Eu acho que a defensoria é basicamente o órgão de diminuição da vulnerabilidade social . ou pelo menos deveria ser. É o órgão do sistema que tá aí pra chamar quem os outros querem excluir. Essa é a nossa moral da história. Não só no criminal, não só na audiência de custódia, não só com réu preso mas assim a defensoria veio pra chamar pro centro da discussão aquele que é segregado. Ela veio pra incluir o favelado, o preto, as travestis . Todo mundo (DP1)*

*Eu tenho plena consciência de que às vezes eu tenho que extrapolar o limite da minha atribuição profissional, que é simplesmente apurar a autoria e materialidade do crime, provar esse crime eu tenho que ir muito além e eu falo isso para as pessoas, tanto para os agressores, para os acusados, como para as vítimas. Eu tenho sorte que eu trabalho com os juízes que me permitem fazer esse tipo de abordagem (...) Quando eu ia dar palestra em outro presídio que era sobre a prática de violência contra mulher eu lembro das coisas que eu abordava com os homens, era o seguinte “Você tá feliz? O que você pensa da sua vida? Como você pretende ser lembrado quando você tiver com 60 anos de idade? Eu tentava fazer essa reflexão para ele poder olhar dentro dele mesmo é uma coisa que muitas pessoas têm dificuldades de fazer (MP2)*

*E às vezes, dependendo do horário que eles chegam no fórum para audiência, eles não conseguem nem a marmita do almoço vamos dizer assim. Porque tem um horário X que eles têm que passar essa informação para que essas marmitas cheguem e às vezes acontece de chegar muito tarde e a marmita já chegou e não consegue pedir outra. Eles ficam com fome. E aí foi onde a gente viu aquela necessidade de estar vendo um lanche, alguma coisa... porque realmente é complicado. Aí você entra com outros fatores importantes... por exemplo... a pessoa tem diabetes. Por exemplo... pega lá um idoso*

*e está com problema de diabetes... não pode ficar sem comer, então o que é que faz? Então já teve situações complexas... que foi que a gente identificou a necessidade de um lanche, uma bolacha, alguma coisa ali (PSI02).*

Alguns policiais civis (PC) de Cuiabá, reconhecendo nas vítimas o aspecto da vulnerabilidade social, destacam que a elucidação de crimes em seus trabalhos investigatórios e, com isso, a gratidão das vítimas e da sociedade, contribuiria para reduzir a vulnerabilidade social. Já um policial militar (PM) respondeu que a sua atuação profissional resulta em pouca contribuição no que tange à vulnerabilidade social, mas que ainda assim existem iniciativas voltadas para esse problema.

*Então o papel da polícia é realmente retirar da sociedade aqueles que não conseguem viver sem cometer crimes né então quando eu tiro um elemento desse da rua eu percebo nas pessoas até gratidão (PC2).*

*A experiência positiva é de poder estar não só investigando os crimes e para ajudar a solucionar alguns crimes e trazer resposta em relação a crimes para a sociedade, mas também de poder atender as pessoas e de ajudar aqueles que estão em busca de justiça, em busca de um reparo na questão da ordem social (PC5).*

No âmbito da execução penal, um defensor público (DEF) de Cuiabá destacou a importância de sua atuação na execução penal, quando desenvolve um trabalho em rede com outros órgãos, o que contribui para essa área tão sensível da justiça criminal.

*No meu caso, eu acredito que a defensoria ajuda, inclusive como órgão de execução penal e pelo trabalho que a gente desempenha aqui no estado, principalmente na capital, com outros órgãos de atuação, como o poder judiciário, o conselho da comunidade, a fundação nova chance que é uma fundação que realoca a mão de obra do interno, do preso, quando ele sai do regime fechado pro semiaberto então nessa visão aqui de final do cumprimento da pena eu acho que a atribuição sim, ajuda nessa parte (DEF3).*

## DESAFIOS E (IN)SATISFAÇÕES NA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Quando convidados à reflexão sobre suas atuações profissionais, a respeito dos desafios e do grau de satisfação, alguns psicólogos (PSI) de Fortaleza demonstraram satisfação com o trabalho, um deles reconhecendo como desafio a incompreensão por parte de algumas pessoas que não concordam com o cuidado dado a pessoas em conflito com a lei e seus familiares. A incompreensão também surgiu na fala de um policial militar (PM) de Campinas.

*Para mim, trabalhar nessa área também tem sido uma forma de acreditar que outras coisas são possíveis. Uma coisa que uma colega falou que me marcou muito foi que quando nosso trabalho dá certo, toda sociedade ganha. Porque são menos pessoas que acabam cometendo atos violentos que você ajuda toda a sociedade a conter essa onda de violência, de vulnerabilidade, de dar margem, né? (PSI1).*

*É muito bom quando você vê que de fato você não tá sendo engolida por esse sistema. Você vê um obrigada, tipo assim: “Ah, muito obrigado pelo atendimento”. Assim, acho que ele vem ouvindo grito o tempo todo e quando alguém que tá aqui realmente pra acolher ele, ou pra deixar ele livre pra ele falar o que ele queira, tirar as dúvidas reais, assim, num linguajar acessível, eu acho que... desarma um pouco, né, essa tensão (PSI2).*

*É um desafio, assim, diário. É um desafio diário. É uma contradição até, eu percebo né, porque a gente é... não é compreendida com o nosso papel, qual é importância desse tipo de atuação porque é visto como é... “mãe de preso”, ou é... “defensora de bandido” e não é isso (PSI2).*

*É matar um leão por dia né, é, assim, é bastante, eu gosto do que eu faço, e faço o que eu gosto. Porém, a gente enfrenta muitas dificuldades, nós temos assim, você é, ponderar em muitas coisas, pra não ter, os nossos, a nossa liberdade também, não perder a nossa liberdade. Temos que fazer pra não deixarmos de, pra não prevaricarmos, né, é enfrentar assim, uma sociedade que muitos odeiam a nossa profissão, principalmente quem está, quem corre do outro lado, mas quando precisa é o primeiro que eles chamam, então tem que saber lidar, saber balancear toda essa situação né? Eu saio da minha casa, eu deixo a minha família pra cuidar de família de pessoas que eu nunca vi, que eu não conheço, mas eu tenho que cuidar com afeto, eu tenho que cuidar com carinho né? Porque afinal eu escolhi essa profissão, então é o que eu acho (PM3).*

Ainda em relação à atuação profissional, um defensor público (DEF) de Fortaleza relatou como desafio a falta de comunicação e relacionamento entre as diversas esferas da justiça criminal.

*Eu diria que é quase inexistente, sendo muito sincero é quase inexistente. Cada qual tá preocupado em fazer minimamente o seu papel e depois tchau, joga essa pessoa à própria sorte, não é problema meu Então, eu acho que é problema nosso sim, um dia essa pessoa vai sair, com certeza piorada e todos nós vamos pagar o preço, o preço é coletivo, o preço é da sociedade; não é só meu e muito menos da pessoa que vai voltar a delinquir Ela não tem nada a perder (DEF1).*

Um desafio explicitado por policiais militares (PM) e civis (PC) de Fortaleza foi o estresse e o desgaste emocional que a profissão ocasiona.

*Que não é toda vida que a gente fala. A gente fala, às vezes, com a psicóloga aqui da polícia, mas é muito difícil. Palestras a gente tem, né, mas muitos não têm, não! A maioria da polícia não tem essa orientação, coisa do tipo, expressar suas ideias. Por isso que tem muita gente estressada na polícia (PM1).*

*A mente tem que ser muito trabalhada para isso. E no dia a dia sabemos que existe muito estresse e tudo e cada pessoa é diferente uma da outra, entendeu? Para você conseguir ter esse equilíbrio, entendeu? Equilíbrio emocional, né? Às vezes, você tá aqui no canto, uma pessoa tá tirando, você dentro da realidade e a pessoa tá ali... tá mexendo com você para que você possa tá perdendo sua razão, né? Então, você tem que saber ter o autocontrole, principalmente emocional (...) Às vezes é aquilo que chamam, a polícia é aquele mal necessário (PM2).*

*Mas é uma atividade, assim um pouco estressante. Você está o tempo todo sob pressão da sociedade e tudo. Até os familiares ficam preocupados, então isso acaba nos afetando. Mas é isso (PM3).*

*Como policial, a gente tem que ficar bem atento. Quando eu tô dirigindo que chego no sinal, fico apreensivo, porque eu tô com a minha arma ali. Então eu posso precisar agir a qualquer segundo e nós temos como policial, é bem complicado porque a gente tem poucos segundos pra decidir (PC2).*

Em Porto Alegre, dois policiais militares (PM) refletiram sobre a constante tensão que sentem por integrarem a carreira da segurança pública, o que envolve o risco de morte em suas vidas pessoais.

*A vida do policial é viver 100% atento a tudo e a todos, pois se você relaxar, pode se tornar uma presa fácil. Sair para fazer uma refeição em um restaurante com a família, nunca mais foi igual a quando não estava na Corporação. Nunca sentar de costas para a porta de entrada. Não ocupar a mão que atira quando estiver na rua. Ter acesso imediato a sua arma 24 horas por dia. Olhar a rua antes de sair com o carro do pátio. Ao parar o veículo, vigilância 360 graus. Preocupação constante com a família, pois para a bandidagem a família do policial também pode ser um alvo (PM6).*

*Enquanto policial militar a minha experiência profissional tem sido gratificante, principalmente em poder ajudar as pessoas, mesmo com o risco da minha própria vida (PM1).*

Ainda nessa subcategoria, alguns participantes de Goiás, um juiz (J) e um promotor de justiça (MP) compartilharam suas percepções sobre lidar com emoções em suas atuações profissionais, que por vezes se mostram desgastantes diante da complexidade da condição de vida das pessoas e dos crimes cometidos, percepção que também foi compartilhada por um juiz (J) de Porto Alegre.

*É uma função um pouco complicada até emocionalmente, né?! Porque a gente lida, na maioria das vezes, com pessoas com bastante dificuldades sociais, né?! Infelizmente, a maioria dos nossos clientes... que eu não costumo chamar de réus ou de autuados, eu costumo chamar clientes aqui na justiça criminal eles são de vulnerabilidades sociais, a maioria deles são de classes C e D, né?! Classe A, B são muito poucos. Existe. Mas poucos. Então você lida sempre todo mundo que procura a justiça criminal, ele procura na última ratio, né?! A última opção que eles têm é quando vêm na justiça criminal. Então, a gente lida com muita coisa ruim, com a coisa mais escondida do ser humano, que é aquele quando ele comete um crime, porque ele já passou por muitas outras coisas e as vezes tá ali no desespero ou às vezes não as vezes ele faz aquilo porque tá com vontade de fazer às vezes não é nem necessidade, é a vontade (J2).*

*É uma atividade desgastante, porque a gente se depara com situações de pessoas que entram em conflito com a lei pelos mais variados motivos na minha área eu trabalho com crimes apenados com reclusão exceto tribunal do júri, crime contra a vida. Então, nós vemos uma gama, uma diversidade de criminalidade, principalmente a criminalidade urbana hoje muito acentuada pelo tráfico de drogas, presença de facções Então, é uma dificuldade assim, desgastante, difícil, mas que me traz uma satisfação pessoal na medida que eu posso contribuir de alguma forma pra solucionar esses conflitos né, com os mecanismos disponíveis na lei (MP3).*

*Eu me dedico a magistratura criminal porque eu gosto muito das ciências criminais... mas é uma área que traz uma série de frustrações. Primeiro, a gente trabalha com um nível de*

*sofrimento, das pessoas envolvidas no processo, muito grande. Porque a pessoa que está em conflito com a lei... ela sempre carrega um nível de sofrimento pessoal, uma história pessoal marcada de forma negativa. Dificilmente não é assim, mesmo que a pessoa não se dê conta. Sem falar do lado das vítimas que estão envolvidas nos delitos... Então o processo de forma geral, e muito especificamente o processo criminal, ele envolve uma situação de conflito muito forte... (J3).*

Em Campinas, um psicólogo (PSI) e um assistente social (AS) reconheceram como desafios em suas vivências o fato de que, muitas vezes, seus trabalhos não são compreendidos pelos próprios profissionais da justiça criminal.

*Na área criminal acho que hoje é delimitado a escuta da família, né!? E assim... Se a gente pensar em egressos, alguns vêm aqui, e assim, os caras estão na rua, sem nenhum respaldo, não há política para esse segmento. Não há! Então, as demandas chegam ao serviço social: "olha, ele precisa de dinheiro para voltar pra a cidade dele, ele não tem o contato da família de origem, é.. o que mais? Ele não tem onde dormir, ele tá na rua". Então isso vem para nós numa questão mais assim de plantão social, sabe? Resolvam isso que surgiu agora, e não algo que nos é encaminhado para desenvolver um plano de trabalho, seja com aquela pessoa que tá encarcerada, ou com aquela pessoa que, sei lá, aquela família, que tem uma perspectiva de médio prazo e acessos mais qualificados (AS1).*

*Então sobra pra nós uma atuação que é uma atuação ou muito localizada, né, então é comum na área criminal que Defensores Públicos ou Defensoras Públicas nos peçam que a gente articule a rede pública de saúde mental pra atuar com uma pessoa que usou drogas, eu diria que esse tem sido o foco principal, o eixo principal da solicitação da nossa atuação na área criminal (PSI1).*

Dois promotores de justiça (MP) de Campinas compartilharam a frustração por não perceberem amparo de políticas públicas. Um deles completou com a ausência de um direito penal efetivo.

*Assim como as outras áreas eu acho que você bate muito de frente com o poder público, na falta de políticas públicas adequadas você tem uma grande falha no país (...). E aí você tem aqueles problemas de uma cidade pequena, o prefeito é do partido x, então a visão assim e não pode ser assim, as pessoas não têm partido, as pessoas têm vida, têm necessidades a serem atendidas, é você que quando tem uma política pública voltada e eficaz a cidade anda bem, o nível de violência é baixo, o crime não dá pra ser evitado, zerar o índice de criminalidade não tem, mas dá pra você ter índices toleráveis, você ter sensação de segurança, e coisa que hoje em dia você não vê por aí, é basicamente falta de política pública mesmo (MP1).*

*Então a nossa experiência, se eu puder definir é uma luta diária para poder realmente conseguir uma resposta estatal a altura dos crimes que as pessoas cometem pra... vislumbrando o direito penal como uma forma realmente de pacificação social. Não é repressão, não é a retribuição da lei de Talião, então: "Olho por olho, dente por dente", mas realmente o cidadão sentir que existe um Estado forte e que assegura para ele uma medida, uma vida que ele possa ter pacífica, livre de violência, livre de outras preocupações, então esse é o intuito, pelo menos na minha visão do direito criminal (MP3).*

Em Porto Alegre, dois participantes, um defensor público (DEF) e um juiz (J), compartilharam que enfrentam os desafios de um grande volume de trabalho em relação ao número de defensores públicos e juízes.

*Então a dificuldade é bastante grande pela falta de pessoal, a falta de investimento isso eu acho que é geral ainda mais agora nesse momento da pandemia fica mais complicado ainda da minha instituição dar um retorno material mas nós nos desdobramos e tentamos fazer a defesa da melhor forma pra todos os réus e atendimento aos familiares (DEF1).*

*O volume é grande, mas eu acredito que ainda é um volume passível de ser gerenciado adequadamente talvez esteja indo para um patamar superior que demande a necessidade de mais juízes ou mais assessoria esse é o sentimento que eu tenho (J2).*

Um promotor de justiça (MP) e uma psicóloga (PSI) de Porto Alegre destacaram suas frustrações em relação ao sistema penitenciário, no sentido de não enxergar verdadeira ressocialização, o que causa dúvidas em relação à atuação profissional. Em sentido parecido, um policial militar (PM) da mesma região demonstrou frustração devido às taxas de reincidência, o que o faz questionar a sua atuação.

*Eu acho que o maior problema de ser ou de atuar como promotor criminal é que nós vivemos numa realidade em que é nosso dever constitucional tanto preservar a ordem jurídica em nome das defesas, das vítimas e da sociedade, como também não olvidar das condições dos flagrados, dos apenados e é difícil esse meio termo porque muitas vezes a imunidade chancela a atuação criminosa e é um motivo de reincidência criminal, ao mesmo tempo o encarceramento, da forma que está ocorrendo, também é de se questionar até que ponto existe uma verdadeira ressocialização então na realidade a gente tem que conviver e tentar equilibrar essas duas realidades (MP1).*

*Então assim... o trabalho no sistema prisional, de forma geral... não é o que eu penso, mas vou te dizer de forma geral o que se faz... O psicólogo faz atendimento clínico, o que não deveria acontecer. Deveria ser desenvolvimento de políticas públicas ou desenvolvimento de intervenções que pudessem linkar essas pessoas na sociedade... então você trabalha com vistas a liberdade dessa pessoa. Essa é uma visão minha, com base nos meus referenciais teóricos e também com base na regulamentação da psicologia (PSI1).*

*Quanto a “trabalhar na área criminal”, digo que muitas vezes é frustrante, pois quanto mais se combate o crime, mais ele se expande, ou seja, sensação de “enxugar gelo”. Um dos motivos da expansão de crimes, é o fato de que as pessoas presas e condenadas não se recuperam e 70% delas volta a delinquir. Porém, há momentos gratificantes também. São aqueles em que conseguimos dar um retorno positivo às vítimas de crimes, seja prendendo criminosos ou mesmo recuperando patrimônio subtraído (PM2).*

Em Porto Alegre, uma juíza (J) compreende, com frustração e como desafio a não valorização da justiça criminal, uma vez que as varas criminais continuam com a mesma estrutura, enquanto as outras varas já foram reestruturadas. Além disso, apresenta a reflexão de que

os processos criminais ainda são físicos, o que têm prejudicado o trabalho em época de pandemia.

*E o que realmente incomoda bastante é que eu acho que a justiça criminal não tem a importância... não recebe a importância do tribunal, que deveria ter, sabe? Então durante muitos anos, aqui por exemplo, a gente assistiu um aumento de varas cíveis, de juizados e vara disso e daquilo... e as varas criminais continuavam na mesma estrutura. Agora mesmo, tem um exemplo completamente presente que eu posso te oferecer... com a pandemia a gente está trabalhando em Home Office né... então isso torna... inclusive, o regramento do tribunal era que os processos físicos, de papel... o andamento era sustado. Mas o processo eletrônico, lá pelas tantas, ia continuar tramitando. Sabe quantos processos eletrônicos nós temos na justiça criminal de Porto Alegre? Nenhum! Zero! (J03).*

## POSSIBILIDADES DE ENCAMINHAMENTO A SERVIÇOS PÚBLICOS

Com relação aos encaminhamentos das pessoas em conflito com a lei a serviços públicos, os diferentes tipos de profissionais que atuam na justiça criminal identificaram situações em que há possibilidade de realização desses encaminhamentos. Na perspectiva de defensores públicos (DEF) de Fortaleza, a atuação é baseada na identificação de algum problema de saúde para avaliar o procedimento a ser tomado.

*Se fala que sofre de doença mental, tem um hospital e vai permanecer preso, que seja encaminhado pra uma avaliação psiquiátrica pra fim de identificar se realmente tem ou não essa doença e se tem mesmo, que seja submetido a algum tipo de tratamento ainda que encarcerado. É a reação que a gente tem procedido (DEF3).*

Segundo promotores da justiça (MP) e um juiz (J) de Fortaleza, suas atuações com relação aos encaminhamentos são restritas, porém possíveis e realizadas por meio da solicitação ao órgão responsável por outros encaminhamentos mais específicos.

*Aqui tem um encaminhamento, uma Central de Alternativas Penais. A gente faz o encaminhamento para que lá eles possam fazer também os outros encaminhamentos que é a questão do tratamento da drogadição, psicólogo, assistente social, as outras áreas exatamente, isso já tentando ajudar esse tipo de situação de pessoas que passam por aqui (MP1).*

*Sim. Inclusive tem a SEJUS, Secretaria de Justiça, que já atua aqui em conjunto com a custódia. Aqui mesmo eles já aplicam as medidas cautelares alternativas e encaminham. Na central de alternativas penais tem cursos, enfim eles tentam fazer todos esses encaminhamentos. Aquele que faz uso da droga muitas vezes pratica o crime para sustentar o vício e em liberdade eles encaminham para esses serviços públicos (MP2).*

*Quando a gente aqui, por exemplo, aplica medidas alternativas ao cárcere, onde a gente se preocupa em colocar para aqueles cidadãos que conseguem o acompanhamento dentro da Central de Alternativas Penais, onde eles recebem palestras, atendimento psicossocial, né?! Que algumas decisões quando a gente percebe que o autuado é mais vítima da droga, da drogadição, a gente procura encaminhar ele pra tratamento. Então assim a gente, né?! O Judiciário com seus juízes, apesar da pouca estrutura, a gente procura sim encaminhar para as políticas públicas que são ofertadas e oferecidas (J1).*

A necessidade de tratamento para o uso abusivo de drogas, problemas mentais e outros problemas de saúde foi considerada na fala de muitos participantes da pesquisa, entre eles na de uma assistente social (AS) de Goiás, que destaca que os mais comuns são os encaminhamentos à saúde. Além disso, relataram ser possível atender a população de rua quando há necessidade de intervenção de algum serviço específico. Assim, psicólogos (PSI), policiais civis (PC) e policial militar (PM) de Fortaleza descrevem como é realizado esse trabalho, principalmente no Centro de Atendimento Psicossocial e no Centro de Referência da Assistência Social.

*É aqui na verdade o que a gente consegue encaminhar pra serviço público é mais pra o CAPS, né, que é aquela questão do drogado e aquela pessoa que perdeu a identidade, vai pra um instituto de identificação, porque assim, a gente não faz aqui muito atendimento ao público, a gente atende aqui familiar do preso, né, que já vem já querendo saber onde o preso está e aquela coisa toda, a gente não faz muito encaminhamento pra serviço público não (PC2).*

*Tem. A gente tem os projetos que inclusive, os que permanecem presos, que têm filhos pequenos, eles são passam por uma entrevista com uma psicóloga ou uma assistente social, que aí eles procuram ver as necessidades daquelas famílias. Às vezes, a criança não tá matriculada numa escola, precisa de um atendimento médico ou um apoio psicológico, eles encaminham (PM3).*

*O projeto que eu estou agora, ele liga inteiramente articulação em rede. Estou até montando a agenda de visita, tanto com o CRAS, Conselho Tutelar, Escola e Saúde. Eu acho que a Rede é fundamental principalmente para quem fica do lado de fora, que nesse caso desse projeto são os filhos e na Central são eles mesmos, né? Lá na central também tem (PSI1).*

*Nas decisões, há possibilidades para esse encaminhamento ou não. Vou te mostrar um alvará que na decisão de comparecimento, umas das medidas de comparecimento ele descreve lá que é possível encaminhar para alguma instituição, ou acolhimento, se necessário. Então, se a equipe que fizer o atendimento dele lá perceber que ele pode receber um acompanhamento no CAPS, por exemplo, ou em alguma outra rede de apoio, é... de lá ele sai com encaminhamento. Então os próximos atendimentos dele não serão da CAP, serão no CAPS (PSI2).*

*Muitas vezes, a gente sabe que chegam aqui presos com problemas mentais, problemas de saúde, tuberculose, uma doença bem constante aqui. E a gente sempre está encaminhando para os locais adequados, hospitais psiquiátricos, hospital pra fazer tratamento. Algumas vezes presos baleado e etc., e eles são sempre encaminhados através do nosso pessoal aqui, nosso staff para esses locais (PC3).*

*Sim. A gente sempre encaminha. Principalmente questões de saúde. Saúde mental e saúde mesmo. A gente sempre encaminha as pessoas para o SUS mesmo. Sistema da rede básica de saúde. A gente tem toda uma lista. Às vezes a pessoa não sabe que tem uma rede básica de saúde no bairro dela, ou em um bairro próximo ...“Ah no meu bairro não tem...” Não. Mas, no bairro do lado da sua casa tem. Tá aqui. Vai lá e procura. Então a gente sempre procura encaminhar (AS3).*

Em Goiás alguns participantes, dentre eles assistente social (AS) e juiz (J), relataram dificuldades em encaminhar pessoas aos serviços públicos. Por outro lado, na mesma localidade, policial civil (PC) e defensor público (DEF) demonstraram haver boa articulação com a rede pública de saúde, assistência social e serviços mais especializados.

*Poucos. A gente não tem muita parceria e nem muita aceitação do meio (AS1).*

*Sim. Com dificuldade, mas sim. Igual a justiça restaurativa. A gente costuma encaminhar eles pra entidades, se for o caso até internação para tratar o vício da droga (J2).*

*Em alguns casos pontuais existe uma ligação entre Polícia Civil e órgãos públicos, como no caso de violência contra as mulheres, na qual é possível realizar o encaminhamento de mulheres vítimas de agressão para abrigos. No caso de menores também existe uma forte ligação com órgãos de proteção de crianças e adolescentes, como conselho tutelar, etc. Mas, de forma geral, não há muitas opções ou programas sociais em que pessoas em situação de vulnerabilidade social possam ser encaminhadas para um atendimento ou acolhimento imediato após ter sua demanda submetida à Polícia Judiciária (PC3).*

*Nós temos o Centro de Atendimento Multidisciplinar. Não raras vezes lá no criminal, no Núcleo Criminal aparecem pessoas que claramente são esquizofrênicas. A gente nem precisa ter conhecimento técnico para perceber que aquela pessoa está com algum distúrbio. E a gente sempre tem essa preocupação de chamar o nosso Centro de Atendimento Multidisciplinar que é composto por assistentes sociais e psicólogas. Não são muitas, são poucas, é uma força de trabalho muito importante para o nosso dia a dia, mas que é bem pequena e não consegue abraçar toda a Defensoria (DEF2).*

Uma psicóloga (PSI) de Goiás mencionou que, embora haja o encaminhamento, nem sempre as pessoas em conflito com a lei conseguem chegar até o local para o qual foram encaminhados por falta de condições financeiras.

*Às vezes não tem nem como chegar até o local, ela não tem condição financeira pra tá indo lá uma vez na semana por exemplo, então assim é complicado, às vezes a pessoa tem intenção, tem interesse, mas tem essa questão social que também compromete né a adesão, então é complicado (PSI2).*

Na cidade de Campinas, um promotor de justiça (MP) afirmou que os encaminhamentos são possíveis somente por meio de sentenças judiciais, mas reconhece que o Ministério Público possui maior autonomia institucional para tanto. Por outro lado, um defensor público (DEF) identificou como empecilho a dependência em relação ao Poder Executivo.

*Só através da sentença, sentença a decisão impondo a obrigação dele, mas não vejo assim alguma atividade maior do judiciário, mesmo porque é uma inércia é meio difícil fazer alguma coisa sem se comprometer, acho que o MP tem autonomia nessa área, e tem maior condições de fazer esses elos, criar essas pontes (MP1).*

*Em Campinas, a gente tem um diálogo bem importante construtivo, a gente fica refém das situações, porque nem sempre a Prefeitura consegue disponibilizar vagas para tratamento, mas, o contato já é bem importante e a maioria das vezes é bem eficaz, bem mais que no serviço judiciário (DEF1).*

Em Cuiabá, um policial civil (PC) ressaltou que, na central de flagrantes, o encaminhamento realizável ocorre com vistas às vítimas de crime, e não propriamente quanto aos flagranteados, diferentemente da visão exposta por um juiz (J) que mencionou a atuação dos escritórios sociais para pessoas egressas.

*É, na verdade aqui na central de flagrantes a gente consegue tá atuando mais nessa questão de acolhimento, de encaminhamento quando se trata de vítimas, né, os autuados em si a gente ainda não tem mecanismos ainda para você conseguir direcionar para isso ou aquilo. As vítimas de violência doméstica, etc., nós conseguimos está encaminhando para os abrigos, os acolhimentos, etc., as crianças também junto ao Conselho Tutelar e outros órgãos municipais temos conseguido fazer alguma atuação nesse sentido e com relação aos autuados, alguns nós conseguimos, sobretudo nos casos que... muitas vezes não vai ser formalizado um auto de prisão em flagrante, vai ser só um termo circunstanciado de ocorrência, mas é um dependente químico, ou alguém que está precisando de tratamento, está disposto a procurar um tratamento, que está... às vezes conseguimos fazer aí uma ponte junto a algumas instituições voltadas ao tratamento de adictos (PC3).*

*Nós estamos construindo essa ideia para que a pessoa que passou na custódia tenha acompanhamento porque na custódia eu determino, por exemplo, vá até o cine conseguir o emprego, vá participar das reuniões lá no CAPs, vá buscar um projeto social junto a prefeitura eu mando, mas ele não vai lá. (...) Agora ele vai ser acompanhado por essa equipe do escritório social, com várias psicólogas e assistentes sociais trabalhando, a fim de que faça o acompanhamento dele e da família dele pra... pra desatar o nó com o crime. Se ele está indo ou não na atenção antidrogas, se está trabalhando, porque não está trabalhando, com quem ele está convivendo, se está doente, se tem tuberculose ou não, se está tratando ... (J1).*

Em Porto Alegre, uma assistente social (AS) descreveu que o encaminhamento é possível quando há determinação judicial, enquanto um defensor público (DEF) destacou que o papel da Defensoria Pública é mapear todas as necessidades que os assistidos apresentam e encaminhar para outros defensores quando a demanda for de outra competência diferente da sua. Ainda, um policial militar (PM) mencionou fazer os encaminhamentos em casos de menores de idade.

*Depende o caso... quando é pedido sim. Todos os processos que vêm aqui vêm por determinação judicial (AS1).*

*Eu consigo fazer a vítima da Maria da Penha ou os familiares encaminhar para os serviços que dão essa proteção para a mulher, aos filhos quando eu verifico, mesmo que não seja da minha seara ou quando vem algum relato que é alguém da família que precisa de medicamento, eu encaminho para o meu colega defensor público que faz esse encaminhamento para medicamentos ou até mesmo ligo para a farmácia municipal para tentar encaminhar administrativamente. Não só eu acho que todo defensor público aqui do Rio Grande do Sul tenta fazer esse mapeamento quando atende uma situação das demais necessidades e fazer o encaminhamento (DEF1).*

*Encaminhando menores ao Conselho Tutelar, orientando os interessados a buscarem a Assistência Social ou a Defensoria Pública (PM3).*

Uma juíza (J) de Porto Alegre entende que encaminhar para serviços públicos é difícil devido à rede de assistência ser muito dispersa. Um membro do Ministério Público (MP) da mesma localidade mencionou ser possível o encaminhamento por meio de firmamento de convênios, mas não em sede de plantão judiciário.

*Muito difícil. Porque eu acho que essa rede ela está muito dispersa... aqui em Porto Alegre. Eu mesmo não tenho conhecimento de como eu posso encaminhar e para onde eu posso encaminhar essas pessoas. Isso eu acho que é uma coisa que deveria e poderia melhorar, sabe? No âmbito das audiências de custódia, inclusive, uma coisa que eu ia começar a mexer para tentar formar uma rede até... no momento em que eu saí das custódias (J3).*

*Atualmente no plantão não. Nós procurávamos fazer isso através de convênios com o Estado, em diversas áreas prefeitura, defensoria, Ministério Público, Judiciário acredito que esse trabalho tenha sido muito bem feito pela coordenadoria e promotoria especializada em Direitos Humanos no Ministério Público. Mas agora, na sede do plantão, nós não temos essa atribuição ou pelo menos em sede de audiência de custódia a gente procura encaminhar os flagrados para atendimento médico, social mas específico com relação a encaminhamento pra serviços públicos não mas com certeza isso pode ser feito através de convênio com ou outros poderes e com o poder Executivo (MP1).*

Considerando os encaminhamentos realizados durante a execução penal, uma psicóloga (PSI) de Porto Alegre compartilhou a experiência de encaminhamentos para serviços de aprendizagem, não somente públicos, dentro do sistema penitenciário, especificamente no regime semiaberto.

*Esse encaminhamento é rotina no semiaberto. Por exemplo... “Eu gostaria de fazer um curso de maquiagem e tal” a gente: “Olha, pode fazer particular... amos pesquisar em algum lugar que tenha vagas de... ou que seja gratuito né.” Então a gente pesquisa... ajuda a pesquisar nisso e encaminhar para a pessoa. Na conversa a gente já fala, mas essa iniciativa de buscar um curso ou alguma coisa, tem que partir totalmente delas. Porque elas têm saídas temporárias né... automáticas... então nesse momento que elas saem temporariamente elas podem fazer essa busca. Porque a gente faz a orientação... onde pode ser feito essa busca, o que é melhor...a gente amadurece junto a ideia... para ver se é isso mesmo, o que é importante. Mas é uma rotina... fazer esses encaminhamentos (PSI1).*

Em suma, nessa categoria os participantes abordaram suas compreensões sobre vulnerabilidade social, e suas contribuições profissionais para a redução da vulnerabilidade social e para a garantia do exercício de direitos por pessoas nessa condição. Em relação às (im)possibilidades de exercício de direitos, **policia militar** e **psicóloga** abordaram um pouco sobre como sua atuação profissional contribui para a defesa de direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade envolvidas ou não com condutas ilegais. **Moradores, pessoas em conflito com a lei** e seus **familiares** abordaram que não têm certeza se seus direitos estão sendo respeitados pelas autoridades públicas.

Especificamente sobre a Vulnerabilidade Social, **juiz, policial civil, membro do Ministério Público, defensor público e psicóloga** destacaram que as pessoas em conflito com a lei não têm instrução ou vivem em localidades onde existe uma tendência de maior envolvimento com a criminalidade. **Defensor público, juiz e promotor de justiça** também elencaram que a vulnerabilidade vai além da questão econômica, enfatizando barreiras e riscos sociais, associadas a contextos de ausência do Estado, dificuldades econômicas, falta de oportunidades e possibilidades de realizar escolhas. Já **policiais civis** relacionaram a vulnerabilidade social à ausência de estrutura familiar e discriminação, seja pela raça, cor, orientação sexual, dentre outros.

Também foi abordado o Distanciamento do Poder Judiciário em relação à Vulnerabilidade Social, quando **familiar** e um **promotor de justiça** destacaram a morosidade do Poder Judiciário no julgamento dos processos e descreveram certa “indiferença” do Poder Judiciário com relação às mazelas sociais. Os **psicólogos** contestam a atuação mecanizada de muitos profissionais do Judiciário. **Defensores públicos** reforçam a indignação com o tratamento dispensado por muitos juízes às pessoas em situação de vulnerabilidade e ressaltam a necessidade e a responsabilidade de aproximação do Poder Judiciário e dos magistrados com a pessoa em conflito com a lei, o que as falas de **policiais civis e militares** bem como **assistentes social** também concordaram.

**Defensor público, policiais militares, policiais civis e psicólogas** descreveram suas percepções sobre a atuação profissional, enfatizando as dificuldades de suas carreiras e reconheceram a importância de se ter uma percepção sensível em suas atuações profissionais no que diz respeito à vulnerabilidade social e à pessoa em conflito com a lei. Já um participante do **Ministério Público** reconhece que os promotores de justiça são agentes de transformação social e de justiça, e não apenas profissionais atrelados à acusação. Os **defensores públicos** destacam que a atuação da Defensoria Pública esteve voltada para a defesa de pessoas em condições de vulnerabilidade e que necessitam de um profissional capaz de orientar a respeito de seus direitos em situações que envolvem algum tipo de conflito com a lei. Nessa perspectiva, acreditam que seu trabalho contribui para a diminuição da vulnerabilidade social.

Dentre as limitações à atuação profissional citadas, **juízes** relataram que alguns problemas estão fora de suas esferas diretas de atuação e que reconhecem existir uma expectativa no sistema de justiça criminal para resolver problemas sociais que fogem do seu alcance. **Promotores de justiça, policial militar e civil** argumentaram sobre dificuldades no âmbito das investigações criminais, especialmente relacionadas à falta de estrutura, de recursos financeiros e operacionais. Especialmente os **policiais militares** dizem se sentirem prejudicados em sua atuação por não estarem atualizados com relação ao alcance, o sentido

e as mudanças das leis. Em todo esse contexto, foi enfatizada a ausência de cuidado à saúde mental.

Por outro lado, **policiais civis** e **defensor público** entendem que as orientações jurídicas e procedimentais bem como o aconselhamento pessoal auxiliam a diminuição da vulnerabilidade social. Enfatizam que a Polícia Militar possui programas de policiamento comunitário e trabalhos com jovens nas escolas como forma de redução da vulnerabilidade social.

Alguns **psicólogos** e **assistentes sociais** demonstraram satisfação com o trabalho, reconhecendo como desafio a incompreensão por parte de algumas pessoas que não concordam com o cuidado dado a pessoas em conflito com a lei e seus familiares, inclusive essa incompreensão pelos próprios profissionais da justiça criminal. **Defensores públicos** relataram a falta de comunicação e relacionamento entre as diversas esferas da justiça criminal. Já a limitação para **policiais militares** e **civis** foi o estresse e o desgaste emocional que a profissão ocasiona. **Promotores de justiça** se sentem frustrados por não perceberem amparo de políticas públicas.

**Promotores da justiça** e **juizes** destacaram que suas atuações com relação aos encaminhamentos são restritas, porém possíveis de serem realizadas por meio de solicitação ao órgão responsável. Já os **policiais civis** ressaltaram que, na central de flagrantes, o encaminhamento realizável ocorre com vistas às vítimas de crime, e não propriamente quanto aos flagranteados. Por fim, os **assistentes sociais** descrevem que o encaminhamento é possível quando há determinação judicial.

## FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA JUSTIÇA CRIMINAL E VULNERABILIDADE SOCIAL

Nesta categoria, os participantes compartilharam suas experiências com o ensino jurídico a respeito de vulnerabilidade social no âmbito dos cursos de direito do Brasil, expressando algumas limitações sobre a abordagem do tema durante a formação. Além disso, os participantes também mencionaram sugestões à atuação jurídica, visando à melhoria do atual cenário de vulnerabilidades sociais e justiça criminal.

Essa categoria possibilitou conhecer um recorte do ensino jurídico no Brasil e a relação com a temática de vulnerabilidade social, além de sugestões dos profissionais da justiça criminal para ações formativas de profissionais que atuam no contexto de vulnerabilidade social. Dessa forma, é composta por duas subcategorias, conforme a seguir.

## ENSINO JURÍDICO NO BRASIL

Em relação ao Ensino Jurídico no Brasil, quando questionados sobre a abordagem da temática de vulnerabilidade social em suas formações jurídicas, os participantes de Natal, Fortaleza, Campinas, Goiânia, Cuiabá e Porto Alegre mencionaram que não tiveram contato ou que tiveram contato superficial com a temática durante a graduação. Isso pode ser visto em uma fala de um defensor público (DEF) de Goiás:

*Eu tenho bastante crítica sim. Não sei como está a grade do Mackenzie hoje. Faz 10 anos. Mas a minha formação eu não tive direito da criança/adolescente, eu não tive direitos humanos, eu não tive direito/estudos coletivos, eu não tive vários tipos de matérias muito essenciais, não tive. Em compensação eu tive direito civil, eu tive muitos semestres de direito empresarial muitos. Não sei se foram seis ou oito. Então na minha formação do Mackenzie faltou muitas questões... foi muito raso. Inclusive direito constitucional foi muito raso (DEF1).*

As falas de um defensor público (DEF), de um juiz (J) e um promotor de justiça (MP) de Campinas confirmam a não abordagem ou superficialidade de disciplinas na formação jurídica que tratem sobre vulnerabilidade social.

*Direito constitucional, mas, bem de passagem, os cursos de graduação em regra falham nesse ponto mesmo, até falar de defensoria na faculdade, pouquíssimas vezes ouvimos falar (DEF1).*

*A gente não tem formação nenhuma na área social para saber como funciona abrigo, o que é que uma assistente social deve fazer, qual o papel do assistente social, qual o papel do conselheiro tutelar a gente vai aprendendo meio no dia a dia e na marra. A gente não tem formação para isso. A nossa formação é jurídica (J1).*

*Olha, eu dou estágio, as minhas estagiárias são testemunhas vivas aqui né... eu dou estágio faz mais de 20 anos eu critico muito os cursos de direito por uma série de situações Primeiro porque tá muito fora da realidade, eu acho que tá se ensinando um direito extraterrestre aqui (MP2).*

Em Natal, as falas de promotores de justiça (MP) relataram além de ausência de discussões sobre vulnerabilidade social, pouca compreensão sobre a temática de políticas públicas nas respectivas formações, que para eles se revelou e ainda se revela extremamente positivista, com forte apego à letra da lei.

*Na minha época, as faculdades de direito estavam mais ou menos, hoje estão terríveis (...)  
Na minha época, a faculdade de direito era uma faculdade técnica (...) Não ia aprender a pensar, pra aprender a pensar você ia para pós graduação, numa especialização, mestrado, doutorado, pra aprender a pensar. Mas a faculdade de direito em si ensina o código (MP1).*

*(...) cada vez mais deveria ser investido em formação para compreensão dessa lógica de políticas públicas, dessa lógica de complexidade para dar apoio e suporte ao profissional do direito transitar nesse campo de políticas públicas (...). O curso de direito é positivista,*

*a gente tem uma formação muito relacionada com a lei, a norma e há um desejo irrealizável de que eu vou resolver os problemas com os processos (MP3).*

Uma fala emergiu diferente quando um dos participantes da categoria de policiais militares (PM), em Porto Alegre, graduado recentemente, mencionou que em sua graduação o tema de vulnerabilidade social foi abordado em disciplinas.

*Estácio de Sá. O tema foi abordado através de disciplinas e conteúdos voltados ao tema (PM5).*

Ainda, um policial civil (PC) de Goiás mencionou que a temática foi abordada em seu curso de formação policial.

*Desde que eu entrei em 2000 já tinham uma preocupação com a polícia comunitária, teve a disciplina e tal (PC1).*

Por outro lado, em relação às formações profissionais, muitos profissionais da justiça criminal, como observado nas falas de um policial civil (PC) e de um policial militar (PM) do Ceará, destacaram pouco contato com disciplinas que abordassem temas como a vulnerabilidade social.

*Teve assim, bem superficial, na parte de sociologia, e de criminologia também, do perfil do criminoso, que falava mais sobre essa parte aí de vulnerabilidade social, justamente onde o estado está ausente, aí o crime predomina (...). Olha, só se fosse assim, pra fazer curso, na área, pra atendimento a essas pessoas vulneráveis, mais por aí, de capacitação de profissionais, eu não sei se o Judiciário tem essa parte de... eu sei que a secretaria de segurança, por enquanto, até hoje eu não fiz nenhum curso nessa área de vulnerabilidade social, só fiz mesmo na faculdade, muito superficialmente (PC2).*

*É a gente conheceu muito pouco ou nada, né, dos Direitos Humanos, na academia, que a gente estudava mais uma coisa, outra coisa, de armas, essas coisas, empolgado e tudo. Mas foi bem interessante o que ele ministrou. E é pouco tempo também. Eu acho que é vinte horas aula, coisa do tipo, muito resumido, né? A gente vê muito básico, mas foi bem interessante (PM1).*

Os defensores públicos (DEF) e promotores de justiça (MP) do Ceará argumentaram sobre a ausência de temáticas voltadas para a vulnerabilidade social na grade curricular da época, mas que atualmente é possível que o ensino jurídico envolva mais as temáticas sociais.

*Na minha época não, nunca foi abordado. Hoje em dia com certeza, hoje em dia eles abordam tudo: sociologia, filosofia, na minha época era tudo mais, era tudo diferente (DEF2).*

*Creio que não. Talvez, acho que a etimologia, talvez. Na especialização. Mas na graduação Direitos Humanos. Em alguns cursos que eu fiz, né?! Mas acho que só depois da graduação. Na graduação não tinha muito não (MP2).*

Por outro lado, um defensor público (DEF) e um promotor de justiça (MP) de Cuiabá descreveram certa insatisfação com o nível de formação de muitos estagiários, que não dominam e não fazem bom uso da língua portuguesa.

*Eu acho que o ensino ele deve realmente ser acessível a todos e as portas da educação devem ser abertas e democratizadas. Só que eu acho que quando é feito isso entram pessoas bem-intencionadas e as mal-intencionadas daí a gente vê empresários abrindo universidades sem condições de colocar no mercado pessoas com qualidade técnica mínima. Eu acho que o MEC poderia fazer algum tipo de peneira, como já vem sendo feito eu vejo pelos candidatos a estagiários que eu peço só para escrever uma redação e as pessoas não estão sabendo escrever (DEF2).*

*Eu vejo muita deficiência, muita deficiência, os alunos por exemplo vão assistir as audiências custódia, as audiências do dia a dia na vara, a gente vê, a gente olha e eles não sabem o que está se passando, o que é que tá acontecendo, agora quando o professor vai junto isso depende muito do professor também que acompanha aqueles alunos, “fulano você entendeu?”, pra eles se situarem, mas eu vejo uma grande deficiência das universidades (...) mas estagiários a gente vê as peças, claro que o estágio é um momento de aprendizado eles estão ali pra aprender, mas coisa que você não consegue entender como aquela pessoa passou no vestibular, a pessoa não sabe escrever, sabe, fala nós vai, é nesse nível é surpreendente (MP1).*

Os participantes da polícia civil (PC), também de Cuiabá, entendem que a legislação criminal hoje é muito branda e que o direito penal foi reduzido em seu papel de coerção, o que teria contaminado o ensino jurídico por uma ideologia excessivamente garantista.

*E eu acho que o direito, principalmente o direito positivado ele influencia muito nisso aí, mas você tem hoje a questão de progressão de regime até para o crime hediondo, você teve aí várias mudanças de paradigmas que tiraram do direito penal essa coerção que existia há anos atrás, e olha que o direito penal no Brasil nunca foi dos mais severos, comparados aí com outros países, então eu acho que tinha que estudar sim, mas tinha que ter uma mudança de olhar, tinha que ter o olhar mais técnico, menos político e ideológico (PC1).*

*Olha eu acho que o ensino jurídico no Brasil hoje, ele está contaminado por um aspecto ideológico, e dada aí essa, eu acompanhei essa mudança do direito, por que quando eu ingressei na faculdade mesmo ano que eu entrei na polícia que foi em 1998, é o direito penal ele ainda tinha um poder coercivo maior do que tem hoje. A coerção foi sendo fragilizada por questões ideológicas, e eu acho que o direito hoje precisa mudar o olhar que o direito dá para o crime, eu acho que o direito tem um olhar de tolerância, então eu acho que estudo do direito e olhar que se dá ao direito tem que mudar, para poder contribuir porque da forma que é feito hoje levando em consideração o poder político (PC1).*

*Então eu acho que existe uma carga até exagerada com relação aos direitos humanos que reflete um pouco a formação da nossa constituição. Eu acho que a nossa constituição federal foi feita num momento pós governo militar e aí ela carrega muito de proteções que eu julgo serem exageradas (PC2).*

## SUGESTÕES À ATUAÇÃO JURÍDICA

Os participantes do estudo de Fortaleza, Campinas, Goiânia, Cuiabá e Porto Alegre abordaram em suas falas sugestões para a atuação jurídica, levando em consideração o contexto de vulnerabilidade social e criminalidade.

No Ceará, um profissional da polícia militar (PM) argumentou sobre a ideia de realizar e aprimorar projetos sociais bem como mutirões jurídicos nas comunidades mais carentes.

*Eu vejo assim, os trabalhos sociais ainda precisam dar uma melhorada, fazer mais, é, projetos, trabalhos. Eles têm os núcleos, alguns pontos do juizado, mas eu ainda sinto falta desse projetos, deles fazerem mutirões, trabalhos sociais nas comunidades, vamos dizer uma pessoa que está com problema lá na favelazinha, será que ela tá com problema jurídico e não sabe onde chegar, não sabe a quem recorrer, entendeu? (PM2).*

Alguns participantes do Ceará, Goiás, Campinas e Cuiabá abordaram sobre a capacitação dos profissionais de justiça. Pode-se observar nas falas de policiais militares (PM) e de um promotor de justiça (MP), também do Ceará, a ideia de capacitação para que possam ter mais embasamento no que diz respeito à vulnerabilidade social.

*Agora será interessante sempre, será não, é interessante, importante que os profissionais sempre estejam cursos de capacitações nessa área. Não adianta fazer só uma vez e daqui cinco, dez anos fazer outro não, tem que estar sempre ali fazendo um trabalho de... os cursos, treinamentos, e também propor esses cursos, treinamentos e também a reciclagem, aí você vai capacitar (PM2).*

*Bom, a questão, por exemplo, de você formar policiais que têm esse contato com a comunidade, mostrar o papel que a polícia tem para ajudar na transformação social, acho que isso talvez ajude nessa questão de eliminar essa questão da vulnerabilidade (...). Mas assim, eu acho que ações, estudos nessa área, pra mostrar ainda mais e fortalecer o conhecimento pra criar uma conscientização nas pessoas, nas autoridades de uma forma geral, de que há a necessidade dessa transformação social. Justamente pra evitar que isso vire isso continue sendo um ciclo vicioso e permaneça essa realidade da maneira que tá (PM3).*

*Acho que sempre uma atualização é importante nessa área talvez de Direitos Humanos lato sensu, né?! Não só a questão da liberdade, mas de acesso à moradia, alguma coisa não sei. Apresentar, por exemplo, as questões de moradores de rua, que eu acho que tem um reflexo muito grande na violência que a gente observa aqui hoje. Os pequenos furtos muitos são praticados por moradores de rua. Pessoas que estão realmente à margem (MP2).*

Em Goiás, uma assistente social (AS) e um juiz (J) também sugeriram capacitação técnica para os profissionais, por meio de cursos e, também, trabalho com habilidades emocionais.

*Sim, sim. Olha, eu acho que assim uma formação igual a gente tá fazendo sobre a questão da justiça restaurativa e formações humanas, né?! Formações para que os profissionais também estejam bem. Porque a gente sabe eu já trabalhei na ponta lá no*

*CRAS por exemplo que a gente recebe coisas ali que é muito.... a gente sai dali arrasada. São situações, assim eu acho que precisa de formações para que o profissional tenha uma capacidade técnica maior, mas também uma formação pra que o profissional tenha também uma capacidade de resiliência maior também de inteligência emocional pra que não leve tanto essa carga pra casa, pra que ele esteja bem pra poder dar conta de atender esse tipo de demanda. Porque a gente sabe que hoje em dia o adoecimento de profissionais que atuam nessas áreas é imenso. É imenso (AS2).*

*Cursos de capacitação para equipes trabalharem em conjunto. Exemplos de iniciativas de sucesso: Projeto Pilares – psicólogos do tribunal capacitam professores da rede estadual e municipal para redução da violência na escola. Programa amparando filhos – prêmio Inovare (J1).*

Os participantes da região de Campinas externaram suas sugestões a respeito de formação ativa para profissionais que atuem em contextos de vulnerabilidade social. Em geral, as sugestões foram em relação à integração entre os diversos serviços públicos, assim como investimento em formação ampliada, como se pode observar nas falas de um defensor público (DEF), um juiz (J) e um promotor de justiça (MP).

*Eu imagino que a justiça deveria ter um posicionamento um pouco diferente, aliados com políticas públicas, tratamento, oportunidades de emprego, porque muitas vezes as pessoas justificam que estavam furtando porque estavam sem dinheiro, então é algo bem complexo, a justiça criminal não vai resolver isso (DEF1).*

*Na questão da droga ainda. Eu acho que assim há um desconhecimento dos juízes, falta um pouco... de como que funciona, como que as pessoas como funciona a cabeça de um drogado, o que leva a praticar um crime, como que é a questão da dependência, o que é que ele precisa pra buscar apoio, quais os equipamentos que têm, pra onde que a gente encaminha essas pessoas. A gente não tem informação nenhuma a esse respeito. Quanto que a pessoa consome de droga por dia, um usuário quanto que custa a droga. Muitas vezes a gente não tem a informação. Informação nenhuma. É difícil lidar com essas pessoas devido a falta de informação (J1).*

*Eu acho que o profissional da área criminal deveria estudar matérias não criminais, por exemplo, medicina legal, toxicologia forense que na minha época de faculdade eu cheguei a estudar, isso te dá uma visão muito mais clara para você poder diferenciar, para facilitar o trabalho mesmo né. Por exemplo, estudar mesmo as políticas públicas (MP2).*

Nessa perspectiva, um juiz (J), um policial civil (PC) e um defensor público (DEF) de Cuiabá, com base em sua atuação, sugerem que o ensino jurídico seja mais multidisciplinar e envolva com mais profundidade matérias como a assistência social, psicologia, sociologia, para que os profissionais que operam na área jurídica tenham compreensão holística do fenômeno criminal para além da tipificação penal, mencionando a importância de um trabalho de sensibilização para os direitos humanos, inclusive para que o uso da tecnologia não substitua o contato direto com pessoas que vivem em condições de vulnerabilidade social.

*Eu creio que o magistrado tem que receber uma formação mais multidisciplinar sair um pouco do foco do direito, dos tratados internacionais, etc. e receber um pouco de*

*orientação na parte de sociologia, assistência social, psicologia, até medicina para ter uma visão um pouco mais sistêmica do crime, porque o crime sabemos que não é esse conceito simples do conceito dogmático vamos dizer assim analítico do código do direito penal na verdade o crime é um fato social (J2).*

*Para os futuros bacharéis em direito deveria haver um estágio necessário, ou até mesmo pra não criar um volume muito grande e inviabilizar....Que aqueles que passassem em um concurso fizessem o estágio durante três meses, pelo menos, nesses órgãos que vão trabalhar junto (PC2)*

*Eu acho que tu tens que investir e nesse ponto, diga-se de passagem, quem faz isso muito bem são as universidades públicas, porque as privadas são bem complicadas numa formação que veja gente, veja pessoas conheça a realidade! Porque a realidade do povo brasileiro não é estar em casa no ar-condicionado, maravilhoso, curtindo a quarentena entendeu? Então eu acho que talvez, essas políticas formadoras que o STJ tenta, algumas corregedorias de tribunal tentam elas deveriam ser aplicadas mais na base. No início da formação. Sabe? Vamos jogar essa gurizada na rua! (DEF1).*

Assim, sugerem ações formativas voltadas para a escuta e para o contato com a comunidade. As falas de um juiz (J), de um promotor de justiça (MP) e de um policial militar (PM) de Porto Alegre sintetizam essa discussão.

*Tem várias coisas que podem ser feitas. Eu acho que com relação, por exemplo, aos juízes, acho que ações formativas que desenvolvam mais a nossa humanidade e a nossa escuta... pode e deve ser feito. Acho que do Ministério Público também. Na verdade, eu acho que deveria colocar os juízes com mais tempo de carreira, como eu, por exemplo, mais em contato com a comunidade, entendeu? Eu acho que teria que talvez incentivar que nós fizéssemos projetos que nos colocassem mais lá no povo (J3).*

*Todos nós temos que conhecer realidade e a realidade na minha visão é sair para a rua. É conhecer como essas pessoas vivem, quais as dificuldades, o que elas passam, o que elas pensam, como elas se sentem. Eu acho que essa é a melhor forma de ver o outro e a partir daí buscar soluções que possam ajudá-las. Então eu acho que o estudo é importante, a leitura, a escrita mas eu entendo que somente conhecendo em locus, de perto, a realidade dessas pessoas em vulnerabilidade social pra que a gente possa ter maiores condições de entender o que elas passam e a partir daí procurar tomar providências ou buscar soluções que afetem diretamente essas pessoas (MP1).*

*Ter uma integração ainda maior com as forças policiais, bem como as comunidades (PM4).*

A fala de um defensor público (DEF) do Ceará sugere ações formativas baseadas em uma formação acadêmica mais humanizada para todos os que atuam na área criminal.

*É você lutar contra todo um sistema, com a polícia, como ela é feita, a formação dos agentes de segurança pública, a formação muitas vezes dos magistrados, dos promotores Falta eu acho uma formação acadêmica mais sensível com relação a isso, mais humanizada Saber que aquilo ali não é só um processo, é a vida de uma pessoa que também tá em jogo (DEF3).*

Outros profissionais mencionam a implementação de órgãos especializados e programas para atuar em contextos de vulnerabilidade social, como nas falas de um policial civil (PC) e um juiz (J) de Goiás.

*Creio que é preciso efetivamente implementar nos órgãos que atuam na área criminal, especialmente nas polícias, uma reflexão sobre seu papel na sociedade e o modo de interação com esta. Como dito, os órgãos de repressão necessitam entender plenamente o contexto social, econômico, cultural, demográfico, que estão inseridos para balizar suas ações com base nesse entendimento (PC3).*

*Eu acho que esse programa de justiça restaurativa que funciona no estado de Goiás é muito bom, onde buscar entender realmente a situação social onde o menor infrator ou até mesmo o maior infrator ele foi levado a cometer aquele tipo de delito. E tenta buscar não só o tratamento psicológico, mas o encaminhamento a cursos profissionalizantes, encaminhamento para o trabalho e eu acho que isso facilita bastante. Eu acho que se isso fosse aplicado de forma mais ampla, eu acho que facilitaria bastante o combate a vulnerabilidade social (J2).*

Um policial civil (PC) e uma psicóloga (PSI) de Cuiabá reforçaram a necessidade de maior integração e diálogo entre as instituições, no sentido de que os profissionais de cada uma delas que atuam na justiça criminal conheçam concretamente a atuação um do outro e de entender de que modo as precariedades estruturais refletem nos seus trabalhos para que, a partir daí, possam aprimorar a prestação do serviço público.

*A questão também seria de que as polícias militares, as polícias civis e o judiciário eles tivessem mais integração na formação. Um policial militar tivesse aulas, eles pudessem ver como é o trabalho da polícia civil. O policial civil ver como é o trabalho do policial militar. O promotor de justiça também poder ir lá e ver como é a atuação do promotor de justiça. Mesma coisa o promotor de justiça ir lá e ver como funciona as policias no dia-a-dia. O juiz a mesma coisa. Ter esse feedback entre a percepção penal. A percepção do crime. Todos aqueles que compõem essa estrutura. Ter essa visão ampla de como funciona cada instituição. E isso não é só verificando na questão de uma academia, mas também de poder entrar dentro de uma viatura e ir atender uma ocorrência como ouvinte lá no meio do confronto, lá no meio do atendimento de uma briga de casal com um juiz, com um promotor para os policiais também em si poder visualizar qual o trabalho de cada um (PC5).*

*Tem que reunir todo mundo para falar, para explicar. Tem que estar sensível para isso, para aquilo. Eu penso que essa articulação no CNJ, nos tribunais e tudo mais eu vi um "BOOM" muito grande com questão da justiça restaurativa e tal eu vejo que foi muita mídia, sabe? Vamos dizer que aquilo que precisava mesmo, ter trabalho naquela pirâmide poderia hoje ter tido um resultado muito melhor. Sabe aquela coisa de preparar o terreno pra depois plantar? Eu vejo que poderia ter sido melhor (PSI2)*

Ainda nessa subcategoria, um juiz (J) de Porto Alegre sugeriu investimento em conscientizar os profissionais da justiça criminal sobre as alternativas à prisão.

*Eu acho que ações formativas com dados objetivos, por exemplo, que eu já vi em algumas ocasiões até estudo do CNJ, eu acho que é o custo da criminalidade pra sociedade e o custo de eventuais medidas alternativas ao encarceramento, até a persecução penal eu acho que quando a coisa é encarada concretamente tem mais efeito e fazer por meio disso as pessoas se darem conta que esses meio alternativos, em muitos casos, são suficientes e revertem em benefício à sociedade - tanto pro sujeito preso que tem mais chances de arranjar um caminho dentro da licitude, assim como gera economia pro estado brasileiro e tudo mais. Acho que essa linha funciona melhor do que aspectos teóricos da vulnerabilidade (J2).*

Também foi citado o envolvimento dos profissionais com atividades esportivas, de forma a incentivar que haja engajamento dos profissionais e pessoas em vulnerabilidade social por meio do esporte, como na fala de um juiz (J) de Goiás.

*Eu sugeriria para que os profissionais voltassem os olhos tanto quanto puder para atividades esportivas, independente do tipo, acho que isso engrandece muito o ser humano, melhora muito o aspecto da vulnerabilidade tanto social/psicológica das pessoas que acabam se envolvendo com o crime, seja porque fica disponível demais por não ter ocupação ou porque não cria essa consciência do que o esporte pode transmitir a ela (J3).*

Finalizando, um defensor público (DEF) também de Goiás sugeriu o incentivo à formação de defensores mirins.

*Criar defensores mirins que são multiplicadores. Nós já temos um projeto da colega que é do NUDEM que são as defensoras populares... querem cada vez mais conscientizar a respeito da crescente violência contra mulher que temos que colocar freios, né? Nessa situação, e elas são na comunidade delas multiplicadores (DEF2).*

Em síntese, em relação ao Ensino Jurídico no Brasil, os **defensores públicos, promotores de justiça e juízes** relataram que não tiveram contato ou que tiveram contato superficial com a temática durante a graduação. Além do mais, **promotores de justiça** enfatizaram lacunas na compreensão de políticas públicas em suas formações.

**Defensores públicos** e **promotores de justiça** argumentaram que mesmo com a ausência de temáticas voltadas para a vulnerabilidade social na grade curricular da época, atualmente acreditam que o ensino jurídico aborde mais esses tópicos. Em contraposição, um **defensor público** e um **promotor de justiça** descreveram certa insatisfação com o nível de formação de muitos estagiários, que nem sequer dominam, nem fazem bom uso da língua portuguesa.

Já alguns **policiais militares** e **policiais civis** afirmaram que em sua graduação e curso de formação policial, respectivamente, o tema de vulnerabilidade social foi abordado. Por outro lado, outros representantes das mesmas categorias falaram que o tema da vulnerabilidade social foi tratado superficialmente durante suas formações. Ainda, participantes da

polícia civil relataram que a legislação criminal hoje é muito branda e que o direito penal foi reduzido a seu papel de coerção, o que teria contaminado o ensino jurídico por uma ideologia excessivamente garantista.

As sugestões relativas à atuação jurídica foram diversas e **policiais militares** trouxeram a ideia de realizar e aprimorar projetos sociais. Complementando essa ideia, **juiz, promotor de justiça e policial militar** também sugerem ações formativas voltadas para a escuta e para o contato com a comunidade.

Ainda, os **policiais militares, promotor de justiça, assistente social e juiz** mencionaram o investimento em capacitação para que possam ter mais embasamento no que diz respeito à vulnerabilidade social. Para os **defensores públicos, juiz e promotor de justiça**, as sugestões foram a respeito de formação ativa para profissionais que atuem em contextos de vulnerabilidade social, e integração entre os diversos serviços públicos.

**Juiz, policial civil e defensor público** sugerem que o ensino jurídico seja mais multidisciplinar, mais humanizado e que envolva mais profundidade em matérias como assistência social, psicologia, sociologia. Complementando essa integração, **policial civil e psicóloga** sugeriram maior integração e diálogo entre as instituições.

## 5.2 RESULTADOS DO ESTUDO QUANTITATIVO ECOLÓGICO

Conforme descrito anteriormente, os resultados do estudo ecológico são apresentados em tópico apartado, com intuito de facilitar a compreensão, pois a apresentação desses dados junto aos dados transversais poderia confundir o leitor. Como já dito, no estudo ecológico, a unidade de observação deixa de ser cada indivíduo da amostra e passa a ser as UDHs. Portanto, aqui tem-se uma amostra de UDHs e não de sujeitos autuados.

No estudo ecológico foram incluídas 372 UDHs que atenderam ao critério de inclusão, qual seja, apresentarem no âmbito da amostra coletada, ao menos cinco autuados. As razões pela escolha de tal critério de inclusão constam no tópico sobre o método empregado no estudo. No estudo ecológico, a exemplo do que se verifica no estudo transversal, há localidades onde não foi possível realizar a coleta de todas as variáveis, pelas razões já elencadas no campo destinado às dificuldades e limitações do estudo.

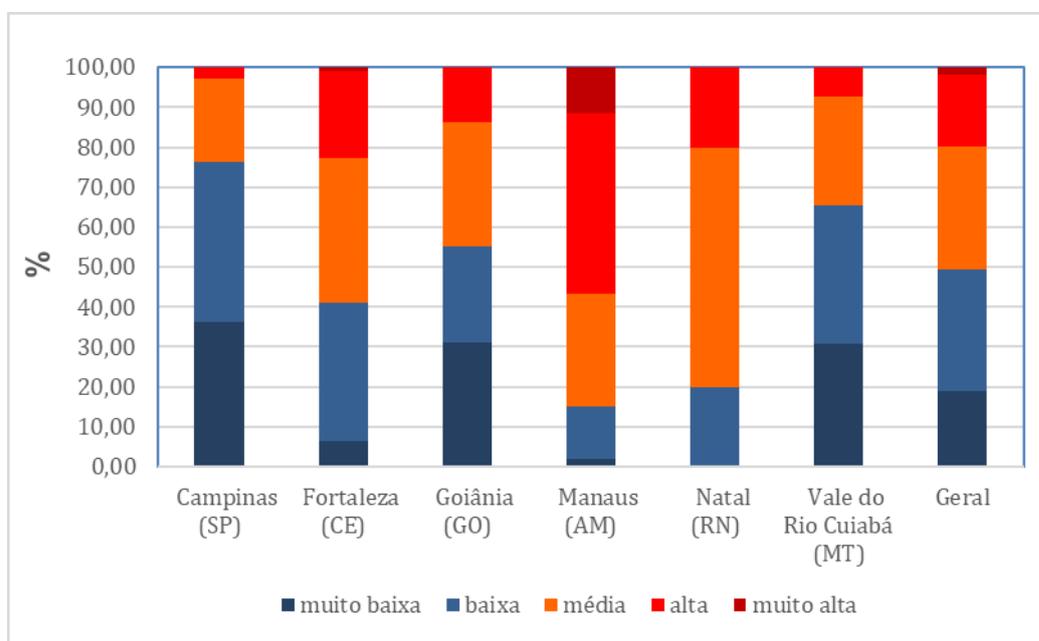
Das UDHs incluídas, pouco mais da metade apresentavam classificação de IVS geral de média a muito alta vulnerabilidade. O valor médio de IVS apurado para as UDHs da amostra foi de 0,296. No que se refere às subdimensões do IVS, verificou-se média de 0,289 para infraestrutura urbana, 0,342 para capital humano e 0,256 para renda e trabalho.

A amostra de UDHs foi composta por: 72 UDHs da região de Campinas, 124 UDHs de Fortaleza, 58 UDHs de Goiânia, 53 UDHs de Manaus, 10 UDHs de Natal e 55 UDHs da região do Vale do Rio Cuiabá. Como já descrito anteriormente, os dados de Porto Alegre não foram incluídos na análise por conta da qualidade dos dados obtidos. Contudo, a título de informação, esclarece-se que somente cinco UDHs daquela região atenderiam ao critério de inclusão de apresentar ao menos cinco autuados.

A média de renda obtida, considerando-se todas as UDHs da amostra foi de R\$1.130,66. A UDH com menor média de renda apresentou valor de R\$ 0,00, ao passo que a de maior média apresentou valor de R\$ 7.125,00. Em cerca de dois terços das UDHs estudadas, verificou-se média inferior um filho entre os autuados. Quase a totalidade das UDHs apresentaram média de idade dos autuados entre 18 e 39 anos. Somente 11 UDHs apresentaram média de 40 anos ou mais.

O Gráfico 8 permite a comparação da distribuição de UDHs conforme a classificação de IVS geral e regiões metropolitanas. É possível observar que Manaus e Natal foram as regiões cuja amostras de UDHs apresentaram maior proporção nas classificações de média a muito alta vulnerabilidade. Ao contrário, Campinas e Vale do Rio Cuiabá foram as regiões que apresentaram maior número de UDHs nas classificações de menor vulnerabilidade. Em Porto Alegre, verifica-se um cenário totalmente diverso, com todas as UDHs da amostra em situação de baixa ou muito baixa vulnerabilidade. Entretanto, esse dado é aqui descrito apenas a título de informação sobre o percurso realizado no estudo, uma vez que a amostra se mostrou enviesada.

Gráfico 8 – Distribuição das proporções da amostra de UDHS nas diferentes regiões metropolitanas, conforme classificação de IVS, Brasil – 2019



Fonte: IPEA e Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP.

Em linhas gerais, os resultados obtidos a partir da abordagem ecológica são bastante parecidos com os resultados encontrados no estudo transversal. A taxa de autuados por crimes puníveis com mais de quatro anos de reclusão parece estar associada com o aumento da taxa de prisões preventivas decretadas ( $p = 0,029$ ).

Já a taxa de autuados por crimes puníveis com mais de quatro anos de reclusão, por sua vez, parece estar associada com as subdimensões de capital humano e renda e trabalho do IVS. No tocante ao capital humano, UDHS de média vulnerabilidade poderiam ter entre 1,09 e 5,87 vezes mais chances de apresentar taxa acima de 50% de autuações por crimes puníveis com mais de quatro anos, quando comparadas às UDHS de muito baixa vulnerabilidade ( $p = 0,031$ ).

Com relação à subdimensão de renda e trabalho, à medida que o índice de vulnerabilidade aumenta, também aumentam as chances de que a média de prisões por crimes puníveis com mais de quatro anos se posicione acima de 50%. UDHS de média vulnerabilidade teriam 8,87 vezes mais chances de apresentar essa taxa acima de 50% do que UDHS de muito baixa vulnerabilidade enquanto nas UDHS de alta vulnerabilidade a razão de chances seria 21,31 vezes maior.

## 6. DISCUSSÃO

As falas dos participantes de Manaus, Natal, Fortaleza, Goiânia, Campinas e Cuiabá demonstraram que as condições de vida, a vulnerabilidade social e a criminalidade estão interligadas. A pobreza, em suas variadas facetas, requer um indicador de abordagem multidimensional e que considere a condição autoavaliada, ou seja, como o indivíduo percebe sua própria condição (LOPES et al., 2004).

Identificada nas falas dos participantes da região metropolitana de Manaus, de Natal, Goiânia e Campinas, a pobreza apresenta-se como realidade predominante, tanto na perspectiva de quem a vivencia, como familiares e pessoas em conflito com a lei, quanto na de profissionais que atuam na área criminal. Nesse sentido também apontou o estudo transversal, uma vez que a maior parte da amostra de autuados de Manaus, Fortaleza e Natal reside em local de média e alta vulnerabilidade social. Dessas, apenas Goiânia e Campinas concentraram as prisões de indivíduos em UDH de menor vulnerabilidade, o que é sinalizado também em outros documentos, que identificam menor vulnerabilidade social nas regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul do país (IPEA, 2018, p. 31).

No Brasil, houve diminuição dos índices de pobreza nos anos 2000, decorrente de políticas e programas de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família – PBF. O PBF é o maior programa latino-americano de transferência de renda condicionada e possui como objetivos promover o acesso à rede de serviços públicos, especialmente saúde e educação; estimular a emancipação sustentada das famílias; e promover a intersetorialidade das ações sociais do poder público (BRASIL, 2013).

Em 2011, os serviços de saúde registraram 7,35 milhões de famílias cadastradas no Bolsa Família. Dentre essas, 99,1% das crianças menores de sete anos apresentaram o calendário de vacinação completo e 95,8% das mulheres gestantes possuíam acompanhamento no pré-natal (BRASIL, 2013). Neste estudo, foi evidenciado que, apesar de pessoas em conflito com a lei e seus familiares estarem inseridos em condição de baixo nível social, alguns relataram não fazer uso de nenhum programa social do governo, enquanto outros não conseguiram acesso.

No entanto, em uma perspectiva multidimensional das desigualdades no Brasil, não se deve levar em consideração apenas o fator renda, pois as desigualdades existem em áreas indispensáveis para uma boa qualidade de vida, como o acesso da população aos bens e serviços públicos.

Assim, reduzir a pobreza "monetária" não é suficiente, visto que é necessário combater riscos socioeconômicos que prevalecem na população mais pobre, como a informalidade predominante no mercado de trabalho, a evasão escolar e as condições precárias de saúde (LAVINAS, 2007).

O estudo transversal realizado corrobora essa ideia, uma vez que foram observados índices menores de vulnerabilidade social da amostra geral de sujeitos autuados na dimensão de renda e trabalho do IVS. Assim, menos de 11% da amostra geral está localizada em UDH consideradas de alta vulnerabilidade no parâmetro renda e trabalho, e mais da metade está concentrada em UDH de baixa e muito baixa vulnerabilidade social. O que se deseja demonstrar é que, ainda que na dimensão renda e trabalho haja um menor número de sujeitos da amostra em situação de maior vulnerabilidade, isso não exclui por completo a situação de vulnerabilidade em termos gerais.

Essa perspectiva sustenta as falas dos participantes, relacionando a pobreza com dificuldades de acesso à educação e à saúde com condições insuficientes de moradia, o que indica que a vulnerabilidade social das pessoas em conflito com a lei está intimamente ligada às injustiças sociais e ao acesso desigual aos direitos sociais.

Apesar de a maioria das falas relacionar o envolvimento com a criminalidade às condições de vulnerabilidade social, houve também a percepção de que a pessoa que pratica atos ilegais os realiza por escolha pessoal, e não por influência do contexto (CARDIA, 1995). Nesse aspecto, a atribuição pessoal para as razões das condutas das pessoas que cometem crimes procura justificar a crença de que as pessoas recebem aquilo que merecem.

Na região metropolitana de Natal, as falas dos sujeitos expressaram dificuldade no acesso à escola para o ensino infantil, além de evasão dos jovens em idade de escolarização, sendo essa realidade relatada pelas próprias pessoas em conflito com a lei.

Na região metropolitana de Goiânia, as falas das pessoas em conflito com a lei demonstram a dificuldade de conciliar a frequência escolar noturna, sendo uma das únicas opções naquela região, e o trabalho. No estudo quantitativo transversal, a partir da variável sociodemográfica "escolaridade", observou-se que cerca de dois terços dos sujeitos autuados possuem, no máximo, o ensino fundamental. Nesse sentido, apesar de todos os mapas das regiões metropolitanas indicarem a oferta dos serviços de educação municipal e estadual no local de residência dos indivíduos presos, sendo ocasional a prisão de pessoas de regiões não abarcadas pelo serviço público de educação, é possível que o acesso seja apenas formal e que na prática se mostre insuficiente ou inacessível materialmente à população.

A vulnerabilidade social prepondera nos discursos que expressam o contexto das pessoas em conflito com a lei, que descendem de uma história marcada pelo frequente abandono escolar. A evasão escolar decorrente da busca por atividades de geração de renda como medida de combate à pobreza é uma característica predominante em metrópoles brasileiras, uma vez que jovens em condições de vulnerabilidade geralmente iniciam no mercado de trabalho e abandonam a escola (RADO; BONETI, 2009).

Estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) que analisou a relação entre o número de homicídios e a qualidade de escolas de 81 municípios brasileiros indicou que a educação é a principal política social na redução dos homicídios. O estudo apontou que para cada 1% a mais de jovens entre 15 e 17 anos nas escolas, há redução de 2% na taxa de homicídio nos municípios (IPEA, 2016).

Os dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) corroboram as informações com relação à escolaridade das pessoas em conflito com a lei, pois relaciona o encarceramento de jovens de até 29 anos com baixo grau de escolaridade, revelando que 75% nem sequer acessaram o ensino médio (INFOPEN, 2017). Com relação à escolaridade das pessoas privadas de liberdade referentes ao Estado do Amazonas, os dados do INFOPEN indicam que 54,53% dessas pessoas possuem o ensino fundamental incompleto.

Em Manaus, os dados se aproximam, de acordo com as falas dos participantes, que relataram baixa escolaridade. Ainda, os participantes de Manaus expressaram a ocorrência de desinteresse das pessoas/adolescentes em conflito com a lei pela escola, seja pelo envolvimento em atos infracionais, seja pela baixa qualidade da educação.

Estudo desenvolvido no Estado de São Paulo com o objetivo de revelar o perfil do adolescente em conflito com a lei e as variáveis associadas à prática infracional identificou que as experiências escolares negativas foram relacionadas à repetência (80,1%) e pela dificuldade em entender o conteúdo exposto (54,6%). Com relação aos motivos do abandono escolar, 24,4% dos adolescentes associaram-no ao envolvimento em atos infracionais (INSTITUTO SOU DA PAZ, 2018). Esses dados trazem a reflexão de que a rede pública de ensino encontra resistências para envolver adolescentes e ajudá-los a lidar com a frustração causada pelas dificuldades de aprendizado (BARROS, 2017).

Com relação ao "acesso à saúde e vulnerabilidade social", os participantes relatam as precárias condições na prestação desse serviço público na região, cuja ineficiência é descrita pela falta de remédios nos postos de saúde locais, demora no atendimento, carência de recursos humanos e também pela dificuldade em acessar esse serviço que, segundo descrevem, é afastado de suas residências.

Discurso similar emergiu dos participantes residentes em Natal, Fortaleza, Goiânia e Campinas, no qual o acesso aos serviços públicos de saúde não atende à agilidade necessária, ou ao acolhimento esperado pelos usuários, o que resultava em baixa procura desses serviços.

O Sistema Único de Saúde (SUS) representa a maior política de inclusão social do Brasil, com participação da comunidade em um sistema universal que abrange todo o território nacional (2010). No entanto, as falas sugerem a marcante contrariedade dos dias atuais, no sentido de que "embora haja um reconhecimento formal de igualdade de direitos no plano moderno, as relações continuam se pautando pelos princípios tradicionais" (ADORNO, 2010).

A análise das falas permite reconhecer, portanto, o sofrimento social da comunidade local em termos de acesso à saúde, o que contribui em grande medida para a persistência da condição de vulnerabilidade social desses indivíduos.

Profissionais da justiça criminal entrevistados em Fortaleza relataram que muitas pessoas em conflito com a lei que passam pela audiência de custódia são identificadas em condições de saúde precárias, incluindo prevalência de casos de tuberculose. A incidência de tuberculose na população carcerária brasileira é uma realidade que reflete as desigualdades, vulnerabilidades e fragilidades sociais que as pessoas vivenciam e que alcançam o ambiente prisional (VALENÇA et al., 2016).

Discurso semelhante se deu em Goiânia, Campinas e Cuiabá, quando representantes da justiça criminal relataram forte incidência do uso problemático de drogas, transtornos mentais e população de rua. Nas ciências sociais, essa situação pode ser identificada como violência estrutural, que se revela não apenas a partir de um processo ativo e explícito de violência, mas também pela ausência de proteção das garantias fundamentais, tal como a saúde, cuja precariedade resulta na própria impossibilidade de manutenção da vida e de uma existência digna (PEREIRA, 2019).

O direito social à saúde compõe o conjunto de direitos fundamentais dispostos explicitamente na Constituição Federal de 1988, e a sua previsão expressa é de fundamental importância, posto ser um instrumento para assegurar a condição de cidadania e de dignidade da pessoa humana, fundamentos da República Federativa do Brasil.

Diante disso, e considerando-se o direito à igualdade previsto no art. 5º do texto constitucional também como um direito fundamental, o direito à saúde constitui instrumento imprescindível de inclusão social e, assim, de inclusão nos processos de tomada de decisões

e de participação social, sem o qual a população ficará exposta à condição de vulnerabilidade socioambiental, conceito que integra os "processos sociais, econômicos e de infraestrutura urbana relacionados à precariedade das condições de vida da população" (MALTA, 2017) no que diz respeito a condições de saúde, ambientais e de segurança pública igualmente.

As falas dos participantes de Manaus revelam, por assim dizer, as dificuldades enfrentadas diariamente para acessar os serviços essenciais de saúde, destacando-se a falta de suporte (material, consequência também da má remuneração salarial) como resultado de um dos principais problemas sociais brasileiros: a concentração de riqueza decorrente do processo acelerado de urbanização no país e a consequente desigualdade social. Por essa razão, acredita-se que, embora formalmente disponibilizados (conforme ilustrado pelos mapas em todas as regiões pesquisadas), existem muitos entraves ao acesso material ao serviço de saúde para as pessoas residentes em UDH de alta e muito alta vulnerabilidade social.

A infraestrutura urbana de má qualidade e as condições insatisfatórias do transporte público foram percepções relatadas pelos indivíduos em conflito com a lei da cidade de Natal assim como por seus familiares. Além disso, os resultados das investigações quantitativas, no tocante à dimensão de infraestrutura urbana do índice de vulnerabilidade social, apresentaram indícios de que sujeitos oriundos de áreas mais carentes nesse quesito possuem mais chances de serem autuados por crimes com pena maior, e esses tipos de crimes, por sua vez, aumentam as chances de que o indivíduo acabe encarcerado após a audiência de custódia.

Quando retomado o conceito de vulnerabilidade social, nota-se a importância das condições individuais da população, entretanto abrange também condições da coletividade. Nesse sentido, Barbosa, Gonçalves e Santana (2019) evidenciaram nível médio de vulnerabilidade social relacionado à infraestrutura urbana da cidade de Natal, na qual se notou inadequada coleta de lixo e déficit no abastecimento de água.

Com relação ao transporte, as falas ressaltaram a preferência pelo transporte particular ao público, corroborando com estudo desenvolvido por Silva e Costa (2015), que retrata a falta de segurança no transporte público, as altas tarifas e o crescimento nos últimos anos de veículos particulares que circulam em Natal.

Quando abordaram os laços familiares, os participantes da cidade de Manaus, de modo geral, relacionaram a desestrutura familiar como uma vulnerabilidade social e a figura materna como vínculo afetivo. Com relação à análise das falas dos participantes da região metropolitana de Natal e Campinas, notou-se também a desestrutura familiar com abandono paterno, maus-tratos na infância e um relato de sofrimento mental materno.

Nessa perspectiva, estudo de Volpi (2001) revelou que é importante a valorização das relações pessoais, especialmente durante o período de internação de adolescentes em conflito com a lei e que a figura da mãe foi referenciada com relevância e como a que mais ofereceu apoio. Estudo semelhante de Yokomiso (2013), também com adolescentes em conflito com a lei, argumenta que as mães são consideradas pelos adolescentes como pessoas batalhadoras, sofredoras e amáveis.

Ainda nesse contexto, falas dos participantes da justiça criminal de Goiânia e Campinas também atrelaram a desestrutura familiar ao envolvimento com o crime.

Em relação à importância da estrutura familiar como fator de vulnerabilidade social, pesquisa realizada pelo Instituto Sou da Paz (2018) destaca que a estrutura familiar não é fator determinante para o ingresso no crime, uma vez que há de se considerar as relações estabelecidas entre os familiares.

Assim, a monoparentalidade não representa fator de risco. Entretanto, no referido estudo, considerou-se que fator de risco pode ser o contexto de famílias monoparentais compostas por mãe em dificuldades de trabalhos com baixa remuneração, estresse para prover financeiramente a casa e ainda cuidar dos filhos sem rede de apoio. Esse cenário pôde ser percebido na fala de um dos participantes de Cuiabá. Nesse sentido, famílias monoparentais compostas por homens também passam pelas mesmas dificuldades (INSTITUTO SOU DA PAZ, 2018; GALLO, WILLIAMS, 2008).

O mencionado estudo ainda apontou que a baixa renda e arranjos familiares diversos, ou seja, desconsiderando a composição familiar tradicional de mãe, pai e filhos, não são, necessariamente, características de famílias desestruturadas (INSTITUTO SOU DA PAZ, 2018).

Nesse cenário, há que se considerar que a presença de violência na história de vida de adolescentes, principalmente a doméstica, conforme um participante relatou, é indício de outras violências, como a violência estrutural, que é relacionada às condições socioeconômicas (ZAPPE; DIAS, 2012). Esse referencial reforça o encontrado na fala dos participantes, uma vez que houve forte associação entre vulnerabilidade na adolescência e envolvimento em condutas delituosas na vida adulta.

Ainda em relação a essa subcategoria, um dos participantes de Manaus relacionou o retorno à vida anterior, após saída da prisão, como um fator que desencadeia o uso novamente das drogas e, posteriormente, envolvimento com o crime. Nesse sentido, estudo de Barbosa et al. (2015) enfatiza que a facilidade do acesso à droga, muitas vezes pelo fato de que a residência do egresso ainda é próxima aos pontos de venda do tráfico de drogas, pode

ser um fator que desempenha papel de gatilho para recaídas e desestimula a tentativa de abstinência. Além disso, os autores argumentam que são necessários o apoio familiar e psicológico bem como o afastamento das situações que induzem a pessoa ao reuso de droga, especialmente em se tratando do crack (BARBOSA et al., 2015).

Essa realidade foi identificada no presente estudo, no qual o principal crime relacionado ao local de residência das pessoas em conflito com a lei, presente nos discursos dos participantes, foi o tráfico de drogas. No tocante aos resultados quantitativos, observou-se que em mais da metade das autuações das regiões onde foi possível coletar informações sobre tipo de crime, o motivo da prisão havia sido crime punível com mais de quatro anos de reclusão, categoria em que se enquadra o tráfico de drogas. O tráfico de drogas se configura como um problema de saúde pública e atinge, especialmente, pessoas que residem em regiões com altos indicadores de exclusão social (ROCHA, 2013).

Nesse contexto, por meio da Teoria da Ecologia Criminal, entende-se que a criminalidade nas áreas urbanas ocorre por zonas, nas quais o poder de renda das pessoas e atividades desempenhadas em cada zona determinam o nível de criminalidade daquele local (SCHECAIRA, 2004).

Desse modo, o caráter seletivo do direito penal e, assim, do sistema de justiça criminal, prepondera nos discursos da maior parte dos participantes da pesquisa. O fenômeno da seletividade penal manifesta-se quando os órgãos responsáveis pela persecução realizam constrangimentos e seleções apenas para determinados perfis da sociedade, gerando desigualdades de tratamento no campo da segurança pública e da justiça criminal (SINHORETTO, 2014).

O sistema penal brasileiro, por meio de suas formas de controle social, promove a seleção de seus crimes e dos indivíduos. Percebe-se que o processo penal, em sua concretude, torna-se um meio eficaz de criminalização das classes menos favorecidas (TOURINHO et al., 2016).

No entanto, estudo realizado pelo Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente (ILANUD) identificou que a seletividade do sistema penal também ocorre na aplicação das alternativas penais, demonstrando que as penas alternativas incidem mais sobre o homem jovem, pardo ou negro, com baixa escolaridade, pobres, que desempenham atividades que demandam pouca qualificação e são mal remuneradas e, ainda, em situação de trabalho vulnerável (ILANUD, 2006).

Ainda, os relatórios do Infopen confirmam esse fenômeno por meio dos dados que são sucessivamente disponibilizados desde 2004. O sistema de justiça criminal atinge

majoritariamente indivíduos jovens, de até 29 anos (55%), negros (64%) e com baixo grau de escolaridade (INFOPEN, 2017). Nesse cenário, é possível que a atuação dos órgãos de controle social seja mais incisiva em locais não atendidos suficientemente por políticas públicas de assistência social, saúde, segurança e educação, o que reforça em grande medida a exclusão social de pessoas que já vivem em condições de vulnerabilidade social. No tocante às características sociodemográficas dos indivíduos que compuseram a amostra quantitativa do estudo, observou-se que em geral são homens jovens, solteiro, sem filhos, de baixa renda, com pouco estudo e, majoritariamente pardos ou negros.

A partir da análise, a fala dos profissionais da justiça criminal inverteu o questionamento que comumente era realizado no início dos estudos criminológicos (criminologia do consenso) no sentido de entender por que apenas um determinado perfil de indivíduos comete crimes.

Tais profissionais agora contestam por que as instâncias formais de controle atingem apenas o perfil mais vulnerável na grande maioria dos casos que chegam ao sistema de justiça criminal, ou seja, questionam a discricionariedade da polícia e da justiça (em sentido similar proposto pela vertente da criminologia do conflito).

No Brasil, pretendeu-se solucionar a problemática da discricionariedade da polícia por meio da adoção de expedientes militarizados para disciplina de tais profissionais, historicamente oriundos de classes sociais mais pobres desde a formação da polícia brasileira nos séculos XIX e XX (HOLLOWAY, 1997).

Por outro lado, a seletividade do sistema de justiça é estudada desde a segunda metade do século XX, quando se passou a investigar a imunidade de alguns grupos sociais que ocupam posições privilegiadas economicamente (SUTHERLAND, 1949; BECKER, 1963). Essa também foi a percepção das próprias pessoas que estiveram em conflito com a lei pesquisadas.

Segundo Thompson (1998), é nas ruas, favelas e locais de grande aglomeração que as agências de controle abordam as pessoas para exigir documentos e submetê-las a revistas pessoais, providências que alimentam as estatísticas relativas à criminalidade aparente. Para o autor, tal condição faz os moradores desses locais estarem expostos a uma maior vulnerabilidade. Essa realidade presente na vida de diversas pessoas foi identificada nas falas de moradores de bairros vulneráveis, e também de alguns profissionais da justiça criminal de Natal, Fortaleza, Goiânia e Campinas, revelando aspectos ambivalentes em relação ao viver em áreas consideradas perigosas.

Dessa forma, criminalidade, violência, medo e insegurança decorrentes, predominantemente, do tráfico de drogas, são constantes e reconhecidos como parte da vida de quem reside

em locais vulneráveis. Moradores de territórios dominados pelo tráfico precisam conviver com as ameaças dos traficantes, ações policiais e desconfiança de classes sociais mais favorecidas (SILVA, 2008).

Outras duas realidades de vulnerabilidade identificadas nos relatos dos profissionais da justiça criminal de Fortaleza foram com relação ao crescente envolvimento da mulher com o crime, especialmente de tráfico de drogas e o envolvimento da população de rua com a criminalidade.

De acordo com Wolff e Moraes (2010), a inserção da mulher nos espaços sociais e no trabalho ultrapassa papéis e responsabilidades e influencia sua participação no universo da droga. Em relação à população de rua, há a percepção de que ela é cada vez mais empurrada para a exclusão social e, assim, acaba sendo a personificação de todas as ações de caráter imoral assim julgadas pela sociedade (ALMEIDA, 2011).

Ainda sobre seletividade penal e vulnerabilidade social, a região amazônica é identificada como importante rota do tráfico internacional de drogas ilícitas (VILLELA, 2013) e tal fato é demonstrado nas falas dos participantes deste estudo.

Nesse sentido, de acordo com Mapa da Violência de 2016 (IPEA, 2016), a violência é predominante nos municípios de fronteira, que se situam na rota de organizações criminosas de contrabando de armamentos, pirataria e tráfico de drogas. Esse referencial coaduna com a associação que os participantes enfatizaram entre o uso de drogas, forte presença do tráfico de drogas na Região Metropolitana de Manaus, a vulnerabilidade social e a violência.

A partir dessa análise, emerge a ideia de que o uso de substâncias pode ser relacionado à dificuldade em suportar adversidades da vida, como problemas sociais, familiares ou pessoais (FREITAS; SILVA, 2011). Percebe-se, portanto, nas falas dos participantes, que o tráfico se faz presente nos bairros mais periféricos e sem estruturas, configurando bairros cercados pela vulnerabilidade social.

De acordo com a literatura, assim como nos estados da região Norte do Brasil, no Nordeste também ocorre grande disputa entre facções do crime organizado em busca de territorialização (ARAÚJO, 2018). As falas dos participantes de Natal e Fortaleza demonstraram a existência do tráfico de drogas, que vem a ser o principal fator econômico dessas organizações (ARAÚJO, 2018). No entanto, de acordo com relato, a comunidade local pode não ter sua segurança afetada pela criminalidade.

Hermanes (2015) retrata a discrepância no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) nas regiões de Natal, em que há locais com índices elevados, enquanto em outros há índices extremamente baixos, o que reforça a desigualdade social e o aumento da prática delituosa. Da mesma forma, os achados da etapa quantitativa deste estudo apontam, de um modo geral, que, à medida que os índices de vulnerabilidade aumentam em uma determinada localidade, também aumentam as chances de autuação por cometimento de crimes mais graves de indivíduos oriundos desses locais.

Ainda, a prática de crimes como furtos e assaltos é realizada com grande prevalência em bairros de maior poder aquisitivo, ratificando a percepção de segurança em bairros considerados periféricos, demonstrada neste estudo por meio das falas de moradores e pessoas em conflito com a lei (COSTA et al., 2016).

Nesse cenário, em Fortaleza, os profissionais da justiça criminal participantes da pesquisa relataram que os tipos de crimes mais comuns são furto, roubo e tráfico de drogas.

Em Goiânia, os crimes mais relatados foram tráfico de drogas e roubo. Em Campinas, os crimes mais mencionados foram tráfico, roubo, furto e receptação. Em Cuiabá, por sua vez, não houve menção direta às espécies delitivas, mas sim ao perfil de pessoas que cometem crimes de determinada natureza (com violência ou não contra a pessoa; crimes contra o patrimônio).

Nota-se, então, a relação entre o uso de drogas e a consequente alimentação do tráfico de drogas, este último surgindo como alternativa de renda ao indivíduo que se encontra em situação de vulnerabilidade no Brasil (CARVALHO, 2014; UNODC, 2016).

Assim, muitos jovens cedem ao crime organizado (BLACKWELL; DUARTE, 2014), isso porque a desigualdade e o empobrecimento, associados à violência estrutural, ou seja, à incapacidade do Estado de promover a igualdade, distribuição de recursos políticos, econômicos e sociais, explicam a delinquência juvenil (IMBUSCH; MISSE; CARRIÓN, 2011; UNODC, 2016). Percebe-se, em muitos casos, "que a busca por ascensão social ocorre por meio do crime" (SHECAIRA, 2013, p. 151).

Destaca-se, portanto, que algumas culturas são incorporadas dentro de outras culturas, surgindo, então, subculturas. Nessa perspectiva, o engajamento no tráfico de drogas passa a ser visto como natural e parte de uma cultura de determinada comunidade, podendo ser entendido como pertencente a uma subcultura delinquente, ou seja, é "um comportamento de transgressão que nasce de um subsistema de conhecimento, crenças e atitudes que

possibilitam e validam comportamentos transgressores em determinadas situações" (SHECAIRA, 2013, p. 219).

O tráfico de drogas acaba sendo beneficiado e, como resultado, tem-se um círculo vicioso relacionando violência, que gera maior desigualdade e exclusão social, as quais geram mais violência e crimes (BLACKWELL; DUARTE, 2014).

Ainda nesse cenário, a violência e a criminalidade se relacionam na medida em que o consumo de drogas impulsiona os crimes contra o patrimônio, como roubo e furto, na busca por meios que promovam a obtenção dessas substâncias (SILVEIRA apud LIMA, 2009). Outros crimes, como o homicídio, também configuram esse contexto.

Nessa perspectiva, dados de 2016 do IPEA registraram taxa de homicídios de 32,2 para cada 100 mil habitantes no ano de 2014 em estados das regiões Norte e Centro-Oeste que fazem fronteira com Bolívia, Peru e Colômbia. Essa taxa foi maior que a taxa nacional, de 28,3 homicídios, no mesmo ano. Percebe-se, assim, que os efeitos do tráfico de drogas em países como o Brasil, que fazem parte da rota internacional de entorpecentes, são maculados com a expansão do mercado de consumo interno das drogas (KRUIJT, 2011) e que desencadeia um ciclo de violência. Portanto, compreende-se o tráfico de drogas como ameaça à segurança das pessoas.

Identificou-se, no presente estudo, que a segurança foi relacionada à atuação policial, por meio de sua presença ou ausência. Em uma das falas, revelou-se que a condição de vulnerabilidade do local onde se vive coloca todas as pessoas como suspeitas. Diante dessa realidade, de constante vulnerabilidade social e carências na área da educação, saúde e segurança pública das populações menos favorecidas, há necessidade de políticas de Estado que integrem essas deficiências (ANDRADE, 2011).

Importante mencionar que o tráfico de drogas constitui a principal atividade do crime organizado (UNODC, 2010). Cabe entender que o crime organizado existe há algum tempo e atua com o objetivo de cometer infrações ou crimes graves estabelecidos em conformidade com a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional de 2000 (NAÇÕES UNIDAS, 2004).

Esse conceito foi incorporado à legislação brasileira pelo Decreto n. 5.015, de 12 de março de 2004. Entretanto, foi somente a partir da publicação da Lei n. 12.694, de 24 de julho de 2012, que as organizações criminosas passaram a ter uma definição que trouxe significação jurídica ao contexto brasileiro, entendendo, então, que organização criminosa é a associação de três ou mais pessoas, de forma estruturada,

ordenada e caracterizada por divisão de tarefas, mesmo que informalmente, objetivando obter vantagem de qualquer natureza, direta ou indiretamente, por meio da prática de crimes que tenham pena máxima igual ou superior a quatro anos ou, então, que tenham caráter transnacional.

Esse entendimento não foi solidificado no direito interno e pouco tempo depois foi publicada a Lei n. 12.850, de 2 de agosto 2013, que reestruturou a definição para organização criminosa. Assim, organizações criminosas passaram a ter uma nova definição jurídica e foi revogada a Lei n. 9.034/1995.

A conduta de participação em organização criminosa deixa de ser um modo de prática de crimes para passar a ser delito autônomo (CUNHA; PINTO, 2014). Além disso, há a necessidade de um maior número de partícipes, ou seja, de quatro ou mais pessoas e, também, incluiu a prática de infrações penais (BITENCOURT; BUSATO, 2014).

Superada a questão legislativa e conforme aqui já mencionado, o crime organizado se instala em comunidades que sofrem com a ausência do Estado e vivem à beira da vulnerabilidade social. Talvez essa seja uma das razões pelas quais os dados quantitativos do estudo apontam que indivíduos das regiões mais vulneráveis têm mais chances de autuação por crimes de maior pena, tal qual o tráfico de drogas. Nesse sentido, o crime organizado exerce poder paralelo e traz a doutrinação de jovens e crianças, dissemina cultura de ódio, medo e impõe regras e punições ilegais (MOURA, 2005).

A partir desse cenário de crime organizado, surgem as facções criminosas, que foram mencionadas pelos participantes, como existentes na região metropolitana de Manaus, Fortaleza, Goiânia, Porto Alegre e na região de Campinas. Nesse contexto, grave é a situação que se estabelece entre as facções criminosas, uma vez que há disputa entre elas pelo domínio territorial e, conseqüentemente, a propagação de violência (MOURA, 2005; KRUIJT, 2011).

Além do domínio territorial de comunidades, as facções criminosas são atuantes dentro das penitenciárias, conforme confirmado em algumas falas dos participantes do estudo. Acredita-se que o surgimento de facções criminosas em penitenciárias se deu por conta dos problemas de disciplinas e relacionamentos entre presos e administração penitenciária bem como das precárias condições das penitenciárias. Assim, houve uma organização de modo a agregar os presos, transmitindo o pensamento de união contra os atos abusivos dentro das penitenciárias, além da ajuda material fora e dentro dessas instituições, principalmente para os familiares dos presos.

Desse modo, as facções criminosas passam a ser vistas como legítimas dentro das penitenciárias, ganhando lealdade de seus membros, e estes próprios identificando-se como um coletivo (DIAS, 2013; SALLA, 2008). Além disso, as facções criminosas têm diferenças ideológicas e disputam a liderança dentro das penitenciárias, o que pode ocasionar o aumento da violência nessas instituições (SOUZA, 2007).

Quanto às repercussões na vida dos egressos do sistema prisional, as falas dos próprios atores da justiça sustentam descrença com relação ao sistema criminal, admitindo que esse modelo de encarceramento massivo pouco contribui para a melhoria das condições de vida das pessoas nele confinadas, ou seja, não alcança o objetivo primeiro do sistema que é a reintegração social dos condenados da justiça.

Evidências de pesquisas criminológicas e psicossociais demonstraram que sentenças mais duras e prisão têm efeitos pouco significativos na redução das taxas de reincidência (WOOD; VIKI, 2004), o que é evidenciado no discurso dos profissionais do sistema de justiça, que admitem o desconforto diante da preponderância da finalidade retributiva (castigo) da pena.

A eficiência do sistema prisional costuma ser mensurada pragmaticamente a partir da taxa de reincidência. No Brasil, assim como tantos outros dados relacionados ao sistema de justiça criminal, o número de indivíduos reincidentes é opaco<sup>2</sup>, e até hoje se desconhece uma coleta de dados suficientemente segura nesse sentido.

Ademais, as taxas calculadas pelos estudos brasileiros são variáveis em função do conceito de reincidência que é empregado como referencial. Dentre as pesquisas publicadas, "estima-se que um a cada quatro apenados seja reincidente" (IPEA, 2015, p. 111).

O sistema prisional retroalimenta a condição de vulnerabilidade anterior dos jovens presos devido à própria dificuldade de inserção do egresso no mercado de trabalho, que pode ser justificada pelo estigma do aprisionamento, mas também pela baixa qualificação da população prisional, em que 75% não completaram o ensino médio (INFOPEN, 2017). Nesse contexto, voltar para o crime parece ser mais rentável (IPEA, 2015). Nesse mesmo sentido, o levantamento de dados quantitativos deste estudo reforça que o perfil do autuado é, em geral, de indivíduo de baixa renda e pouco estudo.

---

<sup>2</sup> Conceito cunhado por Renato Sérgio de Lima, que em análise sociológica das estatísticas governamentais em matéria de justiça criminal e penitenciária, compreende que o problema não reside na falta de dados, mas no fato de que estes não se transformam em informação devido à opacidade, motivada por questões políticas para desencorajar responsabilizações e resolução real de conflitos (LIMA, 2008, p. 66)

Há, ainda, ideia de uma predestinação à tragédia de pessoas que se envolvem com a criminalidade, caracterizando a prática ilegal a um processo de engajamento cada vez maior, dificultando qualquer mudança no percurso da vida. Essa ideia, de uma trajetória de vida previsível, ancora-se em determinações sociais e interpretações individualizantes (conferindo à pessoa a responsabilidade pelo seu destino) herdadas da origem da criminologia, atribuindo caráter crônico da pessoa que comete crime (GIDDENS, 2002).

Durante o encarceramento, apenas 12% da população prisional no Brasil se envolve em algum tipo de atividade educacional, entre aquelas de ensino escolar e atividades complementares (INFOPEN, 2017, p. 53). As razões para o baixo índice de acesso às atividades educacionais não foram apuradas até hoje.

Estudos internacionais apontam que penas restritivas de direitos são mais eficazes para evitar a reincidência que o encarceramento exatamente por reduzir o estigma produzido pelo processo de encarceramento — labelling effect (JONSON, 2010). Esse efeito foi citado por um defensor de Fortaleza participante deste estudo.

A partir da análise, identifica-se que os profissionais do sistema de justiça reconhecem as vicissitudes do sistema, cuja socialização é identificada como "outro mundo" ou "outra sociedade", o que pode ser explicado não somente pelo predomínio das regras de conduta determinadas pelas facções criminosas, mas também pela específica dinâmica que orienta o convívio no interior de um presídio.

As prisões são instituições totais<sup>3</sup> que isolam e segregam os indivíduos que as habitam, concentrando todos os aspectos da vida (lazer, higiene, alimentação, repouso) em um mesmo ambiente coletivo e em horários rigorosamente predeterminados.

Para agravar, essa socialização exige que os presos peçam autorização para desempenhar atividades rotineiras simples, o que os coloca em uma condição de ainda maior vulnerabilidade diante da perda de autonomia (GOFFMAN, 2015).

Tal socialização por longo período prejudica, inclusive, a aptidão para tomada de decisões do indivíduo após o cumprimento da pena, uma contradição sem precedentes quando o objetivo, em tese, da pena privativa de liberdade é o de reintegração social. Nesse mesmo sentido, é importante destacar o que se apresenta nos resultados da etapa quantitativa,

---

<sup>3</sup> Conceito idealizado pelo sociólogo canadense Erving Goffman, em meados da década de 1950, em pesquisa etnográfica realizada no Hospital Psiquiátrico St. Elizabeth, em Washington D.C. Nessa oportunidade, Goffman observou que tais instituições, marcadas pelo rigor, vigilância e falta de privacidade provocam um processo paulatino de degenerações físico-mentais e de aniquilamento do "eu".

na qual se observa, no âmbito da amostra estudada, que menos de 40% dos indivíduos presos em flagrante têm a prisão preventiva decretada, ainda que 56,65% desses tenham cometido crimes puníveis com mais de quatro anos de reclusão. Portanto, possivelmente, esse encarceramento massificado não se trata de algo promovido pelas decisões da justiça, mas sim por algum fator que ocorre antes dela e que merece ser estudado e aprofundado.

Em pesquisa de revisão de literatura, com ênfase na literatura psicológica, Wood e Viki (2004) estudaram aspectos que são determinantes no comportamento público punitivo em relação ao contexto do crime e, dentre eles, a reincidência aparece como fator que favorece atitudes punitivas mais severas (MATTISON; MIRRLEES-BLACK, 2000). Nesses casos, os indivíduos que voltam a delinquir são julgados como pessoas não dispostas a se adequar aos padrões sociais.

Por outro lado, considerando essa perspectiva, é possível compreender que as audiências de custódia podem ser um catalisador da colocação em liberdade de indivíduos primários presos em flagrante, caso os demais requisitos estejam presentes para a concessão da liberdade provisória, já que o contato imediato (em até 24 horas) com o juiz possibilitará a verificação da primariedade, considerada como fator importante de decisão, segundo indicam as falas dos entrevistados.

Nesse contexto, é importante lembrar que direitos fundamentais são todos aqueles direitos atribuídos universalmente a todos os seres humanos e que são reconhecidos pelo ordenamento jurídico. No âmbito penal, direitos consagrados pela Constituição Federal são diversos e buscam proteger aqueles que possam ter privação da liberdade.

O Pacto Internacional da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre Direitos Civis e Políticos dispõe, em seu artigo 9º, que "toda pessoa detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada pela lei a exercer funções judiciais e tem direito a ser julgada dentro de um prazo razoável ou a ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo". Sua liberdade pode ser condicionada a garantias que assegurem o seu comparecimento em juízo. Nesse aspecto, a presença da pessoa processada perante o juiz, mais que um direito processual, constitui-se como um direito imprescindível para a manutenção da dignidade da pessoa humana (CORDEIRO; COUTINHO, 2018).

Em Fortaleza, juiz e promotores entrevistados evidenciaram a necessidade de análise do caso concreto para a concessão da liberdade na audiência de custódia, assim como juízes de Porto Alegre. Esse posicionamento coaduna com a literatura no sentido de que não basta promotor e juiz saberem se a pessoa é ou não culpada, eles necessitam de elementos que

indiquem qual a medida cautelar mais adequada para o caso concreto. São necessárias mais informações sobre a pessoa em conflito com a lei, sua situação econômica, social, pessoal e sobre a efetividade dessa medida (OLIVEIRA et al., 2002).

Assim, em se tratando de medidas alternativas, promotores e juízes devem indicar onde a pessoa irá cumprir, sendo responsabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público a identificação, análise e gerenciamento dos programas oferecidos, ou seja, a avaliação da efetividade das medidas escolhidas (OLIVEIRA et al., 2002).

Medidas e penas alternativas consistem no encaminhamento das pessoas em conflito com a lei para instituições públicas ou privadas, para tratamento, acompanhamento, estudo, prestação de serviços, dentre outros. Para que haja melhor controle das medidas alternativas, é necessário que o Poder Judiciário e o Ministério Público credenciem instituições, estabeleçam vínculo formal, por meio de informações sobre as instituições, se têm condições de disponibilizar pessoal para coordenar o acompanhamento da pessoa em conflito com a lei, se têm condições de prestar as informações sobre o cumprimento das medidas, se estão disponíveis para compreender e aprender sobre as medidas alternativas (OLIVEIRA et al., 2002).

Percebe-se que a importância da audiência de custódia foi enaltecida pela maioria dos participantes, sendo mencionada até como forma de nivelar desigualdades. Além disso, a análise também permite compreender a importância da audiência de custódia no cenário nacional de combate e prevenção de tortura nos locais de privação de liberdade<sup>4</sup>.

As práticas de tortura ocorrem, na maioria dos casos, de maneira velada, em locais secretos ou em ambientes privados, ainda quando praticados por agentes públicos. Neste último caso, a dificuldade na identificação da tortura praticada por um agente público contra um investigado ou condenado é redobrada, e duas são as razões para tanto.

Primeiramente, a tendência do próprio sistema de justiça em absolver as autoridades estatais, em geral com o argumento da precariedade das provas produzidas contra esses funcionários, conforme demonstrou a pesquisa "Julgando a tortura", que concluiu que "os agentes estatais são os maiores perpetradores da prática de tortura atualmente, ao mesmo tempo em que possuem maiores chances de absolvição em grau recursal, quando em comparação ao julgamento de agentes privados na mesma instância" (CONNECTAS DIREITOS HUMANOS, 2015, p. 44).

---

4 O Estado brasileiro assumiu, em 2007, a partir da ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção Contra Tortura, o compromisso internacional de impedir que os indivíduos privados de liberdade sejam submetidos à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.

Por outro lado, existe certa complacência à prática da tortura ou maus tratos quando o sujeito ativo é um agente penitenciário ou um policial militar e a vítima um custodiado do Estado que cumpre pena privativa de liberdade. Nesse sentido, houve menção às possíveis falhas da perícia médica realizada antes da audiência de custódia.

De acordo com a Resolução CNJ n. 213/15 (CNJ, 2015), a perícia deve ser realizada em caso de prisão em flagrante. Caso a perícia não tenha sido realizada, os seus registros sejam insuficientes ou houver alegação de tortura ou maus tratos após a sua realização, o juiz determinará outra perícia.

Além disso, caso a perícia tenha sido realizada na presença de agente policial, o juiz determinará nova perícia, levando em consideração a Recomendação CNJ n. 49/2014 (CNJ, 2014). Nesse sentido, é importante destacar que os profissionais que realizam a perícia devem ser escolhidos de acordo com suas competências e, também, com imparcialidade absoluta diante das situações que lhe são apresentadas (SOUZA, 2017) bem como devem seguir um padrão de exames periciais conforme preconiza o Protocolo Brasileiro de Perícia Forense no Crime de Tortura (BRASIL, 2004).

Alguns participantes da categoria de pessoas em conflito com a lei, familiares, profissionais da justiça criminal e psicólogos compartilharam suas experiências em relação a violações de direito em audiência de custódia e no contexto da audiência de custódia.

Nesse cenário, houve menção a não permanência da pessoa em conflito com a lei até o final da audiência, de forma a não ser informada, em audiência, sobre a decisão proferida pelo juiz a respeito de sua permanência em prisão ou soltura. Não restam dúvidas de que tal conduta contradiz a Resolução CNJ n. 213/2015 (CNJ, 2015), que prevê, em seu artigo 8º, § 4º, que concluída a audiência de custódia, uma cópia de sua ata será entregue à pessoa em conflito com a lei. Além disso, pode-se entender que há violação do direito à ampla defesa.

Ainda sobre a violação do direito à ampla defesa, houve menção de uma pessoa em conflito com a lei que compartilhou a percepção de que não é possível se manifestar em audiência de custódia, o que também se contrapõe ao conteúdo da referida Resolução.

Ainda sobre a percepção a respeito das audiências de custódia, foi compartilhado que durante essas audiências as pessoas em conflito com a lei permanecem algemadas. Esse posicionamento é dissonante à Resolução CNJ n. 213/2015 (CNJ, 2015) e, também, à Súmula Vinculante 11 do Supremo Tribunal Federal (BRASIL, 2008). Nesse caso, é importante ressaltar que o uso de algemas em audiência só

é permitido caso a pessoa em conflito com a lei tenha risco de fuga e/ou ofereça perigo à própria integridade física ou de outros.

Em relação aos familiares, houve relato de que esses ficam sem informações sobre a situação de seus entes no contexto das audiências de custódia. Nesse sentido, em estudo realizado por Jesus e Suassuna (2019), em audiências de custódia do Tribunal de Justiça do estado do Rio Grande do Norte, o ambiente percebido é formado por funcionários, policiais, defensores e familiares, sendo que estes últimos ficam perdidos, tentando se situar naquele ambiente.

Nessa perspectiva, observa-se que a percepção sobre a audiência de custódia é muito diferente a depender dos papéis de fala, sendo que alguns policiais militares em Natal e Campinas demonstraram não concordar com a sua realização. De modo geral, as falas dos policiais reafirmam velhos paradigmas em relação à segurança pública e ao papel dos agentes policiais no país, marcados sobremaneira por práticas repressivas e pouco garantidoras de direitos dos acusados.

Assim, um mecanismo inovador, como as audiências de custódia, parece esbarrar nesses paradigmas, assinalando uma sociedade que ainda associa fortemente punição e prisão, como se outros mecanismos judiciais não fossem capazes de auxiliar a resolução do problema da criminalidade e promover a segurança (DE JESUS; RUOTTI; ALVES, 2018).

No presente estudo, a trajetória pessoal e ocupacional anterior das pessoas em conflito com a lei é marcada por renda e escolaridade baixas, condições de saúde e de segurança comprometidas, o que contribui para a manutenção da vulnerabilidade social dessas pessoas, dados que são corroborados também na etapa quantitativa do estudo.

Essa frequente condição de vulnerabilidade pode favorecer a condição de marginalidade e a oportunidade de cometer o mesmo ou novos crimes. Se para as pessoas em condições de pobreza o acesso a políticas públicas é insuficiente, desigual e injusto, em relação às pessoas em conflito com a lei, essas condições são complementadas pelo rótulo do envolvimento com algum tipo de crime. Nesse sentido, uma pena temporária de privação de liberdade pode transformar-se em pena de perpétua exclusão social, dificultando, ou mesmo inviabilizando, a inclusão social e o convívio em sociedade (DE SOUZA, 2013).

A experiência da prisão configura-se como espaço de reestruturação da identidade e traz consequências como o afastamento da família e do trabalho, assim como o estigma social. O egresso do sistema prisional continua controlado e vigiado por meios que não são os mesmos da instituição, mas permanecem isolando e colocando barreiras sociais

(LAUERMANN; GUAZINA, 2013). A pessoa estigmatizada possui alguma característica que a coloca em desvantagem e distância social (GOFFMAN, 1988). No discurso dos participantes do presente estudo, as falas se referem ao descrédito social do egresso do sistema prisional, tendo como efeito a discriminação.

Embora a maioria dos participantes representantes da categoria de pessoas em conflito com a lei desta pesquisa tenha demonstrado experiências negativas em relação à experiência da prisão, houve menção por um dos participantes dessa categoria de que essa experiência o fez valorizar mais a família e a própria vida.

Ainda sobre a visão que a pessoa em conflito da lei recebe da sociedade, alguns participantes argumentaram que a mídia influencia e contribui de maneira negativa nessa visão, o que inclui, também, representantes do poder público.

Desse modo, é importante refletir que os veículos de comunicação estão presentes na vida das pessoas e que influenciam no modo de agir e pensar. De acordo com D'Oliveira, D'Oliveira e Camargo (2012), a mídia transmite as informações com senso constituído, não possibilitando que as pessoas desenvolvam senso crítico em relação às informações que recebem.

Nesse cenário, a mídia banaliza a violência e a transforma em um produto a ser consumido, sendo capaz de modificar valores e influenciar comportamentos das pessoas sobre a violência (PELOSI; FELTES; CAMERON, 2013).

Alguns participantes compartilharam a percepção de que uma parcela da sociedade enxerga as pessoas em conflito com a lei como vítimas da sociedade. Essa visão de vitimização pode ser explicada porque, ao analisar a violência, não como causa, mas como consequência de problemas sociais, tem-se como implicação a responsabilidade da sociedade e do Estado em promover transformações. Como é possível castigar, causar sofrimento, fazendo com que o castigo sirva de exemplo aos homens para que não pratiquem crimes, e, ao mesmo tempo, preparar aquele que cometeu um crime para que ele retorne à sociedade sem cometer mais crimes?

A incongruência das justificativas penais é evidente e, embora muitos juristas tenham escrito sobre isso, poucas foram as alterações desenvolvidas no ambiente penitenciário. Se o sistema penitenciário atual não promove modificações no interno e, em vez disso, torna-o mais violento, é de fundamental importância o investimento em estruturas prisionais, de forma a dar condições de vida adequadas, tais como alimentação, higiene e trabalho, não sendo retirada a dignidade do indivíduo que vivencia a reclusão (BARRETO, 2006).

Também houve menção sobre a mudança de visão da sociedade, passando de negativa para positiva, quando um ente querido passa a ser uma pessoa em conflito com a lei.

Ainda nesse contexto, alguns participantes demonstraram-se a favor da redução da maioria penal, embora reconheçam que o sistema penal não teria condições de lidar com essa condição. Petry e Nascimento (2016), ao concluírem seu trabalho sobre a análise de postagens em uma plataforma digital, perceberam que os adolescentes que são alvos das propostas da redução da maioria penal na página de análise são representados por adolescentes negros e pobres, os quais são excluídos das condições de cidadãos, adolescentes e seres humanos.

Os participantes da página pesquisada compreendem que o contexto que propicia a criminalidade são as instituições sociais de controle formais e informais insuficientemente severas e punitivas, compondo uma sociedade protetiva e permissiva, responsável pela produção da impunidade. Consolidou-se assim uma rigorosa crítica endereçada aos defensores dos direitos humanos que não protegem os "homens de bem" e, com isso, os participantes propõem o recrudescimento dessas instituições e a eliminação de sujeitos considerados indesejáveis. Porém, as autoras argumentam que a grande questão que se coloca é que a punição, sendo vista como a solução para todos os males, seja nas relações familiares, escolares, seja jurídicas, ofusca a complexa problemática na qual tais discursos estão enredados.

Ainda, é importante mencionar o fato de que as medidas de recrudescimento da punição apresentadas em si se retroalimentam e geram aquilo que combatem, pois criam terrenos estéreis para novas possibilidades, tanto para os sujeitos punidos quanto para os punidores.

Em relação às políticas públicas voltadas para pessoas em conflito com a lei, é importante ressaltar que, com a regulamentação da Lei de Execuções Penais (LEP), em vigor desde 1985, os direitos das pessoas privadas de liberdade e, também, dos egressos do sistema prisional foram reafirmados.

Assim, a partir da década de 1990, o Ministério da Justiça e a Secretaria Nacional de Segurança Pública passaram a estimular o desenvolvimento de programas de assistência aos egressos do sistema prisional, por meio de iniciativas com foco na prevenção da reincidência criminal.

No entanto, a Lei de Execução Penal garante uma série de direitos ao egresso do sistema prisional, mas a concretização desses direitos por meio de políticas públicas é, ainda, insuficiente. A fragilidade das políticas públicas para atender as especificidades das pessoas

em conflito com a lei, aliada ao estigma social, constituem barreiras que limitam a geração de novas oportunidades (DE SOUZA, 2013).

Portanto, há necessidade de planejamento e implementação de programas de inclusão social a fim de ampliar possibilidades para os egressos do sistema prisional. No presente estudo, em uma das falas de um Defensor Público, foi mencionado o Projeto Reeducar (Reduzindo o Retorno ao Cárcere), apontando a importância da iniciativa na redução da reincidência criminal em Manaus.

O projeto, idealizado por juíza ligada às Varas de Execução Penal e de defensor público atuante na área criminal, tem como principal objetivo a redução dos elevados índices de reincidência verificados no Estado do Amazonas. Constitui-se da união voluntária de líderes forenses e sociedade civil, no oferecimento de palestras para pessoas em conflito com a lei e seus familiares, a fim de proporcionar reintegração social e reinserção no mercado de trabalho (DE ALENCAR, 2011).

Considera-se que esse trabalho ocorre em um contexto de relações sociais e que é fundamental para a construção da identidade, para o sentimento de pertença e reconhecimento. Pessoas em conflito com a lei possuem, em sua maioria, uma trajetória marcada por dificuldades de inclusão no mercado de trabalho (TOLEDO; KEMP; MACHADO, 2014). Dessa forma, um assistente social de Porto Alegre compartilhou a ideia de que o trabalho dentro da penitenciária pode ser uma alternativa à reincidência criminal para quando a pessoa em conflito com a lei deixar a penitenciária.

Lima dos Santos (2019) corrobora esse pensamento e afirma que a execução da pena não tem como objetivo apenas punir, mas criar condições para que o sujeito possa realmente fazer parte da sociedade. Sendo assim, conforme a Lei de Execução Penal, é dever do Estado prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade, sendo essa assistência estendida também ao egresso. Dessa forma, o trabalho é condição importante para que ele se integre e não haja reincidência criminal.

Em relação às percepções sobre garantias de direitos, pessoas em conflito com a lei de Fortaleza que participaram desta pesquisa relataram que entendem que seus direitos não foram e não serão respeitados e garantidos. Cenário semelhante se mostrou em Goiânia e em Campinas, principalmente em relação à violência policial. Nesse sentido, um dos participantes traz a reflexão sobre sua condição de saúde e uma possível prisão, o que causa preocupação por conta de dificuldade de acesso à saúde por presos.

A preocupação do participante é legítima, pois, embora haja a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), o acesso à saúde de pessoas encarceradas ainda não é uma realidade efetiva no país (LERMEN et al., 2015).

Outro participante de Fortaleza relatou que no período em que esteve sob custódia, mesmo estando em recuperação de uma cirurgia em decorrência de uma troca de tiros durante a abordagem policial, foi obrigado a assinar um documento, mesmo algemado, sem quaisquer explicações ou informações necessárias para consentir ou não com a assinatura.

O cenário apontado pelo participante corrobora com estudo realizado por Rudnicki e Brum (2016), que demonstrou que há pressão para que o preso confesse a autoria do crime ou preste informações para as investigações, ocasionando violações de direitos.

Desse modo, é importante ressaltar que, de acordo com o artigo 5º, LXIII, é assegurado ao preso o direito à informação acerca de seus direitos bem como a assistência familiar e de advogado ou defensor proporcionado pelo Estado (COUTINHO, 2009).

Nesse contexto, quando se aplicam medidas alternativas, é necessário que a pessoa em conflito com a lei entenda seus direitos e deveres. Há necessidade de esclarecimento sobre as obrigações que assumiu e a quem pode recorrer ou quais medidas pode adotar no caso de ter seus direitos desrespeitados ou de haver dificuldades no cumprimento da medida imposta. Esses esclarecimentos não são, geralmente, realizados em audiência, sendo competências de outros servidores, como equipe psicossocial, ou mesmo advogados e defensores públicos (OLIVEIRA et al., 2002).

Ainda, segundo relatório da organização não governamental Human Rights Watch, observa-se a existência de violações de direitos humanos no Brasil, incluindo-se, ainda, execuções extrajudiciais pela polícia, superlotação das prisões, tortura e maus-tratos a pessoas detidas (HUMAN RIGHTS WATCH, 2017).

Pessoas em conflito com a lei entrevistadas expressaram algumas violações de direitos em suas experiências de abordagem policial no flagrante, ou mesmo em prisão preventiva, o que está em consonância com os relatos das pessoas que compartilharam situações de humilhações no ato da prisão de seu familiar. Destaca-se, outrossim, que mesmo diante do cenário de violência policial durante a abordagem e o flagrante, neste estudo, alguns participantes relataram que não a sofreram, com a percepção de que seus direitos foram respeitados.

Ainda em relação às penas alternativas, é importante mencionar que se relacionam às estratégias de intervenção no âmbito do sistema penal que buscam restaurar relações e promover cultura da paz, a partir da responsabilização com dignidade, autonomia e liberdade (BRASIL, 2015). A aplicação das penas alternativas surgiu no contexto do reconhecimento da prisão como forma de exclusão social e arbítrio de poder, e também como alternativa mais humana do cumprimento da lei (RIBEIRO et al., 2001).

A ideia das alternativas penais é, portanto, responsabilizar as pessoas em conflito com a lei por meio de atendimento integrado em processo formativo e restaurativo, superando práticas excludentes. No estudo, foi mencionado por um dos participantes que nem sempre as medidas cautelares disponíveis para determinação em audiência de custódia são aplicadas. É importante lembrar que a Lei n. 12.403/2011 (BRASIL, 2011) foi promulgada para modificar o uso da prisão provisória, proporcionando, então, diversas alternativas à prisão e à liberdade não condicionada (OLIVEIRA, 2018), de forma a não restar somente a decisão sobre a manutenção da prisão ou concessão da liberdade.

A fala do participante está em consonância com os resultados do estudo realizado pelo Instituto Sou da Paz e pela Associação pela Reforma Prisional (2014), que apontou que a prisão continuou sendo mais forte mesmo após a Lei n. 12.403/2011. No referido estudo, foi constatado que, embora tenha havido redução do número de presos provisórios após o advento da citada lei, 72% das pessoas em conflito com a lei da cidade do Rio de Janeiro tiveram suas prisões em flagrante convertidas em prisões provisórias. Situação muito aparecida foi constatada em São Paulo, onde 61% das pessoas em conflito com a lei também tiveram suas prisões em flagrante convertidas em provisórias.

Participantes da pesquisa mencionaram também as limitações das alternativas penais, especificamente com relação ao cumprimento da pena pela participação obrigatória nos grupos conduzidos por equipe psicossocial.

Nesse cenário, considera-se relevante questionar o alcance dessas medidas, pois, apesar do intuito restaurativo, o desejo de mudança deve partir das próprias pessoas envolvidas, os significados dados à experiência do envolvimento no crime são diversos, e nem sempre os métodos utilizados são coerentes com as necessidades e especificidades das pessoas, conforme uma das pessoas em conflito com a lei de Fortaleza mencionou.

Desse modo, a visão do operador do direito em relação à vulnerabilidade pode ser crucial para a aplicação de medidas alternativas. Sendo assim, trata-se a vulnerabilidade de um termo polissêmico, cujo sentido é empregado em diversos campos do conhecimento (SCHUMANN, 2014).

Inicialmente compreendida como insuficiência de recursos materiais, a identificação de uma dada comunidade ou mesmo de indivíduos como vulneráveis ocorria a partir de uma análise quanto à renda. Assim, vulnerabilidade refletia pobreza e ausência de recursos materiais.

Contudo, tal identificação se mostrou insatisfatória ao longo dos anos, uma vez que os índices de vulnerabilidade não se alteravam significativamente, considerando-se apenas o aspecto econômico (ABRAMOVAY, 2002, p. 28). Dessa maneira, a categoria pobreza foi sendo considerada limitada para resumir as diversas situações nas quais eram constatados riscos sociais, e passaram a ser considerados outros espectros de condições de vulnerabilidade: doenças, desemprego, insegurança, ausência de lazer e de outros direitos que fundamentam o conceito de dignidade humana.

Estudo publicado pela Unesco em 2002, no qual foi apresentado o tema da vulnerabilidade social com vistas à promoção de políticas públicas na América Latina, utilizou a compreensão de Vignoli (2001, p. 2), para quem a vulnerabilidade é o "resultado negativo da relação entre as condições e características de um determinado grupo social e o seu efetivo acesso à estrutura de oportunidades sociais que propiciam ascensão a maiores níveis de bem-estar".

Essa conceituação em muito se aproxima da teoria da justiça de John Rawls, que propõe igualdade de distribuição de oportunidades e de bens essenciais às necessidades humanas (2000). Tendo em vista as diferenças existentes entre os indivíduos (sejam essas naturais ou sociais), a justiça desempenharia um papel fundamental de distribuição compensatória dos recursos a fim de equilibrar as oportunidades entre os indivíduos em seu ideal de boa vida.

Neste estudo são identificadas as percepções dos profissionais participantes a respeito do que seja, para eles, vulnerabilidade social. Pelas falas da maioria dos envolvidos emergiu o sentido de ausência do Estado na consecução dos direitos sociais fundamentais, tais como educação, saúde, segurança, trabalho e lazer<sup>5</sup>.

Assim, a vulnerabilidade social foi identificada como: ou ausência ou insuficiência na prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente da educação. Importante destacar que um participante de Goiânia atrelou vulnerabilidade à mulher, em decorrência das diferenças sociais entre os sexos, relacionando com violência doméstica.

Nesse sentido, alguns teóricos refletem que muitas vezes a vulnerabilidade feminina e a hipossuficiência é presumida socialmente (GOMES; SANTOS, 2019). Outro aspecto

---

5 O art. 6º da Constituição Federal de 1988 estabelece como direitos sociais "a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados".

interessante sobre a mulher é que em Campinas alguns profissionais da justiça relataram que a violência doméstica é uma forma de vulnerabilidade social, tanto para a mulher quanto para a família.

Por fim, alguns profissionais, sob uma ótica ecológica criminológica (SHECAIRA, 2004), associaram a vulnerabilidade presente em alguns contextos urbanos como fator que contribui para a prática do tráfico de drogas diante do vácuo deixado pela inércia do Estado.

A percepção da sociedade a respeito do sistema judiciário foi tema relatado pelos participantes, no qual pode-se evidenciar a insatisfação coletiva referente ao serviço oferecido. Braga e Bezerra (2017), ao abordarem em estudo a corrupção naturalizada no Brasil, discorrem sobre o sistema judiciário no sentido de demonstrar como essas pequenas corrupções se fazem presente dentro dos serviços de justiça e como essa prática contribui para a morosidade dos processos.

Em uma das falas que emergiram no presente estudo, notou-se que o fato de dispor de uma amizade dentro de qualquer serviço público contribui para a agilidade do serviço oferecido. No âmbito da justiça, esse fato também se faz presente, apesar de ser um órgão com caráter de imparcialidade. Nessa lógica, a agilidade de determinados processos significa a morosidade de outros (BRAGA; BEZERRA, 2017).

A ética é discutida dentro das ciências filosóficas, do Direito, da Sociologia, e conceituada em ditar o comportamento moral da sociedade e sua justiça. Entretanto, vê-se o extravio da ética dando vez para a flexibilidade (VÁZQUEZ, 2006). No Brasil, Barbosa (2006) conceitua o "jeitinho brasileiro" como uma forma criativa para resolver problemas que perpassam desde a flexibilidade, resiliência e cordialidade a pequenas corrupções diárias e manipulação. Esse termo não carrega significado totalmente negativo, nem tão pouco positivo, pois surge com os rearranjos culturais e a necessidade de sobrevivência impostos desde a colonização (BARBOSA, 2006).

O Poder Judiciário, em sua teoria, é visto como aquele que reverbera confiança, justiça, carrega consigo a moral social e o poder para solucionar problemas (SILVA, 2010). No entanto, a subcategoria "A percepção da sociedade a respeito do Judiciário" revela alguma incredulidade por parte da população e o reforço das desigualdades de classe entre os magistrados e as classes menos favorecidas economicamente, composta, em grande parte, de sujeitos em conflito com a lei (SILVA, 2010).

Outro aspecto importante do Poder Judiciário que emergiu em uma fala de um profissional da justiça de Campinas é o de que, muitas vezes, a perícia médica realizada antes da

audiência de custódia, a fim de verificar algum tipo de violência policial, tem sido ineficaz e obscura, demonstrando descrença nesse braço do Poder Judiciário.

Ainda sobre a visão a respeito do Poder Judiciário, é importante mencionar que alguns participantes de Fortaleza, representantes da categoria de profissionais da justiça criminal, mencionaram que o Poder Judiciário, na figura do juiz, demonstra-se, muitas vezes, afastado dos contextos de vulnerabilidades sociais associados ao crime. Além disso, trouxeram a reflexão sobre a importância de aproximação dos juízes em relação aos contextos posteriores à liberdade da pessoa em conflito com a lei e aos contextos de vulnerabilidades sociais.

Cenário semelhante foi encontrado nas falas dos participantes de Goiânia, Campinas e também de Cuiabá. Inclusive, um participante da magistratura deste último estado reconhece a imprescindibilidade das audiências de custódia, que permitem maior cientificidade das decisões. Nesse sentido, o Poder Judiciário necessita atuar em processos criminais levando em consideração o respeito à dignidade humana, de forma a atuar voltado para a realidade social com a qual lida (SILVA, 2010).

Se há o distanciamento da realidade social quando da atuação profissional, há, também, a desnaturação do juiz (BARBOSA, 2011). Ainda nesse contexto, Dallari (2007) afirma que a dificuldade de compreensão e diálogo do juiz em relação às pessoas está ligada a uma atitude de superioridade. Além disso, o teórico afirma que, em algumas situações, a inconsciência de sua função social faz com o que o juiz se distancie das pessoas, o que pode prejudicar, inclusive, a realização da justiça e a apuração da verdade (DALLARI, 2007).

É possível que essa mesma postura de magistrados seja, também, de outros profissionais da justiça criminal. Esse fato pode se dar pela forma como o ensino jurídico é realizado no Brasil. Nessa perspectiva, as falas dos atores da justiça de Natal, Fortaleza, Goiânia, Campinas e de Cuiabá revelam preocupação e insatisfação diante da formação que hoje é ofertada nos cursos de direito no Brasil, uma vez que a maioria dos profissionais pesquisados a considera dissociada da realidade social do país, o que possivelmente é resultado da prioridade dada ao conhecimento dogmático em detrimento do ensino crítico e, além disso, do distanciamento entre a teoria e a prática profissional como ela se apresenta na realidade.

Outra barreira enfrentada na atuação profissional na justiça criminal, relatada por uma psicóloga, foi a dificuldade de cada personagem da justiça criminal entender além de seu papel e a suas articulações, considerando isso como uma barreira para a atuação profissional.

A problemática dos sistemas de justiça criminal diz respeito à sua capacidade em processar adequadamente os delitos que chegam ao seu conhecimento. Por sistema de justiça criminal

entende-se a articulação das organizações policiais (em regra, Polícia Militar e Polícia Civil) com o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Poder Judiciário e o Sistema Penitenciário, com o objetivo de viabilizar o processamento dos conflitos classificados como delitos (crimes ou contravenções) nas leis penais existentes no país (RIBEIRO; SILVA, 2010).

As representações sociais sobre a precariedade das políticas de segurança pública justificam-se pelo desempenho das diferentes ocupações. Na pesquisa de Machado e Grossi Porto (2016), as representações sociais revelaram as disputas entre os participantes da pesquisa: de um lado, os delegados ressentem-se das investidas dos promotores de justiça às atividades da polícia, indiferentes às condições do trabalho policial, o que é descrito por alguns dos promotores como "escusa de servidores pouco operacionais"; de outro, magistrados atribuem ao Ministério Público uma parcela da responsabilidade pelo fracasso das investigações, pois a cúpula da instituição pouco enfrentaria o governo estadual nas omissões recentes no campo da segurança pública.

De modo geral, a configuração pós-moderna de sociedade exige, por inúmeras razões, que o profissional do direito seja capaz de vincular o conhecimento obtido em sua formação a outras áreas do conhecimento bem como que o faça de modo a acompanhar as mudanças operadas na sociedade em que vive, visando atender aos anseios sociais mais emergentes.

Muitos juristas atribuem essa problemática de estagnação do pensamento crítico ao senso comum que ainda predomina no ensino jurídico brasileiro assentado em um paradigma liberal-individualista (STRECK, 1999). Para Machado (2009, p. 25), "existe hoje uma tensão entre o novo papel jurídico-político das carreiras jurídicas e a formação anacrônica dos seus integrantes".

Anteriormente ao implemento do Estado Democrático de Direito, que ocorreu com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o ensino jurídico detinha significativo enfoque no estudo da lei, marcado por um forte apego ao conservadorismo que pode ser explicado pela maneira com que os cursos jurídicos foram implementados no Brasil, que representaram não mais que uma adequação do direito europeu à estrutura colonial da época (WOLKMER, 2000).

Contudo, é certo que, no início, os cursos jurídicos privilegiavam de alguma maneira um ensino político; porém, com o processo de industrialização tardia e modernização da sociedade brasileira após a década de 1950, priorizou-se um modelo profissionalizante e tecnicista, acrítico, privilegiando-se o aspecto dogmático (MACHADO, 2009).

Nos dias atuais, o fundamento se volta mais à jurisprudência e às construções argumentativas dos tribunais, embora, na prática, não se observe ainda muita diferença em relação ao modelo anterior. Questiona-se, assim, em que medida os juristas são, de fato, capazes de operar as leis como instrumentos de mudança social e não apenas como manutenção da ordem e do status quo (MACHADO, 2009).

O ensino jurídico tecnocrata e formalista resulta no distanciamento entre o conteúdo aprendido na faculdade, que consta do projeto pedagógico do curso, e a própria realidade social. É comum que os atores do sistema de justiça apenas tenham consciência dessa disjunção na prática profissional, após a graduação.

A Constituição Federal de 1988, conhecida também por "Constituição cidadã", dispõe amplamente sobre direitos fundamentais e sociais indisponíveis, cujos comandos devem ser respeitados e realizados pelo Estado. Nesse novel panorama, as faculdades de direito devem centralizar a formação jurídica a fim de preparar os bacharéis para os desafios da sociedade (BASTOS, 1997), devendo incluir obrigatoriamente discussões sobre os chamados "novos direitos", de caráter difuso e coletivo.

No entanto, a realidade brasileira revela, cada dia mais, uma sociedade carente de concretização desses direitos, o que automaticamente induz ao questionamento sobre o papel da ciência jurídica nesse contexto (STRECK, 1999; LÔBO, 1997).

No atual paradigma de abandono do caráter negativo e abstencionista para adoção de uma postura prestacional de Estado, então, se insere o conceito de políticas públicas e a sua relação com o direito. Segundo Maria Paula Dallari Bucci, o estudo jurídico das políticas públicas é resultado do movimento de abertura do direito à interdisciplinaridade (BUCCI, 2006), cuja relação é inevitável, uma vez que é sobre o próprio direito que se desenvolverá institucionalmente uma política voltada ao interesse público.

Nesse sentido, observa-se que a fala dos profissionais do sistema de justiça aponta para a necessidade de discussão sobre políticas públicas na formação jurídica, já que reconhecem a complexidade do tema e os desafios encontrados na prática profissional. Pensar e discutir sobre políticas públicas é envolver direitos humanos, que não podem se esgotar em sua dimensão dogmática e que surgem na vida jurídica mediante um processo dinamogênico. Por esses motivos, a abordagem dos direitos humanos como objeto de estudo e de ensino, por meio de abordagens interdisciplinares, leva o ordenamento jurídico a ser trabalhado como um construído concreto, histórico e cultural.

Ademais, por meio da consolidação dos direitos humanos, o ensino jurídico pode desenvolver nos alunos a consciência participativa de sujeitos sociais que são, estimulando-os a pensar, agir, sentir e interpretar com autonomia e de um modo diferente do direito e da sociedade em que estão inseridos (NASPOLINI; SILVEIRA, 2018).

Ainda, a assistência social é um papel fundamental a ser executado pelas instituições e ensino jurídico, sobretudo na atuação na comunidade que a circunda. Dessa forma, a extensão educacional deve estar voltada para os interesses e as necessidades da maioria da população, aliada a movimentos sociais na superação de desigualdades e exclusão (MORAIS; SOARES; JEZINE, 2019).

No contexto do estudo de Moraes, Soares e Jezine (2019) na Paraíba, delimitado pelo presídio do Serrotão, as iniciativas de assistência jurídica aos mais necessitados figuram como preponderante e fundamental elemento de acesso à justiça e, ainda, apaziguador de diferenças sociais, posto que o acesso à justiça pode ser encarado como o requisito fundamental — o mais básico dos direitos humanos — de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretenda garantir, e não apenas proclamar, os direitos de todos.

Refletindo ainda sobre atuações profissionais, aos participantes da categoria profissionais da justiça criminal foi perguntado como eles compreendem que as suas atuações profissionais podem contribuir para a diminuição da vulnerabilidade.

Assim, alguns participantes mencionaram que acreditam que com seus trabalhos conseguem contribuir para a diminuição da vulnerabilidade social. Alguns policiais, tanto civis quanto militares, relataram que aconselham os custodiados para que não voltem a cometer crime. Policiais militares destacaram, também, a existência de projetos sociais da Polícia Militar do Ceará em comunidades carentes, sendo um deles o "Lutando pela Paz", que é destinado a ensinar artes marciais a crianças (SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA PESSOAL, 2019).

Além disso, os policiais militares reconhecem que o policiamento comunitário também é uma forma de reduzir a vulnerabilidade social. O objetivo principal do policiamento comunitário é a diminuição da delinquência juvenil, procurando entender como está a vida do jovem e de sua família. Nesse contexto, a polícia procura ter uma ação permanente na comunidade, visando formar vínculos com as pessoas e dissipar a desconfiança entre todos os envolvidos nessa relação (VAREJÃO; GONDIM, 2007). Dessa forma, é possível perceber que há uma tentativa de aproximação da Polícia Militar do Ceará com a comunidade, com o propósito de prover auxílio e suporte.

Em relação aos defensores públicos de Fortaleza, Goiânia e Campinas, houve manifestação no sentido de educação sobre direitos e promoção de acesso à justiça como atuação profissional na diminuição da vulnerabilidade social.

Ainda, defensores de Goiânia e Campinas também reconhecem que a orientação jurídica é uma forma de redução da vulnerabilidade social. Na esfera criminal, além de a Defensoria Pública possuir papel fundamental para assegurar aos assistidos o contraditório e ampla defesa, conforme o inciso V do art. 4º da Lei Complementar n. 80/94, ela também tem importante função de educação sobre direitos, consoante inciso III do art. 4º da referida legislação. Assim, como bem pontua Boaventura de Souza Santos (2009), a Defensoria Pública tem função para além da resolução de litígios, sendo, também, sua atuação a educação de direitos.

Não há dúvidas de que educação em direitos é uma forma de diminuição da vulnerabilidade social, uma vez que a ignorância no que diz respeito aos próprios direitos é um grande obstáculo para o acesso à justiça (RAMOS; CAPUANO, 2017), além de obstáculos para exercício pleno dos direitos. Dessa maneira, pode haver a promoção do empoderamento legal, de forma que as pessoas criem oportunidades para seus desenvolvimentos, sendo agentes de sua própria transformação (ALMEIDA, 2012, p. 92-93).

No que diz respeito aos psicólogos entrevistados em Fortaleza, ficou nítido o reconhecimento que eles fazem sobre seus trabalhos como diminuição da vulnerabilidade social quando ouvem e orientam a pessoa em conflito com a lei, assim como assistentes sociais e psicólogos de Goiânia e Campinas. Desse modo, estudo realizado por Cavalcante (2015) na Defensoria Pública do Estado de São Paulo enfatiza que a escuta qualificada, a partir de um acolhimento técnico de psicólogos, pode proporcionar vínculos e, com isso, momentos de reflexão, compreensão e orientação, podendo resultar em mudanças importantes na vida da pessoa. Percebe-se, então, que a presença de psicólogos atuantes no Poder Judiciário ou com outros agentes que atuam na justiça criminal pode trazer grandes benefícios para as pessoas em conflito com a lei.

Em contrapartida, relatos interessantes surgiram dos participantes profissionais da justiça criminal, assistentes sociais e psicólogos a respeito de insatisfações referentes à atuação profissional que podem interferir na diminuição da vulnerabilidade social. Nesse contexto, os psicólogos entrevistados em Fortaleza e Campinas manifestaram como insatisfação a falta de compreensão de outros profissionais em relação às suas atuações profissionais.

Há evidências de que o psicólogo, quando inserido em instituições, pode não ser valorizado pela equipe de trabalho e pela população em geral, uma vez que ele é associado a atendimentos em clínicas, levando a imagem de atendimento individual e médico (LIMA;

CERVENY, 2012). Ainda nessa esfera, em estudo realizado por Silva e Fontana (2011), psicólogos apontaram que uma das maiores dificuldades encontradas no trabalho na área jurídica são dificuldade de relacionamento com os profissionais da justiça criminal e pouca valorização do trabalho.

Esses cenários demonstram a não compreensão do papel do psicólogo, o que revela que precisa haver mais comunicação sobre a atuação desse profissional em instituições e no próprio Poder Judiciário. A fala dos atores da justiça de Natal a respeito da sua atuação profissional na esfera criminal revela a percepção de que o formalismo do processo é insuficiente para solucionar os conflitos que chegam ao sistema de justiça.

Observa-se que a vulnerabilidade social, preponderante no contexto criminal, exige uma atuação jurídica diferenciada, pautada em um senso maior de responsabilidade quanto às consequências das decisões tomadas no âmbito processual penal, já que nele estão em jogo direitos fundamentais do acusado ou do averiguado, dentre eles o direito à liberdade.

Nesse sentido, os participantes da pesquisa reforçaram a necessidade de rever o papel que lhes é atribuído por lei quanto à função que exercem, uma vez que a legalidade democrática advinda da Constituição de 1988 exige sensibilidade dos juristas quanto aos fatores sociopolíticos que superam os aspectos meramente jurídicos dos conflitos (MACHADO, 2009).

Um policial militar relatou sua insatisfação a respeito das medidas protetivas, alegando que deveriam ser melhor acompanhadas, a fim de evitar problemas futuros. A literatura concorda com a fala do policial, já que deve ser recordado que, por diversos motivos, as medidas protetivas sozinhas não garantem a integridade de sua demandante. Não é por outro motivo que crescem no país iniciativas que associam as medidas protetivas a rondas policiais ou ao uso de botões de pânico, com base em diferentes tipos de aplicativo, geralmente usados no aparelho celular.

De todo modo, a situação de risco pode persistir (COIMBRA; RICCIARDI; LEVY, 2018). Nessa perspectiva, as mazelas do sistema brasileiro não se referem apenas ao mau funcionamento da polícia ou à lentidão da justiça, uma vez que, mesmo nos casos esclarecidos pela polícia e denunciados pelo Ministério Público, a resposta do sistema de justiça criminal é pouco efetiva (COSTA, 2015).

Além disso, o modo como a justiça comum está organizada e a formalidade de seus procedimentos a tornam mais morosa, dependendo com isso um tempo prolongado para a resolução dos litígios a ela encaminhados. Dessa forma, uma ação judicial pode durar de dois a três anos, senão mais, até que receba uma sentença final. Nesse contexto, o papel

da vítima nessas instâncias resume-se a uma participação insignificante; com exceção dos depoimentos por ela prestados na delegacia e em juízo, quando necessário, o processo todo transcorre entre o acusado e o Estado, independentemente do conflito entre as partes litigantes ter sido solucionado ao longo desse período (SANDALOWSKI, 2006).

Uma das outras insatisfações apontadas na atuação profissional foi o estresse relatado por policiais, tanto civis quanto militares, e, também, a falta de estrutura para o desempenho de suas funções. Sendo assim, é importante entender que a falta de estrutura e o estresse se relacionam à atuação dos profissionais. Estudo desenvolvido por Lipp, Costa e Nunes (2017) constatou que a falta de equipamento adequado para o desempenho de funções dos policiais é fonte de estresse.

Além disso, em estudos comparativos (BEZERRA; MINAYO; CONSTANTINO, 2013; LIPP, 2009; SOUZA et al., 2007; SOUZA; MINAYO, 2005), a atividade policial foi entendida como a segunda mais estressante. Isso porque o perigo é sempre presente na atuação profissional e fora dela, refletindo, também, nas famílias dos policiais (LIPP; COSTA; NUNES, 2017).

Dessa forma, dentre os policiais participantes, constatou-se insatisfação com relação à falta de investimento do Estado na capacitação e aperfeiçoamento de tais agentes da segurança pública, que se sentem prejudicados por investirem sozinhos em uma formação complementar que não garantirá reconhecimento via promoção de carreira ou aumento salarial.

Os dados qualitativos demonstram, então, que a vulnerabilidade social pode ser fruto de situações sociais, como falta de acesso aos serviços públicos e informações, e de atuações profissionais, refletindo na vida de pessoas em conflito com a lei.

Ponto muito interessante abordado por um defensor público e um juiz do Rio Grande do Sul é sobre a suspensão das audiências de custódia, em decorrência da pandemia do SARS-CoV-2 – covid-19, e a consequente potencialização da vulnerabilidade social. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul optou por suspender as audiências de custódia de acordo com a Recomendação CNJ n. 62/2020 (CNJ, 2020).

Para um dos participantes, representante da categoria de juiz, a suspensão dessas audiências presenciais, sendo realizadas por videoconferência, contribui para que pessoas em conflito com a lei que poderiam responder aos processos em liberdade fiquem encarceradas. Isso porque, nas palavras desse mesmo participante, a realização de audiências de custódia por meio de tecnologias distancia ainda mais as pessoas que vivem em pobreza e os profissionais da justiça criminal. Já o participante representante da categoria de defensor público chega a mencionar até a não realização dessas audiências, mesmo por videoconferência.

Nesse sentido, é necessário que a Recomendação citada seja entendida não só em relação à suspensão das audiências de custódia, mas, também, em relação à possibilidade de medidas cautelares nos tempos de pandemia. Sabe-se que a população prisional não é mencionada, ou é citada de maneira genérica, em documentos sobre o enfrentamento da pandemia de covid-19, sendo que as recomendações para a prevenção da doença para a população livre, como o distanciamento social e práticas de higiene, são de difícil aplicação nas prisões do Brasil (SÁNCHEZ et al., 2020).

Ainda, os riscos à vida e à saúde ocasionados pela covid-19, incluindo a restrição à circulação dentro do espaço prisional, a suspensão das atividades, como educativas e religiosas, são fatores que agravam a situação das pessoas em conflito com a lei, com fortes impactos emocionais (FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, 2020).

O mesmo defensor público apresenta a percepção de que vulnerabilidade social não está associada somente a questões econômicas. Nesse sentido, o participante aborda que pessoas em vulnerabilidade social podem ser mulheres vítimas de opressão de seus parceiros, e, no caso da pandemia ocasionada pelo SARS-CoV-2, o adolescente que está sem frequentar a escola pública e famílias de baixa renda que foram impactadas de alguma forma.

O estudo de Pires, Carvalho e Xavier (2020) afirma que os grupos que vivenciam cotidianos de maior pobreza estão mais expostos à covid-19. No mencionado estudo, as pesquisadoras perceberam, pelos dados coletados pelo Departamento de Saúde de Nova Iorque, que bairros urbanos mais pobres são os mais afetados, levando-se em consideração o índice de maior gravidade da doença, em decorrência de fatores que já assolam essa população. Ainda, as pesquisadoras afirmam que no caso do Brasil a população de baixa renda é mais vulnerável em relação à covid-19, em decorrência de suas condições sociais e econômicas bem como da crise de saúde pública.

Observa-se que a vulnerabilidade social, preponderante no contexto criminal, exige uma atuação jurídica diferenciada, pautada em um senso maior de responsabilidade quanto às consequências das decisões tomadas no âmbito processual penal, já que nele estão em jogo direitos fundamentais do acusado ou do averiguado, dentre eles o direito à liberdade. Assim, o Poder Judiciário necessita atuar em processos criminais levando em consideração o respeito à dignidade humana, de forma a atuar voltado para a realidade social com a qual lida (SILVA, 2010).

## 7. CONCLUSÕES

Considerando os objetivos específicos propostos, o estudo concluiu:

*a) Descrever as frequências de prisões em flagrante de adultos, segundo local de residência, índices de vulnerabilidade social, tipo de crime cometido e características sociodemográficas dos atuados.*

Foi possível identificar que os atuados de Manaus, Natal e Fortaleza são, geralmente, procedentes de áreas mais vulneráveis. Já em Campinas e Cuiabá isso se inverte, considerando que há uma importante parcela de atuados oriundos de áreas de menor vulnerabilidade. Contudo, é preciso destacar que em regiões como Campinas e Vale do Rio Cuiabá, há uma porção maior do território classificado como área de menor vulnerabilidade em comparação com locais como Manaus, Fortaleza, Natal e até mesmo Goiânia. Portanto, é preciso considerar a hipótese de que os índices de vulnerabilidade da população geral possam ser reproduzidos de forma semelhante na amostra de atuados estudada.

No tocante ao resultado das audiências de custódia, observou-se que 39,61% da amostra geral teve a prisão preventiva decretada. Com relação aos tipos de crimes cometidos pelos atuados, verificou-se que mais da metade da amostra de atuados (56,65%) havia cometido crime punível com mais de quatro anos de reclusão. Importante destacar que esta última informação não foi obtida na região de Natal.

Concernente às características sociodemográficas, observa-se que o perfil dos atuados é, em geral, homem jovem, com pouca ou nenhuma escolaridade, de baixa renda, sem filhos e oriundos de áreas de média a muito alta vulnerabilidade. Contudo, há diferenças regionais que precisam ser observadas em cada localidade.

*b) Analisar a existência e magnitude de associações entre o desfecho decretação de prisão preventiva em audiência de custódia e as variáveis sociodemográficas, tipo de crime cometido, local de residência e índices de vulnerabilidade social referentes ao local de residência.*

Conforme pode-se observar nos resultados apresentados, a variável que parece estar mais direta e fortemente associada à decretação da prisão preventiva é o tipo de crime. Em geral, atuados por crimes mais graves tendem a ter a prisão preventiva decretada mais do que aqueles que cometem crimes de menor potencial ofensivo. Contudo, há outras variáveis

que possivelmente atuam para o desfecho relacionado ao tipo de crime e, dessa forma, atuariam indiretamente para o desfecho da audiência de custódia.

Dentre as variáveis possivelmente associadas ao tipo de crime, pode-se destacar as subdimensões de IVS capital humano e renda e trabalho. A confirmação da relação causal entre tais variáveis e o desfecho demandaria ainda outras investigações a partir de diferentes abordagens metodológicas e amostras. Todavia, há indícios de que o incremento dos índices de vulnerabilidade citados produz aumento das razões de chances de autuação por crimes puníveis com mais de quatro anos de reclusão. É preciso destacar que essa relação não se dá de forma simples e estática como pode parecer, há certamente outros fatores interagindo ao mesmo tempo para a ocorrência do desfecho e que precisam ser estudados.

Nesse sentido, no que se refere à “hipótese a” do estudo, observa-se diferenças importantes entre as diferentes UDHS e regiões metropolitanas, no que diz respeito às taxas de decretação preventiva. Entretanto, essa observação, do ponto de vista estatístico é meramente descritiva. Não se confirma, por exemplo, por modelo de análise múltipla, associação entre região metropolitana e probabilidade de decretação da prisão preventiva em audiência de custódia. Contudo, como já mencionado, há outras variáveis importantes, relacionadas ao território que possivelmente poderiam estar associadas indiretamente com o desfecho da audiência de custódia.

Concernente à “hipótese b” do estudo, embora possam ter sido encontrados indícios de associação entre variáveis sociodemográficas e o desfecho da audiência de custódia nas análises preliminares, nos modelos múltiplos essas associações não foram confirmadas, exceto no tocante à variável sexo, que aponta, no âmbito da amostra, que indivíduos do sexo masculino teriam mais chances de decretação da prisão. É preciso considerar ainda que a resposta a essa hipótese se dá em relação à amostra total analisada, o que não descarta a possibilidade de associações específicas conforme a região, dadas as peculiaridades locais.

Quanto à “hipótese c” da investigação, conforme descrito e aqui reafirmado, não se verifica associação entre o desfecho da audiência de custódia e os índices de vulnerabilidade social. Todavia, as subdimensões de IVS capital humano e renda e trabalho parecem atuar para o desfecho de autuação por crimes mais graves que, por sua vez, parecem constituir um fator importante para decretação de prisão preventiva.

*c) Descrever os índices de manutenção de prisão preventiva e aplicação de medida cautelar conforme local de residência do indivíduo.*

No estudo ecológico foi possível descrever os índices de decretação de prisão preventiva, conforme a UDH de residência; UDHs com maiores índices de vulnerabilidade tendem a apresentar uma taxa maior de prisões preventivas como resultado de audiência de custódia. Entretanto, é preciso analisar essa informação à luz de dados referentes à natureza dos crimes cometidos na UDH.

*d) Identificar os serviços e as políticas públicas com maior ou menor presença em cada um dos territórios que concentram maior ou menor volume de prisões e quais as relações dessas políticas com o maior ou menor número de presos no território.*

Pela análise dos mapas, os serviços públicos de saúde e educação estão presentes em áreas de residência de pessoas presas em flagrante, majoritariamente concentradas em UDHs de média e alta vulnerabilidade. Entretanto, nas cidades de Goiânia, Campinas, Cuiabá, essas prisões concentram-se em áreas de baixa e muito baixa vulnerabilidade. Consta-se que a presença do serviço não é um fator determinante para o número de prisões.

*e) Identificar como a maior ou menor exposição à vulnerabilidade do indivíduo processado afeta a tomada de decisões dos agentes sociais envolvidos diretamente com a persecução criminal, e como esses atores interpretam e constroem seus julgamentos.*

Com base nos dados qualitativos, foi possível perceber que os profissionais da justiça criminal têm consciência da existência de vulnerabilidade social e dos contextos que a permeiam. Em relação a juízes, promotores e policiais, tanto militares quanto civis, há a ideia de que a lei precisa ser aplicada, independentemente dos contextos sociais de vulnerabilidade. Ainda assim, esses últimos profissionais tentam, no âmbito de suas atuações, contribuir para a redução da vulnerabilidade social. Alguns profissionais dessa última categoria demonstraram uma postura mais distante em relação à população que vive em vulnerabilidade social.

*f) Identificar, na perspectiva do indivíduo processado, como sua maior ou menor exposição a situações de vulnerabilidade e acesso a políticas públicas influenciou na construção da sua trajetória como “infrator da lei” e como é significada essa realidade.*

Com relação à trajetória de vida das pessoas em conflito com a lei e suas condições de vulnerabilidade social, houve ênfase nas falas dos participantes sobre a ausência de serviços, limitações e dificuldades de acesso às pessoas em situação de vulnerabilidade social. No entanto, esse dado não corrobora com as informações levantadas a respeito da identificação de serviços por meio da análise dos mapas das regiões. Destaca-se, portanto, que a disponibilidade dos serviços não garante sua efetividade, uma vez que as barreiras de acesso são inúmeras. Com relação aos serviços de saúde, por exemplo, a falta de acesso

pode ser entendida como a falta de atendimento, demora no agendamento de consultas, má qualificação profissional, insatisfações com o serviço, o que reflete no discurso de quem vivencia essa realidade. Tais características influenciam as condições de vulnerabilidade social e podem funcionar como fator influenciador à prática criminal, tendo em vista a maior exposição das pessoas em contextos de riscos.

*g) Compreender como o processado e os moradores dos territórios considerados como mais vulneráveis interpretam a ação dos órgãos de persecução criminal naquele local e a relação da população com esses órgãos.*

Em geral, pessoas em conflito com a lei, familiares e moradores de bairros vulneráveis entendem que os órgãos de persecução criminal são distantes e inacessíveis, com exceção da polícia militar, que se faz presente de modo ostensivo. Ainda em relação à polícia militar, há relatos de violência empregada em abordagens e flagrantes.

*h) Identificar quais políticas públicas e serviços estão com maior ou menor presença em cada território.*

Como o predomínio do perfil das pessoas em conflito com a lei é, de acordo com os discursos dos participantes, de pessoas de classe social baixa, baixa escolaridade, que vivem em condições de pobreza e em bairros periféricos, revelou-se que o contato com as drogas é bastante facilitado e, conseqüentemente, há maiores possibilidades de envolvimento com tráfico de drogas. Nesse sentido, há a percepção de que embora existam serviços de saúde e de educação em localidades consideradas vulneráveis, o acesso a esses serviços ainda não é efetivo. Ainda, a segurança em bairros vulneráveis se mostra pouco perceptível.

*i) Identificar situações-problema que originem a proposição de recomendações de ações formativas direcionadas para o desenvolvimento de competências profissionais de magistrados e servidores do Poder Judiciário necessárias ao aprimoramento da prestação jurisdicional em áreas de vulnerabilidade social.*

Juízes, promotores e defensores públicos relataram que se sentem solitários e distantes das realidades sociais. Psicólogos e assistentes sociais percebem que suas atuações não são compreendidas. Nota-se, ainda, a falta de articulação entre os órgãos envolvidos na persecução criminal. As pessoas em conflito com a lei, familiares e moradores de bairros vulneráveis demonstraram desconhecer seus direitos e deveres bem como o sistema de justiça funciona.

## 8. PROPOSTAS DE POLÍTICAS JUDICIÁRIAS

Um dos objetivos do estudo refere-se à identificação de situações-problema que originem a proposição de recomendações de ações formativas direcionadas para o desenvolvimento de competências profissionais de magistrados e servidores do Poder Judiciário necessárias ao aprimoramento da prestação Jurisdicional em áreas de vulnerabilidade social.

A fim de atingir esse objetivo, as categorias temáticas "Atuação de profissionais da justiça criminal, vulnerabilidade social e a pessoa em conflito com a lei" e "Formação de profissionais da justiça criminal e vulnerabilidade social" e suas subcategorias, identificadas na análise dos dados qualitativos, destacaram o reconhecimento pelos participantes a respeito de como sua atuação profissional pode possibilitar ou limitar o exercício de direitos por pessoas em situação de vulnerabilidade social e potencial conflito com a lei. Assim, os dados resultantes dessa categoria e subcategorias, por meio de relatos dos participantes de todos os estados investigados e interpretações da equipe de pesquisa, permitiram aproximação às realidades locais e reflexões para propostas de políticas judiciárias.

Percebe-se, portanto, que há inter-relações entre a formação jurídica, a atuação profissional e as dificuldades diante da diminuição da vulnerabilidade social. Em destaque, o estudo revelou que há distanciamento dos profissionais da justiça criminal em relação aos diversos contextos da vulnerabilidade social, o que resulta em dificuldades de atuação profissional, incompreensão das atuações de psicólogos e assistentes sociais que atuam na justiça criminal, ineficiência de alguns programas destinados a pessoas em conflito com a lei e incompreensão sobre determinadas realidades, como a da população de rua.

Sendo assim, os participantes desta pesquisa, representantes da categoria de profissionais da justiça criminal, compartilharam experiências e sugeriram algumas iniciativas, que inspiraram esta equipe de pesquisa a propor algumas ações necessárias e de caráter de políticas judiciárias para aproximar os profissionais da justiça criminal de contextos de vulnerabilidade social e, dessa forma, transpor obstáculos em relação ao distanciamento do Poder Judiciário e outros órgãos, tornando a Justiça mais real, acessível e eficaz para a sociedade.

Acredita-se que essas iniciativas poderão realizar microtransformações na atual forma com que os profissionais da justiça criminal atuam, sendo relatadas pelos próprios como solitária e não efetiva, resultando em sentimento de frustração e incompreensão. Além disso, acredita-se que microtransformações positivas poderão ocorrer em contextos de

vulnerabilidade social, promovendo autonomia e conhecimento para a população bem como aproximação dos diversos setores da sociedade.

As propostas foram divididas em: cursos/capacitações para profissionais da justiça criminal; parcerias do Poder Judiciário com outros órgãos/instituições; parcerias de órgãos/instituições com escolas públicas; parcerias de órgãos/instituições com instituições privadas; programas de aproximação com a comunidade; mudanças na audiência de custódia.

### *Cursos/capacitações para profissionais da justiça criminal*

Acredita-se que cursos constantes e presenciais sobre Direitos Humanos e Contextos de Vulnerabilidades Sociais devem ser propostos aos profissionais que atuam na justiça criminal, englobando juízes, promotores, defensores públicos, policiais militares e servidores. Nos cursos, sugere-se que os participantes tenham contato com os trabalhos de psicólogos e assistentes sociais que atuam em programas de reinserção social das pessoas em conflito com a lei, para que haja maior compreensão sobre os trabalhos desses profissionais e, também, seja possível vislumbrar a possibilidade ou não de determinadas medidas cautelares e seu acompanhamento.

Além disso, sugere-se que nesses cursos haja contato com profissionais de saúde de bairros e zonas vulneráveis a fim de que os participantes entendam as demandas de saúde desses contextos, e que além disso visitem essas unidades de saúde.

Sugere-se também que os cursos não tenham somente a participação de ministrantes que estejam inseridos no Poder Judiciário, mas também de pessoas que atuam em contextos de vulnerabilidades sociais, como psicólogos, assistentes sociais, pesquisadores, professores (ensinos fundamental, médio e superior) e profissionais de saúde, além de pessoas em conflito com a lei que já tenham sido beneficiadas por programas de reinserção social.

É importante que haja engajamento dos profissionais da justiça criminal com outras áreas para que seja oportuno oxigenar as ideias e, assim, compartilhar experiências, ideias, projetos e possíveis parcerias que surjam desses contatos.

Ademais, recomenda-se oxigenação também dos cursos jurídicos no Brasil; embora seja esperado que o ensino do direito considere em grande medida a dogmática, é necessário um aporte maior de discussões interdisciplinares, seja em forma de disciplinas, seja por meio de palestras e eventos que minimamente apresentem temas relacionados à vulnerabilidade social e direitos humanos.

### *Parcerias do Poder Judiciário com outros órgãos/instituições*

Considera-se importante que o Poder Judiciário fortaleça ainda mais seus laços com a Defensoria Pública, Ministério Público, Serviços de Assistência Social e Serviços de Saúde. Dessa forma, é possível que haja mais articulação entre os referidos órgãos/instituições e, assim, a população em vulnerabilidade social seja mais bem assistida.

Como sugestão, é possível vislumbrar reuniões periódicas e canais efetivos de comunicação (utilizando plataformas comuns) entre os referidos órgãos/instituições, de forma que haja conhecimento sobre as funções específicas e possibilidades de atendimento para a população em vulnerabilidade social.

Especificamente com relação às pessoas em conflito com a lei e seus familiares, a iniciativa de implementação da metodologia dos escritórios sociais (que teve início a partir do projeto do CNJ “Cidadania nos Presídios”, hoje conhecido por “ Programa Justiça Presente”, uma parceria do Judiciário com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD) tem se mostrado um diferencial no enfrentamento da questão criminal e penitenciária no Brasil.

Trata-se de um equipamento público de gestão compartilhada entre os Poderes Judiciário e Executivo, instituído pela Resolução CNJ n. 307, cuja responsabilidade é a realização do acolhimento e encaminhamentos das pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares com base nas políticas públicas existentes. Ainda, apresenta-se como política intersetorial e interinstitucional de inclusão social que demanda iniciativas de diferentes políticas públicas e também da sociedade civil.

Diferentemente do conceito de pessoa egressa trazido pela Lei de Execução Penal brasileira, a Resolução CNJ n. 307, ampliando tal definição, considera egressa "a pessoa que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de algum atendimento no âmbito das políticas públicas em decorrência de sua institucionalização" (CNJ, 2019).

Atualmente, a metodologia do escritório social já foi implantada nos estados do Espírito Santo, Paraná, Roraima, Paraíba, Alagoas, Rio de Janeiro, Bahia, Piauí, Rio Grande do Norte e Tocantins. Desse modo, considerando-se as áreas de maior vulnerabilidade social abrangidas por esta pesquisa, sugere-se maior engajamento do Poder Judiciário para a formação de novos desses equipamentos nessas áreas.

### *Parcerias de órgãos/instituições com escolas públicas*

A educação em direitos emergiu na fala de vários participantes. Dessa forma, sugere-se que se estabeleçam parcerias entre Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário com escolas públicas, de forma que crianças e adolescentes possam conhecer mais sobre os referidos órgãos e suas funções, podendo ser denominado "Justiça vai à Escola", por exemplo. Assim, é possível que crianças e adolescentes entendam como esses órgãos podem atuar além de litígios e decisões judiciais, possibilitando o conhecimento sobre participação social e exercício de direitos.

Essa, inclusive, é uma iniciativa incentivada mundialmente pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime – UNODC, que busca a promoção da cultura de legalidade por meio de atividades educacionais em todos os níveis, inclusive para o ensino superior. Com isso, busca-se também a prevenção de crimes por meio de educação jurídica.

Nesse contexto, existe um Projeto denominado Street Law, que existe há mais de 30 anos e foi idealizado na Universidade de Georgetown, cuja proposta é promover uma educação jurídica pública por meio de profissionais do direito com atuação na prática, por professores ou mesmo por estudantes de direito, que levam o conhecimento sobre direitos humanos e cidadania a alunos de escolas públicas, presos e trabalhadores rurais (GRIMES, 2003).

### *Parcerias de órgãos/instituições com instituições privadas*

De acordo com as falas dos participantes, é importante que se repense os programas de reinserção social de pessoas em conflito com a lei. Dessa forma, sugere-se que o Poder Judiciário, a Defensoria Pública e o Ministério Público estabeleçam parcerias com instituições privadas para que seja possível oferecer a essas pessoas oportunidades de cursos profissionalizantes e empregos.

Embora em alguns locais a equipe de pesquisa tenha constatado que existem parcerias, foi possível perceber que são poucas, especialmente considerando-se a demanda social existente. Além disso, a parceria com instituições privadas não onera os referidos órgãos.

Nessa perspectiva, para incentivar a participação de instituições privadas, sugere-se que essas instituições recebam destaques como "instituições/empresas amigas da Justiça". Esse cenário traz benefícios tanto para o Poder Judiciário, pois não há custos, quanto para as próprias empresas, já que poderão utilizar esses destaques em propagandas de suas marcas.

### *Programas de aproximação com a comunidade*

Vários participantes mencionaram que o Poder Judiciário é distante da sociedade, em geral. Nesse sentido, refletindo sobre educação em direitos, sugere-se que se estabeleça um programa em que o Poder Judiciário, a Defensoria Pública e o Ministério Público se façam presentes na comunidade, podendo ser denominado "Justiça na comunidade".

Assim, sugere-se que juízes, servidores, defensores públicos e promotores compareçam em determinados dias em comunidades vulneráveis, de forma a orientar a população sobre suas funções institucionais bem como sobre direitos e deveres.

Dessa forma, os referidos profissionais poderão estar mais próximos, afastando o medo, o receio e o distanciamento que a população tem em relação à Justiça. Para que não haja sobrecarga dos referidos profissionais, sugere-se que os dias em que os programas ocorram sejam computados como dias trabalhados.

Ademais, muitos participantes de Cuiabá revelaram o desejo de que a aproximação com a comunidade ocorra durante a formação jurídica, para que os futuros profissionais da área compreendam a realidade das pessoas em vulnerabilidade social no país que, na maioria dos casos, não ocupam os bancos universitários das faculdades de direito, o que impossibilita uma consciência dessa realidade antes do ingresso nas carreiras jurídicas públicas.

### *Mudanças na audiência de custódia*

Em relação às audiências de custódia, houve manifestação sobre a preocupação com as perícias médicas realizadas referentes aos exames de corpo de delito. A preocupação se deu no contexto em que nem sempre a perícia constata a violência policial sofrida pela pessoa em conflito com a lei, mesmo aquela sendo evidente.

Ainda, quando a perícia é denunciada formalmente, há o obstáculo de que a investigação se dará no âmbito da própria polícia militar, inibindo o prosseguimento da denúncia e da investigação. Isso devido à ampliação da competência das justiças militares estaduais e federais provocada pela Lei n. 13.491/2017, que dá margem a corporativismos no julgamento desses casos, esvaziando assim uma das finalidades precípuas das audiências de custódia.

Nesse contexto, sugere-se que haja desvinculação da perícia médica com a polícia militar, e também que o desfecho das denúncias de violência policial formalmente realizadas seja

comunicado aos denunciante, pois alguns participantes manifestaram preocupação por não saberem o resultado das denúncias na prática.

Emergiu nas falas dos profissionais que atuam na justiça criminal em Cuiabá a necessidade de humanização do acolhimento nas audiências de custódia para além da garantia do direito de presença, em curto prazo, perante a autoridade judicial.

Nesse sentido, considerando que as pessoas presas em flagrante, na maioria das vezes, passam muitas horas detidas nas delegacias ou nas carceragens do fórum até o momento da realização da audiência, recomenda-se a verificação das condições em que essas pessoas se encontram, especialmente quanto à alimentação e, se possível, também quanto ao vestuário e banho, caso isso se mostre um desejo daquelas pessoas.

Durante as entrevistas da pesquisa, alguns relatos se deram quanto à percepção de que o mau odor do indivíduo ou mesmo suas roupas sujas (às vezes até com fezes) influenciam o julgamento nas audiências de custódia.

#### *Sugestão de modificação do Auto de Qualificação dos Autos Flagranciais*

A experiência proporcionada em meio às dificuldades de extração e análise de dados revela a necessidade de criação e implementação de um auto de qualificação padrão, a ser utilizado nos autos flagranciais em todos os estados e no Distrito Federal.

Essa seria uma medida simples, mas que proporcionaria um grande ganho em relação à qualidade das informações e, a partir da geração de informações de qualidade, abre-se caminho para criação de indicadores, em âmbito nacional, que poderiam contribuir para nortear a gestão da assistência judiciária.

#### *Propostas de Pesquisas Científicas*

Este estudo possibilitou refletir sobre futuras propostas de pesquisas científicas, com o objetivo de investigar fenômenos e situações que se fizeram presentes. Assim, sugere-se que sejam realizadas propostas de pesquisa a respeito das atividades e oficinas oferecidas às pessoas em conflito com a lei que estão em liberdade provisória como uma das medidas cautelares. Isso porque este estudo demonstrou que alguns participantes da categoria de pessoas em conflito com a lei entendem que essas atividades e oficinas poderiam ser mais efetivas no que tange à busca por empregos, novas perspectivas e ressignificações de vida.

Também se sugere novas pesquisas a respeito da vida da pessoa em conflito com a lei após sua saída da prisão, a fim de conhecer essas realidades e refletir sobre propostas que possam contribuir efetivamente para sua inclusão social.

Sugere-se, ainda, no campo da inovação, a realização de pesquisas que permitam o desenvolvimento de ferramentas digitais que possibilitem a padronização e o compartilhamento de informações entre Tribunais e Delegacias de Polícia de todas as regiões. Uma ferramenta digital, unificadora das informações mais relevantes, poderia proporcionar um ganho de qualidade aos bancos de dados e, dessa forma, contribuir para a geração de parâmetros norteadores de gestão mais precisos.

## 9. REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, M. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas**. Brasília: UNESCO, BID, 2002.
- ADORNO, R. C. F. Violência, sofrimento social e a saúde pública. **Revista Serviço Social & Saúde**. UNICAMP Campinas, v. IX, n. 9, Jul. 2010.
- AHMED, A. M.; AHMAD, A. H. B. Prison, Stigma, Discrimination and Personality as Predictors of Criminal Recidivism: Preliminary Findings. **Journal of Social and Development Sciences**, v. 6, n. 2, p. 20–29, 2015.
- ALMEIDA, C.; MARTINS, E. M.; ALARCON, R. T. Application of Cognitive-Behavioral Group Therapy in Social Anxiety. **Revista Brasileira de Terapias Cognitivas**, [S. l.], v. 11, n. 1, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.5935/1808-5687.20150005>.
- ALMEIDA, G. A. Acesso à justiça, direitos humanos e novas esferas de justiça. **Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar**, v. 2, p. 83-102, 2012.
- ANDRADE, F. J. e ANDRADE, R. **Raça, crime e justiça**. In: In: LIMA, R. S.; RATON, J. L.; AZEVEDO, R. G. **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto. p. 256 – 256, 2014.
- ANDRADE, T. M. Reflexões sobre políticas de drogas no Brasil. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro , v. 16, n. 12, p. 4665-4674, 2011.
- ARAÚJO, F. L. **De perto e de dentro: globalização, violência e o poder das Facções Criminosas no Brasil**. Dissertação para obtenção de grau de Mestre em Ciência Política, Lisboa, p.1-86, 2018.
- BARBOSA, C. S. O mínimo existencial na perspectiva do método fenomenológico: uma abordagem acerca dos juízes. **Revista Jurídica da Seção Judiciária de Pernambuco**. 2011.
- BARBOSA, I. R.; GONÇALVES, R. C. B.; SANTANA, R. L. Mapa da vulnerabilidade social do município de Natal-RN em nível de setor censitário. **J Hum Growth Dev**. 29(1): 48-56, 2019.
- BARBOSA, K. K. S. et al. Concepções de usuários de *crack* acerca da droga. **Revista de Enfermagem da UFSM**, v. 5, n. 2, 2 jul. 2015.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.

BARRETO, M. L. S. Depois das grades: um reflexo da cultura prisional em indivíduos libertos. **Psicologia: Ciência e Profissão**, [S. l.], v. 26, n. 4, p. 582–593, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1414-98932006000400006>.

BARROS, R. P. **Políticas públicas para a redução do abandono e da evasão escolar de jovens**. São Paulo: [s.n.], 2017. Disponível em: <https://goo.gl/6hqUwd>; Acesso em: 24 out. 2019.

BASTOS, A. W. **O Ensino Jurídico no Brasil e as suas personalidades históricas**: uma recuperação de seu passado para reconhecer seu futuro. *In* "Ensino Jurídico OAB, 170 anos de Cursos Jurídicos do Brasil". Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil: Brasília, 1997.

BECKER, H. **Outsiders**: studies in the Sociology of deviance. New York: The Free Press, 1973.

BERNARD, H. R. **Research methods in anthropology**: qualitative and quantitative approaches. Lanham, MD: Alta Mira Press, 2005.

BEZERRA, C. M. **Estresse ocupacional auto atribuído em mulheres policiais militares da cidade do Rio de Janeiro**. (Dissertação de Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2012.

BEZERRA, C. M.; MINAYO, M. C.; CONSTANTINO, P. Occupational stress among female police officers. *Ciências e Saúde Coletiva*, 18(3), 657-666, 2013.

BICUDO, H. A unificação das polícias no Brasil. **Estudos Avançados**, v. 14, n. 40, p. 91–106, dez. 2000.

BITENCOURT, C. R.; BUSATO, P. C. **Comentários à Lei de Organização Criminosa**: Lei n. 12.850/2013. São Paulo: Saraiva, 2014.

BLACKWELL, A.; DUARTE, P. Violence, crime and social exclusion. *In*: **Organização dos estados americanos (OEA)**. Inequality and social exclusion in the americas 14 Ensayos. 2. ed. [s.l.] OEA: Washington, 2014.

BOTEGA, N. J.; TURATO, E. R. **Prática psiquiátrica no Hospital Geral**: interconsulta e emergência. Porto Alegre: Artmed, 2006. p. 542-567.

BRASIL, 2015. Ministério da Justiça e Segurança Pública. DEPEN. Departamento Penitenciário Nacional. Alternativas Penais. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/dirpp/cgap>. Acesso em: 27 dez. 2019.

BRASIL, Ministério. Da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN**. [s.l.: s.n.]. Disponível em: [http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorio\\_2016\\_22-11.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorio_2016_22-11.pdf).

BRASIL. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da Violência**. 2016. Disponível em: [http://www.forumseguranca.org.br/storage/download/atlas\\_da\\_violencia\\_2016\\_ipea\\_e\\_fbsp.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/storage/download/atlas_da_violencia_2016_ipea_e_fbsp.pdf). Acesso em: 25 out. 2019.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. **Bem-vindo ao Bolsa Família e Cadastro Único no seu município**. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/o\\_programa\\_bolsa\\_familia](http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/o_programa_bolsa_familia). Acesso em: 25 out. 2019.

BRASIL. Decreto n. 5.015, de 12 de março de 2004. **promulga a convenção das Nações Unidas contra o crime organizado transnacional**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 15 mar. 2004. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm). Acesso em: 20 out. 2019.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Reincidência criminal no Brasil**. p. 155, 2015.

BRASIL. **Lei n. 12.403, de 4 de maio de 2011**. Altera dispositivos do Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12403.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12403.htm). Acesso em: 17 out. 2020.

BRASIL. **Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994**. Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp80.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp80.htm). Acesso em: 23 dez. 2019.

BRASIL. Lei n. 12.694, de 24 de julho de 2012. **Dispõe Sobre O Processo e O Julgamento Colegiado em Primeiro Grau de Jurisdição de Crimes Praticados Por Organizações Criminosas**: altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940- Código Penal, o Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941- Código de Processo Penal, e as Leis

nos 9.503, de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro, e 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e dá outras providências. Diário Oficial da União , 25 jul. 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12694.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12694.htm). Acesso em: 20 out. 2019.

BRASIL. Lei n. 12.850, de 2 de agosto de 2013. **Define Organização Criminosa e Dispõe Sobre A Investigação Criminal, Os Meios de Obtenção da Prova, Infrações Penais Correlatas e O Procedimento Criminal**: altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei no 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências. Diário Oficial da União 5 ago. 2013. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12850.htm). Acesso em: 20 out. 2019.

BRASIL. Lei n. 13.491, de 13 de outubro de 2017. **Altera o Decreto-Lei n. 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13491.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13491.htm). Acesso em: 15 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Há 726.712 pessoas presas no Brasil, 2017b. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil>. Acesso em: 15 out. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias-INFOPEN**, 2017a. Disponível em: [http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorio\\_2016\\_22-11.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorio_2016_22-11.pdf). Acesso em: 14 jan. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Brasília, Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos (MDH). **Levantamento anual SINASE 2016**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. Disponível em: [https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento\\_2016Final.pdf](https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento_2016Final.pdf). Acesso em: 14 jan. 2019.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Protocolo Brasileiro Perícia Forense no Crime de Tortura. Contém normas, regras e orientações recomendadas aos peritos forenses, servidores policiais, ouvidores e corregedores de polícia, advogados e membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário, entre outros, sobre como proceder para identificar e produzir provas periciais em casos de crime de tortura**. 2004. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/291>. Acesso em: 15 out. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Súmula Vinculante n. 11 de 2008**. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sumula=1220>. Acesso em: 17 out. 2020.

BUCCI, M. P. D. O conceito de política pública em direito. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (org.). **Políticas públicas**: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.

CARNEIRO, C. B. L.; VEIGA, L. O conceito de inclusão, dimensões e indicadores. Belo Horizonte: Secretaria Municipal de Coordenação da Política Social, 2004.

CARVALHO, I. S. **O despertar da América Latina**: uma revisão do novo debate sobre política de drogas. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2014.

CASTEL, R. La dynamique des processus de marginalisation: de la vulnérabilité à la désaffiliation. **Cahiers de recherche sociologique**, n. 22, p. 11–27, 27 abr. 2011.

CASTRO, M. G.; ABRAMOVAY, M. Jovens em situação de pobreza, vulnerabilidades sociais e violências. **Cadernos de Pesquisa**, n. 116, p. 143–176, jul. 2002.

CAVALCANTE, P. R. **Contribuições da Psicologia no acesso à Justiça: reflexões sobre a atuação de psicólogos/as na Defensoria Pública do Estado de São Paulo**. Dissertação. Programa de Pós-graduação do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. 2015.

COIMBRA, José César; RICCIARDI, Ursula; LEVY, Lidia. Lei Maria da Penha, equipe multidisciplinar e medidas protetivas. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 70, n. 2, p. 158-172, 2018. Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1809-52672018000200012&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672018000200012&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 20 out. 2020.

CONNECTAS DIREITOS HUMANOS; NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA; PASTORAL CARCERÁRIA (Org.). **Julgando a tortura**: análise da jurisprudência nos tribunais de justiça do Brasil (2005-2010). São Paulo: [s.l.: S.n.], 2015.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Recomendação n. 49, de 1º de abril de 2014**. Dispõe sobre a necessidade de observância, pelos magistrados brasileiros, das normas – princípios e regras – do chamado Protocolo de Istambul, da Organização das Nações Unidas (ONU), e, bem assim, do Protocolo Brasileiro de Perícia Forense, em caso de crime de tortura e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1983#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20necessidade%20de,tortura%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias>. Acesso em: 15 out. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Recomendação n. 62, de 17 de março de 2020.** Recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/62-Recomendação.pdf>. Acesso em: 21 set. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução n. 307, de 17 de dezembro de 2019.** Institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3147>. Acesso em: 15 set. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução n. 213, de 15 de dezembro de 2015.** Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas. Acesso em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/04/resoluo-n213-15-12-2015-presidencia.pdf>. Acesso em: 15 out. 2020.

CORDEIRO, N.; COUTINHO, N. C. A. A audiência de custódia e seu papel como instrumento constitucional de concretização de direitos. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito**, n. 10, v. 1, p.76-88, 2018.

COSTA, Arthur Trindade M. A (in)efetividade da justiça criminal brasileira Uma análise do fluxo de justiça dos homicídios no Distrito Federal. **Civitas, Rev. Ciênc. Soc.**, Porto Alegre, v. 15, n. 1, p. 11-26, Mar. 2015. Available from: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1519-60892015000100011&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-60892015000100011&lng=en&nrm=iso). Access on: 20 Oct. 2020.

COSTA, J. H., SOARES, A. K., FEITOSA, B. M.; CÂMARA, H. M. Mapeamento das taxas de homicídios (2013-2014) na cidade do Natal/RN e suas interfaces com a atividade turística. **International Journal of Safety and Security in Tourism/ Hospitality**, v.15, n.1, 2016.

CUNHA, R. S.; PINTO, R. B. **Crime organizado**: comentários à nova lei sobre o crime organizado, Lei n. 12.850/2013. 2 ed. rev. ed. Salvador: JusPodivm, 2014.

D'OLIVEIRA, M. C.; D'OLIVEIRA, M. C.; CAMARGO, M. A. S. A Miatização no Direito Penal: uma conjuntura pragmática sensacionalista. **Anais do I Congresso Internacional de Direito Contemporaneidade. Universidade Federal de Santa Maria**, 2012. Disponível em: <http://coral.ufsm.br/congressodireito/anais/2012/1.pdf>. Acesso em: 23 dez. 2019.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **O poder dos juízes**. 3ª ed., Editora Saraiva, 2007.

DE JESUS, Maria Gorete Marques; RUOTTI, Caren; ALVES, Renato. “A gente prende, a audiência de custódia solta”: narrativas policiais sobre as audiências de custódia e a crença na prisão. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, [S. l.], v. 12, n. 1, p. 152–172, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.31060/rbsp.2018.v12.n1.833>.

DE SOUZA, T. A. **O Egresso do Sistema Prisional: do Estigma À Inclusão Social: 1º livro do Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional | PrEsp**. Belo Horizonte: Instituto Elo, 2013. 280 p. Disponível em: [http://institutoelo.org.br/site/files/publications/6249f589266779f9bd30d6a403d\\_b544f.pdf](http://institutoelo.org.br/site/files/publications/6249f589266779f9bd30d6a403d_b544f.pdf). Acesso em: 25 out. 2019.

DIAS, C. C. N. **PCC: hegemonia nas prisões e monopólio da violência**. São Paulo: Saraiva, 2013.

FOUCAULT, M. **História da Loucura**. Trad. José ed. São Paulo: Perspectiva, 2004.

FREITAS, C. C.; SILVA, R. DE O. Justiça Terapêutica: Um programa judicial de redução do dano social. *In: Álcool, outras drogas, informação: o que cada profissional precisa saber*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **Saúde mental e atenção psicossocial na pandemia covid-19**. Recomendações gerais, 2020 Disponível em: <https://www.fiocruzbrasilia.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/04/Saúde-Mental-e-Atenção-Psicossocial-na-Pandemia-Covid-19-recomendações-gerais.pdf>. Acesso em: 21 set. 2020.

GALLO, A. E.; WILLIAMS, L. C. DE A. A escola como fator de proteção à conduta infracional de adolescentes. **Cadernos de Pesquisa**, v. 38, n. 133, p. 41–59, abr. 2008.

GOFFMAN, E. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 2015.

GOMES, C. M.; SANTOS, M. N. C. S. Quem é a mulher vulnerável e hipossuficiente? Em defesa do gênero como categoria decolonial para a interpretação jurídica. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**. v. 14, n. 3 / 2019.

GRIMES, R. Legal Literacy, Community Empowerment and Law Schools: Some Lessons from a Working Model in the UK. **The Law Teacher**. v. 37, pp. 273–284, 2003.

HERMES, I., ALVES, C; BRANDÃO, T. **Rastros de pólvora**: metadados 2015. Natal, RN: Edição dos Autores, 2015.

HOLLOWAY, T. Polícia no Rio de Janeiro. **Repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Rio de Janeiro: FGV, 1997.

HUMAN RIGHTS WATCH. 2017. **Relatório mundial 2016**. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/world-report/2017/country-chapters/298766>. Acesso em: 27 dez. 2019.

ILANUD BRASIL. **Levantamento Nacional sobre Execução de Penas Alternativas**: relatório final de pesquisa. São Paulo, 2006.

IMBUSCH, P.; MISSE, M.; CARRIÓN, F. Violence research in Latin America and the Caribbean: A literature review. **International Journal of Conflict and Violence**, v. 5, n. 1, p. 87–154, 2011.

INFOPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização, junho de 2017**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública Departamento Penitenciário Nacional, 2019. 87 p. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf>. Acesso em: 25 out. 2019.

IPEA. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Texto para discussão 2364-vulnerabilidade social no brasil: conceitos, métodos emprimeiros resultados para municípios e regiões metropolitanas brasileiras. 2018**. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/180201\\_td\\_2364.df](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/180201_td_2364.df). Acesso em: 15 out. 2019.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Aí eu voltei para o corre**: estudo da reincidência infracional do adolescente no estado de São Paulo. [s.l.: s.n.]. Disponível em: [http://www.soudapaz.org/upload/pdf/ai\\_eu\\_voltei\\_pro\\_corre\\_2018.pdf](http://www.soudapaz.org/upload/pdf/ai_eu_voltei_pro_corre_2018.pdf). Acesso em: 20 dez. 2020.

INSTITUTO SOU DA PAZ; ASSOCIAÇÃO PELA REFORMA PRISIONAL. **Monitorando a aplicação da lei das cautelares e o uso da prisão provisória nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo**. 2014. Disponível em: <https://d2f17dr7ourrh3.cloudfront.net/wp-content/uploads/2015/02/Pesquisa-Lei-das-Cautelares-SP-e-RJ-2.pdf>. Acesso em: 17 out. 2020.

IPEA. Atlas da vulnerabilidade social nas regiões metropolitanas brasileiras. Brasília: **Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República**, 2015. Disponível em: <http://ivs.ipea.gov.br/images/publicacoes/lvs/publicacaoatlasivsrn.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2019.

JACOBY, J. E.; CULLEN, F. T. The Structure of Punishment Norms: Applying the Rossi-Berk Model. **Journal of Criminal Law and Criminology**, v. 89, n. 1, p. 245–305, 1998.

JANCZURA, R. Risco ou vulnerabilidade social? **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, v. 11, n. 2, p. 301–308, 2012.

JESUS, C. R.; SUASSUNA, R. F. Análise das audiências de custódia realizadas no estado do Rio Grande do Norte, na comarca de Natal. **Rev. bras. segur. pública** São Paulo v. 13, n. 1, 193- 214, fev/mar 2019.

JONSON, C. L. **The Impact of Imprisonment on Reoffending: A Meta- Analysis**, 2010. Disponível em: [http://rave.ohiolink.edu/etdc/view?acc\\_num=ucin1285687754](http://rave.ohiolink.edu/etdc/view?acc_num=ucin1285687754) . Acesso em: 28 out. 2019.

KRUIJT, D. **Drogas, democracia y seguridad: el impacto del crimen organizado en el sistema político de America Latina**. [s.l.] Haia: Instituto Holandes de Democracia Multipartidarista (NIMD), 2011.

LAUERMANN, J.D.; GUAZINA, F.M.N. Para além dos muros institucionais: problematizando os discursos dos egressos do sistema prisional. **Barbaroi**, Santa Cruz do Sul , n. 38, p. 178-197, jun. 2013. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-65782013000100010&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-65782013000100010&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 28 out. 2019.

LAVINAS, L. Gasto social no Brasil: programas de transferência de renda versus investimento social. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro , v. 12, n. 6, p.1463-1476, 2007.

LIMA DOS SANTOS, R. Do Cárcere ao trabalho: a reinserção de ex-presidiárias no mercado de trabalho. **Pesquisa & debate. Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em Economia Política.**, [S. l.], v. 30, n. 2(54), 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.23925/1806-9029.2018v30i2p103-115>.

LIMA, F. A. F. DE. **Justiça terapêutica: em busca de um novo paradigma**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 12 maio 2009.

LIMA, M. J.; CERVENY, C. M. O.A Competência Social do Psicólogo: Estudo com Profissionais que Atuam em Instituições. **Psicologia: Ciência e Profissão**, 32 (2), 284- 303, 2012.

LIMA, R. S. A produção da opacidade: estatísticas criminais e segurança pública no Brasil. **Novos Estudos - CEBRAP**, n. 80, p. 65–69, mar. 2008.

LINK, B. G.; PHELAN, J. C. Conceptualizing Stigma. **Annual Review of Sociology**, v. 27, n. 1, p. 363–385, ago. 2001.

LIPP, M. E. N. Stress and quality of life in Brazilian police officers: Differences in gender. **Spanish Journal of Psychology**, 12(2), 593-603, 2009.

LIPP, M. E. N.; COSTA, K. R. S. N.; NUNES, V. O. Estresse, qualidade de vida e estressores ocupacionais de policiais: Sintomas mais frequentes. **Revista Psicologia: Organizações e Trabalho**, 17(1), 46-53, 2017.

LOPES, H. M.; MACEDO, P. B. R.; MACHADO, A. F. Análise de pobreza com indicadores multidimensionais para o Brasil e Minas Gerais. **Technical report, CEDEPLAR**, 2004.

LOPES, H.M. **Análise de Pobreza com Indicadores Multidimensionais: Uma Aplicação para Brasil e Minas Gerais**. 2003. 76 f. Dissertação (Mestrado)- Curso de Curso de Mestrado em Economia do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Minas Gerais, 2003.

MACHADO, A. **Ensino jurídico e mudança social**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MACHADO, Bruno Amaral; GROSSI PORTO, Maria Stela. Violência e justiça criminal na área metropolitana de Brasília: dinâmicas organizacionais e representações sociais. **Tempo Social, [S. l.]**, v. 28, n. 3, p. 217, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/0103-2070.ts.2016.108746>.

MALTA, F. S.; COSTA, E. M.; MAGRINI, A. Índice de vulnerabilidade socioambiental: uma proposta metodológica utilizando o caso do Rio de Janeiro, Brasil. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro , v. 22, n. 12, p. 3933- 3944, dez. 2017.

MARTINS, C. M. R.; GERMANO, L. R. R. G. B. N.; RANGEL, R. R. Metodologia das Unidades de Desenvolvimento Humano da Região Metropolitana de Porto Alegre. **Indic. Econ. FEE**, Porto Alegre, v. 43, n. 4, p. 91-108, 2016.

MARUSCHI, M. C.; ESTEVÃO, R.; BAZON, M. R. Risco de persistência na conduta infracional em adolescentes: estudo exploratório. **Estudos de Psicologia (Campinas)**, v. 29, n. suppl 1, p. 679–687, dez. 2012.

MISSE, M. A categoria “bandido” como identidade para o extermínio. Algumas notas sobre sujeição criminal a partir do caso do Rio de Janeiro. *In*: BARREIRA, C.; SÁ, L.; AQUINO, J. (Org.). . **Violência e dilemas civilizatórios: as práticas de punição e extermínio**. Campinas: Pontes editores, 2011. p. 31–57.

MORAIS, M. C. A.; SOARES, C. C.; JEZINE, E. Conhecimento Inclusivo: A Capacitação Extensionista A Partir de Iniciativas Educacionais No Projeto Serrotão E Em Clínicas Jurídicas Norte-Americanas. **Revista Educação Inclusiva – REIN**, [S. l.], v. 3, n. 3, p. 134–146, 2019. Disponível em: <http://novo.revista.uepb.edu.br/index.php/REIN/article/view/177/117>.

MOURA, T. Novíssimas guerras, novíssimas pazes. Desafios conceituais e políticos. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 71, p. 77–96, 1 jun. 2005.

NASPOLINI, S. H. D. F.; SILVEIRA, V. O. A TRANSNACIONALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS E O ENSINO JURÍDICO NO BRASIL THE TRANSNATIONALITY OF THE HUMAN RIGHTS AND. **Revista Direito UFMS**, [S. l.], v. 4, n. 2, p. 33–43, 2018. Disponível em: <https://doi.org/https://doi.org/10.21671/rdufms.v4i2.7525>.

OLIVEIRA, F. A questão do Estado: vulnerabilidade social e carência de direitos. *In*: **Subsídios à Conferência Nacional de Assistência Social, 1**. Brasília: CNAS, 1995.

OLIVEIRA, P. L. L.; BARDAGI, M. P. Estresse e comprometimento com a carreira dos policiais militares. **Boletim de Psicologia**, 54 (131), 153-166, 2010.

OLIVEIRA, T. B. Audiência de Custódia: medidas cautelares diversas da prisão e encaminhamentos psicossociais. **Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo**. São Paulo, v. 3 n. 20 p. 112-125, dez. 2018.

PAGANO, M.; GAUVREAU, K. **Princípios de bioestatística**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning; 2010.

PELOSI, A. C.; FELTES, H. P. M.; CAMERON, L. A influência da mídia no discurso de vítima de violência urbana em Fortaleza-Ceará-Brasil. **Santa Cruz do Sul**, v. 38, n. 65, p. 38-53, jul. dez. 2013.

PEREIRA, C. R.; FERREIRA, G. T.; LIMA, E. J. S. Políticas públicas em direção à prevenção da violência estrutural. **Revista Humanidades e Inovação**. v.6, n.7, 2019.

PETRY, H.; NASCIMENTO, D. M. “Tá com dó? Leva pra casa!” Análise dos discursos favoráveis à redução da maioria penal em rede social. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 36, n. 2, p. 426-438, June 2016. Available from: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98932016000200426&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932016000200426&lng=en&nrm=iso). Access on: 19 Oct. 2020.

PIRES, L. L.; CARVALHO, L.; XAVIER, L. L. (2020). **Covid-19 e desigualdade**: a distribuição dos fatores de risco no Brasil. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/340452851\\_COVID-19\\_e\\_Desigualdade\\_no\\_Brasil](https://www.researchgate.net/publication/340452851_COVID-19_e_Desigualdade_no_Brasil). Acesso em: 21 set. 2020.

RADO, Sonia Cristina; BONETI, Lindomar Wessler. A JUVENTUDE EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AS POLÍTICAS DE ACESSO À EDUCAÇÃO. **IX Congresso Nacional de Educação** – EDUCERE, [S. l.], 2009. Disponível em: [https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2009/3032\\_1578.pdf](https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2009/3032_1578.pdf).

RAMOS, H. C. L.; CAPUANO, T. P. O acesso à justiça e a Defensoria Pública sob a perspectiva do mínimo existencial. **Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo**. São Paulo, n.4, p. 26-42, jul. 2017.

RAWLS, J. **Uma teoria da justiça**. Tradução de Almiro Pisetta e Lenita M. R. Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 2000. **Report**. [s.l.] Vienna: United Nations on Drugs and Crime, 2016.

RIBEIRO, Ludmila; SILVA, Klarissa. Fluxo do sistema de justiça criminal brasileiro: um balanço da literatura. **Cadernos de Segurança Pública**, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 1, 2010.

ROCHA, A.P. Proibicionismo e a criminalização de adolescentes pobres por tráfico de drogas. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 115, p. 561-580, Sept. 2013.

ROMANO, P. M. M.; RIBEIRO, L. M. L. Foi uso ou foi tráfico de drogas? A discricionariedade policial à luz da criminologia crítica. **Rev. Med. Minas Gerais**, v. 26, n. Supl 8, p. 345–350, 2016.

RUDKNICKI, D.; BRUM, S. P. O perfil do preso em flagrante e o direito a ter direitos. **Revista da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul [on-line]** / Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – Ano 6, v.13 (setembro/dezembro.2015). Porto Alegre: DPE, 2015.

SALLA, Fernando. Considerações sociológicas sobre o crime organizado no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, [S. l.], v. 71, p. 364–390, 2008.

SÁNCHEZ, A.; SIMAS, L.; DIUANA, V.; LAROUZE, B. COVID-19 nas prisões: um desafio impossível para a saúde pública? **Cad. Saúde Pública**, v. 36, n. 5:e00083520, 2020.

SANDALOWSKI, Mari Cleise. Sistema de justiça criminal e violência doméstica contra as crianças e os adolescentes: um estudo sociológico. **Rev. Katálysis**, Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 107-116, June 2006. Available from: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-49802006000100011&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802006000100011&lng=en&nrm=iso). Access on: 20 Oct. 2020. <https://doi.org/10.1590/S1414-49802006000100011>.

SANTOS, B. S. O papel da Defensoria Pública na democratização do sistema de Justiça. **APADEP em Notícias**, ano 1, n. 7, p. 6, jan./fev. 2009.

SCHUMANN, L. R. M. A. **A multidimensionalidade da construção teórica da vulnerabilidade: análise histórico-conceitual e uma proposta de índice sintético**. 2014. 165 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional) – Centro de Estudos Avançados e Multidisciplinares, Universidade de Brasília, Brasília. 2014.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA PESSOAL. **O Projeto “Lutando Pela Paz” transforma a vida de crianças de comunidades carentes por meio das artes marciais**. Assessoria de Comunicação da PMCE – 19 de maio de 2019 Disponível em: <https://www.pm.ce.gov.br/2019/05/19/o-projeto-lutando-pela-paz-transforma-a-vida-de-criancas-de-comunidades-carentes-por-meio-das-artes-marciais/>. Acesso em: 23 dez. 2019.

SHECAIRA, S. S. **Criminologia**. 5ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

SHECARIA, S. S. **Criminologia**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

SILVA JÚNIOR, L. A.; LEÃO, M. B. C. O software Atlas.TI como recurso para análise de conteúdo: analisando a robótica no Ensino de Ciências em teses brasileiras. **Ciência & Educação**, Bauru, v. 24, n. 3, p 715-728, 2018.

SILVA, L. A. M. da. **Vidas sob Cerco**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

SILVA, M. C. N. Educação em Direitos Humanos na formação dos juízes: a justiça sob novas lentes. **Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI realizado em Fortaleza – CE nos dias 09, 10, 11 e 12 de Junho de 2010**.

SILVA, M. C. R.; FONTANA, E. Psicologia Jurídica: Caracterização da Prática e Instrumentos Utilizados. **Estudos Interdisciplinares em Psicologia**, Londrina, v. 2, n. 1, p. 56-71, jun. 2011.

SILVA, M.D.M; COSTA, L.F.L.G. Transporte Público do Município de Natal: Aspectos de Parafisicalidade do Caso Seturn. **HOLOS**, Ano 31, v. 6, p. 236-250, 2015.

SINHORETTO et al. **Segurança Pública e Relações Raciais no Brasil: a filtragem racial na seleção policial de suspeitos**”, 2014.

SOUZA, E. R., MINAYO, M. C. S. Policial, risco como profissão: Morbimortalidade vinculada ao trabalho. **Ciência & Saúde Coletiva**, 10(4), 917-928, 2005.

SOUZA, E.; FRANCO, L. G.; MEIRELES, C. C.; FERREIRA, V. T.; SANTOS, N. C. Sofrimento psíquico entre policiais civis: Uma análise sob a ótica de gênero. **Cadernos de Saúde Pública**, 23(1), 105-114, 2007.

SOUZA, F. **PCC, a facção**. Rio de Janeiro: Record, 2007.

SOUZA, S. C. **Audiência de Custódia: O papel da perícia médico-legal nas garantias do preso**. 2017. 52f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito). Faculdade Nacional de Direito, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

STRECK, L. **Hermenêutica jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do Direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

SUTHERLAND, E. **White-collar crime**. New York: Holt, Rinehart & Winston, 1949.

THOMPSON, A. **Quem são os criminosos: o crime e o criminoso entes políticos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1998.

TOLEDO, I.; KEMP, V.; MACHADO, M.. Os sentidos do trabalho para egressos do sistema prisional inseridos no mercado formal de trabalho. **Cad. psicol. soc. trab.**, São Paulo , v. 17, n. 1, p. 85-99, jun. 2014 . Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-37172014000200007&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-37172014000200007&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 28 out. 2019.

TOURINHO, L.O.S. *et al.* Politização da criminalidade e vulnerabilidade social Entre os paradigmas da justiça criminal e da seletividade penal. **Sistema Penal & Violência**, Porto Alegre, v. 8, n. 2, p. 152-167, jul.-dez., 2016.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). **The globalization of crime: a transnational organized crime threat assessment**. [s.l.]: Vienna: United Nations Office on Drugs and Crime, 2010.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). **United Nations Convention Against Transnational Organized Crime and the Protocols Thereto**. Vienna: [s.n.], 2004. Available on: [https://www.unodc.org/documents/middleeastandnorthafrica/organised-crime/UNITED\\_NATIONS\\_CONVENTION\\_AGAINST\\_TRANSNATIONAL\\_ORGANIZED\\_CRIME\\_AND\\_THE\\_PROTOCOLS\\_THERETO.pdf](https://www.unodc.org/documents/middleeastandnorthafrica/organised-crime/UNITED_NATIONS_CONVENTION_AGAINST_TRANSNATIONAL_ORGANIZED_CRIME_AND_THE_PROTOCOLS_THERETO.pdf) .

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). **World Drugs**

VALENÇA, M. S. et al. Tuberculose em presídios brasileiros: uma revisão integrativa da literatura. *Ciência e Saúde Coletiva*, n. 21, v. 7, 2016.

VAREJÃO, L.; GONDIN, M. **Comunitarismo e Controle do Crime no Contexto Anglo-Saxão**. João Pessoa: Uniler, 2007.

VÁZQUEZ, A. S. **Ética**. 28.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira: 2006. p. 23.

VIGNOLI, J. R. **Vulnerabilidad Demográfica en América Latina: qué hay de nuevo?** *In*: Seminario Vulnerabilidad, CEPAL, Santiago de Chile, 2001.

VILLELA, P. O tráfico de drogas e a segurança no Brasil. *In*: **Simpósio de pós- graduação em relações internacionais San Tiago Dantas**. São Paulo: UNESP, 2013.

VINUTO, J. A amostragem em bola de neve na pesquisa qualitativa: um debate em aberto. **Temáticas**, Campinas, v. 22, n. 44, p. 203-220, 2014.

VOLPI, M. **Sem liberdade, sem direitos**: a privação de liberdade na percepção do adolescente. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

WINNICK, T. A.; BODKIN, M. Anticipated Stigma and Stigma Management Among Those to be Labeled “Ex-con”. **Deviant Behavior**, v. 29, n. 4, p. 295– 333, 7 abr. 2008.

WOLFF, M. P; MORAES, M. E. B. Mulheres e tráfico de drogas: uma perspectiva de gênero. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. São Paulo. v. 18, n. 87, p. 375-396. 2010.

WOLKMER, A. C. **História do Direito no Brasil**. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

WOOD, J.; VIKI, G. T. Public perceptions of crime and punishment. In: **Forensic psychology: Concepts, debates and practice**. Devon, United Kingdom: Willan Publishing, 2004. p. 16–36.

WOODWARD, L. J.; FERGUSON, D. M.; HORWOOD, L. J. Deviant partner involvement and offending risk in early adulthood. **Journal of Child Psychology and Psychiatry**, v. 43, n. 2, p. 177–190, fev. 2002.

YOKOMISO, C. T. **Família, comunidade e medidas socioeducativas: os espaços psíquicos compartilhados e a transformação da violência**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 28 jun. 2013.

ZAFFARONI, E.; BATISTA, N. **Direito Penal Brasileiro I**. 4. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

ZAPPE, J. G.; DIAS, A. C. G. Violência e fragilidades nas relações familiares: refletindo sobre a situação de adolescentes em conflito com a lei. **Estudos de Psicologia (Natal)**, v. 17, n. 3, p. 389–395, dez. 2012.

## 10. AGRADECIMENTOS

O apoio e auxílio de todos os órgãos envolvidos e dos consultores do CNJ foram essenciais tanto para os contatos com os participantes da pesquisa, quanto em relação às orientações e reflexões sobre os roteiros das entrevistas e sobre todas as etapas desta investigação. Nesse sentido, a equipe de pesquisa agradece imensamente:

- **CNJ:**

- Danielly dos Santos Queirós;
- Gabriela Moreira de Azevedo Soares;
- Igor Caires Machado;
- Pedro Henrique Pádua Amorim;
- Thatiane de Moraes Rosa;
- Igor Tadeu Silva Viana Stemler;
- Igor Guimarães Pedreira.

- **Tribunais de Justiça, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Polícias Militares, Polícias Civis e órgãos ligados ao sistema carcerário dos estados/ regiões participantes.**

- **Consultores CNJ/PNUD:**

- **AM**

- Ricardo Peres da Costa, Coordenador Estadual do Programa Justiça Presente no AM.

- **CE**

- Nadja Furtado Bortolotti, Coordenadora Estadual do Programa Justiça Presente no CE;
- Acassio Pereira de Souza, Consultor Estadual em Audiência de Custódia do Programa Justiça Presente.

- **RN**

- Daniela Bezerra Rodrigues, Coordenadora Estadual do Programa Justiça Presente no RN;
- João Paulo dos Santos Diogo, Consultor Estadual em Audiência de Custódia do Programa Justiça Presente.

- MT

- Natália Ribeiro, Coordenadora estadual do Programa Justiça Presente no MT;

- Carolina Santos Pitanga de Azevedo, Consultora Estadual em Audiência de Custódia do Programa Justiça Presente.

- **A todos os participantes desta pesquisa pela sua disponibilidade, tempo e, principalmente, por compartilharem suas experiências e percepções sobre as inter-relações entre o encarceramento, as políticas públicas e as situações de vulnerabilidade social.**

## 11. ANEXOS E APÊNDICES

### ANEXO A

Aprovação do Comitê de Ética da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

	<b>USP - ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA USP</b>	
<b>PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP</b>		
<b>DADOS DO PROJETO DE PESQUISA</b>		
<b>Título da Pesquisa:</b> Encarceramento, políticas públicas e atuação da Justiça em territórios de vulnerabilidade social		
<b>Pesquisador:</b> Carla Aparecida Arena Ventura		
<b>Área Temática:</b>		
<b>Versão:</b> 1		
<b>CAAE:</b> 22557219.3.0000.5393		
<b>Instituição Proponente:</b> Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - USP		
<b>Patrocinador Principal:</b> Financiamento Próprio		
<b>DADOS DO PARECER</b>		
<b>Número do Parecer:</b> 3.666.882		
<b>Apresentação do Projeto:</b>		
De acordo com o documento "Projeto-versao-final.pdf", trata-se de estudo exploratório, descritivo e analítico, de natureza mista (quantitativa e qualitativa) de coleta e análise dos dados.		
A pesquisa será realizada em sete regiões metropolitanas do Brasil, sendo uma na região norte, duas na região nordeste, duas na região centro-oeste, uma na região sudeste e uma na região sul, a saber: Manaus, Amazonas (AM); Fortaleza, Ceará (CE); Goiânia, Goiás (GO); Vale do Rio Cuiabá, Mato Grosso (MT); Natal, Rio Grande do Norte (RN); Porto Alegre, Rio Grande do Sul (RS); e Campinas, São Paulo (SP).		
Assim, a pesquisa será realizada em duas etapas, descritas a seguir.		
<b>A) Etapa Quantitativa</b>		
Estudo ecológico de natureza quantitativa, exploratória, descritiva e analítica a ser realizado a partir de dados extraídos de autos de prisão em flagrante e de apreensão de adolescentes, referentes às regiões metropolitanas de Manaus (AM); Fortaleza (CE), Goiânia (GO); Vale do Rio Cuiabá (MT); Natal (RN); Porto Alegre (RS); e Campinas (SP).		
<b>Coleta de dados</b>		
Os dados referentes a todas as variáveis, exceto aquelas referentes à presença de determinados serviços públicos nas localidades, serão coletados a partir dos processos digitais, referentes a prisões em flagrante ou apreensões de adolescentes. Os dados serão extraídos de forma		
<b>Endereço:</b> BANDERANTES 3900		
<b>Bairro:</b> VILA MONTE ALEGRE		
<b>CEP:</b> 14.040-000		
<b>UF:</b> SP		
<b>Município:</b> RIBEIRÃO PRETO		
<b>Telefone:</b> (16)3313-9197		
<b>E-mail:</b> cep@cep.usp.br		

Página 01 de 08



## USP - ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA USP



Continuação do Protocolo: 3.666.882

automatizada por meio de software configurado conforme o modelo padronizado dos autos de cada Tribunal de Justiça (TJ). O referido software extrairá as informações e alimentará a planilha de dados automaticamente, conforme modelo de instrumento de coleta de dados, desenvolvido pelos pesquisadores, o qual define a nomenclatura de cada variável em estudo e, no caso das variáveis categóricas, as respectivas categorias. As informações referentes à presença de serviços públicos de saúde, de segurança pública e de educação nas localidades estudadas, serão obtidas a partir de sites das respectivas instâncias públicas, como governos federais, estaduais e municipais ou ainda ministérios e secretarias de estado ou município.

### Análise dos dados

Em princípio, os dados serão analisados por abordagem meramente descritiva, ou seja, por meio de gráficos e tabelas, nos quais constarão frequências, índices, percentuais, médias e desvios padrão, a depender do tipo de variável. Neste primeiro momento, com intuito de responder ao "objetivo específico a", serão elaborados dois mapas para cada uma das regiões metropolitanas estudadas. No primeiro serão plotados os locais de residência dos indivíduos presos/apreendidos, o que possibilitará a visualização dos locais de maior procedência de autuados. No segundo mapa, serão plotados os locais onde foram capturados os indivíduos, de forma que permita a visualização dos locais de maior atuação policial no que se refere a prisões/apreensões. Em seguida, ainda com vistas ao "objetivo específico a", serão elaborados gráficos e tabelas sobre o perfil sociodemográfico dos indivíduos presos/apreendidos, de maneira que se possa observar a etnia mais prevalente, faixa etária, faixa de renda, dentre outras variáveis.

Em continuidade, ainda no âmbito da análise descritiva dos dados, de forma a atender o "objetivo específico b", serão exibidos mapas de cada região metropolitana pesquisada, conforme índice de vulnerabilidade social (IVS) geral, bem como suas sub dimensões de infraestrutura urbana, capital humano, e renda e trabalho de cada UDH. (...)

Com intuito de corresponder ao "objetivo específico d", será elaborado mapa no qual serão plotados os locais de residência dos presos/apreendidos, com diferenciação de cores entre prisões/apreensões mantidas ou relaxadas após a audiência de custódia/apresentação ao Ministério Público, de forma que se possa verificar, de maneira preliminar, se a manutenção ou relaxamento das prisões/apreensões pode estar associada ao local de residência e/ou índice de vulnerabilidade social. Serão exibidos ainda os índices de manutenção de prisão/apreensão conforme as diversas UDH das regiões metropolitanas.

Como último passo da análise descritiva dos dados e com vistas a atender ao "objetivo específico e", serão plotados nos mapas das UDH com valores extremos (a maior e a menor), informações

Endereço: BANDEIRANTES 3600

Bairro: VILA MONTE ALEGRE

CEP: 14.040-902

UF: SP

Município: RIBEIRÃO PRETO

Telefone: (16)3315-9197

E-mail: [cep@usp.br](mailto:cep@usp.br)

Página 02 de 08



## USP - ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA USP



Continuação do Protocolo: 3.666.662

referentes à presença de serviços de saúde, educação e segurança pública, de forma a propiciar um entendimento inicial sobre a influência desses serviços estatais, no sentido de diminuir os índices de prisões/apreensões. Todas as descrições de dados que envolvam a confecção de mapas, serão realizadas por meio do software MapInfo.

Em seguida, avançando-se à etapa analítica da pesquisa quantitativa, de maneira a responder ao "objetivo específico c", serão empregadas, preliminarmente, análises estatísticas bivariadas, com intuito de verificar associações entre os índices de prisões/apreensões e cada uma das demais variáveis em estudo. Por fim, será desenvolvido modelo estatístico a partir da técnica de regressão logística múltipla, por meio da qual será possível compreender a dinâmica de associação entre a variável dependente "índice de prisões/apreensões" e as demais variáveis (variáveis independentes), em especial os índices de vulnerabilidade social.

### B) Etapa Qualitativa

Esta segunda etapa visa compreender a perspectiva dos atores envolvidos no processo de prisão, relacionados aos territórios considerados como mais vulneráveis socialmente dentro do município sede da principal comarca das regiões metropolitanas já descritas.

#### Participantes

A população deste estudo é composta por três categorias de participantes: 1) Profissionais da Justiça Criminal (policiais, juízes, promotores de justiça, advogados e defensores públicos); 2) Pessoas em conflito com a lei que tenham sido presas em flagrante e obtiveram liberdade na audiência de custódia; 3) Familiares da pessoa em conflito com a lei e /ou indivíduos que residam na mesma localidade.

#### Recrutamento

Os participantes serão selecionados por meio de amostra não probabilística, a chamada "bola de neve", que utiliza cadeias de referência. Neste tipo de amostra, inicialmente identifica-se documentos e/ou informantes-chaves a fim de localizar perfis necessários para a pesquisa. Posteriormente, as pessoas localizadas indicarão novos contatos que possam ter características úteis para a pesquisa. (...)

Serão encaminhadas, via e-mail, solicitações para realização das entrevistas com profissionais da Justiça Criminal, instruídas com cópia do projeto de pesquisa, aos respectivos diretores das instituições. Com a identificação dos locais, será realizado, inicialmente, contato com as comarcas para agendamento de entrevista com profissionais que atuam na Justiça Criminal. Aqueles que não foram contatados via telefone, serão convidados presencialmente no contexto das respectivas

Endereço: BANDEIRANTES 3600  
Bairro: VILA MONTE ALEGRE CEP: 14.040-602  
UF: SP Município: RIBEIRÃO PRETO  
Telefones: (16)3315-9197 E-mail: cep@ceep.usp.br

Página 23 de 28



## USP - ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA USP



Continuação do Protocolo: 3.666.662

instituições onde trabalham. Com relação às pessoas em conflito com a lei, estes serão incluídos no estudo após identificação dos locais de maior vulnerabilidade em cada comarca, segundo o Índice de IVS divulgado pelo IPEA, por meio da pré-seleção dos processos realizada na etapa quantitativa da pesquisa. Posteriormente, com base nos endereços presentes nos processos criminais analisados e intermédio de profissionais da Justiça Criminal, será realizado convite às pessoas em conflito com a lei, de forma presencial, após verificados os critérios de inclusão.

Quanto aos familiares da pessoa em conflito com a lei e /ou indivíduos que residam na mesma localidade, o convite será presencial e por indicação dos participantes acima mencionados, a fim de que possam contribuir para contextualização da realidade vivenciada nas regiões.

Assim, participarão da pesquisa aqueles que: (i) atenderem os critérios específicos de inclusão e exclusão estabelecidos em perguntas de pré-seleção, (ii) tomarem conhecimento, por meio de uma descrição verbal, dos objetivos do estudo, procedimentos, formulário de consentimento informado e segurança de confidencialidade, (iii) terem respondidas suas dúvidas sobre o estudo e os procedimentos de coleta de dados, (iv) consentirem em participar do estudo através da entrevista, (v) assinarem o formulário de consentimento livre e esclarecido.

A coleta de dados será realizada preferencialmente no local de atuação ou origem do entrevistado, visando-se obter elementos para a compreensão dos objetos e construções sociais identificados nos discursos dos participantes. As observações desses objetos serão anotadas seguindo um roteiro de observação do local e, também, em diário de campo, os quais serão posteriormente analisados juntamente com as entrevistas realizadas.

### Análise dos dados

Os dados coletados nas entrevistas e diários de campo serão analisados e categorizados por meio de análise de conteúdo (BARDIN, 2011), com auxílio de ferramentas computacionais como a Atlas TI e QDA Miner.

### Objetivo da Pesquisa:

#### Objetivo geral

Compreender as inter-relações entre encarceramento, atuação da justiça e territórios de vulnerabilidade social.

#### Objetivos específicos

- Descrever as frequências de prisões em flagrante e apreensões de adultos e adolescentes, segundo local de residência e características sociodemográficas dos presos/apreendidos.
- Descrever as localidades conforme índices de vulnerabilidade social (geral, de infraestrutura

Endereço: BANDEIRANTES 3600

Bairro: VILA MONTE ALEGRE

CEP: 14.040-902

UF: SP

Município: RIBEIRÃO PRETO

Telefone: (16)3315-9197

E-mail: cep@cep.usp.br

Página 24 de 28



## USP - ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA USP



Continuação do Protocolo: 3.696.882

urbana; de capital humano; e de renda e trabalho).

c) Analisar a existência e magnitude de associações entre o desfecho prisão em flagrante/apreensão de adultos e adolescentes e as variáveis sociodemográficas, local de residência e índices de vulnerabilidade social referentes ao local de residência.

d) Descrever os índices de manutenção de prisão preventiva e aplicação de medida cautelar conforme local de residência do indivíduo.

e) Identificar os serviços e políticas públicas com maior ou menor presença em cada um dos territórios que concentram maior e menor volume de prisões/apreensões e quais as relações dessas políticas com o maior ou menor número de presos no território.

f) Identificar como a maior ou menor exposição à vulnerabilidade do indivíduo processado afeta a tomada de decisões dos agentes sociais envolvidos diretamente com a persecução criminal, e como esses atores interpretam e constroem seus julgamentos.

g) Identificar, na perspectiva do indivíduo processado, como sua maior ou menor exposição a situações de vulnerabilidade e acesso a políticas públicas influenciou na construção da sua trajetória como "infrator da lei" e como é significada essa realidade.

h) Compreender como o processado e os moradores dos territórios considerados como mais vulneráveis interpretam a ação dos órgãos de persecução criminal naquele local e a relação da população com esses órgãos.

i) Identificar quais políticas públicas e serviços estão com maior ou menor presença em cada território.

j) Identificar situações-problema que originem a proposição de recomendações de ações formativas direcionadas para o desenvolvimento de competências profissionais de magistrados e servidores do Poder Judiciário necessárias ao aprimoramento da prestação Jurisdicional em áreas de vulnerabilidade social.

### **Avaliação dos Riscos e Benefícios:**

De acordo com o documento "PB\_INFORMAÇÕES\_BÁSICAS\_DO\_PROJETO\_1437009.pdf":

Riscos:

Com relação à etapa quantitativa, por se tratar de estudo cujos dados são de natureza secundária, há o risco, ainda que remoto, de quebra de sigilo das informações obtidas. Entretanto, são adotados mecanismos para minimizar ao máximo tais riscos, como por exemplo, a não utilização dos nomes dos sujeitos na planilha de dados. A cada sujeito serão atribuídos apenas números e no momento da exibição dos resultados, os dados serão exibidos de forma agregada e não individualizados. Quanto aos aspectos éticos na etapa qualitativa, o consentimento para a

Endereço: BANDEIRANTES 3600

Bairro: VILA MONTE ALEGRE

CEP: 14.040-902

UF: SP

Município: RIBEIRÃO PRETO

Telefone: (16)3333-9197

E-mail: [cep@eep.usp.br](mailto:cep@eep.usp.br)

Página 23 de 28



## USP - ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA USP



Continuação do Parecer: 3.686.883

participação nesta pesquisa será informado e solicitado a todos os participantes do estudo que, por sua vez, serão esclarecidos quanto ao anonimato e absoluto sigilo de suas identidades e das informações prestadas, bem como serão alertados da total liberdade em descontinuar a participação na pesquisa, a qualquer tempo sem que haja qualquer prejuízo.

### **Benefícios:**

Como benefícios, a partir dos dados obtidos tanto na etapa quantitativa como na qualitativa, será possível a implementação de análises que permitirão observar, principalmente, a relação entre prisões/apreensões e vulnerabilidade social, possibilitando ao Estado pensar alternativas para melhor ofertar políticas públicas e, ao Judiciário, uma prestação jurisdicional mais adequada.

### **Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:**

De acordo com o documento "ProjetoVersaoFinal.pdf": este estudo tem sete termos de consentimento livre e esclarecido, sendo um para juizes, um para promotores de justiça, um para advogados e defensores públicos, um para policiais, um para as pessoas em conflito com a lei e um para os familiares dessa pessoa e/ou indivíduos que tenham relação com essa pessoa e residam na mesma localidade que ela.

Entretanto, foram apresentados apenas 6 TCLE na PB.

### **Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:**

Vide tópico: "Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações".

### **Recomendações:**

No documento "ProjetoVersaoFinal.pdf", página 13 de 50, lê-se: "este estudo tem sete termos de consentimento livre e esclarecido...", entretanto foram apresentados 6 TCLE. Recomenda-se verificação sobre o real número de TCLE bem como a adequação nos documentos pertinentes.

### **Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:**

Sem óbices éticos.

### **Considerações Finais a critério do CEP:**

Parecer apreciado ad referendum.

**Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:**

Endereço: BANDEIRANTES 3500  
Bairro: VILA MONTE ALEGRE CEP: 14.040-902  
UF: SP Município: RIBEIRÃO PRETO  
Telefone: (16)3315-9197 E-mail: cep@eerp.usp.br



USP - ESCOLA DE  
ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO  
PRETO DA USP



Continuação do Parecer: 3.688.882

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB INFORMACOES BASICAS_DO_PROJETO_1437009.pdf	01/10/2019 15:03:43		Aceito
Outros	OFICIODEANUENCIA.pdf	01/10/2019 15:02:35	Carla Aparecida Arena Ventura	Aceito
Folha de Rosto	FolhaDeRostoassinaturadretora.pdf	20/09/2019 14:18:28	Carla Aparecida Arena Ventura	Aceito
Outros	Diariooficial.pdf	17/09/2019 12:35:40	Carla Aparecida Arena Ventura	Aceito
Outros	Oficiodeencaminhamento.pdf	17/09/2019 12:34:10	Carla Aparecida Arena Ventura	Aceito
Orçamento	Orcamento.pdf	17/09/2019 12:32:54	Carla Aparecida Arena Ventura	Aceito
Cronograma	Cronograma.pdf	17/09/2019 12:32:14	Carla Aparecida Arena Ventura	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLEpromotoras.pdf	17/09/2019 12:31:25	Carla Aparecida Arena Ventura	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLEpoliciais.pdf	17/09/2019 12:30:56	Carla Aparecida Arena Ventura	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLEpessoasemconflitocomalei.pdf	17/09/2019 12:30:33	Carla Aparecida Arena Ventura	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLEjuizes.pdf	17/09/2019 12:30:03	Carla Aparecida Arena Ventura	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLEfamiliareseresidentesproximosocio cal.pdf	17/09/2019 12:29:28	Carla Aparecida Arena Ventura	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLEAdvogadoseDefensoresPublicos.p df	17/09/2019 12:28:52	Carla Aparecida Arena Ventura	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto-versaofinal.pdf	17/09/2019 12:25:03	Carla Aparecida Arena Ventura	Aceito

**Situação do Parecer:**

Aprovado

Endereço: BANDEIRANTES 3600

Bairro: VILA MONTE ALEGRE

CEP: 14.040-902

UF: SP

Município: RIBEIRÃO PRETO

Telefone: (16)3315-3197

E-mail: exp@eerp.usp.br



USP - ESCOLA DE  
ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO  
PRETO DA USP



Continuação do Processo: 3.666.882

**Necessita Apreciação da CONEP:**

Não

RIBEIRAO PRETO, 29 de Outubro de 2019

---

Assinado por:  
RONILDO ALVES DOS SANTOS  
(Coordenador(a))

Endereço: BANDEIRANTES 3600  
Bairro: VILA MONTE ALEGRE CEP: 14.040-902  
UF: SP Município: RIBEIRAO PRETO  
Telefone: (16)3315-9197 E-mail: cep@eerp.usp.br

Página 08 de 08

## APÊNDICE A

### ROTEIROS DE ENTREVISTA

#### ROTEIRO PARA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA DE PROFISSIONAIS DA JUSTIÇA CRIMINAL

- 1) Conte-nos como tem sido a sua experiência profissional enquanto juiz(a), promotor(a) de justiça, defensor(a) público, delegado(a), policial. Como é ser juiz(a) criminal, promotor(a) de justiça criminal, defensor(a) público da área criminal, delegado(a), policial?
- 2) De acordo com a sua experiência, quais são os fatores levados em consideração durante a audiência de custódia que podem ser determinantes para a permanência da prisão?
- 3) De acordo com a sua experiência, qual é o perfil socioeconômico das pessoas que respondem processos criminais aqui? Qual a escolaridade delas? Como o(a) senhor(a) vê essas questões, a partir da sua experiência?
- 4) O que o(a) senhor(a) compreende por vulnerabilidade social?
- 5) Durante sua graduação houve alguma disciplina que abordou temas relacionados à vulnerabilidade social? Se sim, qual o nome da universidade e como o tema foi abordado?
- 6) Para o(a) senhor(a), qual é a visão que a sociedade tem em relação às pessoas e aos adolescentes em conflito com a lei? E o que o(a) senhor(a) pensa em relação a essas pessoas?
- 7) Qual a contribuição que o(a) senhor(a) acha que o seu trabalho pode dar para diminuir a vulnerabilidade social?
- 8) No seu trabalho, o(a) senhor(a) consegue encaminhar as pessoas para os serviços públicos? De que forma o(a) senhor(a) acha que isso pode acontecer?
- 9) Na sua opinião, o Judiciário faz alguma coisa para que as pessoas tenham acesso às políticas públicas?

10) Pensando em vulnerabilidade social, você tem alguma sugestão de ações formativas que possam contribuir para o aprimoramento de competências de profissionais que atuam na área criminal?

## **ROTEIRO DE ENTREVISTA COM ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS**

1) De acordo com a sua experiência, qual é o perfil socioeconômico das pessoas que você atende? Qual a escolaridade delas? Essas pessoas têm muitos problemas de saúde? Como você vê essas questões, a partir da sua experiência?

2) Como é o seu trabalho como assistente social/psicólogo na área criminal? Como tem sido a sua experiência profissional?

3) Como é a atuação do assistente social/psicólogo no processo de audiência de custódia?

4) Para você, qual é a visão que a sociedade tem em relação às pessoas e aos adolescentes em conflito com a lei? E o que você pensa em relação a essas pessoas?

5) Qual a contribuição que você acha que o seu trabalho pode dar para diminuir a vulnerabilidade social?

6) No seu trabalho, você acha que há encaminhamentos para os serviços públicos? De que forma você acha que isso pode acontecer?

7) Na sua opinião, o Judiciário faz alguma coisa para que as pessoas tenham acesso às políticas públicas?

8) Pensando em vulnerabilidade social, você tem alguma sugestão de ações formativas que possam contribuir para o aprimoramento de competências de profissionais que atuam na área criminal?

## **ROTEIRO DE ENTREVISTA - PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI**

1) Pensando na sua trajetória de vida, de acesso aos serviços públicos, conte-nos um pouco sobre sua vida.

2) Conte-nos de sua infância, suas experiências de vida.

3) Onde você morava na sua infância? Você sempre morou nesse bairro? Com quem você mora?

- 4) Como é a relação com a sua família? E com seus amigos?
- 5) Como são as relações com as pessoas nesse local onde você mora?
- 6) Você possuía ou possui alguma participação com programas do governo, como o bolsa família?
- 7) O que você faz para se divertir? O que você gosta de fazer?
- 8) Ao longo da sua vida, como foi a escola para você?
- 9) Você já teve algum problema de saúde que o levou a procurar algum serviço de saúde? Como foi a experiência nesse serviço? E como foi o atendimento?
- 10) Você frequenta os serviços de saúde mesmo quando não está doente, ou só quando você está doente?
- 11) E você utiliza outros serviços públicos?
- 12) Quando você foi preso(a), como que foi a chegada dos policiais? O que eles fizeram com você no momento em que foi preso(a)? E na delegacia, como foi? Conte sobre sua experiência.
- 13) Em relação ao seu caso, como que foi na audiência?
- 14) O que você pensa sobre a garantia e o respeito aos seus direitos?
- 15) Em relação ao seu caso, o que você acha da ação do Judiciário? Como foi a sua experiência?
- 16) Como foi a sua experiência de prisão? O que significou para você essa experiência?

#### **ROTEIRO DE ENTREVISTA - FAMILIARES E RESIDENTES DAS PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI**

- 1) Pensando na sua trajetória de vida, de acesso aos serviços públicos, conte-nos um pouco sobre sua vida.
- 2) Conte-nos de sua infância, suas experiências de vida.

- 3) Onde você morava na sua infância? Você sempre morou nesse bairro? Com quem você mora?
- 4) Como é a relação com a sua família? E com seus amigos?
- 5) Como são as relações com as pessoas nesse local onde você mora?
- 6) Você possuía ou possui alguma participação com programas do governo, como o bolsa família?
- 7) O que você faz para se divertir? O que você gosta de fazer?
- 8) Ao longo da sua vida, como foi a escola para você?
- 9) Você já teve algum problema de saúde que o levou a procurar algum serviço de saúde? Como foi a experiência nesse serviço? E como foi o atendimento?
- 10) Você frequenta os serviços de saúde mesmo quando não está doente, ou só quando você está doente?
- 11) E você utiliza outros serviços públicos?
- 12) Como o seu familiar começou a se envolver com infrações? Conte-nos sobre essa experiência.
- 13) Como foi sua experiência em relação à audiência de custódia?
- 14) O que você pensa sobre a garantia e o respeito aos seus direitos?
- 15) Em relação ao caso do seu familiar, o que você acha da ação do Judiciário? Como foi a experiência?
- 16) Como foi para você a experiência de ter um familiar preso(a)? O que significou para você essa experiência?

## APÊNDICE B

### QUESTIONÁRIO SOCIODEMOGRÁFICO 1

#### OPERADORES DO DIREITO, ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS

Letras iniciais: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) F ( ) M Idade: \_\_\_\_\_

#### **1. Características profissionais:**

Profissão: \_\_\_\_\_

Tempo de atuação profissional: \_\_\_\_\_

Tempo de atuação na área criminal: \_\_\_\_\_

Local de atuação: \_\_\_\_\_

Tempo de atuação no local: \_\_\_\_\_

#### **2. Formação profissional**

Nome da universidade em que concluiu a graduação:

\_\_\_\_\_

Tempo de formação: \_\_\_\_\_

Pós graduação: ( ) Especialista ( ) Mestre ( ) Doutor ( ) Pós-Doutor

Área de Especialização: \_\_\_\_\_

## QUESTIONÁRIO SOCIODEMOGRÁFICO 2

### POLICIAIS

Letras iniciais: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) F ( ) M Idade: \_\_\_\_\_

#### **1.Características profissionais:**

Profissão: \_\_\_\_\_

Tempo de atuação profissional: \_\_\_\_\_

Local de atuação: \_\_\_\_\_

Tempo de atuação no local: \_\_\_\_\_

#### **2.Formação profissional**

Nível de escolaridade:

( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior ( ) Especialista ( ) Mestre ( ) Doutor ( ) Pós-Doutor

Área de especialização: \_\_\_\_\_

Nome da universidade que concluiu a graduação:

Tempo de formação: \_\_\_\_\_

## QUESTIONÁRIO SOCIODEMOGRÁFICO 3

### PESSOA EM CONFLITO COM A LEI FAMILIARES RESIDENTES DA REGIÃO

Letras iniciais: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) F ( ) M Idade: \_\_\_\_\_

#### 1. Local de residência

Cidade: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Tempo de residência no local: \_\_\_\_\_

#### 2. Características sociais

Estado civil: \_\_\_\_\_ Número de filhos: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_

#### 3. Formação escolar

( ) Analfabeto ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo  
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto  
( ) Ensino Superior Completo ( ) Especialista ( ) Mestre ( ) Doutor ( ) Pós-Doutor

#### 4. Características profissionais:

Profissão: \_\_\_\_\_

Tempo de atuação profissional: \_\_\_\_\_

Local de atuação profissional: \_\_\_\_\_

## APÊNDICE C

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

#### ADVOGADOS(AS) E DEFENSORES(AS) PÚBLICOS

##### (FRENTE)

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos convidando-o a participar da pesquisa *“Encarceramento, políticas públicas e atuação da Justiça em território de vulnerabilidade social”* desenvolvida por pesquisadores da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP/USP), em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujo objetivo é investigar inter-relações entre encarceramento, políticas públicas e atuação da Justiça em territórios de vulnerabilidade social.

Sua colaboração com a pesquisa consistirá em participar de uma entrevista com duração de 40 minutos, no máximo. Essa atividade será agendada conforme sua disponibilidade de data e horário. A atividade servirá apenas para análise dos pesquisadores, para fins desta investigação, podendo ser divulgada em trabalhos ou eventos científicos, mas garantindo-lhe a não identificação. Ressaltamos que sua recusa na participação não acarretará qualquer interferência em sua atuação profissional. Os resultados desta pesquisa não trarão benefícios diretos para o(a) senhor(a) neste momento, mas poderão contribuir para a compreensão dos aspectos de vulnerabilidade que podem vir a impactar o sistema judiciário.

Não haverá nenhum custo ou quaisquer compensações financeiras por sua participação. Sobre os riscos envolvidos na sua participação, informamos que o(a) senhor(a) poderá sentir algum tipo de desconforto, mas receberá apoio dos pesquisadores se isso acontecer. Está garantida indenização por parte dos pesquisadores e das instituições envolvidas, diante de eventuais danos decorrentes desta pesquisa. Sendo sua participação voluntária, o(a) senhor(a) poderá a qualquer momento recusar a responder qualquer pergunta ou desistir de participar desta pesquisa. Por fim, ao aceitar participar desta pesquisa, o(a) senhor(a) receberá uma via assinada deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido pela pesquisadora responsável técnico desta pesquisa. Comprometemo-nos, também, a garantir a apresentação dos resultados obtidos após término da pesquisa.

Esta pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (CEP – EERP) que tem a finalidade de proteger eticamente

## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

### ADVOGADOS(AS) E DEFENSORES(AS) PÚBLICOS

(VERSO)

os participantes de pesquisa. Para informações adicionais ou reclamações, o(a) senhor(a) poderá entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, situado na Av. Bandeirantes, nº 3900, Campus Universitário, Ribeirão Preto, ou pelo telefone (16) 3315 9197, ou e-mail cep@eerp.usp.br. (Comitê de Ética em Pesquisa da EERP/USP- Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 12 h e das 14 às 16 h).

Agradecemos a sua colaboração e coloco-me à disposição para qualquer informação que considerar necessária.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Pesquisa  
Profa. Dra. Carla Ap. Arena Ventura  
Professora Titular do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas  
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto / USP  
Av. Bandeirantes, nº 3900, Campus Universitário, Ribeirão Preto  
CEP: 14040-902  
Tel: (16) 3315-3422

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro estar ciente do inteiro teor deste consentimento e estou de acordo em participar da pesquisa, sabendo que dela poderei desistir a qualquer momento sem sofrer quaisquer punições ou constrangimentos.

Ribeirão Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

### FAMILIARES E RESIDENTES PRÓXIMOS AO LOCAL

#### (FRENTE)

Prezado(a) Senhor(a),

Você está sendo convidado a participar da pesquisa “Encarceramento, políticas públicas e atuação da Justiça em território de vulnerabilidade social” desenvolvida por pesquisadores da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP/USP), em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujo objetivo é investigar inter-relações entre encarceramento, políticas públicas e atuação da Justiça em territórios de vulnerabilidade social.

Sua colaboração com a pesquisa consistirá em participar de uma entrevista com duração de 40 minutos, no máximo. Essa atividade será agendada conforme sua disponibilidade de data e horário. A atividade servirá apenas para análise dos pesquisadores, para fins desta investigação, podendo ser divulgada em trabalhos ou eventos científicos, mas garantindo-lhe a não identificação. Ressaltamos que sua recusa na participação não acarretará qualquer interferência na sua atuação profissional. Os resultados desta pesquisa não trarão benefícios diretos para você neste momento, mas poderão contribuir para a compreensão dos aspectos de vulnerabilidade que podem vir a impactar o sistema judiciário.

Não haverá nenhum custo ou quaisquer compensações financeiras por sua participação. Sobre os riscos envolvidos na sua participação, informamos que o(a) senhor(a) poderá sentir algum tipo de desconforto, mas receberá apoio dos pesquisadores se isso acontecer. Está garantida indenização por parte dos pesquisadores e das instituições envolvidas, diante de eventuais danos decorrentes desta pesquisa. Sendo sua participação voluntária, o(a) senhor(a) poderá a qualquer momento recusar a responder qualquer pergunta ou desistir de participar desta pesquisa. Por fim, ao aceitar participar desta pesquisa, o(a) senhor(a) receberá uma via deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido assinada pela pesquisadora responsável técnica desta pesquisa. Comprometemo-nos, também, a garantir a apresentação dos resultados obtidos após término da pesquisa.

Esta pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (CEP – EERP) que tem a finalidade de proteger eticamente os participantes de pesquisa. Para informações adicionais ou reclamações, o(a) senhor(a)

## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

### FAMILIARES E RESIDENTES PRÓXIMOS AO LOCAL

#### (VERSO)

poderá entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, situado na Av. Bandeirantes, nº 3900, Campus Universitário, Ribeirão Preto, ou pelo telefone (16) 3315 9197, ou e-mail cep@eerp.usp.br. (Comitê de Ética em Pesquisa da EERP/USP- Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10h às 12h e das 14h às 16h).

Agradecemos a sua colaboração e coloco-me à disposição para qualquer informação que considerar necessária.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Pesquisa  
Profa. Dra. Carla Ap. Arena Ventura  
Professora Titular do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas  
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto / USP  
Av. Bandeirantes, nº 3900, Campus Universitário, Ribeirão Preto  
CEP: 14040-902  
Tel: (16) 3315-3422

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro estar ciente do inteiro teor deste consentimento e estou de acordo em participar da pesquisa, sabendo que dela poderei desistir a qualquer momento sem sofrer quaisquer punições ou constrangimentos.

Ribeirão Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

### JUÍZES(AS)

#### (FRENTE)

Prezado(a) Senhor(a),

Você está sendo convidado a participar da pesquisa “Encarceramento, políticas públicas e atuação da Justiça em território de vulnerabilidade social” desenvolvida por pesquisadores da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP/USP), em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujo objetivo é investigar inter-relações entre encarceramento, políticas públicas e atuação da Justiça em territórios de vulnerabilidade social.

Sua colaboração com a pesquisa consistirá em participar de uma entrevista com duração de 40 minutos, no máximo. Essa atividade será agendada conforme sua disponibilidade de data e horário. A atividade servirá apenas para análise dos pesquisadores, para fins desta investigação, podendo ser divulgada em trabalhos ou eventos científicos, mas garantindo-lhe a não identificação. Ressaltamos que sua recusa na participação não acarretará qualquer interferência na sua atuação profissional. Os resultados desta pesquisa não trarão benefícios diretos para você neste momento, mas poderão contribuir para a compreensão dos aspectos de vulnerabilidade que podem vir a impactar o sistema judiciário.

Não haverá nenhum custo ou quaisquer compensações financeiras por sua participação. Sobre os riscos envolvidos na sua participação, informamos que o(a) senhor(a) poderá sentir algum tipo de desconforto, mas receberá apoio dos pesquisadores se isso acontecer. Está garantida indenização por parte dos pesquisadores e das instituições envolvidas, diante de eventuais danos decorrentes desta pesquisa. Sendo sua participação voluntária, o(a) senhor(a) poderá a qualquer momento recusar a responder qualquer pergunta ou desistir de participar desta pesquisa. Por fim, ao aceitar participar desta pesquisa o senhor receberá uma via deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido assinada pela pesquisadora responsável técnico desta pesquisa. Comprometemo-nos, também, a garantir a apresentação dos resultados obtidos após término da pesquisa.

Esta pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (CEP – EERP) que tem a finalidade de proteger eticamente os participantes de pesquisa. Para informações adicionais ou reclamações, o(a) senhor(a) poderá entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Escola de Enfermagem de

## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

### JUÍZES(AS)

(VERSO)

Ribeirão Preto, situado na Av. Bandeirantes, nº 3900, Campus Universitário, Ribeirão Preto, ou pelo telefone (16) 3315 9197, ou e-mail cep@eerp.usp.br. (Comitê de Ética em Pesquisa da EERP/USP- Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10h às 12h e das 14h às 16h).

Agradecemos a sua colaboração e coloco-me à disposição para qualquer informação que considerar necessária.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_.

Responsável Técnico da Pesquisa

Profa. Dra. Carla Ap. Arena Ventura

Professora Titular do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas

Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto / USP

Av. Bandeirantes, nº 3900, Campus Universitário, Ribeirão Preto

CEP: 14040-902

Tel: (16) 3315-3422

Eu, \_\_\_\_\_,

declaro estar ciente do inteiro teor deste consentimento e estou de acordo em participar da pesquisa, sabendo que dela poderei desistir a qualquer momento sem sofrer quaisquer punições ou constrangimentos.

Ribeirão Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

Assinatura

## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

### POLICIAIS

#### (FRENTE)

Prezado(a) Senhor(a),

Você está sendo convidado a participar da pesquisa “Encarceramento, políticas públicas e atuação da Justiça em território de vulnerabilidade social” desenvolvida por pesquisadores da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP/USP), em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujo objetivo é investigar inter-relações entre encarceramento, políticas públicas e atuação da Justiça em territórios de vulnerabilidade social.

Sua colaboração com a pesquisa consistirá em participar de uma entrevista com duração de 40 minutos, no máximo. Essa atividade será agendada conforme sua disponibilidade de data e horário. A atividade servirá apenas para análise dos pesquisadores, para fins desta investigação, podendo ser divulgada em trabalhos ou eventos científicos, mas garantindo-lhe a não identificação. Ressaltamos que sua recusa na participação não acarretará qualquer interferência na sua atuação profissional. Os resultados desta pesquisa não trarão benefícios diretos para você neste momento, mas poderão contribuir para a compreensão dos aspectos de vulnerabilidade que podem vir a impactar o sistema judiciário.

Não haverá nenhum custo ou quaisquer compensações financeiras por sua participação. Sobre os riscos envolvidos na sua participação, informamos que o(a) senhor(a) poderá sentir algum tipo de desconforto, mas receberá apoio dos pesquisadores se isso acontecer. Está garantida indenização por parte dos pesquisadores e das instituições envolvidas, diante de eventuais danos decorrentes desta pesquisa. Sendo sua participação voluntária, o(a) senhor(a) poderá a qualquer momento recusar a responder qualquer pergunta ou desistir de participar desta pesquisa. Por fim, ao aceitar participar desta pesquisa, o senhor receberá uma via deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido assinada pela pesquisadora responsável técnico desta pesquisa. Comprometemo-nos, também, a garantir a apresentação dos resultados obtidos após término da pesquisa.

Esta pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (CEP – EERP) que tem a finalidade de proteger eticamente os participantes de pesquisa. Para informações adicionais ou reclamações, o(a) senhor(a)

## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

### POLICIAIS

#### (VERSO)

poderá entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, situado na Av. Bandeirantes, nº 3900, Campus Universitário, Ribeirão Preto, ou pelo telefone (16) 3315 9197, ou e-mail cep@eerp.usp.br. (Comitê de Ética em Pesquisa da EERP/USP- Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10h às 12h e das 14h às 16h).

Agradecemos a sua colaboração e coloco-me à disposição para qualquer informação que considerar necessária.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_.

Responsável Técnico da Pesquisa  
Profa. Dra. Carla Ap. Arena Ventura  
Professora Titular do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas  
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto / USP  
Av. Bandeirantes, nº 3900, Campus Universitário, Ribeirão Preto  
CEP: 14040-902  
Tel: (16) 3315-3422

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro estar ciente do inteiro teor deste consentimento e estou de acordo em participar da pesquisa, sabendo que dela poderei desistir a qualquer momento sem sofrer quaisquer punições ou constrangimentos.

Ribeirão Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

Assinatura

## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

### PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI

#### (FRENTE)

Prezado(a) Senhor(a),

Você está sendo convidado a participar da pesquisa “Encarceramento, políticas públicas e atuação da Justiça em território de vulnerabilidade social” desenvolvida por pesquisadores da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP/USP), em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujo objetivo é investigar inter-relações entre encarceramento, políticas públicas e atuação da Justiça em territórios de vulnerabilidade social.

Sua colaboração com a pesquisa consistirá em participar de uma entrevista com duração de 40 minutos, no máximo. Essa atividade será agendada conforme sua disponibilidade de data e horário. A atividade servirá apenas para análise dos pesquisadores, para fins desta investigação, podendo ser divulgada em trabalhos ou eventos científicos, mas garantindo-lhe a não identificação. Ressaltamos que sua recusa na participação não acarretará qualquer interferência na sua atuação profissional. Os resultados desta pesquisa não trarão benefícios diretos para você neste momento, mas poderão contribuir para a compreensão dos aspectos de vulnerabilidade que podem vir a impactar o sistema judiciário.

Não haverá nenhum custo ou quaisquer compensações financeiras por sua participação. Sobre os riscos envolvidos na sua participação, informamos que o(a) senhor(a) poderá sentir algum tipo de desconforto, mas receberá apoio dos pesquisadores se isso acontecer. Está garantida indenização por parte dos pesquisadores e das instituições envolvidas, diante de eventuais danos decorrentes desta pesquisa. Sendo sua participação voluntária, o(a) senhor(a) poderá a qualquer momento recusar a responder qualquer pergunta ou desistir de participar desta pesquisa. Por fim, ao aceitar participar desta pesquisa, o senhor receberá uma via deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido assinada pela pesquisadora responsável técnico desta pesquisa. Comprometemo-nos, também, a garantir a apresentação dos resultados obtidos após término da pesquisa.

Esta pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (CEP – EERP) que tem a finalidade de proteger eticamente os participantes de pesquisa. Para informações adicionais ou reclamações, o(a) senhor(a) poderá entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Escola de Enfermagem de

## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

### PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI

(VERSO)

Ribeirão Preto, situado na Av. Bandeirantes, nº 3900, Campus Universitário, Ribeirão Preto, ou pelo telefone (16) 3315 9197, ou e-mail cep@eerp.usp.br. (Comitê de Ética em Pesquisa da EERP/USP- Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10h às 12h e das 14h às 16h).

Agradecemos a sua colaboração e coloco-me à disposição para qualquer informação que considerar necessária.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_.

Responsável Técnico da Pesquisa  
Profa. Dra. Carla Ap. Arena Ventura  
Professora Titular do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas  
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto / USP  
Av. Bandeirantes, nº 3900, Campus Universitário, Ribeirão Preto  
CEP: 14040-902  
Tel: (16) 3315-3422

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro estar ciente do inteiro teor deste consentimento e estou de acordo em participar da pesquisa, sabendo que dela poderei desistir a qualquer momento sem sofrer quaisquer punições ou constrangimentos.

Ribeirão Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

Assinatura

## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

### PROMOTORES(AS) DE JUSTIÇA

#### (FRENTE)

Prezado(a) Senhor(a),

Você está sendo convidado a participar da pesquisa “Encarceramento, políticas públicas e atuação da Justiça em território de vulnerabilidade social” desenvolvida por pesquisadores da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP/USP), em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujo objetivo é investigar inter-relações entre encarceramento, políticas públicas e atuação da Justiça em territórios de vulnerabilidade social.

Sua colaboração com a pesquisa consistirá em participar de uma entrevista com duração de 40 minutos, no máximo. Essa atividade será agendada conforme sua disponibilidade de data e horário. A atividade servirá apenas para análise dos pesquisadores, para fins desta investigação, podendo ser divulgada em trabalhos ou eventos científicos, mas garantindo-lhe a não identificação. Ressaltamos que sua recusa na participação não acarretará qualquer interferência na sua atuação profissional. Os resultados desta pesquisa não trarão benefícios diretos para você neste momento, mas poderão contribuir para a compreensão dos aspectos de vulnerabilidade que podem vir a impactar o sistema judiciário.

Não haverá nenhum custo ou quaisquer compensações financeiras por sua participação. Sobre os riscos envolvidos na sua participação, informamos que o(a) senhor(a) poderá sentir algum tipo de desconforto, mas receberá apoio dos pesquisadores se isso acontecer. Está garantida indenização por parte dos pesquisadores e das instituições envolvidas, diante de eventuais danos decorrentes desta pesquisa. Sendo sua participação voluntária, o(a) senhor(a) poderá a qualquer momento recusar a responder qualquer pergunta ou desistir de participar desta pesquisa. Por fim, ao aceitar participar desta pesquisa o senhor receberá uma via deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido assinada pela pesquisadora responsável técnico desta pesquisa. Comprometemo-nos, também, a garantir a apresentação dos resultados obtidos após término da pesquisa.

Esta pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (CEP – EERP) que tem a finalidade de proteger eticamente os participantes de pesquisa. Para informações adicionais ou reclamações, o(a) senhor(a) poderá entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Escola de Enfermagem de

## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

### PROMOTORES(AS) DE JUSTIÇA

(VERSO)

Ribeirão Preto, situado na Av. Bandeirantes, nº 3900, Campus Universitário, Ribeirão Preto, ou pelo telefone (16) 3315 9197, ou e-mail cep@eerp.usp.br. (Comitê de Ética em Pesquisa da EERP/USP- Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10h às 12h e das 14h às 16h).

Agradecemos a sua colaboração e coloco-me à disposição para qualquer informação que considerar necessária.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_.

Responsável Técnico da Pesquisa  
Profa. Dra. Carla Ap. Arena Ventura  
Professora Titular do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas  
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto / USP  
Av. Bandeirantes, nº 3900, Campus Universitário, Ribeirão Preto  
CEP: 14040-902  
Tel: (16) 3315-3422

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro estar ciente do inteiro teor deste consentimento e estou de acordo em participar da pesquisa, sabendo que dela poderei desistir a qualquer momento sem sofrer quaisquer punições ou constrangimentos.

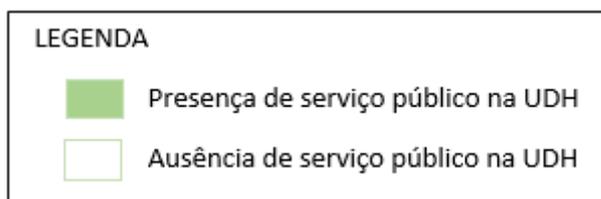
Ribeirão Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

Assinatura

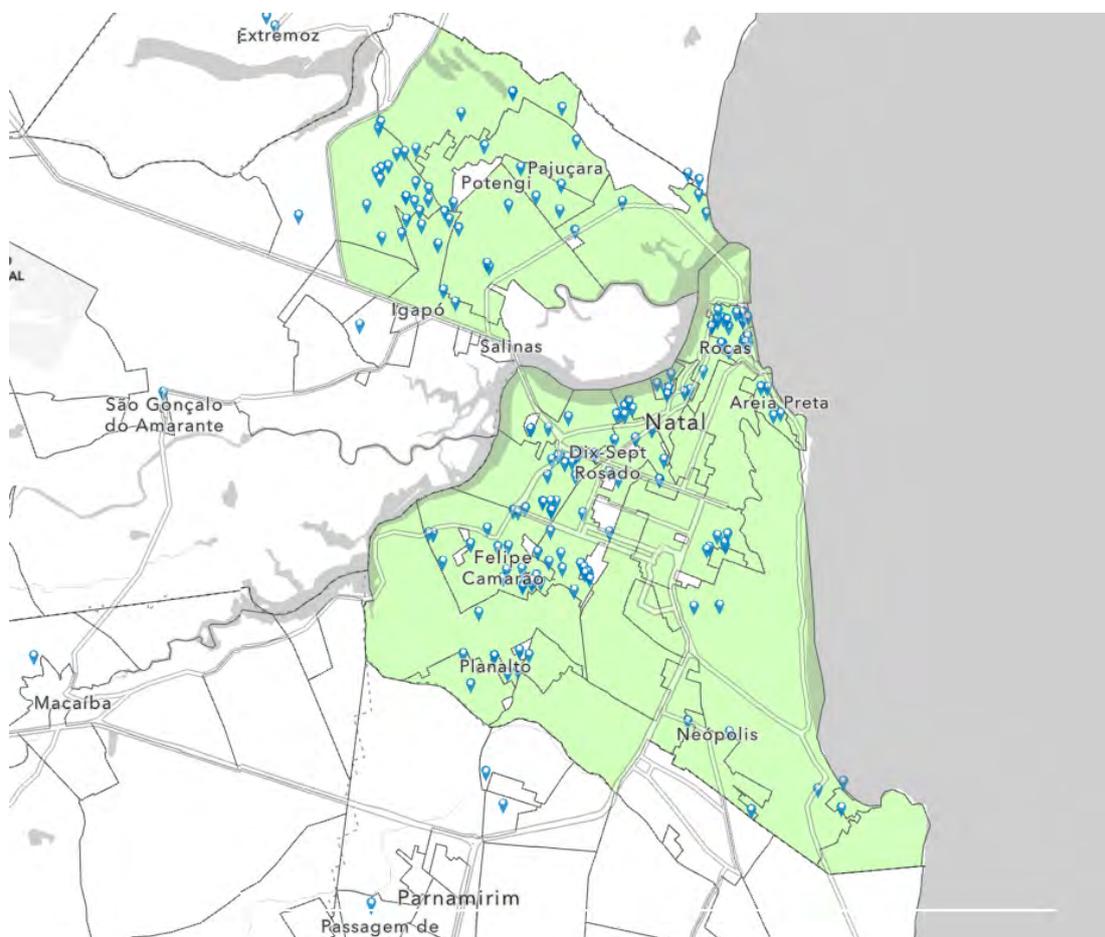
## APÊNDICE D

Mapas de serviços públicos de educação das regiões metropolitanas de Natal, Fortaleza, Campinas, Cuiabá e Goiânia



### NATAL

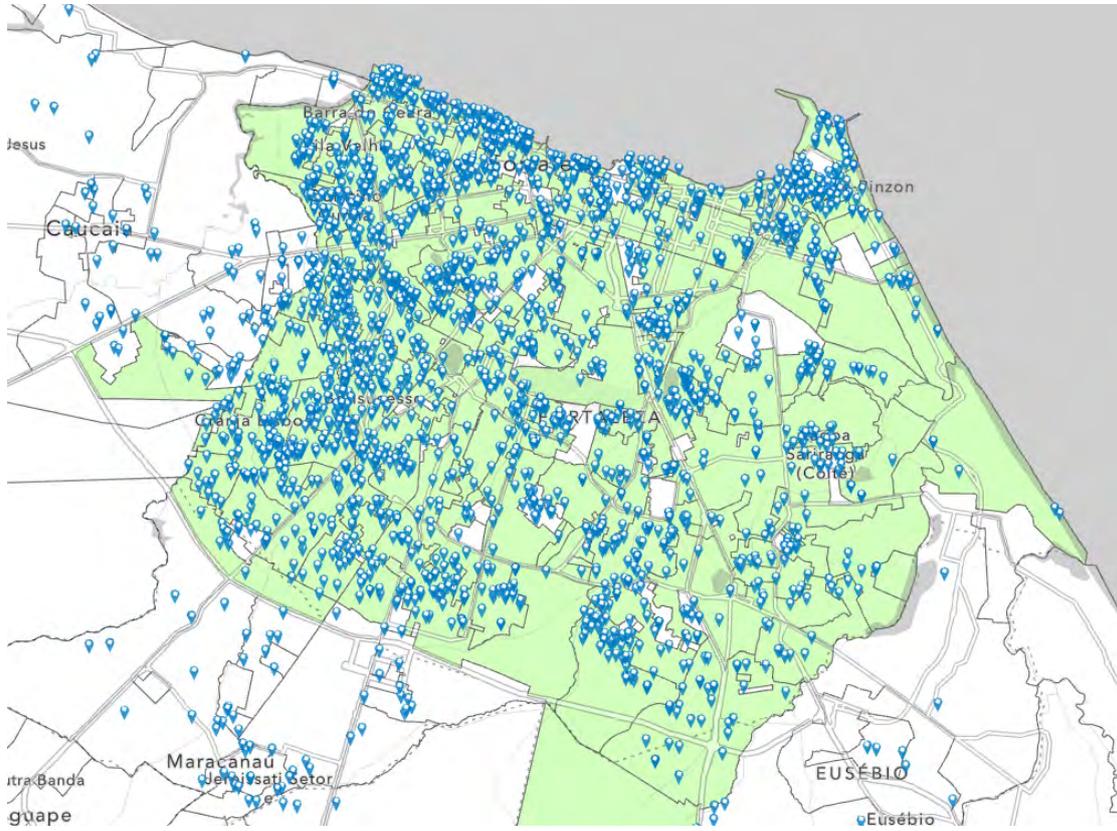
Escolas



Mapa que relaciona locais de unidades de educação com o local de pessoas presas.

## FORTALEZA

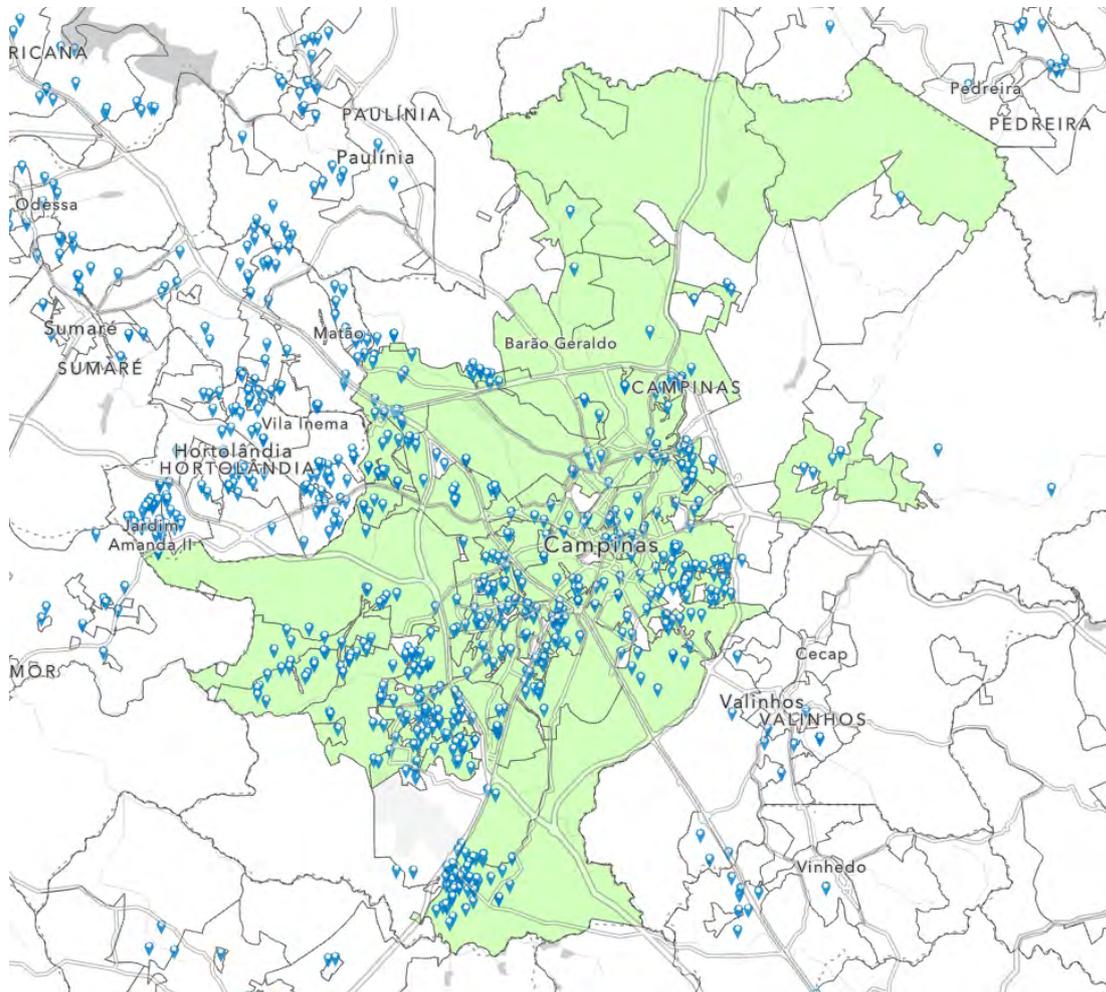
### Escolas



Mapa que relaciona locais de unidades de educação com o local de pessoas presas

## CAMPINAS

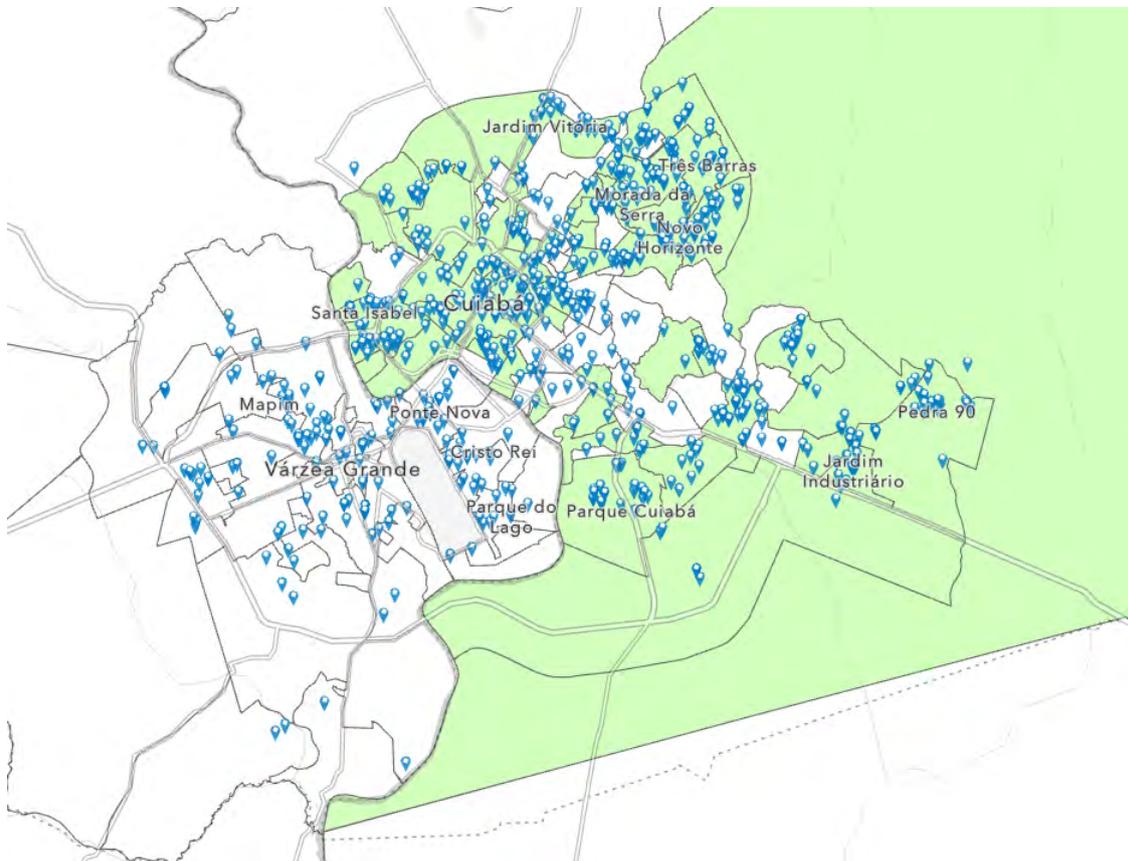
### Escolas



Mapa que relaciona locais de unidades de educação básica com o local de pessoas presas.

## CUIABÁ

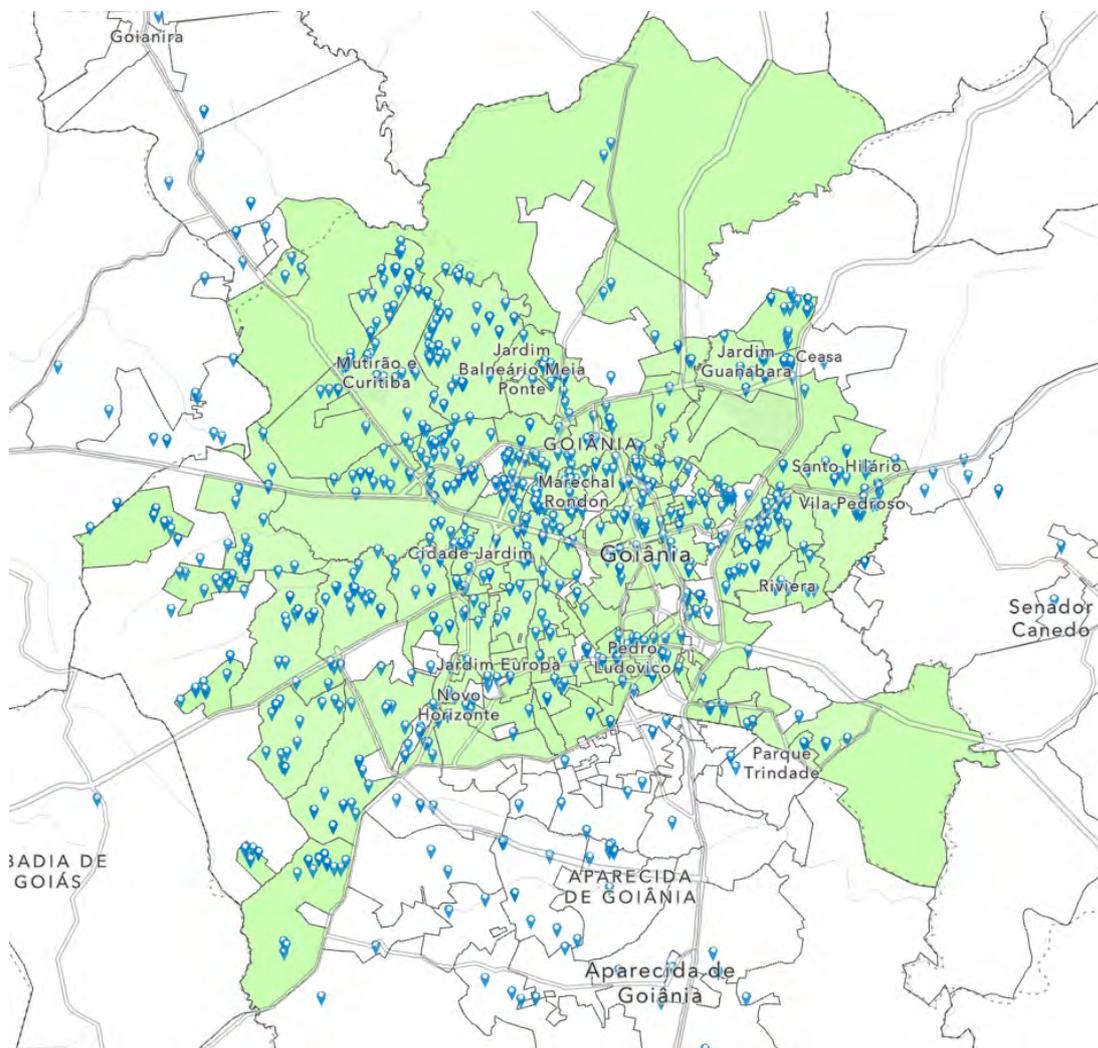
### Escolas



Mapa que relaciona locais de unidades de educação com o local de pessoas presas.

## GOIÂNIA

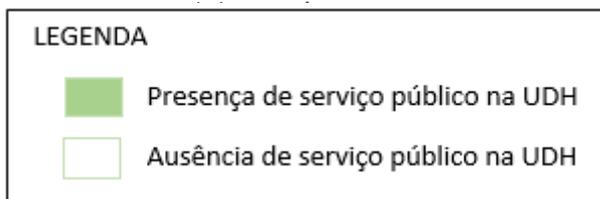
### Escolas



Mapa que relaciona locais de unidades de educação com o local de pessoas presas.

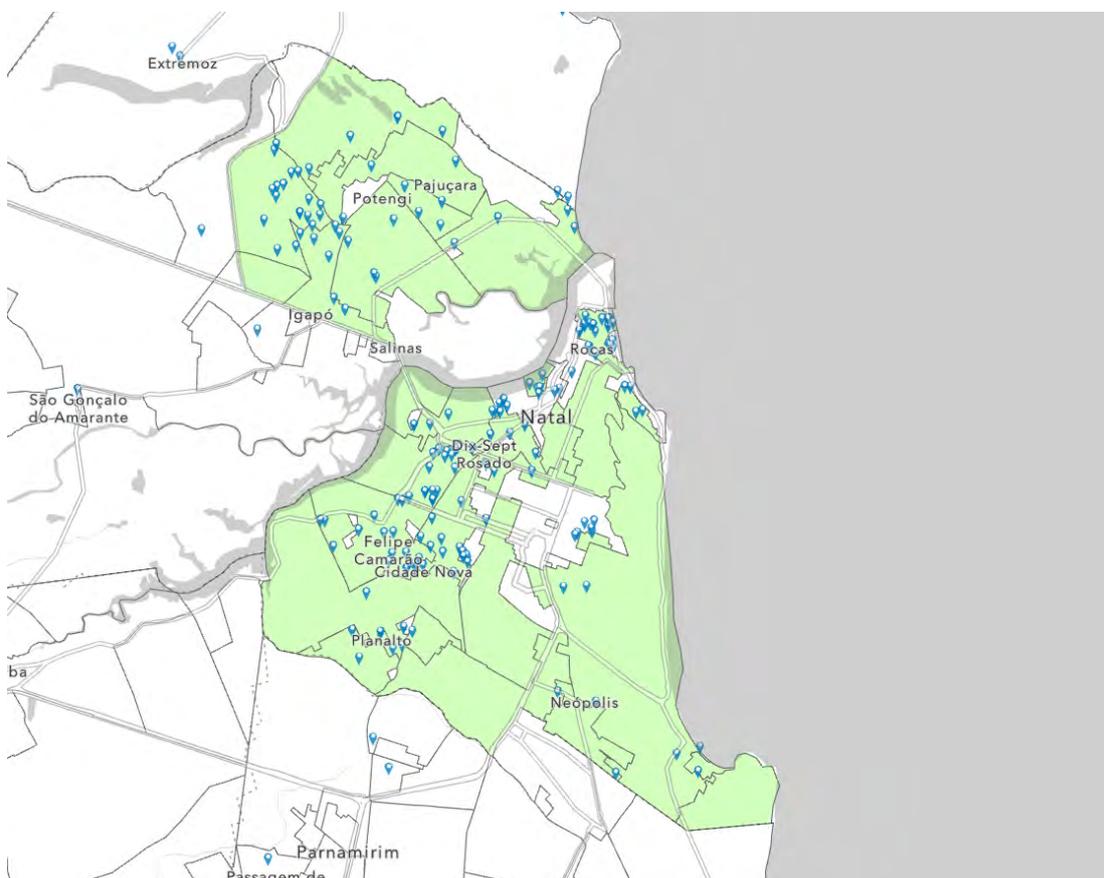
## APÊNDICE E

Mapas de serviços públicos de saúde das regiões metropolitanas de Natal, Fortaleza,



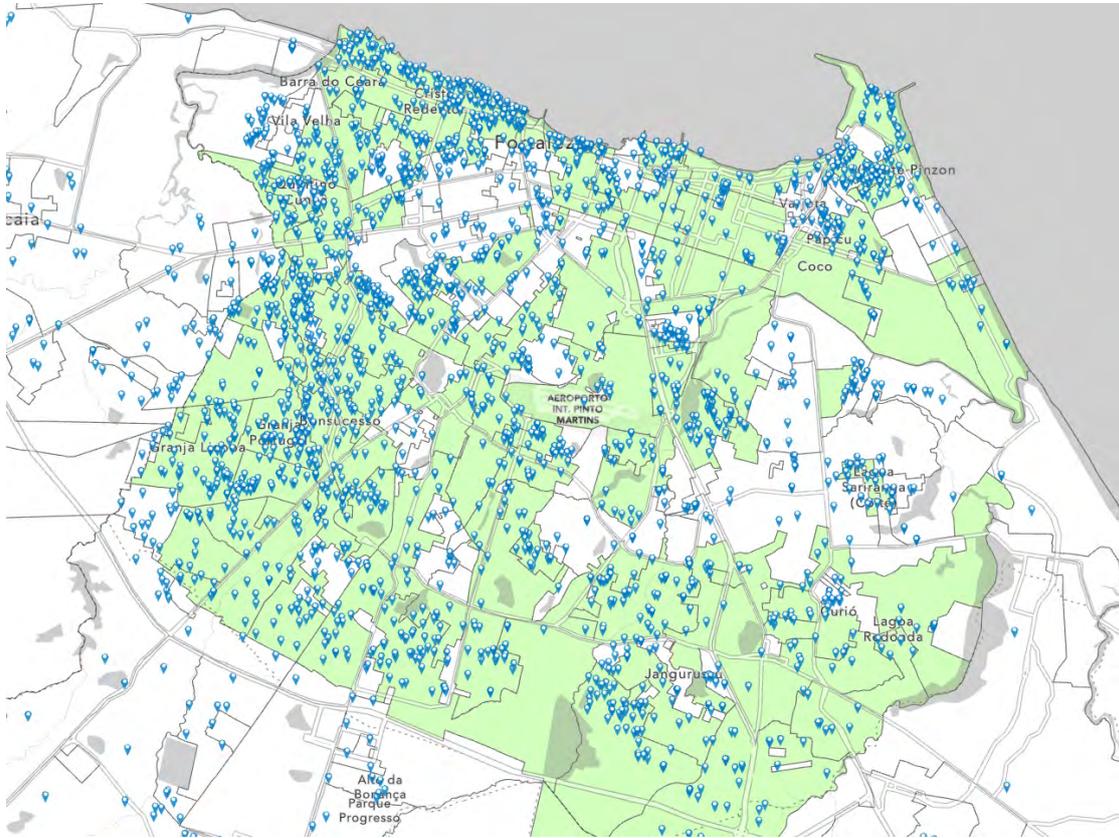
### NATAL

Serviços de Saúde



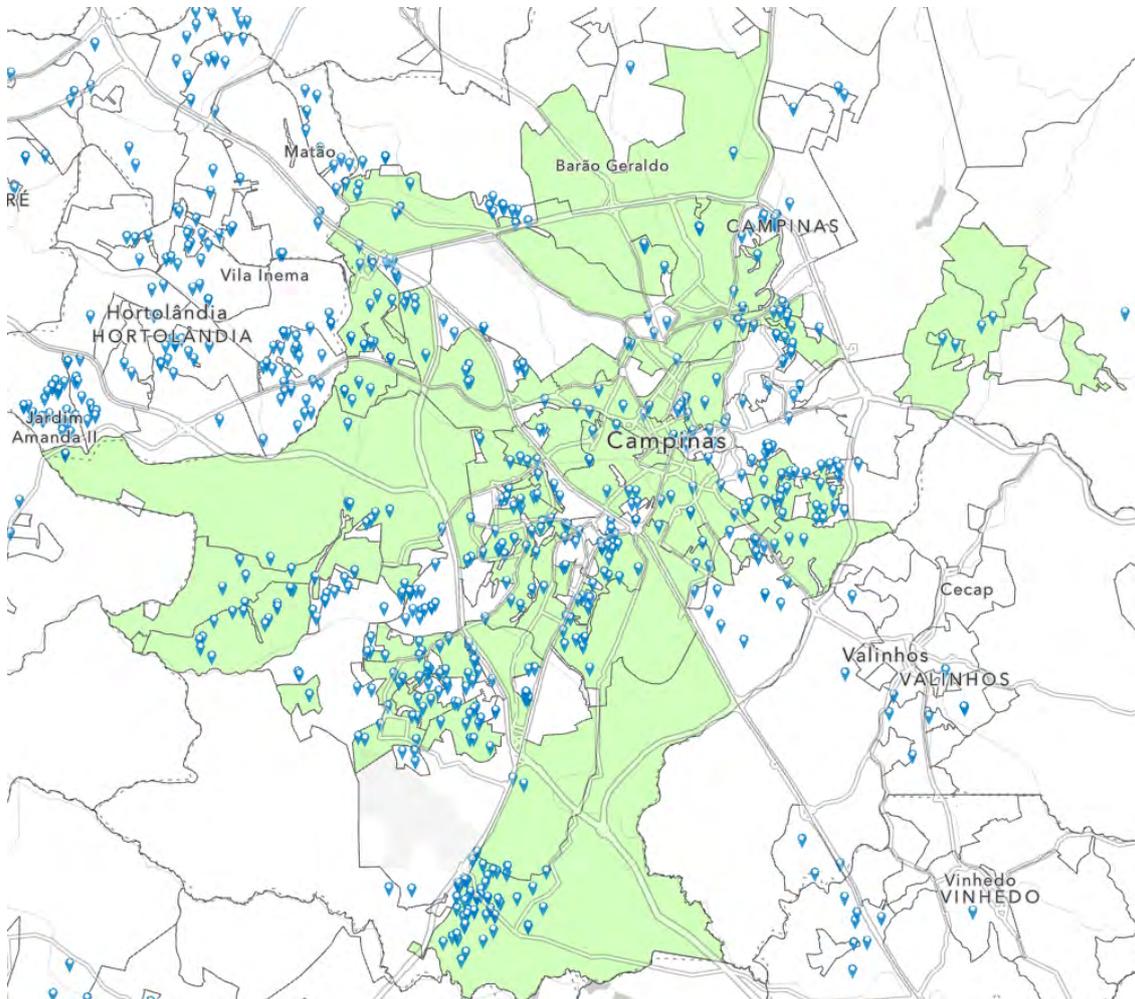
Mapa que relaciona locais de unidades de saúde com o local de residência de pessoas presas.

**FORTALEZA**  
Serviços de Saúde



Mapa que relaciona locais de unidades de saúde com o local de residência de pessoas presas.

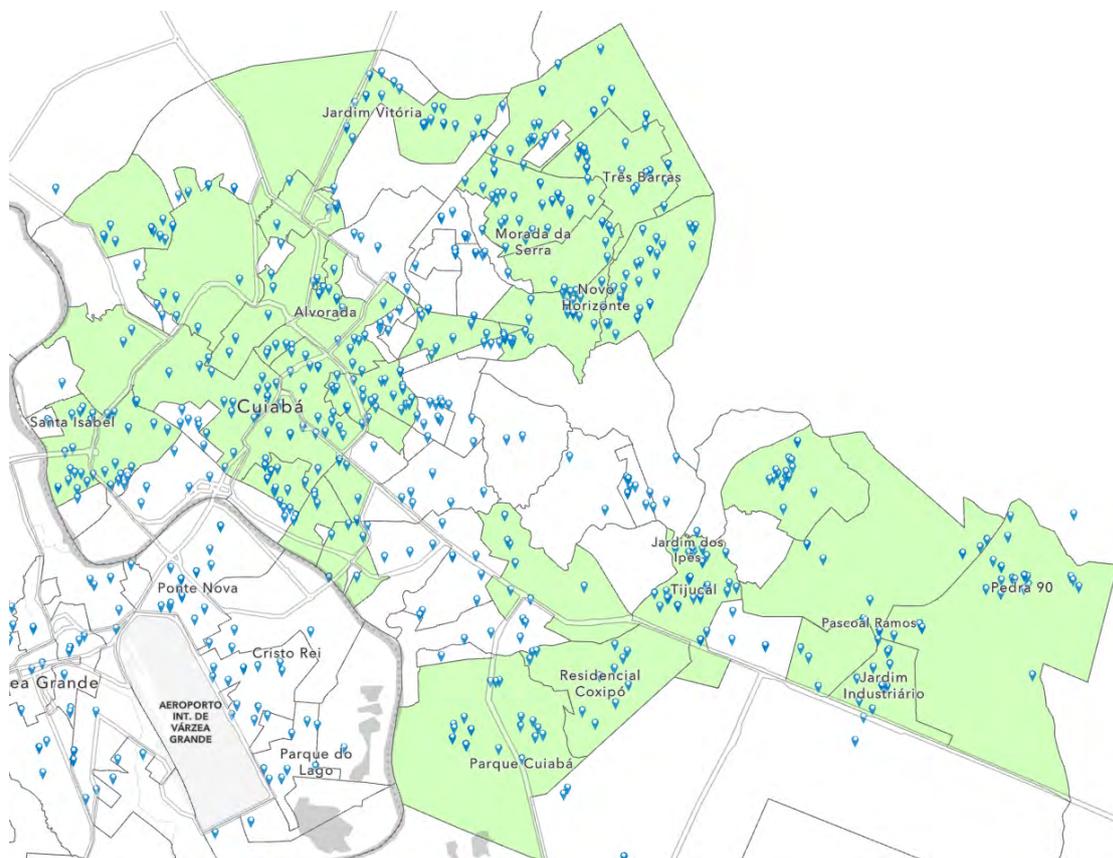
**CAMPINAS**  
Serviços de Saúde



Mapa que relaciona locais de unidades de saúde com o local de residência de pessoas presas.

## CUIABÁ

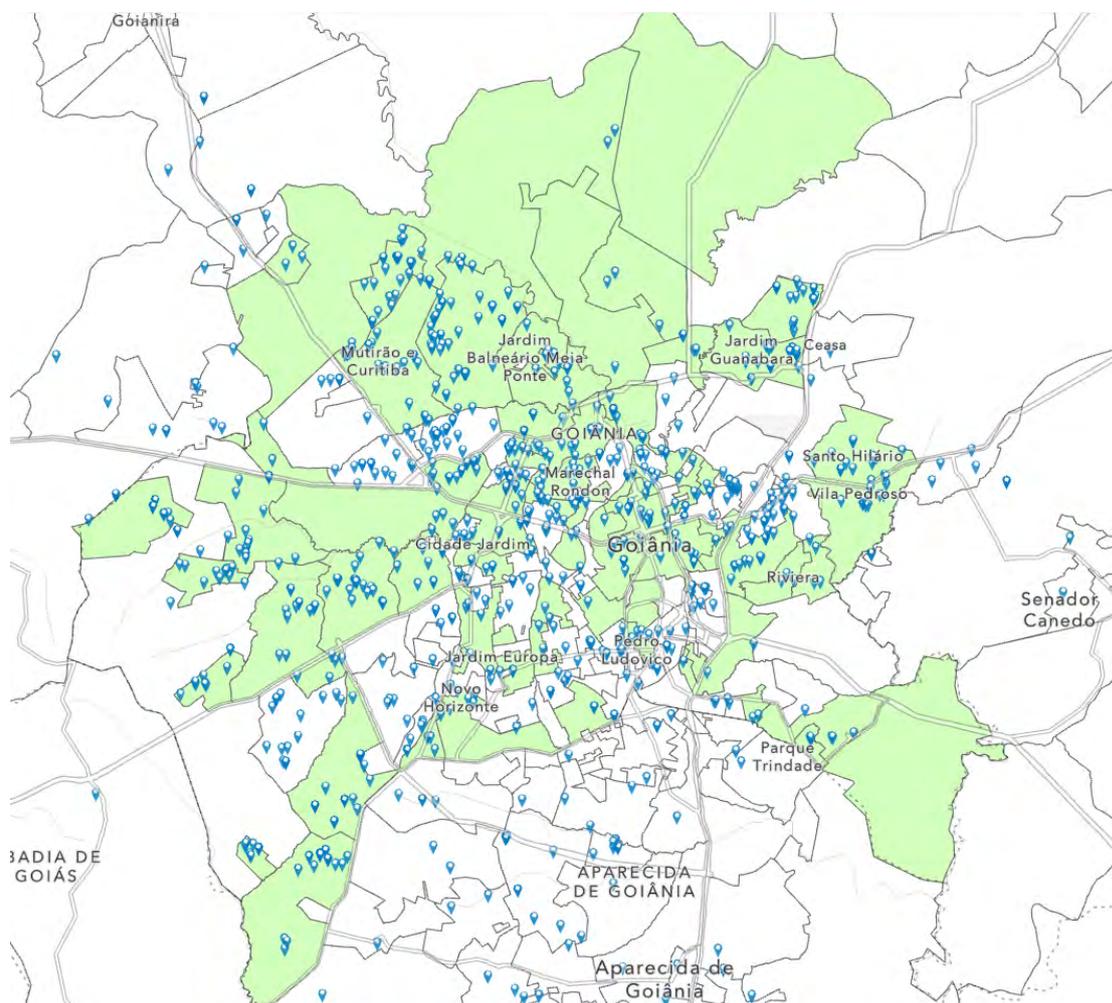
Serviços de Saúde



Mapa que relaciona locais de unidades de saúde com o local de residência de pessoas presas.

## GOIÂNIA

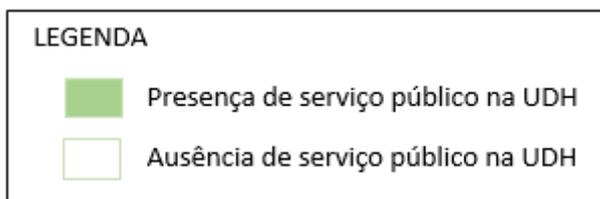
Serviços de Saúde



Mapa que relaciona locais de unidades de saúde com o local de residência de pessoas presas.

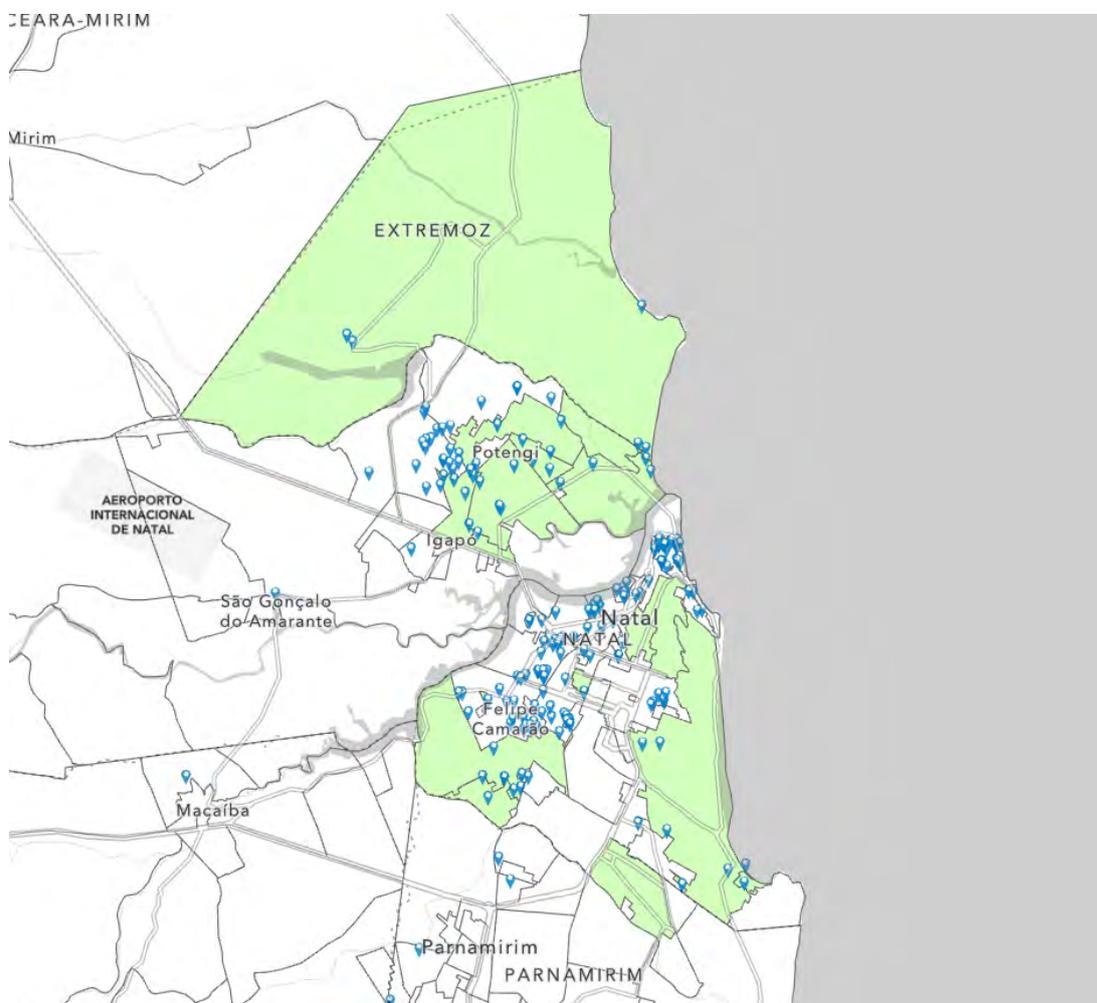
## APÊNDICE F

Mapas de serviços de assistência social das regiões metropolitanas de Natal, Fortaleza, Campinas, Cuiabá e Goiânia



### NATAL

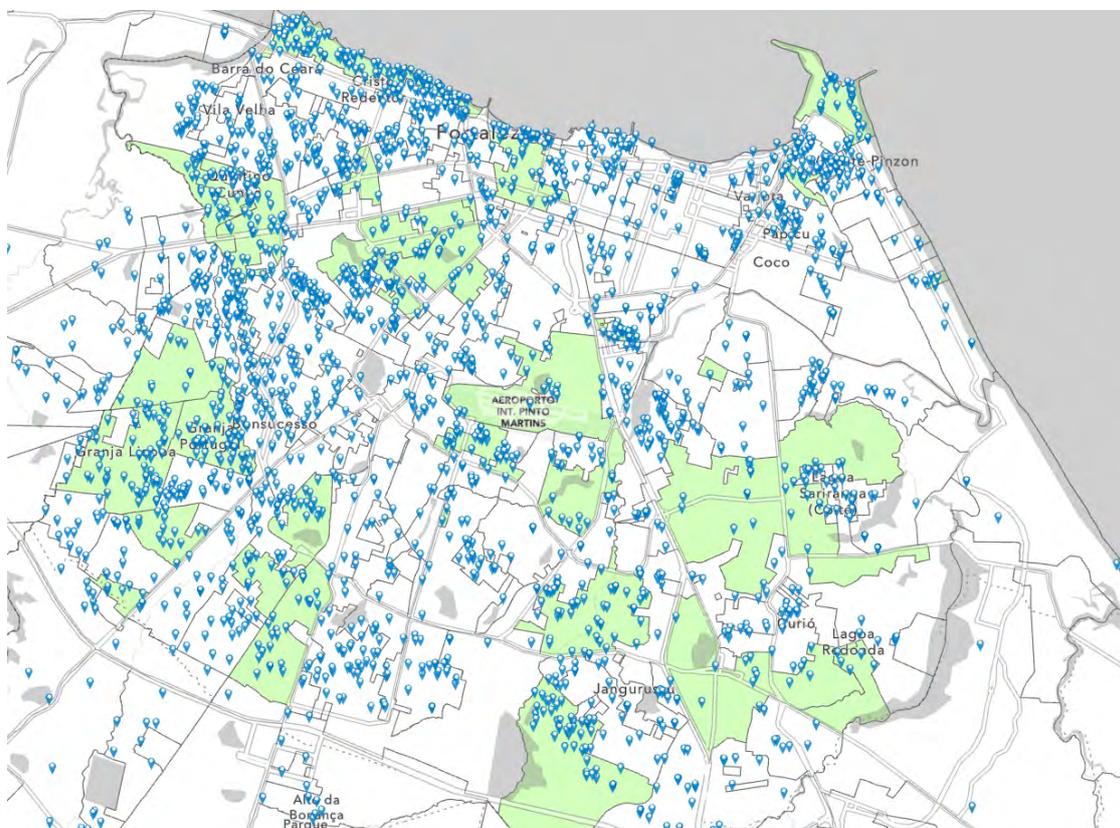
#### Serviços de Assistência Social



Mapa que relaciona locais de unidades do CREAS e CRAS com o local de residência de pessoas presas.

## FORTALEZA

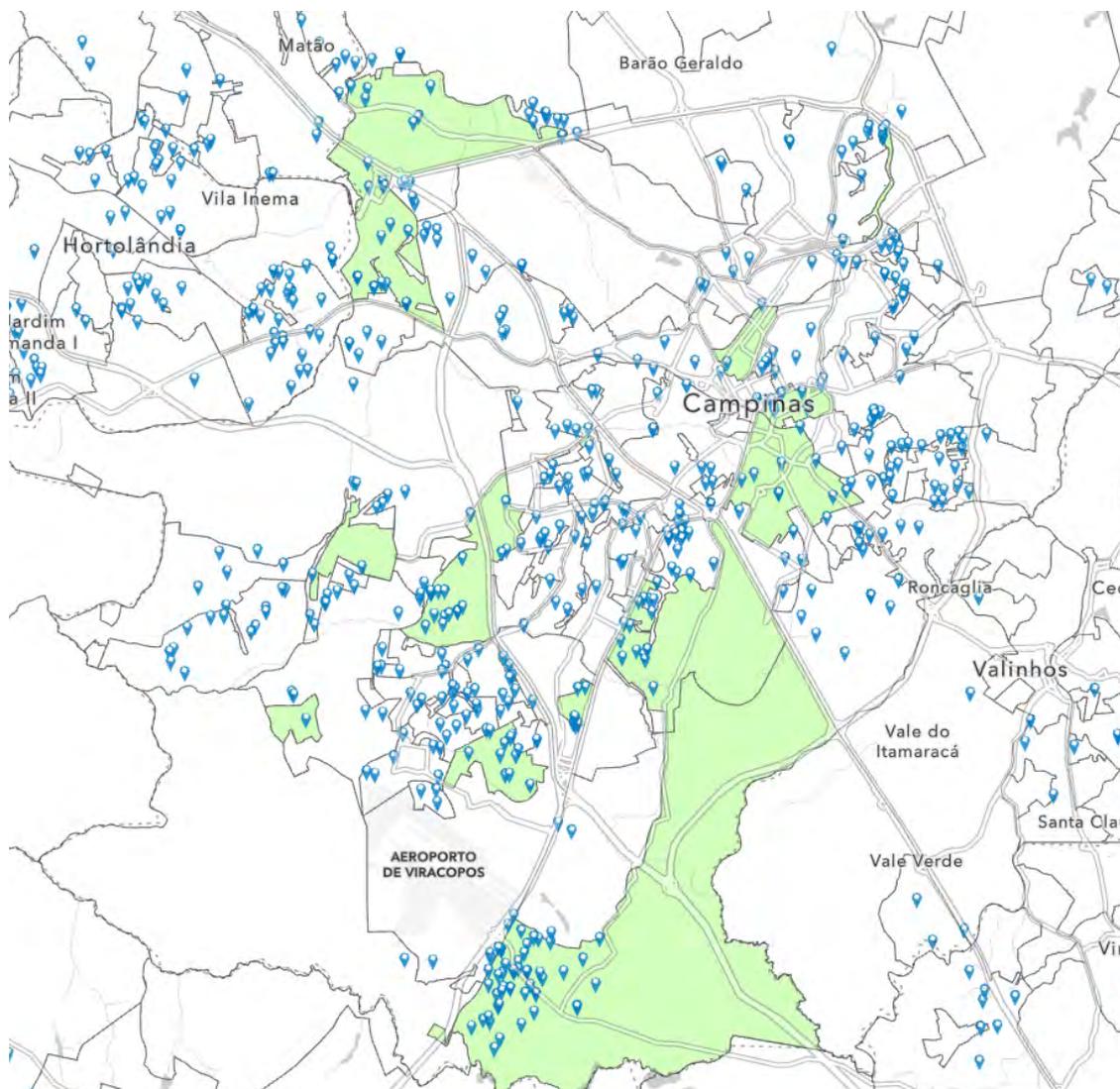
### Serviços de Assistência Social



Mapa que relaciona locais de unidades do CREAS e CRAS com o local de residência de pessoas presas.

## CAMPINAS

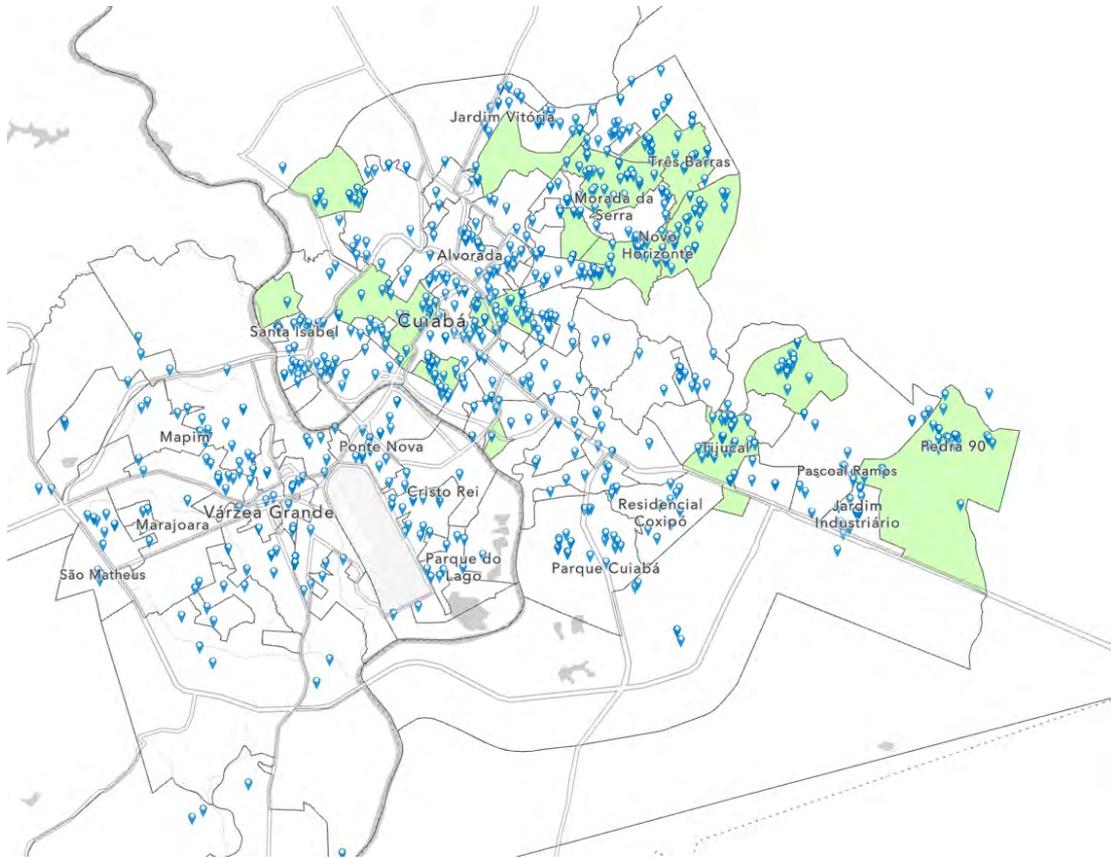
### Serviços de Assistência Social



Mapa que relaciona locais de unidades do CREAS e CRAS com o local de residência de pessoas presas.

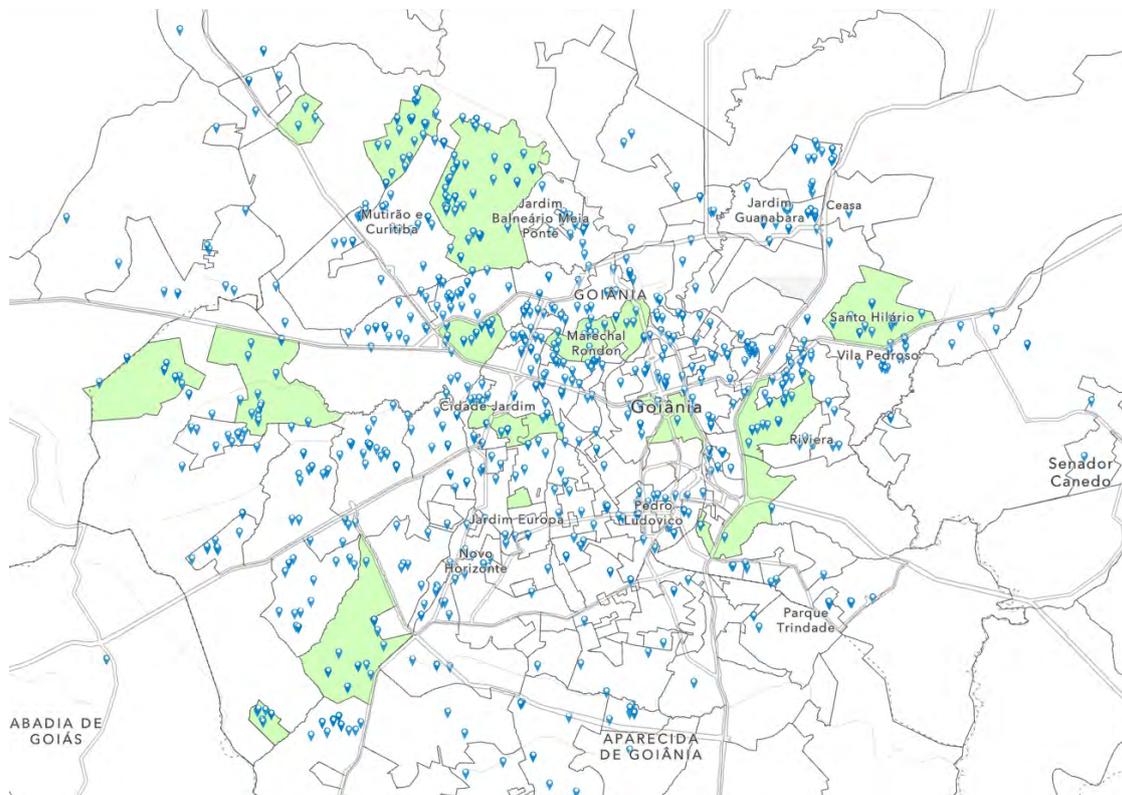
## CUIABÁ

### Serviços de Assistência Social



Mapa que relaciona locais de unidades do CREAS e CRAS com o local de residência de pessoas presas.

**GOIÂNIA**  
Serviços de Assistência Social



Mapa que relaciona locais de unidades do CREAS e CRAS com o local de residência de pessoas presas.

